



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Confresa	6
Câmara Municipal de Nova Guarita	6
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	7
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	8
Camara Municipal de Tangará da Serra	8
Camara Municipal de Várzea Grande	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	24
Prefeitura Municipal de Acorizal	24
Prefeitura Municipal de Água Boa	24
Prefeitura Municipal de Alto Garças	25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	36
Prefeitura Municipal de Apicás	38
Prefeitura Municipal de Araguaiana	65
Prefeitura Municipal de Araguaína	65
Prefeitura Municipal de Araputanga	66
Prefeitura Municipal de Arenópolis	89
Prefeitura Municipal de Aripuanã	89
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	92
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	104
Prefeitura Municipal de Cáceres	104
Prefeitura Municipal de Campinápolis	115
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	116
Prefeitura Municipal de Campo Verde	121
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	140
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	141
Prefeitura Municipal de Canarana	146
Prefeitura Municipal de Carlinda	151
Prefeitura Municipal de Castanheira	154
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	155
Prefeitura Municipal de Cláudia	156
Prefeitura Municipal de Cocalinho	156
Prefeitura Municipal de Colíder	158
Prefeitura Municipal de Colniza	162
Prefeitura Municipal de Comodoro	171
Prefeitura Municipal de Confresa	173
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	175
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	176
Prefeitura Municipal de Cuiabá	179
Prefeitura Municipal de Curvelândia	179
Prefeitura Municipal de Diamantino	179
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	180
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	180
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	181
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	187

Prefeitura Municipal de Indiavaí	187
Prefeitura Municipal de Itanhangá	187
Prefeitura Municipal de Itiquira	188
Prefeitura Municipal de Jaciara	193
Prefeitura Municipal de Jangada	194
Prefeitura Municipal de Jauru	195
Prefeitura Municipal de Juara	195
Prefeitura Municipal de Juína	196
Prefeitura Municipal de Juscimeira	196
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	202
Prefeitura Municipal de Marcelândia	204
Prefeitura Municipal de Matupá	204
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	207
Prefeitura Municipal de Nobres	210
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	210
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	212
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	214
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	217
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	219
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	220
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	221
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	223
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	224
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	225
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	226
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	227
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	227
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	228
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	235
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	243
Prefeitura Municipal de Paranatinga	244
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	245
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	248
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	249
Prefeitura Municipal de Poconé	250
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	250
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	253
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	253
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	254
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	274
Prefeitura Municipal de Poxoréu	275
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	276
Prefeitura Municipal de Rondolândia	277
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	281
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	301
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	301
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	301
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	304
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	304
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	306
Prefeitura Municipal de São José do Povo	307
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	309
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	313
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	313
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	319
Prefeitura Municipal de Tabaporã	319
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	320
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	322
Prefeitura Municipal de Tesouro	334
Prefeitura Municipal de Torixoréu	336
Prefeitura Municipal de União do Sul	337
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	340
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	342

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	349
Prefeitura Municipal de Vila Rica	352

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA Nº 021/2021****PORTARIA Nº 021/2021**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19), prorroga o prazo das restrições fixados na Portaria n.º 013/2021, 016/2021 e 019/2021.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual n.º 836, de 01 de março de 2021, que *“Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.”*

CONSIDERANDO, que as medidas restritivas de caráter excepcionais do Estado e do Município são temporárias e o devido aumento de números de pessoas infectadas com a COVID-19 no Município, assim:

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o prazo das medidas restritivas no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, até a data de 30/06/2021, mantendo intactas os termos da Portaria n.º: 013/2021, inclusive mantendo as realizações das Sessões Ordinárias às segundas-feiras, sem a presença de público, ou realizado por meios eletrônicos, cumprindo o princípio da publicidade, e em horário reduzido das 17:00 horas às 19:00 horas.

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor em data de 20 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições da PORTARIA n.º 013/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 18 de maio de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretária 2ª Secretário

RESOLUÇÃO Nº 284, DE 17 DE MAIO DE 2021.**RESOLUÇÃO Nº 284, de 17 de maio de 2021.**

Dispõe Sobre a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao Exercício de 2019, Gestão do Prefeito Claudinei Singolano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea “L” do Regimento Interno. Faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por maioria absoluta, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao exercício de 2019, com as recomendações do TCE/MT; processo digitalizado n.º 8.780-7/2019, bem como, das peças de planejamento, Lei n.º 1.156/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei n.º 1.157/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 17, de maio de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretária 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 118, DE 18 DE MAIO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão do Relatório de Pedido de Vistas feito pelo Excelentíssimo Vereador Isaias Bezerra – Cidadania, no Projeto de Lei nº 021, de 12 de março de 2021, de autoria da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva - PT.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 24, inciso II, alínea “f”, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o pedido fundamentado de **dilação de prazo de 15 dias**, solicitado pelo Excelentíssimo Vereador Isaias Bezerra – Cidadania, no Projeto de Lei nº 021, de 12 de março de 2021, de autoria da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva – PT, protocolado tempestivamente no dia 11/05/2021, sob o nº 1.649/2021, a contar a partir do dia 13/05/2021;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no sentido da necessidade de uma melhor análise e discussão do projeto de lei mencionado acima, pelo Vereador Isaias Bezerra, para conclusão do seu relatório de pedido de vista;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de pedido de vista, por mais 15 (quinze) dias, a partir do dia **13/05/2021**, para a conclusão do **Relatório** a ser apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Isaias Bezerra – Cidadania, no Projeto de Lei nº 021, de 12 de março de 2021, de autoria da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva – PT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com contagem do prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do dia **13/05/2021**, **terminando em 27/05/2021**.

Cáceres/MT, 18 de maio de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**RESOLUÇÃO Nº 242/2021**

De 18 de maio de 2021

“Altera a Resolução nº 239 de 02 de março de 2021 que Constitui Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para apresentar proposta de alteração e atualização da Lei Orgânica do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe nos artigos 197 e 78 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera os Artigos 1º, 6º e 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para revisão, atualização e reforma da Lei Orgânica do Município de Canarana MT e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana MT, no intuito de atualizar, organizar e conferir maior simetria ao sistema jurídico pátrio.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes deverão ser concluídos em 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, contados da publicação desta Resolução, com a apresentação, ao Plenário, da proposta de Reforma da Lei Orgânica do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Art. 8º - Nos trabalhos de elaboração da proposta de reforma e atualização da Lei Orgânica do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, a presente Comissão Temporária de Assuntos Relevantes será assessorada pelo Departamento jurídico da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso e caso necessário poderá buscar assessoramento externo devidamente justificado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público que às 08h00min, do dia 27 de maio de 2021, estará abrindo o Pregão Presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site: <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser direcionadas à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia - MT, 12 de maio de 2021. LEONIR RIZZI Presidente. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP

A Câmara Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **31 de maio de 2021, às 07:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Câmara Municipal, tendo como objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, Colider-MT e no site <https://sic.tce.mt.gov.br/89> (Ícone: Licitações).

Colider/MT, 18 de maio de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

“APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Colíder, aprova e a presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colíder, referente ao exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Único – As contas a que se refere este artigo são pertinentes aos processos nºs. 8.807-2/2019, 37.590-0/2018, 537-1/2019, 11.694-7/2020 e 9.922-8/2020 - apensos - Prefeitura Municipal de Colíder, Contas Anuais de Governo do Exercício de 2019 – Leis nºs.3.021/2018 –LDO e 3.023/2018-LOA.

Art. 2º - Prevalece o Parecer nº 47/2020 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido sobre as Contas do Município de Colíder, relativo ao exercício financeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder, em 17 de maio de 2021

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº. 32/2021 TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/05/2021 PARA O DIA 27/05/2021.

PORTARIA Nº. 32/2021

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/05/2021 PARA O DIA 27/05/2021.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO os casos de COVID-19 no Legislativo Municipal fica cancelada a sessão ordinária do dia 20/05/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferido a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 20/05/2021, para o dia 27/05/2021 às 9 h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 18 de Maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO DA MESA Nº 006/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ATO DA MESA Nº 006/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre medidas de caráter excepcional e temporário no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT visando a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020 a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços do Poder Legislativo;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 13, inciso III, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de início das Sessões Ordinárias em caráter excepcional e temporário na Câmara Municipal de Nova Guarita – MT nos dias 03/05/2021, 17/05/2021, 07/06/2021 e 21/06/2021.

Art. 2º As Sessões Ordinárias serão realizadas em período vespertino, com início às 17h00min, sem acesso de público externo, ao passo em que serão transmitidas em tempo real por meio de rádio e internet, para fins de garantia do princípio da publicidade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, em 29 de abril de 2021.

HEITOR BALESTRIN DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente Vice-Presidente

GEANE FÁTIMA B. BUENO MARIA ISABEL C. GIACOMELLI

1ª Secretária 2ª Secretária

EDITAL Nº. 03/2021- AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

EDITAL Nº. 03/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pelo Presidente Senhor HEITOR BALESTRIN, buscando o que determina o art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA, toda a população de Nova Guarita – MT, para a realização da Audiência Pública, onde se dará a exposição de atos administrativos em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

A referida Audiência Pública, estará disponível no site: www.novaguarita.mt.leg.br/transparencia Audiência Pública Prestação de Contas Quadrimestrais, no dia 31/05/2021.

Conforme Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, e Decreto Estadual 879/2021 de 25/03/2021, fica proibido a Aglomeração de pessoas em espaços públicos, ação de combate ao COVID- 19.

O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do Município, sendo obrigatório sua fixação nos murais oficiais, até a data do evento.

O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Nova Guarita – MT, aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

HEITOR BALESTRIN

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS QUADROS DE FOTOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS EX-VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e remete para sanção a seguinte resolução de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º. Fica regulamentado que os quadros de fotos individuais dos Ex-Vereadores, emoldurados ou não e as placas de identificação utilizados nas mesas do plenário da Casa, poderão, mediante termo de entrega assinado (anexo I), ser a eles entregues e lhes dar destino que desejarem, exonerando a Casa de Leis de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

Parágrafo Único – fica resguardado para a Casa a manutenção dos quadros de fotografias que compõe a “Galeria dos Presidentes” e eventuais quadros de fotografias coletivas dos Nobres Edis.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Maio de 2021.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Anexo I

Projeto de Resolução Legislativo nº 001/2021

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), na qualidade de Ex-Vereador(a), declaro para os devidos fins legais que recebi da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, nesta data, (quantidade) quadro/foto minha e mais (quantidade) placa de identificação de mesa referente a minha atividade legislativa do período de (período legislativo), tendo em vista o encerramento do meu mandato.

Declaro ainda que os quadros de fotos e placas serão por mim utilizados de modo a não comprometer civil e criminalmente a Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos ____ de _____ de _____.

Ex-Vereador(a)/Recebido(a).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/ 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 106 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora INEZ CAETANO LOPES, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º- Dispõe sobre modificações no Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 106 – As reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São José do Rio Claro_MT, serão realizadas todos os dias 5, 15 e 25 de cada mês, com início às 19:00 horas .

Parágrafo Único – Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária num feriado ou final de semana, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a Sessão de inauguração da legislatura. “

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 17 de maio de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 68, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 68, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (dias) dias de férias regulamentares a servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 18/05/2020 a 17/05/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias 20/05/2021 a 18/06/2021.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de junho de 2020.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021

Considerando a Portaria nº 61 de 12 de maio de 2021, que originou no processo 001/2021 de reestruturação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, portadora do RG nº 808.882 SSP/MT, nomeada para o serviço público no dia 01/07/1987, e empossada conforme Decreto nº 02/91 no Cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 606/90, de 16 de Outubro de 1990, mediante aprovação em concurso público, realizado em 17/12/1990 e homologado na mesma data, no Plano de Cargos Carreira e Salário previsto nos termos da Lei complementar 143/2009 e Lei Complementar 252 de 07/05/2021.

Art. 2º - Enquadramento será no: Grupo Ocupacional **AGENTE OPERACIONAL (AO)**, no Cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, na Classe: **C**, Referência **06**, Conforme Tabela de Vencimento constante no **ANEXO IV**, da Lei Complementar 143/2009, corrigida pela Lei nº 5.351/2020, sem prejuízo das vantagens permanentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORAMARCIELA DI DOMENICO

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão na razão de duas referências a servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, cargo efetivo de **Auxiliar de Departamento**, classe **C-11** para **Classe C-13**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009**, referente ao anuênio de **19/05/2020 a 19/05/2021** e apresentação dos certificados dos cursos: aplicação de Penalidades nos contratos Administrativos (turma Fevereiro/2021) ENAP com duração de 32 horas e Procedimentos para fluxo documental que atenda a gestão de documentos públicos oferecido pela universidade federal de São Carlos com duração de 30 horas totalizando 68 horas de curso.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE MAIO DE 2.021.**PORTARIA Nº 71, DE 18 DE MAIO DE 2.021.**

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021

CONSIDERANDO o ofício 201/SERRAPREV/2020 datado de 05/11/2020; e Requerimento dos Servidores Celso Roberto Vieira, Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva e Selma de Siqueira datado de 18/11/2020.

Considerando que foi constatado ascensão funcional através do Relatório Final da Comissão de sindicância investigativa instituída pela Portaria 11/2020, datado de 01/03/2021.

Considerando que relativamente à ascensão funcional, forma de provimento que contraria o art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Considerando que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. STF. Plenário. Aprovada em 08/04/2015 (Info 780).

Considerando que o STF julgou o Mandado de Segurança 26.1167-0/DF que tratou de ascensão funcional anulada pelo TCU após 10 anos, concedeu a ordem por considerar que a anulação tardia ofende o princípio da segurança jurídica. A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada e também inculcando nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público, não sendo razoável não se considerar os princípios de segurança jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, caracterizada a boa-fé da servidora;

Considerando a Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021, que altera dispositivos e anexos da Lei complementar nº 143 de 29/09/2009.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar todos os atos, que concedeu ascensão funcional de cargo, a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, portadora do RG nº 808.882 SSP/MT, nomeada pelo Decreto nº 02/91 no Cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 606/90, de 16 de Outubro de 1990, mediante aprovação em concurso público, realizado em 17/12/1990 e homologado na mesma data, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em **07/01/1991**, revogando os atos abaixo:

ENQUADRAMENTO															
DATA	ATO	HISTÓRICO													
04/03/2004 01/07/2005	DECRETO Nº 097/2004 PORTARIA Nº 027/2005	PROCEDER REENQUADRAMENTO, a partir de 04/03/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 2.122/2004 de 02 de março de 2004 dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Tangará da Serra. FORMULÁRIO DE REENQRADAMENTO FUNCIONAL SERVIDOR EFETIVO													
		<table><tr><td colspan="2">NOME: EUNIDE PEDRO DA SILVA</td></tr><tr><td>CARGO ATUAL: COPEIRA</td><td>DATA DE ADMISSÃO: 01/07/1987</td></tr><tr><td colspan="2">TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS: 6.090</td></tr></table>	NOME: EUNIDE PEDRO DA SILVA		CARGO ATUAL: COPEIRA	DATA DE ADMISSÃO: 01/07/1987	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS: 6.090								
		NOME: EUNIDE PEDRO DA SILVA													
		CARGO ATUAL: COPEIRA	DATA DE ADMISSÃO: 01/07/1987												
		TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS: 6.090													
REENQUADRAMENTO															
<table><tr><td colspan="2">CARGO:AUXILIAR LEGISLATIVO DE NIVEL BASICO AXL</td><td></td></tr><tr><td>FUNÇÃO: auxiliar de serviços internos</td><td>CLASSE: B</td><td>REF: 6</td></tr><tr><td colspan="3">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr><tr><td>LEI:2.122</td><td>ART:13</td><td>§:1º</td></tr><tr><td>Observação:</td><td></td><td>INC:</td></tr></table>	CARGO:AUXILIAR LEGISLATIVO DE NIVEL BASICO AXL			FUNÇÃO: auxiliar de serviços internos	CLASSE: B	REF: 6	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			LEI:2.122	ART:13	§:1º	Observação:		INC:
CARGO:AUXILIAR LEGISLATIVO DE NIVEL BASICO AXL															
FUNÇÃO: auxiliar de serviços internos	CLASSE: B	REF: 6													
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:															
LEI:2.122	ART:13	§:1º													
Observação:		INC:													
		Promover a Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, de nível básico - (AXL), na Função de Auxiliar de Serviços Internos classe B-06 , para Classe B-07 , conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.													
12/07/2006	PORTARIA Nº 020/2006	Promover a Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, de nível básico - (AXL), na Função de Auxiliar de Serviços Internos, Classe B-07 para Classe B-08 , conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.													
10/07/2007	PORTARIA Nº 020/2007	Promover a Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, de nível básico - (AXL), na Função de Auxiliar de Serviços Internos, Classe B-08 para Classe B-09 , conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.													
01/07/2008	PORTARIA Nº 030/2008	Promover a Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, de nível básico - (AXL), na Função de Auxiliar de Serviços Internos, Classe B-09 para Classe B-10 , conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.													
01/07/2009	PORTARIA Nº 020/2009	Promover a Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, de nível básico - (AXL), na Função de Auxiliar de Serviços Internos, Classe B-11 para Classe C-01 , conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.													
15/12/2009	DECRETO Nº 0375/2009	PROCEDER REENQUADRAMENTO, à partir de 15/12/2009, de acordo com a Lei complementar Municipal nº 143/2009 de 29 de Setembro de 2009 dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Tangará da Serra. FORMULÁRIO DE REENQRADAMENTO FUNCIONAL SERVIDOR EFETIVO													
		<table><tr><td colspan="2">NOME: EUNIDE PEDRO DA SILVA</td></tr><tr><td>CARGO ATUAL: AUXILIAR LEGISLATIVO</td><td>DATA DE ADMISSÃO: 01/07/1987</td></tr></table>	NOME: EUNIDE PEDRO DA SILVA		CARGO ATUAL: AUXILIAR LEGISLATIVO	DATA DE ADMISSÃO: 01/07/1987									
NOME: EUNIDE PEDRO DA SILVA															
CARGO ATUAL: AUXILIAR LEGISLATIVO	DATA DE ADMISSÃO: 01/07/1987														

		<table border="1"> <tr> <td>FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS</td><td>CLASSE: C</td><td>REF:01</td></tr> <tr> <td colspan="3">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)</td></tr> <tr> <td>Observação:</td><td colspan="2">Vencimento R\$ (888,86)</td></tr> </table> REENQUADRAMENTO NORMAL <table border="1"> <tr> <td>CARGO: AGENTE DE LIMPEZA</td><td>CLASSE: B</td><td>REF: 12</td></tr> <tr> <td colspan="3">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI: Lei Complementar N° 143/2009</td></tr> <tr> <td>ART: 8º</td><td>Inciso XVI</td><td>Anexo: IV</td></tr> <tr> <td>Observação:</td><td colspan="2">Vencimento R\$ (906,55)</td></tr> </table>	FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	CLASSE: C	REF:01	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)			Observação:	Vencimento R\$ (888,86)		CARGO: AGENTE DE LIMPEZA	CLASSE: B	REF: 12	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI: Lei Complementar N° 143/2009			ART: 8º	Inciso XVI	Anexo: IV	Observação:	Vencimento R\$ (906,55)	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	CLASSE: C	REF:01																					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)																							
Observação:	Vencimento R\$ (888,86)																						
CARGO: AGENTE DE LIMPEZA	CLASSE: B	REF: 12																					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI: Lei Complementar N° 143/2009																							
ART: 8º	Inciso XVI	Anexo: IV																					
Observação:	Vencimento R\$ (906,55)																						
15/06/2012	PORTARIA N°25/2012	Conceder a progressão da Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo Agente de Limpeza , classe B-12 , para Classe B-13 , conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2010 a 01/07/2011.																					
02/07/2012	PORTARIA N°27/2012	Conceder a progressão da Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo Agente de Limpeza , classe B-13 , para Classe B-14 , conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2011 a 01/07/2012.																					
08/08/2013	PORTARIA N° 30/2013	Conceder a progressão da Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo Agente de Limpeza , classe B-14 , para Classe B-15 , conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2012 a 01/07/2013.																					
01/07/2014	PORTARIA N° 28/2014	Conceder a progressão da Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo Agente de Limpeza , classe B-15 , para Classe C-01 , conforme estabelece o Art. 17, §2º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2013 a 01/07/2014.																					
14/08/2015	PORTARIA N° 45/2015	Conceder a progressão da Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo Agente de Limpeza , classe C-1 , para Classe C-02 , conforme estabelece o Art. 17, §2º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2014 a 01/07/2015.																					
17/08/2016	PORTARIA N° 32/2016	Conceder a progressão da Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo Agente de Limpeza , classe C-2 , para Classe C-03 , conforme estabelece o Art. 17, §2º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2015 a 01/07/2016.																					
03/07/2017	PORTARIA N° 33/2017	Conceder a progressão de uma referência a Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo Agente de Limpeza , classe C-03 , para Classe C-04 , conforme estabelece o Art. 17, §2º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2016 a 01/07/2017.																					
03/07/2018	PORTARIA N° 29/2018	Conceder a progressão de uma referência a Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo Agente de Limpeza , classe C-04 , para Classe C-05 , conforme estabelece o Art. 17, §2º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2017 a 01/07/2018.																					
12/08/2019	PORTARIA N° 69/2019	Conceder a progressão de uma referência a Servidora EUNIDE PEDRO DA SILVA , cargo efetivo Agente de Limpeza , classe C-05 , para Classe C-06 , conforme estabelece o Art. 17, §2º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2018 a 01/07/2019.																					

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Poder Legislativo em 17/12/1990, nomeada através do Decreto n° 02/1991, cargo criado pela Lei Municipal n° 606/1990, de 16 de Outubro de 1990, revogando as portarias de ascensão e enquadramento em classe e nível acima especificadas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 45º aniversário de emancipação político-administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA N° 74, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 74, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021

Considerando a Portaria n° 61 de 12 de maio de 2021, que originou no processo 001/2021 de reenquadramento funcional.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, portador do RG n° 565.185 SSP/MT, nomeado para o serviço público no dia 14/08/1988, e empossada conforme Decreto n° 01/91 no Cargo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal n° 606/90, de 16 de Outubro de 1990, mediante aprovação em concurso público, realizado em 17/12/1990 e homologado na mesma data, no Plano de Cargos

Carreira e Salário previsto nos termos da Lei complementar 143/2009 e Lei Complementar 252 de 07/05/2021.

Art. 2º - Enquadramento será no: Grupo Ocupacional **TÉCNICO LEGISLATIVO (TL)**, no Cargo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, na Classe: **E**, Referência **09**, Conforme Tabela de Vencimento constante no **ANEXO VII**, da Lei Complementar 143/2009, corrigida pela Lei n° 5.351/2020, sem prejuízo das vantagens permanentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 76, DE 18 DE MAIO DE 2021.**PORTARIA Nº 76, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021

Considerando a Portaria nº 61 de 12 de maio de 2021, que originou no processo 001/2021 de reestruturação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA**, portadora do RG nº 0808.762-8 SSP/MT, nomeada para o serviço público no dia 08/08/1988, e empossada conforme Decreto nº 09/91 no Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 606/90, de 16 de Outubro de 1990, mediante aprovação em concurso público, realizado em 17/12/1990 e homologado na mesma data, no Plano de Cargos Carreira e Salário previsto nos termos da Lei complementar 143/2009 e Lei Complementar 252 de 07/05/2021.

Art. 2º - Enquadramento será no: Grupo Ocupacional **AGENTE ADMINISTRATIVO II (ADM-II)**, no Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, na Classe: **F**, Referência **09**, Conforme Tabela de Vencimento constante no **ANEXO VI**, da Lei Complementar 143/2009, corrigida pela Lei nº 5.351/2020, sem prejuízo das vantagens permanentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FABIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 70, DE 18 DE MAIO DE 2021.**PORTARIA Nº 70, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021

Considerando a Portaria nº 61 de 12 de maio de 2021, que originou no processo 001/2021 de reestruturação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº 082.994-80-SSP/MT, nomeada para o serviço público no dia 05/06/1989, e empossada conforme Decreto nº 06/91 no Cargo **TELEFONISTA**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 606/90, de 16 de Outubro de 1990, mediante aprovação em concurso público, realizado em 17/12/1990 e homologado na mesma data, no Plano de Cargos Carreira e Salário previsto nos termos da Lei complementar 143/2009 e Lei Complementar 252 de 07/05/2021.

Art. 2º - Enquadramento será no: Grupo Ocupacional **AGENTE ADMINISTRATIVO I (ADM-I)**, no Cargo **TELEFONISTA**, na Classe: **E**, Referência **12**, Conforme Tabela de Vencimento constante no **ANEXO V**, da Lei Complementar 143/2009, corrigida pela Lei nº 5.351/2020, sem prejuízo das vantagens permanentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FABIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 73, DE 18 DE MAIO DE 2021.**PORTARIA Nº 73, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021

CONSIDERANDO o ofício 201/SERRAPREV/2020 datado de 05/11/2020; e Requerimento dos Servidores Celso Roberto Vieira, Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva e Selma de Siqueira datado de 18/11/2020.

Considerando que foi constatado ascensão funcional através do Relatório Final da Comissão de sindicância investigativa instituída pela Portaria 11/2020, datado de 01/03/2021.

Considerando que relativamente à ascensão funcional, forma de provimento que contraria o art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Considerando que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. STF. Plenário. Aprovada em 08/04/2015 (Info 780).

Considerando que o STF julgou o Mandado de Segurança 26.1167-0/DF que tratou de ascensão funcional anulada pelo TCU após 10 anos, concedeu a ordem por considerar que a anulação tardia ofende o princípio da segurança jurídica. A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada e também incutindo nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público, não sendo razoável não se considerar os princípios de segurança jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, caracterizada a boa-fé da servidora;

Considerando a Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021, que altera dispositivos e anexos da Lei complementar nº 143 de 29/09/2009.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar todos os atos, que concedeu ascensão funcional de cargo, ao servidor **CELSON ROBERTO VIEIRA**, portador do RG nº 565.185-SSP/MT, nomeado pelo Decreto nº 01/91 no Cargo **Técnico em Contabilidade**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 606/90, de 16 de Outubro

de 1990, mediante aprovação em concurso público, realizado em 17/12/1990 e homologado na mesma data, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em **07/01/1991**, revogando os atos abaixo:

ENQUADRAMENTO																																																		
DATA	ATO	HISTÓRICO																																																
04/03/2004 17/01/2005	DECRETO N° 097/2004 PORTARIA N° 04/2005	PROCEDER REENQUADRAMENTO, a partir de 04/03/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 2.122/2004 de 02 de março de 2004 dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Tangará da Serra. FORMULÁRIO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL SERVIDOR EFETIVO <table border="1"> <tr> <td colspan="3">NOME: CELSO ROBERTO VIEIRA</td></tr> <tr> <td>CARGO ATUAL:</td><td colspan="2">DATA DE ADMISSÃO:</td></tr> <tr> <td>Técnico em Contabilidade</td><td colspan="2">14/01/1988</td></tr> <tr> <td colspan="3">TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS: 5.893</td></tr> </table> REENQUADRAMENTO <table border="1"> <tr> <td colspan="3">CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO DE NÍVEL ESPECIALIZADO (ALS)</td></tr> <tr> <td>FUNÇÃO: TESOUREIRO</td><td>CLASSE: E</td><td>REF: 1</td></tr> <tr> <td colspan="3">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr> <tr> <td>LEI: 2.122</td><td>ART: 13</td><td>§: 6º</td></tr> <tr> <td colspan="3">Observação:</td></tr> </table> Promover o Servidor Celso Roberto Vieira, cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Superior, na Função de Tesoureiro, classe E-01, para Classe E-02, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei nº 2.122 de 02 de Março de 2.004.	NOME: CELSO ROBERTO VIEIRA			CARGO ATUAL:	DATA DE ADMISSÃO:		Técnico em Contabilidade	14/01/1988		TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS: 5.893			CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO DE NÍVEL ESPECIALIZADO (ALS)			FUNÇÃO: TESOUREIRO	CLASSE: E	REF: 1	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			LEI: 2.122	ART: 13	§: 6º	Observação:																							
NOME: CELSO ROBERTO VIEIRA																																																		
CARGO ATUAL:	DATA DE ADMISSÃO:																																																	
Técnico em Contabilidade	14/01/1988																																																	
TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS: 5.893																																																		
CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO DE NÍVEL ESPECIALIZADO (ALS)																																																		
FUNÇÃO: TESOUREIRO	CLASSE: E	REF: 1																																																
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:																																																		
LEI: 2.122	ART: 13	§: 6º																																																
Observação:																																																		
16/01/2006	PORTARIA N° 04/2006	Promover o Servidor Celso Roberto Vieira, cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Superior, na Função de Tesoureiro, classe E-02 , para Classe E-03 , conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei nº 2.122 de 02 de Março de 2.004.																																																
08/01/2007	PORTARIA N° 02/2007	Promover o Servidor Celso Roberto Vieira, cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Superior, na Função de Tesoureiro, classe E-03 , para Classe E-04 , conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei nº 2.122 de 02 de Março de 2.004.																																																
14/01/2008	PORTARIA N° 06/2008	Promover o Servidor Celso Roberto Vieira, cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Superior, classe E-04 , para Classe E-05 , conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei nº 2.122 de 02 de Março de 2.004.																																																
15/01/2009	PORTARIA N° 009/2009	Promover o Servidor Celso Roberto Vieira, cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Superior, classe E-05 , para Classe E-06 , conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei nº 2.122 de 02 de Março de 2.004.																																																
15/12/2009	DECRETO N° 375/2009	PROCEDER REENQUADRAMENTO, à partir de 15/12/2009, de acordo com a Lei complementar Municipal nº 143/2009 de 29 de Setembro de 2009 dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Tangará da Serra. FORMULÁRIO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL SERVIDOR EFETIVO <table border="1"> <tr> <td colspan="3">NOME: CELSO ROBERTO VIEIRA</td></tr> <tr> <td>CARGO ATUAL: ANALISTA LEGISLATIVO DE NÍVEL ESPECIALIZADO (ALS)</td><td colspan="2">DATA DE ADMISSÃO: 14/01/1988</td></tr> <tr> <td>FUNÇÃO: TESOUREIRO</td><td>CLASSE: E</td><td>REF: 06</td></tr> <tr> <td colspan="3">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr> <tr> <td colspan="3">Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)</td></tr> <tr> <td>Observação:</td><td colspan="2">Vencimento R\$ (3.882,24)</td></tr> </table> REENQUADRAMENTO NORMAL <table border="1"> <tr> <td colspan="3">CARGO: TESOUREIRO</td></tr> <tr> <td>FUNÇÃO: TESOUREIRO</td><td>CLASSE: D</td><td>REF: 07</td></tr> <tr> <td colspan="3">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr> <tr> <td>LEI: Lei Complementar N° 143/2009</td><td>ART: 8º</td><td>Inciso XVI Anexo: VII</td></tr> <tr> <td>Observação:</td><td colspan="2">Vencimento R\$ (3.898,47)</td></tr> </table> REENQUADRAMENTO – COM ESPECIALIZAÇÃO <table border="1"> <tr> <td colspan="3">CARGO: TESOU-REIRO</td></tr> <tr> <td>FUNÇÃO: TESOU-REIRO</td><td>CLASSE: E</td><td>REF: 01</td></tr> <tr> <td colspan="3">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr> <tr> <td>LEI: Lei Complementar N° 143/2009</td><td>ART: 21</td><td>§1º Anexo: VII E X</td></tr> <tr> <td>Observação:</td><td colspan="2">Vencimento (R\$4.796,06) O Servidor já faz jus a elevação de classe pela conclusão da especialização latu sensu documentação anexa ao processo de reequadramento.</td></tr> </table>	NOME: CELSO ROBERTO VIEIRA			CARGO ATUAL: ANALISTA LEGISLATIVO DE NÍVEL ESPECIALIZADO (ALS)	DATA DE ADMISSÃO: 14/01/1988		FUNÇÃO: TESOUREIRO	CLASSE: E	REF: 06	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)			Observação:	Vencimento R\$ (3.882,24)		CARGO: TESOUREIRO			FUNÇÃO: TESOUREIRO	CLASSE: D	REF: 07	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			LEI: Lei Complementar N° 143/2009	ART: 8º	Inciso XVI Anexo: VII	Observação:	Vencimento R\$ (3.898,47)		CARGO: TESOU-REIRO			FUNÇÃO: TESOU-REIRO	CLASSE: E	REF: 01	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			LEI: Lei Complementar N° 143/2009	ART: 21	§1º Anexo: VII E X	Observação:	Vencimento (R\$4.796,06) O Servidor já faz jus a elevação de classe pela conclusão da especialização latu sensu documentação anexa ao processo de reequadramento.	
NOME: CELSO ROBERTO VIEIRA																																																		
CARGO ATUAL: ANALISTA LEGISLATIVO DE NÍVEL ESPECIALIZADO (ALS)	DATA DE ADMISSÃO: 14/01/1988																																																	
FUNÇÃO: TESOUREIRO	CLASSE: E	REF: 06																																																
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:																																																		
Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)																																																		
Observação:	Vencimento R\$ (3.882,24)																																																	
CARGO: TESOUREIRO																																																		
FUNÇÃO: TESOUREIRO	CLASSE: D	REF: 07																																																
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:																																																		
LEI: Lei Complementar N° 143/2009	ART: 8º	Inciso XVI Anexo: VII																																																
Observação:	Vencimento R\$ (3.898,47)																																																	
CARGO: TESOU-REIRO																																																		
FUNÇÃO: TESOU-REIRO	CLASSE: E	REF: 01																																																
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:																																																		
LEI: Lei Complementar N° 143/2009	ART: 21	§1º Anexo: VII E X																																																
Observação:	Vencimento (R\$4.796,06) O Servidor já faz jus a elevação de classe pela conclusão da especialização latu sensu documentação anexa ao processo de reequadramento.																																																	
14/06/2017	PORTARIA N° 28/2017	Conceder as progressões do Servidor CELSO ROBERTO VIEIRA , Grupo ocupacional Técnico Legislativo TL cargo efetivo, de TESOU-REIRO classe E-01 , para Classe E-06 , conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente progressões anuais não requeridas nos anuênios de 14/01/2012 a 14/01/2017.																																																
15/01/2018	PORTARIA N° 07/2018	Conceder a progressão de uma referência ao Servidor CELSO ROBERTO VIEIRA , Grupo ocupacional Técnico Legislativo TL cargo efetivo, de TESOU-REIRO classe E-06 , para Classe E-07 , conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente progressão do anuênio de 14/01/2017 a 13/01/2018.																																																
16/01/2019	PORTARIA N° 04/2019	Conceder a progressão de uma referência ao Servidor CELSO ROBERTO VIEIRA , Grupo ocupacional Técnico Legislativo TL cargo efetivo, de TESOU-REIRO classe E-07 , para Classe E-08 , conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente progressão do anuênio de 14/01/2018 a 13/01/2019.																																																
13/01/2020	PORTARIA N° 02/2020	Conceder a progressão de uma referência ao Servidor CELSO ROBERTO VIEIRA , Grupo ocupacional Técnico Legislativo TL cargo efetivo, de TESOU-REIRO classe E-08 , para Classe E-09 , conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente progressão do anuênio de 14/01/2019 a 13/01/2020.																																																

Art. 2º O servidor de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Poder Legislativo em 17/12/1990, nomeado através do Decreto nº 01/1991, cargo criado pela Lei Municipal nº 606/1990, de 16 de Outubro de 1990, revogando as portarias de ascensão e enquadramento em classe e nível acima especificadas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 45º aniversário de emancipação político-administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE MAIO DE 2.021.

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE MAIO DE 2.021.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021

CONSIDERANDO o ofício 201/SERRAPREV/2020 datado de 05/11/2020; e Requerimento dos Servidores Celso Roberto Vieira, Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva e Selma de Siqueira datado de 18/11/2020.

Considerando que foi constatado ascensão funcional através do Relatório Final da Comissão de sindicância investigativa instituída pela Portaria 11/2020, datado de 01/03/2021.

Considerando que relativamente à ascensão funcional, forma de provimento que contraria o art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Considerando que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. STF. Plenário. Aprovada em 08/04/2015 (Info 780).

Considerando que o STF julgou o Mandado de Segurança 26.1167-0/DF que tratou de ascensão funcional anulada pelo TCU após 10 anos, concedeu a ordem por considerar que a anulação tardia ofende o princípio da segurança jurídica. A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada e também incutindo nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público, não sendo razoável não se considerar os princípios de segurança jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, caracterizada a boa-fé da servidora;

Considerando a Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021, que altera dispositivos e anexos da Lei complementar nº 143 de 29/09/2009.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar todos os atos, que concedeu ascensão funcional de cargo, a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA**, portadora do RG nº 0808.762-8-SSP/MT, nomeada pelo Decreto nº 09/91 no Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 606/90, de 16 de Outubro de 1990, mediante aprovação em concurso público, realizado em 17/12/1990 e homologado na mesma data, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em **07/01/1991**, revogando os atos abaixo:

ENQUADRAMENTO		
DATA	ATO	HISTÓRICO
04/03/2004	DECRETO Nº 097/2004	REENQUADRAMENTO PROCEDER REENQUADRAMENTO, a partir de 04/03/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 2.122/2004 de 02 de março de 2004 dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Tangará da Serra. FORMULÁRIO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL SERVIDOR EFETIVO NOME: ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA CARGO ATUAL: Agente Administrativo II DATA DE ADMISSÃO: 08/08/1988 TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS: 5.686
08/08/2005	PORTARIA Nº 033/2005	
08/08/2006	PORTARIA Nº 025/2006	
08/08/2007	PORTARIA Nº 024/2007	
		CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO (ALS) FUNÇÃO: ANALISTA LEGISLATIVO CLASSE: D REF: 1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI: 2.122 ART: 13 §: 5º INC: Observação:
		Promover a Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Especializado, (ALS), na Função de Técnico Legislativo classe D-01, para Classe D-02, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.
		Promover a Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Especializado, (ALS), na Função de Técnico Legislativo classe D-02, para Classe D-03, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.
		Promover a Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Especializado, (ALS), na Função de Técnico Legislativo classe D-03, para Classe D-04, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.

04/08/2008	PORTARIA Nº 037/2008	Promover a Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Especializado, (ALS), na Função de Técnico Legislativo classe D-04, para Classe D-05, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.																																																												
03/08/2009	PORTARIA Nº 022/2008	Promover a Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Analista Legislativo de Nível Especializado, (ALS), na Função de Técnico Legislativo classe D-05, para Classe D-06, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.																																																												
		PROCEDER REENQUADRAMENTO, à partir de 15/12/2009, de acordo com a Lei complementar Municipal nº 143/2009 de 29 de Setembro de 2009 dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Tangará da Serra. FORMULÁRIO DE REENQRADAMENTO FUNCIONAL SERVIDOR EFETIVO <table><tr><td colspan="4">NOME: ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA</td></tr><tr><td colspan="2">CARGO ATUAL: ANALISTA LEGISLATIVO DE NIVEL SUPERIOR ESPECIALISADO (ALS)</td><td colspan="2">DATA DE ADMISSÃO: 05/06/1989</td></tr><tr><td colspan="2">FUNÇÃO: ANALISTA LEGISLATIVO</td><td>CLASSE: D</td><td>REF:06</td></tr><tr><td colspan="4">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)</td></tr><tr><td colspan="2">Observação:</td><td colspan="2">Vencimento R\$ (3.199,06)</td></tr></table> REENQUADRAMENTO NORMAL <table><tr><td colspan="2">CARGO: GESTÃO PESSOAL E OPERACINAL</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td colspan="2">FUNÇÃO: GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL</td><td>CLASSE: D</td><td>REF: 07</td></tr><tr><td colspan="4">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr><tr><td>LEI: Lei Complementar Nº 143/2009</td><td>ART: 8º</td><td>Inciso XVI</td><td>Anexo: VI</td></tr><tr><td>Observação:</td><td colspan="3">Vencimento R\$ (3.262,06)</td></tr></table> REENQUADRAMENTO – COM ESPECIALIZAÇÃO <table><tr><td colspan="2">CARGO: GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td colspan="2">FUNÇÃO: GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL</td><td>CLASSE: E</td><td>REF: 01</td></tr><tr><td colspan="4">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr><tr><td>LEI: Lei Complementar Nº 143/2009</td><td>ART: 21</td><td>§1º</td><td>Anexo: VI E X</td></tr><tr><td>Observação:</td><td colspan="3">Vencimento (R\$4.013,12) O Servidor já faz jus a elevação de classe pela conclusão da especialização latu sensu documentação anexa ao processo de réequadramento.</td></tr></table>	NOME: ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA				CARGO ATUAL: ANALISTA LEGISLATIVO DE NIVEL SUPERIOR ESPECIALISADO (ALS)		DATA DE ADMISSÃO: 05/06/1989		FUNÇÃO: ANALISTA LEGISLATIVO		CLASSE: D	REF:06	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)				Observação:		Vencimento R\$ (3.199,06)		CARGO: GESTÃO PESSOAL E OPERACINAL				FUNÇÃO: GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL		CLASSE: D	REF: 07	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:				LEI: Lei Complementar Nº 143/2009	ART: 8º	Inciso XVI	Anexo: VI	Observação:	Vencimento R\$ (3.262,06)			CARGO: GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL				FUNÇÃO: GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL		CLASSE: E	REF: 01	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:				LEI: Lei Complementar Nº 143/2009	ART: 21	§1º	Anexo: VI E X	Observação:	Vencimento (R\$4.013,12) O Servidor já faz jus a elevação de classe pela conclusão da especialização latu sensu documentação anexa ao processo de réequadramento.		
NOME: ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA																																																														
CARGO ATUAL: ANALISTA LEGISLATIVO DE NIVEL SUPERIOR ESPECIALISADO (ALS)		DATA DE ADMISSÃO: 05/06/1989																																																												
FUNÇÃO: ANALISTA LEGISLATIVO		CLASSE: D	REF:06																																																											
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)																																																														
Observação:		Vencimento R\$ (3.199,06)																																																												
CARGO: GESTÃO PESSOAL E OPERACINAL																																																														
FUNÇÃO: GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL		CLASSE: D	REF: 07																																																											
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:																																																														
LEI: Lei Complementar Nº 143/2009	ART: 8º	Inciso XVI	Anexo: VI																																																											
Observação:	Vencimento R\$ (3.262,06)																																																													
CARGO: GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL																																																														
FUNÇÃO: GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL		CLASSE: E	REF: 01																																																											
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:																																																														
LEI: Lei Complementar Nº 143/2009	ART: 21	§1º	Anexo: VI E X																																																											
Observação:	Vencimento (R\$4.013,12) O Servidor já faz jus a elevação de classe pela conclusão da especialização latu sensu documentação anexa ao processo de réequadramento.																																																													
08/08/2011	PORTARIA Nº 10/2011	Conceder a progressão da Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Gestão Pessoal e Operacional, na Função de Coordenadora do setor de Gestão Pessoal e Operacional classe E-01, para Classe E-03, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009.																																																												
08/08/2012	PORTARIA Nº 35/2012	Conceder a progressão da Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Gestão Pessoal e Operacional, na Função de Coordenadora do setor de Gestão Pessoal e Operacional classe E-03, para Classe E-05, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, ao anuênio de 08/08/2011 a 08/08/2012.																																																												
08/08/2013	PORTARIA Nº 31/2013	Conceder a progressão da Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Gestão Pessoal e Operacional, na Função de Coordenadora do setor de Gestão Pessoal e Operacional classe E-05, para Classe E-07, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 08/08/2012 a 08/08/2013.																																																												
01/07/2014	PORTARIA Nº 30/2014	Conceder promoção funcional da Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL, da classe E-07, para Classe F-01 conforme estabelece o Art. 21, e parágrafos 1º e 2º. da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.																																																												
08/08/2014	PORTARIA Nº 33/2014	Conceder a progressão da Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Gestão Pessoal e Operacional, na Função de Coordenadora do setor de Gestão Pessoal e Operacional classe F-01, para Classe F-03, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 08/08/2013 a 08/08/2014.																																																												
10/08/2015	PORTARIA Nº 42/2015	Conceder a progressão da Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Gestão Pessoal e Operacional, na Função de Coordenadora do setor de Gestão Pessoal e Operacional classe F-03, para Classe F-05, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 08/08/2014 a 08/08/2015.																																																												
03/05/2018	PORTARIA Nº 20/2018	Conceder a progressão de três referências a Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Gestão Pessoal e Operacional, na Função de Coordenadora do setor de Gestão Pessoal e Operacional classe F-05, para Classe F-08, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009 e acolhimento do relatório do processo administrativo especial nº 001/2017, referente aos anuênios de 08/08/2015 a 08/08/2016 e 08/08/2016 a 08/08/2017.																																																												
14/08/2018	PORTARIA Nº 34/2018	Conceder a progressão de uma referência a Servidora ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA , cargo efetivo de Gestão Pessoal e Operacional, na Função de Coordenadora do setor de Gestão Pessoal e Operacional classe F-08, para Classe F-09, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 08/08/2017 a 08/08/2018.																																																												

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Poder Legislativo em 17/12/1990, nomeada através do Decreto nº 09/1991, cargo criado pela Lei Municipal nº 606/1990, de 16 de Outubro de 1990, revogando as portarias de ascensão e enquadramento em classe e nível acima especificadas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 45º aniversário de emancipação político-administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 80, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 80, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA O SERVIDOR CELSO ROBERTO VIEIRA

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão na razão de uma referência ao servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, classe **E-09** para **Classe E-10**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009**, referente ao anuênio de 14/01/2020 a 13/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 81, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 81, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 65 DE 12/05/2021, DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA O SERVIDOR ADRIANO SERBATE.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, Grupo ocupacional Gestor Legislativo cargo efetivo, de **ANALISTA DE SISTEMAS classe B-10**, para **Classe B-11**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 01/03/2010 a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 69, DE 18 DE MAIO DE 2.021.

PORTARIA Nº 69, DE 18 DE MAIO DE 2.021.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021

CONSIDERANDO o ofício 201/SERRAPREV/2020 datado de 05/11/2020; e Requerimento dos Servidores Celso Roberto Vieira, Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva e Selma de Siqueira datado de 18/11/2020.

Considerando que foi constatado ascensão funcional através do Relatório Final da Comissão de sindicância investigativa instituída pela Portaria 11/2020, datado de 01/03/2021.

Considerando que relativamente à ascensão funcional, forma de provimento que contraria o art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Considerando que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido. STF. Plenário. Aprovada em 08/04/2015 (Info 780).

Considerando que o STF julgou o Mandado de Segurança 26.1167-0/DF que tratou de ascensão funcional anulada pelo TCU após 10 anos, concedeu a ordem por considerar que a anulação tardia ofende o princípio da segurança jurídica. A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada e também incutindo nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público, não sendo razoável não se considerar os princípios de segurança jurídica, da Razoabilidade e da Proporcionalidade, caracterizada a boa-fé da servidora;

Considerando a Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021, que altera dispositivos e anexos da Lei complementar nº 143 de 29/09/2009.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar todos os atos, que concedeu ascensão funcional de cargo, a servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº 082.994-80-SSP/MT, nomeada pelo Decreto nº 06/91 no Cargo **TELEFONISTA**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 606/90, de 16 de Outubro de 1990, mediante aprovação em concurso público, realizado em 17/12/1990 e homologado na mesma data, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções, em **07/01/1991**, revogando os atos abaixo:

ENQUADRAMENTO		
DATA	ATO	HISTÓRICO
27/01/1998	PORTARIA Nº 03/98	Através da Edição da Portaria nº 03/98, foi procedido o apostilamento do Decreto de nomeação da Servidora passando ela para o Cargo de Agente Administrativo II, com a juntada da conclusão de Certificado de ensino Médio.
04/03/2004	DECRETO Nº 097/2004	PROCEDER REENQUADRAMENTO, a partir de 04/03/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 2.122/2004 de 02 de março de 2004 dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Tangará da Serra.
06/06/2005	PORTARIA Nº 023/2005	FORMULÁRIO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL SERVIDOR EFETIVO
		NOME: SELMA DE SIQUEIRA

		<table><tr><td>CARGO ATUAL:</td><td>DATA DE ADMISSÃO:</td></tr><tr><td>Agente Administrativo II</td><td>05/06/1989</td></tr><tr><td>TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS:</td><td>5385</td></tr></table>	CARGO ATUAL:	DATA DE ADMISSÃO:	Agente Administrativo II	05/06/1989	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS:	5385																																																						
CARGO ATUAL:	DATA DE ADMISSÃO:																																																													
Agente Administrativo II	05/06/1989																																																													
TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS:	5385																																																													
		REENQUADRAMENTO <table><tr><td>CARGO:</td><td>Técnico Legislativo, Nível superior TLS</td><td></td></tr><tr><td>FUNÇÃO:</td><td>Técnico Legislativo</td><td>CLASSE: A REF: 1</td></tr><tr><td colspan="3">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr><tr><td>LEI: 2.122</td><td>ART: 13</td><td>§: 4º INC:</td></tr><tr><td>Observação:</td><td></td><td></td></tr></table> Promover a Servidora SELMA DE SIQUEIRA DOS SANTOS, cargo efetivo de Técnico Legislativo, de Nível Superior (TLS), na Função de Técnico Legislativo classe A-01, para Classe A-02, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.	CARGO:	Técnico Legislativo, Nível superior TLS		FUNÇÃO:	Técnico Legislativo	CLASSE: A REF: 1	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			LEI: 2.122	ART: 13	§: 4º INC:	Observação:																																															
CARGO:	Técnico Legislativo, Nível superior TLS																																																													
FUNÇÃO:	Técnico Legislativo	CLASSE: A REF: 1																																																												
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:																																																														
LEI: 2.122	ART: 13	§: 4º INC:																																																												
Observação:																																																														
06/06/2006	PORTARIA Nº 016/2006	Promover a Servidora SELMA DE SIQUEIRA DOS SANTOS, cargo efetivo de Técnico Legislativo, de Nível Superior (TLS), na Função de Técnico Legislativo classe A-02, para Classe A-03, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.																																																												
06/06/2007	PORTARIA Nº 018/2007	Promover a Servidora SELMA DE SIQUEIRA DOS SANTOS, cargo efetivo de Técnico Legislativo, de Nível Superior (TLS), na Função de Técnico Legislativo classe A-03, para Classe A-04, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei n.º 2.122 de 02 de Março de 2.004.																																																												
02/06/2008	PORTARIA Nº 026/2008	Promover a Servidora SELMA DE SIQUEIRA SANTOS, cargo efetivo de Técnico Legislativo, de Nível Superior (TLS), na Função de Técnico Legislativo classe A-04, para Classe A-05, conforme estabelecem o Art. 22 §1º da Lei nº 2.122 de 02 de Março de 2.004.																																																												
		PROCEDER REENQUADRAMENTO, à partir de 15/12/2009, de acordo com a Lei complementar Municipal nº 143/2009 de 29 de Setembro de 2009 dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Tangará da Serra. FORMULÁRIO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL SERVIDOR EFETIVO <table><tr><td colspan="4">NOME: SELMA DE SIQUEIRA</td></tr><tr><td colspan="2">CARGO ATUAL: TÉCNICO LEGISLATIVO</td><td colspan="2">DATA DE ADMISSÃO: 05/06/1989</td></tr><tr><td colspan="2">FUNÇÃO: Técnico Legislativo</td><td>CLASSE: A</td><td>REF: 05</td></tr><tr><td colspan="4">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)</td></tr><tr><td colspan="2">Observação:</td><td colspan="2">Vencimento R\$ (1.649,67)</td></tr></table> REENQUADRAMENTO NORMAL <table><tr><td colspan="4">CARGO: APOIO OPERACIONAL</td></tr><tr><td colspan="2">FUNÇÃO: APOIO OPERACIONAL</td><td>CLASSE: C</td><td>REF: 01</td></tr><tr><td colspan="4">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr><tr><td>LEI: Lei Complementar Nº 143/2009</td><td>ART: 8º</td><td>Inciso XVI</td><td>Anexo: V</td></tr><tr><td colspan="2">Observação:</td><td colspan="2">Vencimento R\$ (1.693,04)</td></tr></table> REENQUADRAMENTO – COM ESPECIALIZAÇÃO <table><tr><td colspan="2">CARGO: Apoio Operacional</td><td colspan="2"></td></tr><tr><td colspan="2">FUNÇÃO: Apoio Operacional</td><td>CLASSE: D</td><td>REF: 01</td></tr><tr><td colspan="4">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</td></tr><tr><td>LEI: Lei Complementar Nº 143/2009</td><td>ART: 21</td><td>§1º</td><td>Anexo: V</td></tr><tr><td colspan="2">Observação:</td><td colspan="2">Vencimento (R\$2.345,62) O Servidor já faz jus a elevação de classe pela conclusão da especialização latu sensu documentação anexa ao processo de reequadramento.</td></tr></table>	NOME: SELMA DE SIQUEIRA				CARGO ATUAL: TÉCNICO LEGISLATIVO		DATA DE ADMISSÃO: 05/06/1989		FUNÇÃO: Técnico Legislativo		CLASSE: A	REF: 05	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)				Observação:		Vencimento R\$ (1.649,67)		CARGO: APOIO OPERACIONAL				FUNÇÃO: APOIO OPERACIONAL		CLASSE: C	REF: 01	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:				LEI: Lei Complementar Nº 143/2009	ART: 8º	Inciso XVI	Anexo: V	Observação:		Vencimento R\$ (1.693,04)		CARGO: Apoio Operacional				FUNÇÃO: Apoio Operacional		CLASSE: D	REF: 01	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:				LEI: Lei Complementar Nº 143/2009	ART: 21	§1º	Anexo: V	Observação:		Vencimento (R\$2.345,62) O Servidor já faz jus a elevação de classe pela conclusão da especialização latu sensu documentação anexa ao processo de reequadramento.	
NOME: SELMA DE SIQUEIRA																																																														
CARGO ATUAL: TÉCNICO LEGISLATIVO		DATA DE ADMISSÃO: 05/06/1989																																																												
FUNÇÃO: Técnico Legislativo		CLASSE: A	REF: 05																																																											
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2122/2009 e posteriores (revogada)																																																														
Observação:		Vencimento R\$ (1.649,67)																																																												
CARGO: APOIO OPERACIONAL																																																														
FUNÇÃO: APOIO OPERACIONAL		CLASSE: C	REF: 01																																																											
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:																																																														
LEI: Lei Complementar Nº 143/2009	ART: 8º	Inciso XVI	Anexo: V																																																											
Observação:		Vencimento R\$ (1.693,04)																																																												
CARGO: Apoio Operacional																																																														
FUNÇÃO: Apoio Operacional		CLASSE: D	REF: 01																																																											
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:																																																														
LEI: Lei Complementar Nº 143/2009	ART: 21	§1º	Anexo: V																																																											
Observação:		Vencimento (R\$2.345,62) O Servidor já faz jus a elevação de classe pela conclusão da especialização latu sensu documentação anexa ao processo de reequadramento.																																																												
05/09/2011	PORTARIA Nº 12/2011	Conceder a progressão da Servidora SELMA DE SIQUEIRA SANTOS, cargo efetivo Apoio Operacional, classe D-01, para Classe D-03, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 05/06/2010 a 05/06/2011.																																																												
15/06/2012	PORTARIA Nº 26/2012	Conceder a progressão da Servidora SELMA DE SIQUEIRA SANTOS, cargo efetivo Apoio Operacional, classe D-03, para Classe D-05, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 05/06/2011 a 05/06/2012.																																																												
17/09/2013	PORTARIA Nº 38/2013	Conceder a progressão da Servidora SELMA DE SIQUEIRA SANTOS, cargo efetivo Apoio Operacional, classe D-05, para Classe D-06, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 05/06/2012 a 05/06/2013.																																																												
01/07/2014	PORTARIA Nº 29/2014	Conceder promoção funcional da Servidora SELMA DE SIQUEIRA, cargo efetivo de APOIO OPERACIONAL, da classe D-06, para Classe E-01 conforme estabelece o Art. 21, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.																																																												
30/04/2015	PORTARIA Nº 27/2015	Conceder a progressão de uma referência a Servidora SELMA DE SIQUEIRA, cargo efetivo APOIO OPERACIONAL, classe E-1, para Classe E-2 conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 5/6/2013 a 5/6/2014.																																																												
05/06/2015	PORTARIA Nº 36/2015	Conceder a progressão de duas referências a Servidora SELMA DE SIQUEIRA, cargo efetivo APOIO OPERACIONAL, classe E-2, para Classe E-4 conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 5/6/2014 a 5/6/2015																																																												
06/06/2016	PORTARIA Nº 21/2016	Conceder a progressão de duas referências a Servidora SELMA DE SIQUEIRA, cargo efetivo APOIO OPERACIONAL, classe E-4, para Classe E-6 conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 5/6/2015 a 5/6/2016.																																																												
01/08/2017	PORTARIA Nº 37/2017	Conceder a progressão de duas referências a Servidora SELMA DE SIQUEIRA, cargo efetivo APOIO OPERACIONAL, classe E-6, para Classe E-8 conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 5/6/2016 a 5/6/2017.																																																												

05/06/2018	PORTARIA Nº 28/2018	Conceder a progressão de duas referências a Servidora SELMA DE SIQUEIRA , cargo efetivo APOIO OPERACIONAL , classe E-8 , para Classe E-10 conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009 , referente ao anuênio de 5/6/2017 a 5/6/2018 , e apresentação do certificado do curso de Direito Administrativo 40 horas e curso de Gestão de Compras 50 horas totalizando 90 horas .
05/06/2019	PORTARIA Nº 40/2019	Conceder a progressão de duas referências a Servidora SELMA DE SIQUEIRA , cargo efetivo APOIO OPERACIONAL , classe E-10 , para Classe E-12 conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009 , referente ao anuênio de 5/6/2018 a 5/6/2019 , e apresentação do certificado do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 12 horas e curso de Almoxarifa 50 horas totalizando 62 horas .

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **TELEFONISTA**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Poder Legislativo em 17/12/1990, nomeada através do Decreto nº 06/1991, cargo criado pela Lei Municipal nº 606/1990, de 16 de Outubro de 1990, revogando as portarias de ascensão e enquadramento em classe e nível acima especificados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 45º aniversário de emancipação político-administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 79, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 79, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA A SERVIDORAEUNIDE PEDRO DA SILVA

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão na razão de uma referência a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, classe **C-06** para **Classe C-07**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009**, referente ao anuênio de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 78, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 78, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA A SERVIDORASELMA DE SIQUEIRA

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão na razão de uma referência a servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, cargo efetivo de **TELEFONISTA**, classe **E-12** para **Classe E-13**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009**, referente ao anuênio de 05/06/2019 a 04/06/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA ATO Nº 217/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 217/2021.

Onde se lê:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor JADSON ORTELHADO FIGUEIREDO - CPF: 006.760.051-44

Leia-se:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor JALDSON ORTELHADO FIGUEIREDO - CPF: 006.760.051-44

Gabinete da Presidência, 18 de Maio de 2021.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **BRUNO LINS RIOS**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 220/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora LETICIA PALMA SIMÃO, CPF: 983.229.311-15, para o cargo de Assessora de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 05/05/2021.

Gabinete da Presidência, 17 de Maio de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 220/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” AO SR. DOUTOR JOÃO FRANCISCO DE CAMPOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Dr. JOÃO FRANCISCO DE CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 18 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 219/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. MÁRCIA AUXILIADORA DE CAMPOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MÁRCIA AUXILIADORA DE CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 18 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

RESOLUÇÃO Nº. 004/CISMNORTE/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 004/CISMNORTE/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 19 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/CISMNORTE/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado o **Parágrafo Único** do artigo 19 da Resolução Nº. 01/CISMNORTE/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Registrada na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte Mato-grossense e publicada em lugar de costume na data supra.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 003/CISMNORTE/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 003/CISMNORTE/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AJUSTE ORÇAMENTÁRIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense;

CONSIDERANDO a análise de execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de promover um remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

RESOLVE

Art. 1º - abrir no corrente exercício o ajuste ao orçamento, no valor abaixo, para atender a seguinte rubrica:

Art. 2º - Suplementar:

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE

01.01.0.0 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.302.0001.2001 – Manutenção Geral do Consorcio

3.3.90.91.00.00.999- Sentenças Judiciais.....R\$ 80.000,00

(Oitenta Mil Reais)

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 80.000,00

(Oitenta Mil Reais)

Art. 3º - Anular:

3.3.90.39.00.00.999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 80.000,00

(Oitenta Mil Reais)

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$
80.000,00

(Oitenta Mil Reais)

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

Registrada na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte Mato-grossense e publicada em lugar de costume na data supra.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, “**CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**” que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

K&T MARANHÃO SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ/MF 28.556.312/0001-03, sediada na Av Presidente Tancredo de Almeida, nº. 993- Setor W Sala 04 – Parque das Mansões – CEP 78.300.000 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA (inclui Eletrocardiograma com laudo).	UN.	628	R\$ 151,42	R\$ 95.091,76
			SUB-TOTAL.....				R\$ 95.091,76
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	ECOGRAFIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	5208	4504	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais.	UN.	20	R\$ 204,49	R\$ 4.089,80
			SUB-TOTAL.....				R\$ 4.089,80
Na descrição dos itens 20 a 42 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	5307	297343-0	Ecocardiograma com Doppler.	UN.	199	R\$ 185,60	R\$ 36.934,40
48	5309	2270	Teste Ergométrico.	UN.	90	R\$ 158,88	R\$ 14.299,20
49	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs.	UN.	25	R\$ 153,29	R\$ 3.832,25
50	5143	TCEMT0000231	M A P A.	UN.	15	R\$ 188,95	R\$ 2.834,25
			SUB-TOTAL.....				R\$ 57.900,10
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL.....				R\$ 157.081,66

MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA – CNPJ/MF 23.361.054/0001-88, sediada na Rua Antonio José da Silva, nº. 126 – Setor W, Sala 03 – Centro – CEP 78.300-000 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA (inclui Eletrocardiograma com laudo).	UN.	628	R\$ 151,42	R\$ 95.091,76
			SUB-TOTAL.....				R\$ 95.091,76
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	5309	2270	Teste Ergométrico.	UN.	90	R\$ 158,88	R\$ 14.299,20
			SUB-TOTAL.....				R\$ 14.299,20
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL.....				R\$ 109.390,96

SANTOS & WOLQUIND SOCIEDADE MÉDICA – CNPJ/MF 25.180.796/0001-32, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 126- Setor W Sala 08 – Centro – CEP 78.300.000 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	5158	4558	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA.	UN.	120	R\$ 134,13	R\$ 16.095,60
			SUB-TOTAL.....				R\$ 16.095,60
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	5139	TCEMT000229	Exame Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	160	R\$ 380,10	R\$ 60.816,00
60	5283	429794-6	Exame Colonoscopia – (Com Biopsia se indicado).	UN.	70	R\$ 862,32	R\$ 60.362,40
			SUB-TOTAL.....				R\$ 121.178,40
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL.....				R\$ 137.274,00

RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA LTDA – CNPJ/MF 19.655.120/0001-55, sediada na Rua Joaquim Mariano de Miranda, nº. 666 – Sala 04 – Centro – CEP 78.390-000 – Barra do Bugres MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA (inclui Eletrocardiograma com laudo).	UN.	628	R\$ 151,42	R\$ 95.091,76
			SUB-TOTAL.....				R\$ 95.091,76
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	5309	2270	Teste Ergométrico.	UN.	90	R\$ 158,88	R\$ 14.299,20
49	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs.	UN.	25	R\$ 153,29	R\$ 3.832,25
50	5143	TCEMT0000231	M A P A.	UN.	15	R\$ 188,95	R\$ 2.834,25
			SUB-TOTAL.....				R\$ 20.965,70
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL.....				R\$ 116.057,46

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ/MF 13.166.450/0001, sediada na Rua Pelotas (Nuc hab CPA I), nº. 07 – Andar 02, Sala 201 – Morada da Serra – CEP 78.055-100 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	5193	4676	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA.	UN.	370	R\$ 104,11	R\$ 38.520,70
			SUB-TOTAL.....				R\$ 38.520,70
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	6297	18295	Retirada de Cateter Duplo J.	UN.	25	R\$ 2.046,83	R\$ 51.170,75
82	6308	325173-0	Ureterolitotripsia Rígida Mecânica com ou sem colocação de Cateter Duplo J	UN.	5	R\$ 6.546,72	R\$ 32.733,60
83	6295	326034-8	Ureterolitotripsia Rígida ou Flexível a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	22	R\$10.162,16	R\$ 223.567,52
			SUB-TOTAL.....				R\$ 307.471,87
Na descrição dos itens 75 a 90 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL.....				R\$ 345.992,57

ENDOCLINICA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ/MF 01.426.768/0001-94, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 120 – Centro – CEP 78.390-000 – Barra do Bugres – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	ECOGRAFIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias.	UN.	49	R\$ 148,22	R\$ 7.262,78
21	5210	4565	Ultrassonografia Obstétrica.	UN.	130	R\$ 125,51	R\$ 16.316,30
22	5146	TCEMT0000238	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica.	UN.	18	R\$ 236,88	R\$ 4.263,84
23	5214	304496-3	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler.	UN.	46	R\$ 236,06	R\$ 10.858,76
24	5219	4569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre).	UN.	70	R\$ 181,38	R\$ 12.696,60
25	5212	304493-9	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar.	UN.	10	R\$ 176,01	R\$ 1.760,10
26	5217	4568	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN.	UN.	7	R\$ 135,19	R\$ 946,33
27	5154	TCEMT000244	Ultrassonografia Transvaginal.	UN.	100	R\$ 124,96	R\$ 12.496,00
28	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecológica).	UN.	10	R\$ 122,58	R\$ 1.225,82
29	5284	280418-2	Ultrassonografia de Abdômen Superior.	UN.	20	R\$ 141,88	R\$ 2.837,60

30	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior.	UN.	20	R\$ 146,64	R\$ 2.932,80
31	5286	280419-0	Ultrassonografia de Abdômen Total.	UN.	156	R\$ 197,83	R\$ 30.861,48
32	5298	280438-7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal.	UN.	30	R\$ 137,83	R\$ 4.134,90
33	5294	280425-5	Ultrassonografia de Mamas (bilateral).	UN.	98	R\$ 121,19	R\$ 11.876,62
34	5292	280420-4	Ultrassonografia de Articulações.	UN.	117	R\$ 119,16	R\$ 13.941,72
35	5299	280441-7	Ultrassonografia da Próstata Trans-retal.	UN.	10	R\$ 148,22	R\$ 1.482,20
36	5297	280428-0	Ultrassonografia da Próstata Via-Abdominal.	UN.	35	R\$ 118,86	R\$ 4.160,10
37	5889	304486-6	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas superficiais.	UN.	129	R\$ 123,78	R\$ 15.967,62
38	5166	TCEMT0000429	Doppler de Artérias Carótidas.	UN.	15	R\$ 207,21	R\$ 3.108,15
39	5208	4504	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais.	UN.	20	R\$ 204,49	R\$ 4.089,80
40	5149	TCEMT0000240	Doppler Arterial de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	35	R\$ 251,64	R\$ 8.807,40
41	5151	TCEMT0000242	Doppler Venoso de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	92	R\$ 251,64	R\$ 23.150,88
42	5216	304502-1	Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gême-lar).	UN.	7	R\$ 183,96	R\$ 1.287,72
			SUB-TOTAL.....				R\$ 196.465,52
Na descrição dos itens 20 a 42 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clínica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL.....				R\$ 196.465,52

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – CNPJ/MF 26.795401/0001-79, sediada na Av. Castelo Branco (Lot C Sul), nº. 790 – Centro Sul – Várzea Grande – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5177	4220	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	UN.	721	R\$ 119,96	R\$ 86.491,16
			SUB-TOTAL.....				R\$ 86.491,16
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	5223	4572	Biometria ultrassônica monocular (ecobiometria).	UN.	28	R\$ 79,06	R\$ 2.213,68
62	5198	4227	Mapeamento de retina (ambos os olhos).	UN.	37	R\$ 90,84	R\$ 3.361,08
63	5225	4573	Campimetria Computadorizada.	UN.	50	R\$ 133,71	R\$ 6.685,50
64	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser (ambos os olhos).	UN.	39	R\$ 192,50	R\$ 7.507,50
65	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	10	R\$ 132,85	R\$ 1.328,50
66	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	28	R\$ 107,22	R\$ 3.002,16
67	5236	4580	Potencial de Acuidade Visual.	UN.	10	R\$ 98,60	R\$ 986,00
68	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessão / ambos olhos.	UN.	59	R\$ 257,68	R\$ 15.203,12
69	5201	4229	Angiografia Ocular.	UN.	40	R\$ 198,83	R\$ 7.953,20
70	5203	4231	Tomografia de Coerência Óptica - OCT.	UN.	66	R\$ 225,32	R\$ 14.871,12
71	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	30	R\$ 115,14	R\$ 3.454,20
72	5200	4228	Retinografia Binocular (ambos os olhos).	UN.	29	R\$ 143,51	R\$ 4.161,79
73	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	39	R\$ 156,23	R\$ 6.092,97
74	5890	275650-1	Sedação para Exames de Imagem	UN.	138	R\$ 411,42	R\$ 56.775,96
			SUB-TOTAL.....				R\$ 133.596,78
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata).	UN.	146	R\$ 1.106,70	R\$ 161.578,20
76	5251	312897-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio.	UN.	80	R\$ 437,79	R\$ 35.023,20
77	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	10	R\$ 243,19	R\$ 2.431,90
78	5907	307491-9	Procedimento Cirúrgico de Glaucomatosa.	UN.	5	R\$ 3.022,00	R\$ 15.110,00
79	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	60	R\$ 1.352,65	R\$ 81.159,00
80	6293	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluorocarbono, óleo silicone, endolaser).	UN.	19	R\$ 4.798,66	R\$ 91.174,54
			SUB-TOTAL.....				R\$ 386.476,84
Na descrição dos itens 75 a 90 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiológica, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL.....				R\$ 606.564,78

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 18 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2021**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2021****CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos;**tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa: **K&T MARANHÃO SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ/MF 28.556.312/0001-03**, sediada na Av Presidente Tancredo de Almeida, nº. 993- Setor W Sala 04 – Parque das Mansões – CEP 78.300.000 – Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R\$ 157.081,66 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Oitenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos);**MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA – CNPJ/MF 23.361.054/0001-88**, sediada na Rua Antonio José da Silva, nº. 126 – Setor W, Sala 03 – Centro – CEP 78.300-000 – Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R\$ 109.390,96 (Cento e Nove Mil Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos); **SANTOS & WOLQUIND SOCIEDADE MÉDICA – CNPJ/MF 25.180.796/0001-32**, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 126- Setor W Sala 08 – Centro – CEP 78.300.000 – Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R\$ 137.274,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais); **RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA LTDA – CNPJ/MF 19.655.120/0001-55**, sediada na Rua Joaquim Mariano de Miranda, nº. 666 – Sala 04 – Centro – CEP 78.390-000 – Barra do Bugres MT, com valor estimativo global de R\$ 116.057,46 (Cento e Dezesseis Mil Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos); **RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ/MF 13.166.450/0001**, sediada na Rua Pelotas (Nuc hab CPA I), nº. 07 – Andar 02, Sala 201 – Morada da Serra – CEP 78.055-100 – Cuiabá – MT, com valor estimativo global de R\$ 345.992,57 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos); **ENDOCLINICA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ/MF 01.426.768/0001-94**, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 120 – Centro – CEP 78.390-000 – Barra do Bugres – MT, com valor estimativo global de R\$ 196.465,52 (Cento e Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – CNPJ/MF 26.795401/0001-79**, sediada na Av. Castelo Branco (Lot C Sul), nº. 790 – Centro Sul – Várzea Grande – MT, com valor estimativo global de R\$ 606.564,78 (Seiscentos e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 18 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 078/2021**EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 078/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/03/2022.

VALOR: R\$ 17.400,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 076/2021**EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 076/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELCIVANO FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021.

VALOR: R\$ 3.323,26

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 067/2021**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 067/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARINES KOBELNIK

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORARIO DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 021/2020**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 021/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORARIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 005/2021**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 005/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DOUGLAS APARECIDO MATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO -ATO NORMATIVO N° 415 DE 03 DE MAIO DE 2021**ERRATA****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 10/05/2021 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 09; quanto ao **ATO NORMATIVO N° 415 DE 03 DE MAIO DE 2021**.

ONDE SE LER: “*Considerando ainda, a CI N° 347/2021, onde a Diretora Administrativa solicita uma compensação financeira aos colaboradores do Laboratório (Bioquímica, Técnico Administrativo (responsável pela digitação de exames e 3 Técnicos), pelo período de maio até 05/06/2021*”.

LEIA-SE: “*Considerando ainda, a CI N° 347/2021, onde a Diretora Administrativa solicita uma compensação financeira aos colaboradores do Laboratório (Técnico Administrativo (responsável pela digitação de exames e 3 Técnicos), pelo período de maio até 05/06/2021*”.

ONDE SE LER: “*Determinar o pagamento do Valor R\$ 1.300,00 reais para os Técnicos e Técnico Administrativo, para Bioquímico R\$ 1.500,00 a título de Adicional pelas funções extras desempenhadas*”.

LEIA-SE: “*Determinar o pagamento do Valor R\$ 1.300,00 reais para os Técnicos e Técnico Administrativo a título de Adicional pelas funções extras desempenhadas*”.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de maio de 2021.

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES

Coordenadora de Recursos Humanos

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo do - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 049/2021**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 049/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 028/2018**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 028/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ROSIMERE DANTAS DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 058/2021**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 058/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 082/2021**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 082/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JESSIKA PAIVA OLIVEIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 059-2021 - LUCIA.ODT**ERRATA****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 24/02/2021 do Diário Oficial De Conta (TCE), página 34; a publicação do 24/02/2021 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 28; quanto ao **EXTRATO DE CONTRATO RH N° 059-2021**.

ONDE SE LER: “18/02/2021 a 18/05/2021”.

LEIA-SE: “18/02/2021 a 18/06/2021”.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de maio de 2021.

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES

Coordenadora de Recursos Humanos

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo do - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 082/2021**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 082/2021**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JESSIKA PAIVA OLIVEIRA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 31/07/2021.

VALOR: R\$ 7.123,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 081/2021**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 081/2021**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ELISANDRA MACEDO DO ESPERITO SANTOS**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 31/07/2021.

VALOR: R\$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 080/2021**EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 080/2021**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JHAYSON PAULO DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 31/03/2022.

VALOR: R\$ 17.250,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001-3190.04.00 – Código Reduzido: "001"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 077/2021**EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 077/2021**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA PAULA NEKEL

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 30/06/2021.

VALOR: R\$ 3.323,26

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 036/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 023/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A UTI (BOMBAS DE INFUSÃO E MONITORES MULTIPARAMETRO)**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	109.710,00
Valor Total da Licitação		109.710,00

Água Boa – MT, 18 de maio de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA Nº. 052/2021****PORTARIA Nº. 052/2021****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT".**O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a **SRª. LUCIENE LINA DE ARRUDA CPF Nº. 032.722.291-32**, para exercer o cargo de Coordenadora de Cultura, do Município de Acorizal - MT.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA*Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1587, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

(Projeto de Lei nº. 1592 de 17 de maio de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 480.000,00 na forma que especifica.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 18 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20164 – Portaria GM/MS Nº897 de 05 de Maio de 2021 Leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI exclusivo COVID-19 (Hospital Regional de Água Boa)

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R\$ 480.000,00
TOTAL		R\$ 480.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria Nº 897 de 05 de Maio de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 18 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO*Prefeito Municipal***EARLE FRANCISCO DA SILVA***Secretário Municipal de Finanças*

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 032/2017

TERMO ADITIVO N° 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M. R. DE GODOI MADUREIRA – ASSESSORIA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 18 de maio 2022.

VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Água Boa-MT, 18 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**, CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu à Sema/MT, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município nas coordenadas 14° 7'24.99"S - 52° 9'44.06".

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1586, DE 18 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei n° 1589, de 20 de abril de 2021, do Executivo)

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 192.000,00 NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 - Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20163 - Portaria N°624 de 06 de Abril de 2021 Leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI exclusivo COVID-19 (Hospital Regional de Água Boa)

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R\$ 192.000,00
TOTAL		R\$ 192.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 624 de 06 de Abril de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01, que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 20.081.724/0001-14 e Inscrição Estadual sob o n. 257.332.065, estabelecida à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro – Laurentino - SC, CEP 89.170-000, representado neste ato pela sócia proprietária, Sra. **GISLAINE PACHER BILK**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro – Laurentino - SC, CEP 89.170-000, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.706.695 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 041.367.609-90, chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2020, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020, conforme requerido pela Empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA** e deferido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando desequilíbrio econômico do item, e requerendo revisão do preço, afim de manter a estabilidade da relação contratual por meio da justa remuneração, relacionada a ocorrências de fatos imprevisíveis, fato este, que afetou a equação econômica financeira da ata em referência, sem prejuízo à essa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor: 4183 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR REALINHADO
70	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MULTIFUNCIONAL 3 X 1 - IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA DE 20PPM EM PRETO, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA, MEMÓRIA PADRÃO DE 128MB, TODOS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1200 DPI, VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, 110V OU 220V, COMPATÍVEL COM PAPEL RECICLADO E COMUM, PAPEL A-4, CARTA E OFÍCIO, NÃO NECESSÁRIA A FUNCIONALIDADE DE FAX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACESSÓRIO DE CABO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO	UN	XEROX B215N	R\$ 1.621,25

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, *em especial as condições de entrega* da Ata de Registro de Preço nº 045/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT, 29 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ n. 20.081.724/0001-14
Administração	Gislaine Pacher Bilk
	Detentora da Ata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 096/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01, que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 20.081.724/0001-14 e Inscrição Estadual sob o n. 257.332.065, estabelecida à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro – Laurentino - SC, CEP 89.170-000, representado neste ato pela sócia proprietária, Sra. **GISLAINE PACHER BILK**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro – Laurentino - SC, CEP 89.170-000, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.706.695 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 041.367.609-90, chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2020, originada do Pregão

Eletrônico SRP nº 019/2020, conforme requerido pela Empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA e deferido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando desequilíbrio econômico do item, e requerendo revisão do preço, afim de manter a estabilidade da relação contratual por meio da justa remuneração, relacionada a ocorrências de fatos imprevisíveis, fato este, que afetou a equação econômica financeira da ata em referência, sem prejuízo à essa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 039/2020, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor: 4183 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR REALINHADO
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MULTIFUNCIONAL 3 X 1 - IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA DE 20PPM EM PRETO, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA, MEMÓRIA PADRÃO DE 128MB, TODOS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1200 DPI, VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, 110V OU 220V, COMPATÍVEL COM PAPEL RECICLADO E COMUM, PAPEL A-4, CARTA E OFÍCIO, NÃO NECESSÁRIA A FUNCIONALIDADE DE FAX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACESSÓRIO DE CABO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO	UN	ELGIN PAMTUN M6550NW	R\$ 1.356,25

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, *em especial as condições de entrega* da Ata de Registro de Preço nº 039/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT, 29 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ n. 20.081.724/0001-14
Administração	Gislaine Pacher Bilk
	Detentora da Ata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Atualiza medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de ALTO GARÇAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o notório agravamento de casos de contaminação da COVID-19 no âmbito do município de Alto Garças;

CONSIDERANDO que o município de Alto Garças, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, foi classificado como de risco “ALTO” quanto à contaminação pelo vírus da COVID-19, estando claramente em viés de alta, com 83 (oitenta e três) casos suspeitos, conforme estabeleceu o **BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO** emitido no dia 17 de maio de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde, com 08 (oito) pessoas hospitalizadas, inclusive em UTI;

CONSIDERANDO que cabe ao executivo municipal, discricionariamente, atualizar medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

D E C R E T A:

Art. 1º: O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – O comércio, aqui compreendidos supermercados e afins, restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, poderão funcionar de segunda a domingo, impreterivelmente até as 21 h.

II – As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheitas, armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

III – Os supermercados e afins, nos horários de funcionamento fixados no inciso I, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a um membro por família.

Art. 2º O funcionamento de serviço de modalidade *delivery* fica autorizado até às 23 h, inclusive sábados e domingos.

Parágrafo Único: As farmácias e congêneres poderão funcionar na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no município de Alto Garças devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I – evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III – controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

IV – vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas - *toque de recolher* – na cidade de Alto Garças a partir das 23 h até às 05 h.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19 h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, podendo o cliente, todavia, compra-las.

§ 1º - Fica, igualmente, proibido festas públicas e ou privadas com aglomeração de pessoas.

Art. 6º As medidas instituídas no presente decreto terão vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 096/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01, que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado empresa **S M S BERIGO ME** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 14.010.264/0001-30 e Inscrição Estadual sob o n. 10.510.102-8, estabelecida à Av Ivo De Moraes Cajango, QD 5 LT 2 Parque Industrial – Vila Esperança – Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP 75.840-000, representado neste ato pela Sra. **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, residente à Av. Carlos Hugueneu, 992 - Centro – Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 0983039-1 (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 716.265.571-87, chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2020, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020, conforme requerido pela Empresa **SMS BERIGO ME** e deferido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando desequilíbrio econômico do item, e requerendo revisão do preço, afim de manter a estabilidade da relação contratual por meio da justa remuneração, relacionada a ocorrências de fatos imprevisíveis, fato este, que afetou a equação econômica financeira da ata em referência, sem prejuízo à essa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 039/2020, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR REALINHADO
28	NO-BREAK (600VA STATION II BIVOLT MODELO UST600BI, BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APOS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO, CONTENDO - PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA) ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, MODELO BIVOLT AUTOMATICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, POTENCIA DE 600 VA, BOTÃO LIGA/DESLIGA EXTERNO, COM CABOS MANUAIS, GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	TS-SHARA	R\$ 370,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, *em especial as condições de entrega* da Ata de Registro de Preço nº 039/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT, 26 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO	S M S BERIGO ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ n. 14.010.264/0001-30
Administração	Sylvia Maia Santos Berigo
	Detentora da Ata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 065/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01, que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado a empresa **S M S BERIGO ME** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 14.010.264/0001-30 e Inscrição Estadual sob o n. 10.510.102-8, estabelecida à Av Ivo De Moraes Cajango, QD 5 LT 2 Parque Industrial – Vila Esperança – Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP 75.840-000, representado neste ato pela Sra. **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, residente à Av. Carlos Huguene, 992 - Centro – Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 0983039-1 (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 716.265.571-87, chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2020, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020, conforme requerido pela Empresa **SMS BERIGO ME** e deferido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando desequilíbrio econômico do item, e requerendo revisão do preço, afim de manter a estabilidade da relação contratual por meio da justa remuneração, relacionada a ocorrências de fatos imprevisíveis, fato este, que afetou a equação econômica financeira da ata em referência, sem prejuízo à essa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 029/2020, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR REALINHADO
181	PAPEL A4 – 500 FOLHAS	RESMA	COPIMAX	R\$ 20,37

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, *em especial as condições de entrega* da Ata de Registro de Preço nº 029/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT, 26 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO	S M S BERIGO ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ n. 14.010.264/0001-30
Administração	Sylvia Maia Santos Berigo
	Detentora da Ata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01, que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado a empresa **S M S BERIGO ME** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 14.010.264/0001-30 e Inscrição Estadual sob o n. 10.510.102-8, estabelecida à Av Ivo De Moraes Cajango, QD 5 LT 2 Parque Industrial – Vila Esperança – Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP 75.840-000, representado neste ato pela Sra. **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, residente à Av. Carlos Huguene, 992 - Centro – Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 0983039-1 (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 716.265.571-87, chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ca – Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP 75.840-000, representado neste ato pela Sra. **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO**, residente à Av. Carlos Hugueney, 992 - Centro – Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 0983039-1 (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 716.265.571-87, chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2020, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020, conforme requerido pela Empresa **S M S BERIGO ME** e deferido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando desequilíbrio econômico do item, e requerendo revisão do preço, afim de manter a estabilidade da relação contratual por meio da justa remuneração, relacionada a ocorrências de fatos imprevisíveis, fato este, que afetou a equação econômica financeira da ata em referência, sem prejuízo à essa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR REALINHADO
13	ARMARIO - ARMARIO PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS, EM CHAPA DE ACO, MEDINDO (1,98 X 0,90 X 0,40), COM QUATRO PRATILEIRAS REGULAVEIS HORIZONTAL, CONTEENDO 02 PORTAS, AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA DE CORPO, DIVISORIA E PORTA, ESTRUTURA DE 0,8MM, COM CHAVES, ACABAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, BRILHANTE, NA COR CINZA.	UN	NOBRE	R\$ 661,25

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, *em especial as condições de entrega* da Ata de Registro de Preço nº 045/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT, 26 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO	S M S BERIGO ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ n. 14.010.264/0001-30
Administração	Sylvia Maia Santos Berigo
	Detentora da Ata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, n.22, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 051.358.398-01, que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.656.877/0001-82, estabelecida à Avenida Mato Grosso nº 92N, município de Juína/MT - CEP 78.320-000, representado neste ato pela sua representante legal Sra. **ERICA DE FATIMA GENTIL**, proprietária, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14107406 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 009.876.531-05, chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2020, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020, conforme requerido pela Empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL** e deferido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, alegando desequilíbrio econômico dos itens, e requerendo revisão dos preços, afim de manter a estabilidade da relação contratual por meio da justa remuneração, relacionada a ocorrências de fatos imprevisíveis, fato este, que afetou a equação econômica financeira da ata em referência, sem prejuízo à essa municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor: 4190 – ERICA DE FATIMA GENTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR REA-LINHADO
03	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S/H TIPO SPLIT, E POTENCIA DE 1,5 HP, NA VOLTAGEM 220 WATTS, MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO	UN	TCL / TAC 12CSA TCL	1.705,00
07	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	UN	PANDIN / AP402 PANDI	705,00
08	ARMARIO - EM ACO 2 PORTAS 90X191X45CM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COM 04 PRATELEIRAS.	UN	PANDIN / AP409 PANDI	729,00
55	DATASHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA, TECNOLOGIA: 3LCD, BRILHO: 3000 LUMENS; RESOL: 800X600(SVGA); PROJEÇÃO: FRONTAL; LÂMPADA: 200W UHE; CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI, MEMÓRIA USB, WI-FI E CAMERA DE DOCUMENTOS. (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE).	UN	TOMATE / MPR2003 TOM	2.109,00
63	FOGAO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 06 BOCAS, MEDINDO (30 X 30)CM, COM 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS, FORNO COM PORTA EM ACO, GARANTIA DE 12 MESES	UN	CRISTAL AA?O / ECO-NO	1.645,00
67	FREEZER - FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA ACAA) 2 T	UN	CONSUL / CHB45 CON-SU	2.865,00
69	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 4 X 1 - IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA E FAX. TIPO: LASER, PADRAO: MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 23 PPM NO MODO NORMAL, CICLO DE TRABALHO: DE ATE 8000 PAGINAS, RESOLUCAO DE IMPRESSAO: DE 600 X 600 DPI, LINGUAGEM DE IMPRESSAO: HP PCL 6, HP PCL 5 E HP POSTSCRIPT NIVEL 3, CAPACIDADE DA BANDEJA: ENTRADA: 250 FOLHAS, SAIDA: 125 FOLHAS, REDE ETHERNET 10/100 BASE-T, USB HI-SPEED (COMPATIVEL COM ESPECIFICACOES USB 2.0, MEMORIA: 64MB, COMPATIBILIDADE: PLATAFOTMA WINDOWS, MAC OS X, NOVELL NETWARE, HP-UX, RED HAT LINUX, SUSE LINUX, SOLARIS, MPE-IX CITRIX, METAFRAME## TERMINAL SERVICES, VELOCIDADE DA COPIADORA: ATE 23 CPM, REDUCAO/AMPLIACAO: COMPREENDIDA ENTRE 25%/400%, TIPO DE DIGITALIZACAO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS, RESOLUCAO DA DIGITALIZACAO: ATE 19200 DPI, PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS, VOLTAGEM DE ENTRADA DE 100 A 127 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ), 4,5 A## 220 ATE 240 VAC (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ), 2,6 A, PAPEL (NORMAL, COLORIDO, ESPESSO, TIMBRADO, DE BAIXA GRAMAGEM, PRE-IMPRESSO, PERFURADO, RECICLADO, NAO TRATADOR) ENVELOPES, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA, MEMORIA DE FAX: ATE 300 PAGINAS, VELOCIDADE DE FAX: 3 SEGUNDOS POR PAGINA, VELOCIDADE DE MODEM: 33,6 KBPS, DISCAGEM RAPIDA DO FAX: DE ATE 120 NUMEROS, GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES, ACOMPANHIA: CABO DE FORCA, FONTE, MANUAL TECNICO EM PORTUGUES, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO, CABO USB.	UN	LEXMARK / MB2236ADW	1.827,00
73	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA	UN	MOR/ AGATA MOR/ AGAT	193,00
76	MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLI-PROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE AGUA, CAPACIDADE PARA 15 KG, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM, NA VOLTAGEM 220V, 60HZ, NA COR BRANCA, NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUES.	UM	COLORMAQ / LCA15 COL	2.003,00
92	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO, ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS, ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA, GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO, SELO PROCEL A	UM	TCL / TAC 18CSA TCL	2.425,00
94	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 30.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO, ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS, ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA, GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO, SELO PROCEL A	UN	PHILCO / PAC30000FM6	4.636,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, *em especial as condições de entrega* da Ata de Registro de Preço nº 045/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT, 23 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO	ERICA DE FATIMA GENTIL
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ n. 36.656.877/0001-82
Administração	Erica De Fatima Gentil
	Detentora da Ata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 213, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Nomeia RODRIGO FERREIRA DA COSTA, para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão, na Unidade Municipal de Cadastro, lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia RODRIGO FERREIRA DA COSTA, portador do RG nº 1696362-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.878.131-08, para o

exercício da função gratificada de **Chefe de Divisão na Unidade Municipal de Cadastro**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 087/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 02/05/2021 Término: 02/12/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 086/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 02/05/2021 Término: 02/12/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 3/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 05/05/2021 Término: 05/09/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 068/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Valor.....: 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 12/05/2021 Término: 07/07/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

“Remove o(a) servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o(a) servidor(a) público(a) municipal **CLEITON REZENDE DE NOVAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, para a Secretaria Municipal de Saúde sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

“Remove o(a) servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o(a) servidor(a) público(a) municipal **LEONICE GOMES BARBOSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT em conformidade com o Pregão Presencial nº 022/2021

VALOR TOTAL: R\$ 45.806,80 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Seis Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, vencimento em 19/05/2022.

CONTRATADO: L C GUEDES EIRELI, CNPJ: 36.314.983/0001-88.

CONTRATANTE: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI/MT, 18 DE MAIO DE 2021.

**GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT em conformidade com o Pregão Presencial nº 022/2021

VALOR TOTAL: R\$ 142.602,98 (Cento e Quarenta Dois Mil Seiscentos e Dois Reais e Noventa Oito Centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, vencimento em 19/05/2022.

CONTRATADO: NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 01.033.642/0001-50.

CONTRATANTE: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI/MT, 18 DE MAIO DE 2021.

**GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT em conformidade com o Pregão Presencial nº 022/2021

VALOR TOTAL: R\$134.366,72 (Cento e Trinta Quatro Mil Trezentos e Sessenta Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, vencimento em 19/05/2022.

CONTRATADO: 3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07.

CONTRATANTE: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI/MT, 18 DE MAIO DE 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021**, conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
225	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
7	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SS-PRO RO	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
257	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	RG 18407048 SSP MT	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
227	ALCIONE CAMPOS DIAS	RG 11132299 ssp/mt MT	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
18	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 Ssp MT	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
190	ALISSON KEMILY DE OLIVEIRA	RG 24945153 24945153 MT	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
212	ALMERIO GOMES DE SOUZA	RG 963367 SSP MT	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI	INDEFERIDO
1	ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	RG 1646545 Ssp TO	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
5	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA	RG 21283460 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
12	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
75	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ	RG 19279442 Sspmt MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
72	BRUNA MATIAS DE MIRANDA PEREIRA	RG 27071278 Instituto de identif MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
136	CAMILA OLIVEIRA AGUIAR	RG 19816103 19816103 MT	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
96	CAMILI CORREA PRADO	RG 2846353-6 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
130	CARINA RASIA MACHADO	RG 18222641 SSP MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
181	CARMEN PEREIRA DE MACEDO	RG 1577086-9 SSP MT	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
163	CELSON MASSIMO CORREA	RG 16582756 ssp/mt MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO

221	CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS	RG 17107857 Ssp MT	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
208	CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES	RG 18905722 SSP MT	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
137	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
234	DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS	RG 27159370 SSP/MT MT	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
25	DANDARA ANTONIELE DA SILVA OLIVEIRA	RG 2202632-0 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	CANCELADO
103	DANDARA ANTONIELE DA SILVA OLIVEIRA	RG 2202632-0 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
158	DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	RG 26002582 Ssp MT	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
256	DERENICE ROSA DA SILVA	RG 10657347 SSP MT	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
229	DEYWIRSON PARAENSE SALES	RG 5768571 ssp GO	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
15	DIOGO CEZAR ARAÚJO	RG 3094402-3 SSP MT	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
116	DIRENE SANTIAGO DE OLIVEIRA	RG 11164859 Ssp MT	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
92	DOUGLAS RUITER SALES MARQUES	RG 24494771 SSP MT	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
47	EDINEY RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	RG 20946430 Ssp MT	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI	INDEFERIDO
46	EDUARDA ROCHA SILVA	RG 26729458 SESP MT MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
200	ELIABSON ALVES DA COSTA	RG 25234129 SSP MT	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
84	ELIZANGELA MENDES DE ASSIS MAGALHES	RG 2230891_1 SSP/MT MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	CANCELADO
84	ELIZANGELA MENDES DE ASSIS MAGALHES	RG 2230891_1 SSP/MT MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	CANCELADO
49	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
135	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
198	EMILLY CRIS DA SILVA SOUZA	RG 27159582 SSP MT	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
107	EUNICE VITÓRIA MACEDO DE SANTANA OLIVEIRA	RG 136 2932615-0 MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	CANCELADO
108	EUNICE VITÓRIA MACEDO DE SANTANA OLIVEIRA	RG 136 2932615-0 MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
6	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 ssp/mt MT	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
143	FABRICIA REJANE MENDES MAGALHÃES	RG 31776337 Ssp/mt MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
189	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	RG 87498123 ssp PR	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI	INDEFERIDO
88	FERNANDA DIAS SANCORE	RG 20715552 ssp MT	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
197	FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR	RG 1869617-1 1869617-1 MT	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
237	FRANCIELE DE CARVALHO	RG 2225109-0 SSP MT	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
249	FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA	RG 23193514 SSP MT	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
210	FRANCISCO GONÇALVES MATOS	RG 042062652011 SSP MT	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
248	GEISIANE SOUZA ORMOND	RG 2095231-7 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
110	GEORGE LUCAS DE ARUDA GODOY	RG 19542178 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
87	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JUNIOR	RG 20379366 Ssp MT	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI	INDEFERIDO
58	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	RG 12442143 SSP/MT MT	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
199	GILSON SOARES DA SILVA	RG 08367787 Ssp MT	006 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - RURAL - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
186	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
152	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 Ssp MT	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
263	GISLAINE CAMILE RODRIGUES DE LARA	RG 23202769 SSP MT	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
202	GONÇALO BASTO DE CAMPOS	RG 13818015 ssp MT	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
170	GRACIANO FERREIRA DE SOUZA	RG 1563069-2 SSP/MT MT	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI	INDEFERIDO

201	HEITOR BRUNO DE LIMA SILVA	RG 23573295 SSP MT	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
82	IGOR SANTANA SOARES	RG 2287162-4 SSP/MT MT	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
132	ILDANELLI VANINI MORAES	RG 18456570 SSP MT	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
11	IZABEL CRISTINA LEITE	RG 6019370 PC PA	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
185	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
215	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	RG 22211730 Ssp MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
64	JANAINA IZABEL SOARES SOUZA	RG 22827757 SSP/MT MT	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
146	JANAINA RAMALHO BARBOSA	RG 15542793 ssp MT	071 - TÉCNICO DE NÍVEL DE SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) - EMA - ALTO PARAGUAI	CANCELADO
149	JANAINA RAMALHO BARBOSA	RG 15542793 ssp MT	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
236	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	RG 22869905 Ssp MT	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA - ALTO PARAGUAI	INDEFERIDO
214	JESSICA BRUNA DE OLIVEIRA	RG 22016660 SSP MT	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
76	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	RG 25198700 ssp MT	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
188	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 ssp MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
37	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	RG 19250983 Sejusp MT	064 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
219	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	RG 23935278 sspmt MT	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
99	JOÃO VICTOR LOPO DE MIRANDA	RG 18300243 Ssp MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
109	JOELICE MARIA DO NASCIMENTO	RG 11750006 ssp MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
191	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 Ssp MT	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
264	JOSE DE SOUZA FILHO	RG 11873221 Ssp MT	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
204	JUCILENE ALVES DA SILVA	RG 16402332 ssp MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
167	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 ssp MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
240	JULIANO CAMPOS DA SILVA	RG 17453240 SSP MT	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
184	JÚLIO CÉSAR ALVES LIMA	RG 626092152 Ssp SP	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
33	KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES	RG 6388178 SSP GO	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
19	KATISSILENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RG 561293685 SSP SP	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
254	KAUANY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	RG 2494460 MT MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
140	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
262	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	RG 1349381-7 SSP-MT MT	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
114	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	RG 13796232 SSP MT	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
98	LENIR DE SANTANA SILVA	RG 493118 SSP MT	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
147	LIAMAR PAIS MARTINS DOS SANTOS	RG 847323 ssp RO	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
57	LIDIANA MACEDO DA SILVA	RG 11685964 Ssp MT	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
247	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 1487939-5 SSP MT	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
213	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO	RG 29766330-4 SSP MT	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
74	LUIS HENRIQUE FERNANDES SANTANA	RG 21768412 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
65	LUIZ GUSTAVO GUIMARAES SILVA	RG 17297222 ssp MT	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
113	LUZIANE DE JESUS DA SILVA	RG 2286883-6 SSP MT	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
97	MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA	RG 843901 ss/mt MT	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
60	MARIA RITA DA SILVA	RG 11188774 ssp MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
124	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAÚJO	RG 197.2092-0 SSP MT	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
29	MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO	RG 32260709 SESP MT	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO

44	MAYARA DE SOUZA	RG 19537032 Instituto de Identif MG	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
157	MIRELE CAROLINE CAMPOS DOS REIS	RG 20180926 Ssp MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
141	MIRIAN MENDES DE ASSIS	RG 1891037-8 SSP/MT MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
73	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	RG 22014420 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
89	NILDA ANTONIELE ALVES GOMES	RG 24945552 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
176	NILSON MARTINS MAGALHÃES	RG 23418001 ssp MT	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
182	RAFAELA MODESTO SOARES	RG 20662670 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
168	REBECA SABINA REGIS ELPIDIO DE SOUSA	RG 26002728 SESP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
125	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	RG 16577990 SSP MT	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
139	ROSÂNGELA DE ARAÚJO NERES	RG 18817637 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
179	ROSELI ALVES DE ARAUJO	RG 06644244 ssp MT	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
228	SANDRA DOS REIS SILVA	RG 1621263-0 SSP MT	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
3	SELMA PAULINA DA SILVA	RG 761707 SSP/MT MT	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
9	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
211	SIDINEI BARRETO DE SOUZA	RG 11854669 SSP MT	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
177	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
35	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	RG 07989180 SSP MT MT	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
40	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS	RG 1566918 ssp MT	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) - ALTO PARAGUAI	CANCELADO
94	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	RG 983403 SSP/MT MT	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
38	SYLVANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 18411398 SSP MT	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
223	TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS	RG 18695310 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
31	TATINE PENARIOL DE ROSATO	RG 13035720 ssp MT	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
155	TAYANE GOMES SANDIM	RG 14423774 Ssp MT	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
166	TEREZINHA MARIA DA SILVA	RG 18497942 SSP MT	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
245	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 Ssp/MT MT	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
128	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	RG 2282823-0 ssp MT	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
252	TIAGO JOSE DE ARAUJO	RG 24945099 ssp MT	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
148	UELTON REME BARBOSA SILVA	RG 05056225 ssp MT	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
150	VITÓRIA ARAÚJO CAMPOS	RG 27159256 SSP MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
230	WELITON NOVAES DE LIMA	RG SSP 29433363 MT	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS) - ALTO PARAGUAI	DEFERIDO
17	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 ssp MT	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
193	ZILMARA DE SOUZA SILVA	RG 1832780-0 ssp MT	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
241	ZISA DÁLIA DOS SANTOS ALMEIDA	RG 1556217-4 Ssp MT	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CANCELADO
241	ZISA DÁLIA DOS SANTOS ALMEIDA	RG 1556217-4 Ssp MT	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 17 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO/LICITACAO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmiteix para atender as demandas do pronto atendimento do município de Alto Paraguai.

Vieram-me estes autos para homologação.

Verifiquei que conforme mapa/planilha de folha 101 os custos ofertados por único participante do certame é de R\$20,00 (vinte reais) para o almoço e R\$19,00 (dezenove reais) para jantar.

O município vinha adquirindo o mesmo produto antes deste certame a marmiteix ao custo de R\$15,00 (quinze reais).

Não verifiquei justificativa para o aumento do custo por unidade.

Pela realidade do nosso município observa-se que os valores de R\$20,00 e R\$19,00, almoço e jantar, estão meio fora da realidade do mercado.

Não se justifica o município pagar além do que é cobrado do consumidor no balcão dos restaurantes da cidade.

Por esta razão, deixo de homologar este certame e solicito que o mesmo seja refeito com urgência, com ampla divulgação e publicidade no comércio local, na tentativa de encontrar proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 17 de maio de 2021.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA 213/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –EXONERA a Sra. **DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ** portadora do **RG Nº 2776586-4 SSP/MT** e do **CPF Nº 008.016.341-64**, do cargo em comissão de **RESPONSÁVEL TECNICA NA ZONA RURAL-DAI – FARMÁCIA CENTRAL DE ATENÇÃO BASICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO/JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº **130/2021** - CONTRATADO(a): **JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE**: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor(a) temporário com o cargo de **PROFESSORA**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O (A) CONTRATADO(A) receberá o vencimento de **R\$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais)**, equivalente a carga horária de **25 (vinte e cinco) horas semanais. Prazo 90 (noventa) dias.** A despesa correrá à conta

da seguinte dotação orçamentária/fonte seguinte rubrica: **319004-230/118**. Alto Paraguai/MT, 18 de maio de 2021.

**PLANEJAMENTO/LICITACAO
ADESÃO PREGÃO 021/2021**

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 046/2020 do Pregão Presencial 018/2020 da Prefeitura Municipal de Sinop – MT**, cujo objeto são **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TIPO MAQUINÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **K.G. N SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 33.148.737/0001-05**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7892/2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 18 de Maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO 157/2021

DECRETO Nº 157/2021

“Dispõe sobre a regulamentação de **Equipe Mínima de Atendimento à Proteção Social** e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma equipe para atendimento à proteção social no município de Alto Taquari para fazer atendimento das demandas especiais.

CONSIDERANDO que não foi implantado o Centro de Referência Especial em Atendimento Social - CREAS em Alto Taquari.

DECRETA:

Art. 1º. – A Equipe mínima de atendimento à Proteção Social Especial será composta dos servidores abaixo relacionados:

1 – **VANESSA BONADIMAN** (Psicóloga)

2 – **ROZILENE RIBEIRO DE FREITAS** (Assistente Social)

3 – **MARY MAGDA QUEIROZ DIAS** (Assessora Jurídica)

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 18 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE INSTRUCTOR DE MÚSICA, INSTRUMENTOS E CORAL PARA ATENDER O PROJETO MUSICALIZANDO O AMBIENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às 13h30min (Horário de Mato Grosso) o dia 01/06/2021. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licita-coes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 18 de maio de 2021.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 18 de maio de 2021.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, Centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º

01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO ALVES DE ALMEIDA**.

NOTIFICADO: BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA, brasileiro, Contador, residente e domiciliado a Rua Teófilo Joaquim de Melo, N.º 389, Centro, na cidade de Alto Taquari.

CONSIDERANDO que as informações e novos Boletins Epidemiológicos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari - MT, com a diminuição do número de contaminados a âmbito municipal;

CONSIDERANDO que estão suspensas os atendimentos presenciais no Paço Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração está tomando todas as medidas preventivas, para evitar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que sua ausência continuada ao trabalho, tem provocado inúmeras dificuldades para a empresa e seus demais colaboradores de seu setor, sendo de suma importância sua presença no trabalho.

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que **RETORNE** às suas funções imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

Fica, pois, Vossa Senhoria notificado, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Leandro Alves de Almeida

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE ABRIL PREVIAP ANO 2021



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANÇETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
PATRIMONIAL
ABRIL**

2021



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		686.024,50	2.557.844,28
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		686.024,50	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		686.024,50	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		223.609,49	2.036.941,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		45.902,80	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.166,13	4.936,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.675,24	22.069,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		167.865,32	2.009.935,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		26.459.744,62	23.857.663,64
Caixa e Equivalentes de Caixa		406.545,18	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.053.199,44	23.693.543,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		27.369.378,61	28.452.449,12



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		361.352,77	940.784,62
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		361.352,77	940.784,62
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		361.352,77	940.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		12.611,31	25.558,73
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.936,07	3.488,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.675,24	22.069,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		26.673.234,65	26.459.744,62
Caixa e Equivalentes de Caixa		137.372,07	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.535.862,58	26.053.199,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		27.047.198,73	27.426.087,97

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS
CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	686.024,50	0,00	686.024,50	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	686.024,50	0,00	686.024,50	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	686.024,50	0,00	686.024,50	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS
CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2021

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	3.200.000,00	3.200.000,00	686.024,50	-2.513.975,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	662.231,87	-2.282.768,13
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	4.640,54	-145.359,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	19.152,09	-85.847,91
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.200.000,00	3.200.000,00	686.024,50	-2.513.975,50
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.200.000,00	3.200.000,00	686.024,50	-2.513.975,50

Emissão: 18/05/2021 09:56:23

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2021

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.200.000,00	3.200.000,00	686.024,50	-2.513.975,50		
Saldos de Exercícios Anteriores						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	1.307.000,00	1.307.000,00	361.352,77	315.449,97	313.283,84	945.647,23
Pessoal e Encargos Sociais	1.096.000,00	1.094.000,00	283.473,09	283.473,09	283.473,09	810.526,91
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	211.000,00	213.000,00	77.879,68	31.976,88	29.810,75	135.120,32
Despesas de Capital (IX)	19.000,00	19.000,00				19.000,00
Investimentos	19.000,00	19.000,00				19.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.326.000,00	1.326.000,00	361.352,77	315.449,97	313.283,84	964.647,23



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2021

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	1.326.000,00	1.326.000,00	361.352,77	315.449,97	313.283,84	964.647,23
Superávit (XIII)			324.671,73			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.326.000,00	1.326.000,00	686.024,50	315.449,97	313.283,84	964.647,23
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2021

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2021

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		4.936,07	4.936,07		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.936,07	4.936,07		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		4.936,07	4.936,07		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS

CASTRO
Contador(a)

	ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS	
	CNPJ: 03.094.874/0001-43	
	ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	Abril/2021	

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES							
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES							
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS							
12180000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS							
12180100000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS							
12180110000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO							
12180110000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
12180111010000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,296,500,00	179,644,65	84,833,52		84,833,52	264,478,17	1,032,021,83
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,296,500,00	179,644,65	84,833,52		84,833,52	264,478,17	1,032,021,83
12180111020000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CÂMARA	25,000,00	5,419,51	1,474,27		1,474,27	6,893,78	18,106,22
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	25,000,00	5,419,51	1,474,27		1,474,27	6,893,78	18,106,22
12180111030000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3,500,00	709,54	236,51		236,51	946,05	2,553,95
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	3,500,00	709,54	236,51		236,51	946,05	2,553,95
12180111040000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50,000,00						50,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	50,000,00						50,000,00
12180112000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3,000,00						3,000,00
12180112010000000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3,000,00						3,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	3,000,00						3,000,00
12180120000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO							
12180120000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10,000,00						10,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	10,000,00						10,000,00
12180122000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1,000,00						1,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,000,00						1,000,00
12180130000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS							
12180130000000000000	CPSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5,000,00						5,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	5,000,00						5,000,00
12180132000000000000	CPSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - MULTAS E JUROS	1,000,00						1,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,000,00						1,000,00
	SOMA	1,395,000,00	185,773,70	86,544,30		86,544,30	272,318,00	1,122,682,00
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL							
13200000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS							
13210000000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS							
13210040000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R							
13210041000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R							
13210041010100000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	150,000,00						150,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	150,000,00						150,000,00
13210041010200000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153		4,640,54				4,640,54	
	FONTES: 0,1,53,000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4,640,54				4,640,54	
	SOMA	150,000,00		4,640,54			4,640,54	145,359,46
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
19200000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS							
19220000000000000000	RESTITUIÇÕES							
19229900000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES							
19229910000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES							
19229911000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL							
19229911990000000000	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	50,000,00						50,000,00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	50,000,00						50,000,00
19900000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
19900300000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS							
19900310000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS							

Emissão: 18/05/2021 09:58:28

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003110000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	55,000.00	12,656.19	6,495.90		6,495.90	19,152.09		35,847.91
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	55,000.00	12,656.19	6,495.90		6,495.90	19,152.09		35,847.91
	SOMA	105,000.00	12,656.19	6,495.90		6,495.90	19,152.09		85,847.91
	SOMA DAS Receitas Correntes	1.650.000,00	203.070,43	93.040,20		93.040,20	296.110,63		1.353.889,37
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS								
720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,200,000.00	209,009.76	98,285.74		98,285.74	307,295.50		892,704.50
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,200,000.00	209,009.76	98,285.74		98,285.74	307,295.50		892,704.50
721803110102000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	35,000.00	6,278.97	1,708.07		1,708.07	7,987.04		27,012.96
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	35,000.00	6,278.97	1,708.07		1,708.07	7,987.04		27,012.96
721803110103000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6,000.00	822.06	274.02		274.02	1,096.08		4,903.92
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	6,000.00	822.06	274.02		274.02	1,096.08		4,903.92
721803110104000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	1,500.00							1,500.00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,500.00							1,500.00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	247,500.00	48,579.80	22,844.31		22,844.31	71,424.11		176,075.89
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	247,500.00	48,579.80	22,844.31		22,844.31	71,424.11		176,075.89
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8,000.00	1,459.39	396.99		396.99	1,856.38		6,143.62
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	8,000.00	1,459.39	396.99		396.99	1,856.38		6,143.62
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	1,500.00	191.07	63.69		63.69	254.76		1,245.24
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1,500.00	191.07	63.69		63.69	254.76		1,245.24
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500.00							500.00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	500.00							500.00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	50,000.00							50,000.00
	FONTES: 0,1,50,000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	50,000.00							50,000.00
	SOMA	1,550,000.00	266,341.05	123,572.82		123,572.82	389,913.87		1,160,086.13
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.550.000,00	266.341,05	123.572,82		123.572,82	389.913,87		1.160.086,13
	TOTAL	3.200.000,00	469.411,48	216.613,02		216.613,02	686.024,50		2.513.975,50
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.200.000,00	469.411,48	216.613,02		216.613,02	686.024,50		2.513.975,50

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
PresidenteMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 18/05/2021 09:58:28

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 18/05/2021 09:58:28

Página 3
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 04/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	850.000,00		850.000,00	170.415,06	56.805,02		227.220,08	622.779,92
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	850.000,00		850.000,00	170.415,06	56.805,02		227.220,08	622.779,92
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00	30.676,62	10.225,54		40.902,16	129.097,84
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	170.000,00		170.000,00	30.676,62	10.225,54		40.902,16	129.097,84
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	10.500,00	3.500,00		14.000,00	46.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	60.000,00		60.000,00	10.500,00	3.500,00		14.000,00	46.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	1.013,14	337,71		1.350,85	4.649,15
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	1.013,14	337,71		1.350,85	4.649,15
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	40.200,00			40.200,00	39.800,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	300,00		300,00	150,00			150,00	150,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	79.400,00		79.400,00	40.050,00			40.050,00	39.350,00
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	300,00		300,00					300,00
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	4.694,12	2.166,13		6.860,25	33.139,75
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00	46,41			46,41	2.953,59
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00	4.647,71	2.166,13		6.813,84	29.186,16
0.1.54.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339098000000	COMPENSACOES AO RGPS	34.000,00		34.000,00	864,06	443,49		1.307,55	32.692,45
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	34.000,00		34.000,00	864,06	443,49		1.307,55	32.692,45
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00					19.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	19.000,00		19.000,00					19.000,00
09.272.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.200.000,00		3.200.000,00	287.874,88	73.477,89		361.352,77	2.838.647,23
	TOTAL DO ORGAO - 12	3.200.000,00		3.200.000,00	287.874,88	73.477,89		361.352,77	2.838.647,23
	TOTAL DAS DESPESAS	3.200.000,00		3.200.000,00	287.874,88	73.477,89		361.352,77	2.838.647,23
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.200.000,00		3.200.000,00	287.874,88	73.477,89		361.352,77	2.838.647,23

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Abril de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 26.673.234,65 VINTE E SEIS MILHOES, SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/04/2021

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	199.997,46
004	BRANDESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.667.161,71
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.049.445,74
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	4.084.909,35
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	103.698,99
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	4.418.955,17
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	1.563.688,08
016	BRANDESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.370.827,18
017	BRANDESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	99.894,69
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.402.388,08
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.692.436,17
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.025.682,19
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	29.694,60
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	951.696,50
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.003.734,69
026	BB PREVID RF IDKA 2 (247-X)	3000000000247-X	Aplic.Fin.	1.000.000,00
027	BB ACOES IBOVESPA INDEXADO I FICFI	4000000000247-X	Aplic.Fin.	560.000,00
Total da Fonte:				26.224.210,60
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	3.978,48
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	172.876,39
Total da Fonte:				176.854,87
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	272.169,18
Total da Fonte:				272.169,18
				0,00
				0,00
Contas Movimento:	137.372,07	Aplicação Financeira:	26.535.862,58	Caixa: 0,00
Contas Vinculadas:	0,00	Contas Arrecadação:	0	Total Banco: 26.673.234,65
				Total: 26.673.234,65



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2021

Data de Emissão: 18/5/2021

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		137.372,07	406.545,18
Créditos a Curto Prazo		194.917,33	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		26.535.862,58	26.053.199,44
Estoques		-4.140,00	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>26.864.011,98</u>	<u>26.459.744,62</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		157.122,21	159.430,45
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>157.122,21</u>	<u>159.430,45</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>27.021.134,19</u>	<u>26.619.175,07</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		-20.248,44	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.166,13	4.936,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>-18.082,31</u>	<u>4.936,07</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		23.857.663,64	23.857.663,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>23.857.663,64</u>	<u>23.857.663,64</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>			

Emissão: 18/05/2021 09:57:30

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2021

Data de Emissão: 18/5/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	3.181.552,86	2.756.575,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>3.181.552,86</u>	<u>2.756.575,36</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>27.021.134,19</u>	<u>26.619.175,07</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2021

Data de Emissão: 18/5/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		26.673.234,65	26.459.744,62
Ativo Permanente		347.899,54	159.430,45
<i>Total do Ativo</i>		27.021.134,19	26.619.175,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		48.068,93	4.936,07
Passivo Permanente		23.857.663,64	23.857.663,64
<i>Total do Passivo</i>		23.905.732,57	23.862.599,71
Saldo Patrimonial (I - II)		3.115.401,62	2.756.575,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		45.577,92	50.431,92
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		45.577,92	50.431,92



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Abril/2021

Data de Emissão: 18/5/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2021	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		26.224.102,12	26.183.415,43
53 Recursos da Taxa de Administração		128.894,42	81.051,54
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		272.169,18	190.341,58
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		26.625.165,72	26.454.808,55

*Nota Explicativa:

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS
CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	857.149,20	2.162.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.640,54	135.014,81
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	167.865,32	2.009.935,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	19.152,09	2.574.462,24
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<u>1.048.807,15</u>	<u>6.882.194,83</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	15.350,85	49.621,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	268.122,24	777.545,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	10.008,88	82.130,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	322.179,88	1.026.361,15
Tributárias	XIV	6.860,25	25.578,44
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.307,55	5.872.462,19
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<u>623.829,65</u>	<u>7.833.698,82</u>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		<u>424.977,50</u>	<u>-951.503,99</u>

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		857.149,20	2.162.782,59
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		<u>857.149,20</u>	<u>2.162.782,59</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.640,54	135.014,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>4.640,54</u>	<u>135.014,81</u>

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		167.865,32	2.009.935,19
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 18/05/2021 09:58:03

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	167.865,32	2.009.935,19

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	2.314.415,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		19.152,09	260.046,88
		19.152,09	2.574.462,24

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		14.000,00	45.500,00
Encargos Patronais		1.350,85	4.121,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		15.350,85	49.621,18

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		227.220,08	649.237,00
Pensões		40.902,16	128.308,13
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		268.122,24	777.545,13

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		4.140,00	0,00
Serviços		3.560,64	57.706,01
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.308,24	24.424,72
		10.008,88	82.130,73



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		322.179,88	1.026.361,15
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>322.179,88</u>	<u>1.026.361,15</u>

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		6.860,25	25.578,44
		<u>6.860,25</u>	<u>25.578,44</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.842.128,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		<u>1.307,55</u>	<u>30.333,86</u>
		1.307,55	5.872.462,19

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 18/05/2021 09:58:03

Página 5

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 140/2021.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.212 de 18 de maio de 2021, e suplementação orçamentariamente pelo superávit financeiro apurado no

balanço patrimonial do exercício anterior, acerca de recursos do Enfrentamento Emergencial da Covid-19, vinculados a Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluído na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R\$ 197.300,84 (cento e noventa e sete mil trezentos reais e oitenta e quatro centavos), por Superávit Financeiro de recursos atinentes ao enfrentamento emergencial à Covid, vinculados à Assistência Social, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e é suplementada na funcional programática a seguir:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0027. Proteção Social Especial

2.132. *Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Acolhimento*

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 42.500,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 42.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 54.300,84

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 21.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.000,00

SOMA R\$197.300,84

DAS AÇÕES EMETAS A SEREM EXECUTADAS:

Meta Financeira: R\$ 58.754,80

Meta Física: Atender demandas de Atendimento das Ações do CREAS.

Meta Financeira: R\$ 106.649,10

Meta Física: Atender demandas de Atendimento das Ações do CRAS.

Meta Financeira: R\$ 658,80

Meta Física: Atender demandas de Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Meta Financeira: R\$ 31.238,14

Meta Física: Atender demandas de Enfrentamento da Emergência COVID-19 - acolhimento.

Fonte dos Recursos: 3.29.074 – Recursos Assistência Social – COVID-19 Exercício Anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/2021.**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.211 de 18 de maio de 2021, e abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação, para aquisição de uma prancha com reboque, para transporte de maquinários, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluído na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para aquisição de uma prancha com reboque para transporte de maquinários, e suplementado a seguinte funcional programática:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Adm. Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.063. *Aquisição de Maquinários e Equipamentos*

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 420.000,00

Meta Financeira estimada: R\$ 420.000,00

Fonte de Recursos: 2.00.000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Aquisição de uma prancha com reboque para transporte de maquinários.

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto conforme preconiza o artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e é anulado da seguinte funcional programática:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Adm. Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0096. Implementação de Obras Especiais

1.085. *Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros*

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 420.000,00

Meta Financeira: R\$ 420.000,00

Fonte de Recursos: 2.82.000 – Recursos de Transferências – Outros Convênios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.211/2021.**

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação, para aquisição de uma prancha com reboque, para transporte de maquinários, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na **LDO/2021**, sancionada pela Lei Mu-

nicipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para aquisição de uma prancha com reboque para transporte de maquinários, e será suplementado a seguinte funcional programática:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Adm. Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.063. *Aquisição de Maquinários e Equipamentos*

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 420.000,00

Meta Financeira estimada: R\$ 420.000,00

Fonte de Recursos: 2.00.000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Aquisição de uma prancha com reboque para transporte de maquinários.

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado da seguinte funcional programática:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Adm. Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0096. Implementação de Obras Especiais

1.085. *Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros*

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 420.000,00

Meta Financeira: R\$ 420.000,00

Fonte de Recursos: 2.82.000 – Recursos de Transferências – Outros Convênios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.212/2021.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, acerca de recursos do Enfrentamento Emergencial da Covid-19, vinculados a Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R\$ 197.300,84 (cento e noventa e sete mil trezentos reais e oitenta e quatro centavos), por Superávit Financeiro de recursos atinentes ao enfrentamento emergencial à Covid, vinculados à Assistência Social, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0027. Proteção Social Especial

2.132. Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Acolhimento

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 42.500,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 42.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 54.300,84

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 21.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.000,00

SOMA R\$197.300,84

DAS AÇÕES EMETAS A SEREM EXECUTADAS:

Meta Financeira: R\$ 58.754,80

Meta Física: Atender demandas de Atendimento das Ações do CREAS.

Meta Financeira: R\$ 106.649,10

Meta Física: Atender demandas de Atendimento das Ações do CRAS.

Meta Financeira: R\$ 658,80

Meta Física: Atender demandas de Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Meta Financeira: R\$ 31.238,14

Meta Física: Atender demandas de Enfrentamento da Emergência COVID-19 - acolhimento.

Fonte dos Recursos: 3.29.074 – Recursos Assistência Social – COVID-19 Exercício Anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições da Lei nº 1.205 de 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 044//2021

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SANDRA OLIVEIRA LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.567,42 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **18/05/2021 à 14/09/2021.**

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.213/2021.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, acerca de recursos vinculados da Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo complementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R\$ 83.432,65 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro de recursos da Assistência Social, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 2.105 o valor de R\$ 14.839,18, assim distribuídos:

- 07. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 244. Assistência Comunitária
- 0024. Gestão do Sistema Único
- 2.105. Manutenção do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais FUPIS
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.839,18
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 3.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

SOMA R\$ 14.839,18

Meta Financeira: R\$ 14.839,18

Fonte de Recursos: 3.43.000 - Recursos Assistência Social Estado - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas do Projeto/Atividade de Manutenção do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais FUPIS.

II. No Projeto/Atividade 2.107 o valor de R\$ 43.300,98, assim distribuídos:

- 07. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 01. Administração Geral da Sec. de Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 243. Assistência a Criança e ao Adolescente
- 0024. Gestão do Sistema Único
- 2.107. Primeira Infância Criança Feliz
- 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.300,98
- 3.3.90.14 – Diárias Civil R\$ 1.000,00
- 3.3.90.33 – Passagens e Locomoções R\$ 1.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 43.300,98

Meta Financeira: R\$ 43.300,98

Fonte de Recursos: 3.29.000 –Recursos Assistência Social - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas do Projeto/Atividade de Manutenção do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais FUPIS.

III. No Projeto/Atividade 2.102 o valor de R\$ 6.732,74, assim distribuídos:

- 07. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0024. Gestão do Sistema Único de Assistência Social

2.102. Gestão do Bolsa Família – GBF/FNAS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.14 – Diárias Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Locomoções R\$ 532,74

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

SOMA R\$ 6.732,74

Meta Financeira: R\$ 6.732,74

Fonte de Recursos: 3.29.000 –Recursos Assistência Social - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas do Projeto/Atividade Bolsa Família.

IV. No Projeto/Atividade 2.103 o valor de R\$ 7.433,29, assim distribuídos:

- 07. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02. Fundo Municipal de Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 244. Assistência Comunitária
- 0024. Gestão do Sistema Único de Assistência Social
- 2.103. Manutenção do IGD – SUAS/FNAS
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00
- 3.3.90.14 – Diárias Civil R\$ 2.000,00
- 3.3.90.33 – Passagens e Locomoções R\$ 1.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 700,00
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 733,29

SOMA R\$ 7.433,29

Meta Financeira: R\$ 7.433,29

Fonte de Recursos: 3.29.000 –Recursos Assistência Social - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas do Projeto/Atividade do IGD/SUAS.

V. No Projeto/Atividade 2.026 o valor de R\$ 11.126,46, assim distribuídos:

- 07. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 02. Fundo Municipal de Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 244. Assistência Comunitária
- 0027. Proteção Social Especial
- 2.026. Manutenção e Atendimento às Ações do CREAS
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.126,46
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 1.000,00
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 11.126,46

Meta Financeira: R\$ 11.126,46

Fonte de Recursos: 3.29.000 –Recursos Assistência Social - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas de Atendimento das Ações do CREAS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições da Lei nº 1.205 de 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2021.**

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.213 de 18 de maio de 2021, e suplementa orçamentariamente pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, acerca de recursos vinculados da Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluído na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R\$ 83.432,65 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro de recursos da Assistência Social, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e é suplementada nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 2.105 o valor de R\$ 14.839,18, assim distribuídos:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

01. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0024. Gestão do Sistema Único

2.105. Manutenção do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais FUPIS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.839,18

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

SOMA R\$ 14.839,18

Meta Financeira: R\$ 14.839,18

Fonte de Recursos: 3.43.000- Recursos Assistência Social Estado - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas do Projeto/Atividade de Manutenção do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais FUPIS.

II. No Projeto/Atividade 2.107 o valor de R\$ 43.300,98, assim distribuídos:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

01. Administração Geral da Sec. de Assistência Social

08. Assistência Social

243. Assistência a Criança e ao Adolescente

0024. Gestão do Sistema Único

2.107. Primeira Infância Criança Feliz

3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.300,98

3.3.90.14 – Diárias Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Locomoções R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 43.300,98

Meta Financeira: R\$ 43.300,98

Fonte de Recursos: 3.29.000 –Recursos Assistência Social - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas do Projeto/Atividade de Manutenção do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais FUPIS.

III. No Projeto/Atividade 2.102 o valor de R\$ 6.732,74, assim distribuídos:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0024. Gestão do Sistema Único de Assistência Social

2.102. Gestão do Bolsa Família – GBF/FNAS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.14 – Diárias Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Locomoções R\$ 532,74

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

SOMA R\$ 6.732,74

Meta Financeira: R\$ 6.732,74

Fonte de Recursos: 3.29.000 –Recursos Assistência Social - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas do Projeto/Atividade Bolsa Família.

IV. No Projeto/Atividade 2.103 o valor de R\$ 7.433,29, assim distribuídos:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0024. Gestão do Sistema Único de Assistência Social

2.103. Manutenção do IGD – SUAS/FNAS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.14 – Diárias Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Locomoções R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 700,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 733,29

SOMA R\$ 7.433,29

Meta Financeira: R\$ 7.433,29

Fonte de Recursos: 3.29.000 –Recursos Assistência Social - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas do Projeto/Atividade do IGD/SUAS.

V. No Projeto/Atividade 2.026 o valor de R\$ 11.126,46, assim distribuídos:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0027. Proteção Social Especial

2.026. Manutenção e Atendimento às Ações do CREAS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 8.126,46

- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 1.000,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 11.126,46

Meta Financeira: R\$ 11.126,46

Fonte de Recursos: 3.29.000 – Recursos Assistência Social - Exercício Anterior.

Meta Física: Atender demandas de Atendimento das Ações do CREAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 18 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **SANDRA OLIVEIRA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 2110921-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.904.291-03, no cargo de **Técnica em Enfermagem, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 044/2021, no período de 18 de Maio de 2021 à 14 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 18 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 18 de Maio de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intima-

ção no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ARMANDO MASSATOMO TAKAMORI 188.747.388-20 9869/00097/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:18/05/2021

Data de desafixação: 02/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.150, DE 17 DE MAIO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Washington CesarNaves de Souza, Vigilante, RG: **862267 SSP/MT** e CPF: 513.770.041-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 08/08/2019 a 07/08/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 17/05/2021, devendo seu retorno acontecerem 16/06/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.151, DE 17 DE MAIO 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. Adeline Pereira de Souza.”

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, a servidora Sra. **ADELICE PEREIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 815334 SSP/MT e CPF nº. 592.682.551-20, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de 20 horas semanais, Classe “C”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2021.04.00003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.149 DE 17 DE MAIO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Carlos Roberto Stagliano, Professor 20 Horas, RG: 14404537-0 SSP/SPe CPF: **036.722.148-92** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/02/2020 a 14/02/2021, sendo 30(trinta) dias para ter início dia 17/05/2021 devendo seu retorno acontecer em 16/06/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Nunes

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
EDITAL 006/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 27 de Maio de 2021, às 15:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguainha**, com toda as medidas de segurança em decorrência da Covid-19, sendo: uso obrigatório de máscara, distanciamento, utilização de álcool e álcool em gel, monitoramento sobre aglomeração, temperatura, dentre outras medidas de higiene.

Pauta:

- **Avaliação e Apresentação das Metas Fiscais do 2º Bimestre e 1º Quadrimestre/2021; às 15:30hs.**

Araguainha – MT, em 11 de Maio de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NUNES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 237/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA**, matrícula nº 2446, ocupante do cargo temporário de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 14/05/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N° 284/2021**

Nome/R. Social: ALLAN JALDI CARDOSO

CNPJ/CPF: 024.673.751-45

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 03 Lote: 19

Endereço: Rua dos Canários N° 139 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais n° 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores**, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011).**

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N° 287/2021**

Nome/R. Social: GILMAR DAMASCENA DIAS

CNPJ/CPF: 941.153.201-25

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 01 Lote: 20

Endereço: Rua João de Barro N° 231 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALN° 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores**, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 281/2021

Nome/R. Social: GERALDA DA SILVA TAVARES

CNPJ/CPF: 580.674.691-72

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 05 Lote: 05

Endereço: Rua Canários N° 78 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPALN° 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores**, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcinea Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 278/2021

Nome/R. Social: NILSON MORO

CNPJ/CPF: 474.002.001-78

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 06 Lote: 03

Endereço: Rua Ciriema N° 52 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 277/2021

Nome/R. Social: EDNEI DOS SANTOS TRISTAO

CNPJ/CPF: 929.377.481-04

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 06 Lote: 06,07

Endereço: Rua Bem Tevi Nº 160 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando

obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA DRH 28/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de maio, ao servidor público municipal, Fabiano de Oliveira Freire, no cargo de Motorista, Matrícula 445, referente ao período aquisitivo de 24/02/2020 à 23/02/2021, por um período de (30) trinta dias, a partir de 18/05/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de Maio de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O BIÊNIO 2021-2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, de acordo com os órgãos e entidades que representam, conforme abaixo explicitado, mediante a representatividade dos seus membros, com vigência para o biênio 2021-2022:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Membro Titular: Ana Lúcia Ferreira Chaves; b) Membro Suplente: Valéria Carvalho Garcia Alves;

II) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Membro Titular: Gleide Aparecida de Souza; b) Membro Suplente: Elenir Ferreira dos Santos;

III) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

a) Membro Titular: João Andrade Júnior; b) Membro Suplente: Édio Cesário dos Santos;

IV) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Membro Titular: Maysa Divina Oda Omebara; b) Membro Suplente: Jussara Araújo Pereira;

V) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento/Administração:

a) Membro Titular: Joselaine Stefanello Mequias; b) Membro Suplente: Adriano Teles Eleodoro;

VI) Representantes do Abrigo Flor de Acácia:

a) Membro Titular: José de Sousa Reis; b) Membro Suplente: Luís Carlos dos Santos;

VII – Representantes da APADA – Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga:

a) Membro Titular: Nelson Ramos de Andrade; b) Membro Suplente: Edimar da Rocha;

VIII) Representantes da APAE-ARA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga:

a) Membro Titular: Elza Dias de Oliveira Carvalho; b) Membro Suplente: Tatiane Ramalho Teixeira;

IX) Representantes das Associações e Entidades Religiosas:

a) Membro Titular: Diná Dantas da Silva Pereira; b) Membro Suplente: Delta Leneir Santos de Salles Graça; c) Membro Titular: Edilena de Araújo Rios; d) Membro Suplente: Edson Lima Pereira Reis;

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º - Os membros deste Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições do respectivo Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE/2021

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.777,141,00	54.777,141,00	8.519,247,57	15,55	8.519,247,57	15,55	46.257,893,43	
RECEITAS CORRENTES	50.958,193,00	50.958,193,00	8.419,247,57	16,52	8.419,247,57	16,52	42.538,945,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.420,811,00	5.420,811,00	728,161,87	13,43	728,161,87	13,43	4.692,649,13	
Impostos	4.866,311,00	4.866,311,00	674,607,41	13,86	674,607,41	13,86	4.191,703,59	
Taxas	554.500,00	554.500,00	53.554,46	9,66	53.554,46	9,66	500.945,54	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.191,200,00	3.191,200,00	200,392,36	6,28	200,392,36	6,28	2.990,807,64	
Contribuições Sociais	1.992,200,00	1.992,200,00	153,259,31	7,69	153,259,31	7,69	1.838,940,69	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.199,000,00	1.199,000,00	47,133,05	3,93	47,133,05	3,93	1.151,866,95	
RECEITA PATRIMONIAL	1.220,799,00	1.220,799,00	81,038,64	6,64	81,038,64	6,64	1,139,760,36	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.220,799,00	1.220,799,00	81,038,64	6,64	81,038,64	6,64	1,139,760,36	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.348,867,00	2.348,867,00	349,172,53	14,87	349,172,53	14,87	1.999,694,47	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.240,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	2.340,627,00	2.340,627,00	349,172,53	14,92	349,172,53	14,92	1.991,454,47	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.559,516,00	38.559,516,00	7.007,304,60	18,17	7.007,304,60	18,17	31.552,211,40	
Transferências da União e de suas Entidades	17.450,904,00	17.450,904,00	3.474,149,70	19,91	3.474,149,70	19,91	13.976,754,30	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.280,112,00	15.280,112,00	2.355,640,62	15,42	2.355,640,62	15,42	12.924,471,38	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.828,500,00	5.828,500,00	1.177,514,28	20,20	1.177,514,28	20,20	4.650,985,72	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217,000,00	217,000,00	53,177,57	24,51	53,177,57	24,51	163,822,43	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	417,00	0,00	417,00	0,00	-417,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7,000,00	7,000,00	41,046,98	586,39	41,046,98	586,39	-34,046,98	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	210,000,00	210,000,00	11,713,59	5,58	11,713,59	5,58	198,286,41	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3,818,948.00	3,818,948.00	100,000.00	2,62	100,000.00	2,62	3,718,948.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15,600.00	15,600.00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,600.00
Alienação de Bens Móveis	15,600.00	15,600.00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,600.00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3,803,348.00	3,803,348.00	100,000.00	2,63	100,000.00	2,63	3,703,348.00
Transferências da União e de suas Entidades	2,763,348.00	2,763,348.00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,763,348.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1,040,000.00	1,040,000.00	100,000.00	9,62	100,000.00	9,62	940,000.00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,257,706.00	3,257,706.00	265,021.35	8,14	265,021.35	8,14	2,992,684.65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58,034,847.00	58,034,847.00	8,784,268.92	15,14	8,784,268.92	15,14	49,250,578.08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58,034,847.00	58,034,847.00	8,784,268.92	15,14	8,784,268.92	15,14	49,250,578.08
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58,034,847.00	58,034,847.00	8,784,268.92	15,14	8,784,268.92	15,14	49,250,578.08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.120.344,00	55.123.344,00	16.951.189,15	16.951.189,15	38.172.154,85	4.475.847,99	4.475.847,99	50.647.496,01	4.403.139,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.952.740,00	45.164.957,00	16.738.041,50	16.738.041,50	28.426.915,50	4.428.167,33	4.428.167,33	40.736.789,67	4.355.458,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.251.745,00	23.326.428,64	7.235.166,98	7.235.166,98	16.091.261,66	2.670.037,51	2.670.037,51	20.656.391,13	2.669.846,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	24.756,64	24.756,64	145.243,36	24.756,64	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.530.995,00	21.668.528,36	9.332.874,52	9.332.874,52	12.335.653,84	1.733.373,18	1.733.373,18	19.935.155,18	1.660.855,76	
DESPESAS DE CAPITAL	6.720.593,00	6.690.376,00	213.147,65	213.147,65	6.477.228,35	47.680,66	47.680,66	6.642.695,34	47.680,66	0,00
INVESTIMENTOS	6.555.593,00	6.525.376,00	48.147,65	48.147,65	6.477.228,35	18.799,00	18.799,00	6.506.577,00	18.799,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	0,00	28.881,66	28.881,66	136.118,34	28.881,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.447.011,00	3.268.011,00			3.268.011,00			3.268.011,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.914.503,00	2.911.503,00	895.052,20	895.052,20	2.016.450,80	264.854,32	264.854,32	2.646.648,68	264.854,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.034.847,00	58.034.847,00	17.846.241,35	17.846.241,35	40.188.605,65	4.740.702,31	4.740.702,31	53.294.144,69	4.667.993,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.034.847,00	58.034.847,00	17.846.241,35	17.846.241,35	40.188.605,65	4.740.702,31	4.740.702,31	53.294.144,69	4.667.993,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		4.943.566,61		4.116.275,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.034.847,00	58.034.847,00	17.846.241,35	17.846.241,35		4.740.702,31	8.784.268,92		8.784.268,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.257.706,00	3.257.706,00	265.021,35	8,14	265.021,35	8,14	2.992.684,65
RECEITAS CORRENTES	3.257.706,00	3.257.706,00	265.021,35	8,14	265.021,35	8,14	2.992.684,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.704.253,00	2.704.253,00	188.754,60	6,98	188.754,60	6,98	2.515.498,40
Contribuições Sociais	2.704.253,00	2.704.253,00	188.754,60	6,98	188.754,60	6,98	2.515.498,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	553.453,00	553.453,00	76.266,75	13,78	76.266,75	13,78	477.186,25	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	553.453,00	553.453,00	76.266,75	13,78	76.266,75	13,78	477.186,25	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Resgate de Títulos do Tesouro	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.914.503,00	2.911.503,00	895.052,20	895.052,20	2.016.450,80	264.854,32	264.854,32	2.646.648,68	264.854,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.904.503,00	2.901.503,00	895.052,20	895.052,20	2.006.450,80	264.854,32	264.854,32	2.636.648,68	264.854,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.312.503,00	2.309.503,00	308.052,20	308.052,20	2.001.450,80	188.587,57	188.587,57	2.120.915,43	188.587,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587.000,00	587.000,00	587.000,00	587.000,00	0,00	76.266,75	76.266,75	510.733,25	76.266,75	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2021
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	55.120.344,00	55.123.344,00	16.851.189,15	16.951.189,15	94,98	38.172.154,85	4.475.847,99	4.475.847,99	94,41	50.647.496,01	0,00
Legislativa	2.273.000,00	2.273.000,00	463.585,29	463.585,29	2,60	1.809.414,71	288.179,66	288.179,66	6,08	1.984.820,34	0,00
Ação Legislativa	2.273.000,00	2.273.000,00	463.585,29	463.585,29	2,60	1.809.414,71	288.179,66	288.179,66	6,08	1.984.820,34	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.852.875,00	5.695.975,00	2.215.053,14	2.215.053,14	12,41	3.480.921,86	464.022,29	464.022,29	9,79	5.231.952,71	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.542.021,00	4.351.721,00	1.803.240,83	1.803.240,83	10,10	2.548.480,17	347.325,17	347.325,17	7,33	4.004.395,83	
Administração Financeira											
Controle Interno	76.500,00	76.500,00	23.455,29	23.455,29	0,13	53.044,71	16.966,26	16.966,26	0,36	59.533,74	
Normalização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.170.026,00	1.203.426,00	388.357,02	388.357,02	2,18	815.068,98	99.730,86	99.730,86	2,10	1.103.695,14	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	49.328,00	49.328,00	0,00	0,00	0,00	49.328,00	0,00	0,00	0,00	49.328,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.681.295,00	1.709.580,60	299.224,94	299.224,94	1,68	1.410.355,66	105.796,20	105.796,20	2,23	1.603.782,40	0,00
Assistência ao Idoso	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	37.882,49	37.882,49	0,21	142.117,51	20.427,16	20.427,16	0,43	159.572,84	
Assistência Comunitária	1.236.295,00	1.264.580,60	261.342,45	261.342,45	1,46	1.003.238,15	85.371,04	85.371,04	1,80	1.179.209,56	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.564.782,00	3.564.782,00	3.356.982,76	3.356.982,76	18,81	207.799,24	536.635,54	536.635,54	11,32	3.028.146,46	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.564.782,00	3.564.782,00	3.356.982,76	3.356.982,76	18,81	207.799,24	536.635,54	536.635,54	11,32	3.028.146,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.650.379,00	10.951.879,00	5.770.652,31	5.770.652,31	32,34	5.181.226,69	1.210.477,85	1.210.477,85	25,53	9.741.401,15	0,00
Atenção Básica	2.279.850,00	2.306.240,80	892.939,49	892.939,49	5,00	1.413.301,31	420.633,17	420.633,17	8,67	1.885.607,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.406.113,00	6.507.222,20	4.248.048,77	4.248.048,77	23,80	2.259.173,43	548.157,19	548.157,19	11,56	5.959.065,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	432.466,00	407.466,00	76.683,95	76.683,95	0,43	330.782,05	39.677,25	39.677,25	0,84	367.788,75	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	575.200,00	575.200,00	121.356,77	121.356,77	0,68	453.843,23	52.404,63	52.404,63	1,11	522.795,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	956.750,00	1.155.750,00	431.623,33	431.623,33	2,42	724.126,67	149.605,61	149.605,61	3,16	1.006.144,39	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.546.341,00	11.503.955,40	1.844.971,56	1.844.971,56	10,34	9.658.963,84	833.296,61	833.296,61	17,58	10.670.658,79	0,00
Ensino Fundamental	7.526.543,00	7.428.529,91	1.214.763,50	1.214.763,50	6,81	6.213.766,41	537.982,04	537.982,04	11,35	6.890.547,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	122.500,00	80.114,40	60.000,00	60.000,00	0,34	20.114,40	0,00	0,00	0,00	80.114,40	
Educação Infantil	3.726.450,00	3.801.852,80	482.597,77	482.597,77	2,70	3.319.255,03	288.620,89	288.620,89	6,09	3.513.231,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	70.000,00	86.610,29	86.610,29	86.610,29	0,49	0,00	6.662,33	6.662,33	0,14	79.947,96	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	106.848,00	106.848,00	1.000,00	1.000,00	0,01	105.848,00	31,35	31,35	0,00	106.816,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.248.813,00	1.254.813,00	92.776,32	92.776,32	0,52	1.162.036,68	69.293,17	69.293,17	1,46	1.185.519,83	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.248.813,00	1.254.813,00	92.776,32	92.776,32	0,52	1.162.036,68	69.293,17	69.293,17	1,46	1.185.519,83	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.739.819,00	8.828.319,00	2.311.746,50	2.311.746,50	12,95	6.516.572,50	805.500,79	805.500,79	16,99	8.022.818,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.402.819,00	7.490.319,00	1.327.116,94	1.327.116,94	10,80	5.572.202,06	561.984,91	561.984,91	11,85	6.937.334,09	
Serviços Urbanos	1.337.000,00	1.329.000,00	384.629,56	384.629,56	2,16	944.370,44	243.515,88	243.515,88	5,14	1.085.484,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.356.000,00	1.356.000,00	54.855,80	54.855,80	0,31	1.301.144,20	28.083,24	28.083,24	0,59	1.327.916,76	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.356.000,00	1.356.000,00	54.855,80	54.855,80	0,31	1.301.144,20	28.083,24	28.083,24	0,59	1.327.916,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	192.250,00	192.250,00	5.102,58	5.102,58	0,03	187.147,42	927,00	927,00	0,02	191.323,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	192.250,00	192.250,00	5.102,58	5.102,58	0,03	187.147,42	927,00	927,00	0,02	191.323,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	787.395,00	790.395,00	11.373,03	11.373,03	0,06	779.021,97	5.650,61	5.650,61	0,12	784.744,39	0,00
Abastecimento	582.400,00	582.400,00	8.912,95	8.912,95	0,05	573.487,05	3.935,53	3.935,53	0,08	578.464,47	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	204.995,00	207.995,00	2.460,08	2.460,08	0,01	205.534,92	1.715,08	1.715,08	0,04	206.279,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	379.600,00	382.100,00	56.506,69	56.506,69	0,32	325.593,31	22.361,95	22.361,95	0,47	359.738,05	0,00
Promoção Comercial	247.100,00	247.100,00	35.420,38	35.420,38	0,20	211.679,62	16.348,44	16.348,44	0,34	230.751,56	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	132.500,00	135.000,00	21.086,31	21.086,31	0,12	113.913,69	6.013,51	6.013,51	0,13	128.986,49	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	1.034.205,00	988.205,00	90.851,00	90.851,00	0,51	897.354,00	29.487,63	29.487,63	0,62	958.717,37	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	1.034.205,00	988.205,00	90.851,00	90.851,00	0,51	897.354,00	29.487,63	29.487,63	0,62	958.717,37		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	1.421.579,00	1.419.079,00	42.507,23	42.507,23	0,24	1.376.571,77	22.495,15	22.495,15	0,47	1.396.583,85	0,00	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	1.391.579,00	1.389.079,00	42.507,23	42.507,23	0,24	1.346.571,77	22.495,15	22.495,15	0,47	1.366.583,85		
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	1,88	0,00	53.638,30	53.638,30	1,13	281.361,70	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	335.000,00	335.000,00	335.000,00	335.000,00	1,88	0,00	53.638,30	53.638,30	1,13	281.361,70		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	3.447.011,00	3.268.011,00				3.268.011,00				3.268.011,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.914.503,00	2.911.503,00	895.052,20	895.052,20	5,02	2.016.450,80	264.854,32	264.854,32	5,59	2.646.648,68		
TOTAL (III) = (I + II)	56.034.847,00	56.034.847,00	17.846.241,35	17.846.241,35	100,00	40.188.605,65	4.740.702,31	4.740.702,31	100,00	53.294.144,69	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.914.503,00	2.911.503,00	895.052,20	895.052,20	5,02	2.016.450,80	264.854,32	264.854,32	5,59	2.646.648,68	0,00
Legislativa	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,71	0,00	11.080,04	11.080,04	0,23	115.919,96	0,00
Ação Legislativa	127.000,00	127.000,00	127.000,00	127.000,00	0,71	0,00	11.080,04	11.080,04	0,23	115.919,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	156.500,00	156.500,00	14.692,89	14.692,89	0,08	141.807,11	14.692,89	14.692,89	0,31	141.807,11	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.500,00	93.500,00	8.750,23	8.750,23	0,05	84.749,77	8.750,23	8.750,23	0,18	84.749,77	
Administração Financeira											
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	835,02	835,02	0,00	9.164,98	835,02	835,02	0,02	9.164,98	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	53.000,00	53.000,00	5.107,64	5.107,64	0,03	47.892,36	5.107,64	5.107,64	0,11	47.892,36	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	60.700,00	60.700,00	4.343,01	4.343,01	0,02	56.356,99	4.343,01	4.343,01	0,09	56.356,99	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	60.200,00	60.200,00	4.343,01	4.343,01	0,02	55.856,99	4.343,01	4.343,01	0,09	55.856,99	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.748,00	22.748,00	17.000,00	17.000,00	0,10	5.748,00	0,00	0,00	0,00	22.748,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.748,00	22.748,00	17.000,00	17.000,00	0,10	5.748,00	0,00	0,00	0,00	22.748,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	674.055,00	671.055,00	67.491,77	67.491,77	0,38	603.563,23	67.491,77	67.491,77	1,42	603.563,23	0,00
Atenção Básica	279.000,00	279.000,00	39.055,43	39.055,43	0,22	239.944,57	39.055,43	39.055,43	0,82	239.944,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.000,00	258.000,00	17.536,86	17.536,86	0,10	240.463,14	17.536,86	17.536,86	0,37	240.463,14	
SupORTE Profilático e Terapêutico	16.000,00	16.000,00	2.671,93	2.671,93	0,01	13.328,07	2.671,93	2.671,93	0,06	13.328,07	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	66.555,00	66.555,00	5.322,99	5.322,99	0,03	61.232,01	5.322,99	5.322,99	0,11	61.232,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	54.500,00	51.500,00	2.904,56	2.904,56	0,02	48.595,44	2.904,56	2.904,56	0,06	48.595,44	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	968.500,00	968.500,00	72.187,79	72.187,79	0,40	896.312,21	72.187,79	72.187,79	1,52	896.312,21	0,00
Ensino Fundamental	770.500,00	770.500,00	50.564,00	50.564,00	0,28	719.936,00	50.564,00	50.564,00	1,07	719.936,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	198.000,00	198.000,00	21.623,79	21.623,79	0,12	176.376,21	21.623,79	21.623,79	0,46	176.376,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	155.000,00	155.000,00	13.920,35	13.920,35	0,08	141.079,65	13.920,35	13.920,35	0,29	141.079,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	155.000,00	13.920,35	13.920,35	0,08	141.079,65	13.920,35	13.920,35	0,29	141.079,65	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	54.000,00	54.000,00	3.432,60	3.432,60	0,02	50.567,40	3.432,60	3.432,60	0,07	50.567,40	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	54.000,00	54.000,00	3.432,60	3.432,60	0,02	50.567,40	3.432,60	3.432,60	0,07	50.567,40	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Absolvidimento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	38.500,00	38.500,00	1.809,73	1.809,73	0,01	36.690,27	1.809,73	1.809,73	0,04	36.690,27	0,00
Promoção Comercial	38.500,00	38.500,00	1.809,73	1.809,73	0,01	36.690,27	1.809,73	1.809,73	0,04	36.690,27	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	54.500,00	54.500,00	3.174,06	3.174,06	0,02	51.325,94	3.174,06	3.174,06	0,07	51.325,94	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	54.500,00	54.500,00	3.174,06	3.174,06	0,02	51.325,94	3.174,06	3.174,06	0,07	51.325,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	585.000,00	585.000,00	570.000,00	570.000,00	3,19	15.000,00	72.722,08	72.722,08	1,53	512.277,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	585.000,00	585.000,00	570.000,00	570.000,00	3,19	15.000,00	72.722,08	72.722,08	1,53	512.277,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2021
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 54/2021**

DECRETO MUNICIPAL N° 54/2021

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT PARA O BIÊNIO 2021-2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS), conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação, nos termos da Lei Municipal nº 814/2008, com vigência para o biênio 2021-2022:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular – Ana Maria Batista da Silva;

b) Suplente – Sandra Rosa Campos.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular – Elenir dos Santos Ferreira;

b) Suplente – Ricardo Leandro Schiavinato.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular – Jussara Araújo Pereira;

b) Suplente – Crislaine Ferrarezi.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

a) Titular – Monica Ferreira dos Santos;

b) Suplente - Reginaldo Luiz Schiavinato.

§2º - Representando a Sociedade Civil:

I – Dos trabalhadores da área de Assistência Social:

a) Titular – Ana Lúcia Ferreira Chaves;

b) Suplente – Giuliana Francesca Marcelo e Mariano;

II – Das Entidades e Organizações de Assistência Social:

a) Titular – Elza Dias de Oliveira Carvalho;

b) Suplente – Tatiane Ramalho Teixeira.

III – Das Associações e Entidades Religiosas:

a) Titular – Cilene Pereira de Andrade Oliveira;

b) Suplente – Douglas David Gonçalves Ruiz.

IV – Dos Usuários e Organizações de Usuários:

a) Titular – Vivian Soares do Amaral;

b) Suplente – Wanubia Cristina de Jesus.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS) será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2021

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, PASSANDO A “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. MARIA APARECIDA DOMINGOS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, passando a chamar-se “Centro de Educação Infantil Profª. Maria Aparecida Domingos”.

Parágrafo Único: Justifica-se a nova denominação como homenagem póstuma a servidora pública municipal que por muitos anos dedicou seus esforços em favor da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS – PSF

Fonte de Recursos: 0.3.0077000 – Recursos Ordinários

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R\$ 63.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.42 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – ESTADO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R\$ 47.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2123 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 0.3.0077000 – Recursos Ordinários

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R\$ 105.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAÚDE

2072 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 355.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2021**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO DO SERVIDOR MILTON APARECIDO CORREIA DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR, por falecimento, o servidor **MILTON APARECIDO CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº. 119, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado em 09 de setembro de 2020;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s)/classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para comparecer(em), no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 11.2 do Edital de abertura, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de 06 (seis) meses, excepcionalmente pode ser prorrogadas por igual período, em conformidade com a Lei Municipal N.º 699 de 18 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que regulamenta a contratação temporária;

III - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para o ato de contratação ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
16	KAYSANY ROSA FA-RIAS	0	20	20

Araputanga/MT, 18 de maio de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cédula de Identidade. (CÓPIA);

Cartão do CPF. (CÓPIA);

Título Eleitoral. (CÓPIA);

Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA);

Comprovante do PIS/PASEP. (CÓPIA);

Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (**homens**). (CÓPIA);

Certidão de Quitação Eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA);

CPF do cônjuge. (CÓPIA);

Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA);

Comprovante de endereço atualizado;

Títulos Acadêmicos e demais documentos comprobatórios de experiência profissional apresentados no ato da inscrição;

Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão. (CÓPIA);

Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO**

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO**

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (<http://sec.tjmt.jus.br/>);

Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Araputanga – MT;

Laudo médico de saúde ocupacional que comprove que o candidato tem aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (providenciado pelo próprio candidato);

Declaração de que não se enquadra nos grupos de risco para COVID-19 nos termos do item 3.2.1 do Edital de abertura;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 276/2021**

Nome/R. Social: JAIR SILVEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 056.563.621-91

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 06 Lote: 08

Endereço: Rua Isabel Sabino de Carvalho Nº 103 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores**, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei**. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar

as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 07/05/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção em motor bomba, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Obras e Infraestrutura – SMAE, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais, resultou vencedora a empresa:

RAFAEL DIAS ALMANDES, inscrita no CNPJ: 36.379.276/0001-70, totalizando o valor de R\$ 90.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 18 de maio de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 273/2021

Nome/R. Social: LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME

CNPJ/CPF: 000.918.191-13

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 06 Lote: 12

Endereço: Rua Isabel Sabino Cardoso Nº. 51 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores**, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 285/2021

Nome/R. Social: GISLAINE LOPES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 040.941.391-76

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 02 Lote: 19

Endereço: Rua Bem TE VI Nº 105 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores**, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 274/2021

Nome/R. Social: JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 393.901.011-15

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 06 Lote: 04, 11

Endereço: RUA Ciriema Nº 66 Rua Isabel Sabino Cardoso Nº. 67 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores**, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº 275/2021

Nome/R. Social: JOEL DE SOUZA GOMES

CNPJ/CPF: 202.686.101-34

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 06 Lote: 10

Endereço: RUA Ciriema Nº 66 Rua Isabel Sabino Cardoso Nº. 67 Bairro: São Lucas – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores**, e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei.** Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art. 54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 30 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 236/2021

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 088 E 089/2021, ORIUNDO DA DISPENSA N.º 029/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER À DEMANDA DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n.º 029/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2021 - CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ N.º 23.141.314/0001-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021 - RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO, inscrita no CNPJ N.º 34.066.877/0001-05.

Art. 2º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Daiany Souza Lima - como Fiscal Titular responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

VISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SICONV N.º 886554/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 07 DE JUNHO DE 2021**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, n.º 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 18 de Maio de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA- CONTABILIDADE EDITAL 003/2021- AUDIENCIA PUBLICA LDO/2022

EDITAL N.º 003/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2022

O Exm.º Sr. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2020, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 21 de maio de 2021, com início às 14:00 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, para **participação e discussão da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022**. Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual e será transmitida via Facebook na página: Prefeitura de Arenápolis. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, aos 18 de maio de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF N.º 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 13.132/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n.º 197/2021/SINFRA, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame do Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 19/2021, que visa o “registro de pre-

ços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

Titular:

Ø **Weder Pereira a Silva** – Operador de Motoniveladora;

Ø **Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas** – Divisão de Serviços Urbanos;

Ø **Odair Alves Chaves** – Operador de Escavadeira

Suplente:

Ø **Sidnei Pereira de Souza Junior** – Coordenador de Gestão e Controle.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 01/2021

EDITAL 01/2021

PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeita Municipal de Aripuanã **Seluir Peixer Reghin**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a quem de direito possa interessar, que **MARCI BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF. 202.525.601-91, REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado **Lote 04D** (quatro D) **Quadra 04** (quatro), Bairro: Setor Antigo, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido “**Título Definitivo**” sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência de quem possa interessar para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, 18 de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço médico ambulatorial, na área de clínico geral, para atendimento na Unidade de Centro de Atendimento ao COVID-19, com carga horária de 40hrs semanais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: CLINICA MÉDICA ARIPUANÃ LTDA - CNPJ N.º 10.615.291/0001-86

Valor Global: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Data: 18de maio de 2021.

Base Legal: no Decreto Municipal n.º 4.107/2021, e Art. 24 Inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 31/05/2021, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a **Locação de 01 (um) imóvel comercial em madeira, no distrito de Conselvan, para atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito deste Município de Aripuanã-MT, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 18 de maio de 2021.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.131/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **12.957/2021** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2.021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, COM CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.107/2021, E ART. 24 INCISO IV DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS); VIGENCIA: 18/05/2021 A 17/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.176/2021

SÚMULA:

"ALTERA ARTIGOS 2 ° E 3 ° DO DECRETO N.º 4.152/2021 REFERENTE A CAMPANHA "IPTU 2021 PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera os Artigos 2 ° e 3 ° do Decreto n.º 4.152/2021, referente a Campanha "IPTU 2021 PREMIADO".

"Art. 2º O sorteio de que trata o artigo anterior será realizado utilizando o Sistema de Cumbuca, no dia 04/06/2021 (sexta-feira), às 07h30min (sete horas e trinta minutos), no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT, pela Comissão de Sorteio do "IPTU 2021 PREMIADO".

Parágrafo único. O sorteio será gravado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã, www.aripuanam.gov.br, e nas redes sociais oficiais.

Art. 3º Fica prorrogada para o dia 31/05/2021 a data limite para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2021, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo endereço www.aripuanam.gov.br, para participar da premiação que fala o Artigo 6º da lei. "

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.130/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Sra. **ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2458983-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.573.141-24, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, da *Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 10/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 043/2021 AO CONTRATO Nº 043/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: DANIEL BRUNO DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 17/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 042/2021 AO CONTRATO Nº 039/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: KEFAS ORIPES DA COSTA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 14/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 041/2021 AO CONTRATO Nº 137/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ALADIO DIAS DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 12/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 040/2021 AO CONTRATO Nº 150/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DANIELA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 039/2021 AO CONTRATO Nº 068/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 03/05/2021.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 175/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PREDIO DA PREFEITURA; VALOR MENSAL DE R\$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 12 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 174/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MIRIAN LEIA CELLARIUS RODIGUES DOS SANTOS; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL DE R\$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 12 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 173/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CICERO DANTAS; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS; VALOR MENSAL DE R\$ 2.220,56 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2021 A 09 DE MAIO DE 2022.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 172/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LEONEL DA SILVA MELLO; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS; VALOR MENSAL DE R\$ 2.220,56 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2021 A 09 DE MAIO DE 2022.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 171/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CILSO APARECIDO PEREIRA; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS; VALOR MENSAL DE R\$ 2.220,56 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2021 A 09 DE MAIO DE 2022.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 170/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NATIELLY BORGES DA SILVA; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA ZELADORA NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL DE R\$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 07 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 169/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANDREIA DE ARAUJO; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA GINÁSIO DE ESPORTE KAYO DA SILVA PORTO GOMES; VALOR MENSAL DE R\$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 06 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 168/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GABRIELA MACIEL DA SILVA; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL DE R\$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 167/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVA SILVESTRE; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA COVID-19; VALOR MENSAL DE R\$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 03 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – SRP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 24.717.067/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	30	L	ADITIVO QUIMICO - PARA RADIADOR CONCENTRADO -AM-, PARA LIMPEZA DO RADIADOR AUTOMOTIVO, LIQUIDO	RADNAQ	19,50	585,00
00002	25	L	ADITIVO QUIMICO - PARA RADIADOR CONCENTRADO -AM-, PARA LIMPEZA DO RADIADOR AUTOMOTIVO, LIQUIDO	RADNAQ	19,50	487,50
00009	30	L	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUI-CAO,ADICIONADO AO DIESEL	EVOLUA	70,00	2.100,00
00010	30	L	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUI-CAO,ADICIONADO AO DIESEL	EVOLUA	70,00	2.100,00
00011	30	L	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUI-CAO,ADICIONADO AO DIESEL	EVOLUA	70,00	2.100,00
00012	50	L	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUI-CAO,ADICIONADO AO DIESEL	EVOLUA	70,00	3.500,00
00013	30	L	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUI-CAO,ADICIONADO AO DIESEL	EVOLUA	70,00	2.100,00
00014	30	L	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUI-CAO,ADICIONADO AO DIESEL	EVOLUA	70,00	2.100,00
00015	3	KG	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS	PAX EVO-RA	3.695,00	11.085,00
00016	3	KG	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS	PAX EVO-RA	3.695,00	11.085,00
00025	4	UN	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 68W , ACONDICIONADA EM BALDE DE 20 LITROS	YPF	321,00	1.284,00
00026	400	UN	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 68W , ACONDICIONADA EM BALDE DE 20 LITROS	YPF	321,00	128.400,00
00032	30	BD	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SAE 50, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	YPF	700,00	21.000,00
00033	10	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SJ 20W50, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	VALVOLINE	24,85	248,50
00034	60	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SJ 20W50, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	YPF	595,00	35.700,00
00035	96	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SJ 20W50, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	VALVOLINE	24,85	2.385,60
00036	10	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SJ 20W50, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	VALVOLINE	24,85	248,50
00037	10	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, SJ 20W50, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	VALVOLINE	24,85	248,50
00039	100	L	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICACAO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL	VALVOLINE	35,90	3.590,00
00040	60	L	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICACAO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL	VALVOLINE	35,90	2.154,00
00041	100	L	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICACAO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL	VALVOLINE	35,90	3.590,00
00042	100	L	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICACAO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL	VALVOLINE	35,90	3.590,00
00043	100	L	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIVISCO, QUE APRESENTA VISCOSIDADE ADEQUADA AS VARIACOES DE TEMPERATURA, APLICADO NA LUBRIFICACAO DE MOTORES, SAE 5W30, API SL, UTILIZADO EM VEICULO AUTOMOTOR TIPO FLEX, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O MATERIAL	VALVOLINE	35,90	3.590,00
00050	70	BD	OLEO LUBRIFICANTE - PARA USO SIMULTANEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO, HIDRAULICO E DE FREIO, ATENDENDO AS CLASSIFICACAO SAE 10W30 E NIVEL DE PERFORMANCE API GL-4	YPF	590,00	41.300,00
00052	60	L	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 85W140, PARA MOTOR DIESEL	YPF	568,00	34.080,00
00053	13	L	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 85W140, PARA MOTOR DIESEL	YPF	568,00	7.384,00
00056	3	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	60,00	180,00
00057	3	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	62,00	186,00
00058	3	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	60,00	180,00
00059	3	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	83,00	249,00
00060	60	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	170,00	10.200,00
00061	30	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	44,00	1.320,00
00062	60	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	30,00	1.800,00
00063	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	290,00	5.800,00

[illegible]

00094	40	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	50,00	2.000,00
00095	30	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	72,00	2.160,00
00096	30	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	45,00	1.350,00
00097	30	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	97,00	2.910,00
00098	50	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	57,00	2.850,00
00099	50	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	57,00	2.850,00
00100	30	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	50,00	1.500,00
00101	25	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	48,00	1.200,00
00102	100	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	107,00	10.700,00
00103	50	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	119,00	5.950,00
00104	50	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	104,00	5.200,00
00105	100	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	98,00	9.800,00
00106	100	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	45,00	4.500,00
00107	30	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	80,00	2.400,00
00108	40	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	52,00	2.080,00
00109	20	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	54,00	1.080,00
00110	50	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	65,00	3.250,00
00111	25	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	65,00	1.625,00
00112	50	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	127,00	6.350,00
00113	60	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	128,00	7.680,00
00114	50	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	65,00	3.250,00
00115	80	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	73,00	5.840,00
00116	60	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	76,50	4.590,00
00117	100	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	50,00	5.000,00
00118	25	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	95,00	2.375,00
00119	100	UN	PECAS E ACESSORIOAS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	62,00	6.200,00
00120	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	430,00	8.600,00
00121	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	42,00	840,00
00122	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	385,00	7.700,00
00123	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	387,00	7.740,00

00124	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	280,00	5.600,00
00125	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	400,00	8.000,00
00126	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	887,00	17.740,00
00127	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	353,00	7.060,00
00128	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TEC FIO	295,00	5.900,00
00129	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	415,00	8.300,00
00130	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	220,00	4.400,00
00131	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	300,00	6.000,00
00132	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	407,00	8.140,00
00133	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	350,00	7.000,00
00134	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	190,00	3.800,00
00135	40	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	265,00	10.600,00
00136	40	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	234,00	9.360,00
00137	40	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	165,00	6.600,00
00138	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	210,00	4.200,00
00139	40	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	194,00	7.760,00
00140	40	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	190,00	7.600,00
00141	40	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TEC FIO	347,00	13.880,00
00142	40	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	250,00	10.000,00
00143	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	340,00	6.800,00
00144	30	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	239,00	7.170,00
00145	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	315,00	6.300,00
00146	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	155,00	3.100,00
00147	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	115,00	2.300,00
00148	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	134,00	2.680,00
00149	30	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	283,00	8.490,00
00150	20	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	193,00	3.860,00
00151	30	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	150,00	4.500,00
00152	30	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	125,00	3.750,00
00153	30	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	TECFIL	113,00	3.390,00

[illegible]

[illegible]

[illegible]

00244	10	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	30,00	300,00
00245	10	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	34,00	340,00
00246	10	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	22,00	220,00
00247	10	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	26,00	260,00
00248	10	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	163,00	1.630,00
00249	10	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	18,00	180,00
00250	10	UN	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	TECFIL	30,00	300,00
TOTAL DO CREDOR					877.610,60	

O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de **R\$ 877.610,60 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

Vigência: A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 14 de Maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME

Elba Paranhos da Silva

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.136.393/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00003	40	UN	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	RADNAK	22,80	912,00
00004	20	UN	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	RADNAK	22,80	456,00
00005	40	UN	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	RADNAK	22,80	912,00
00006	40	UN	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	RADNAK	22,80	912,00
00007	300	L	FLUIDO - PARA FREIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703 - CLASSE DOT 4, EM FRASCO PLÁSTICO	RADNAK	29,90	8.970,00
00008	50	L	FLUIDO - PARA FREIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703 - CLASSE DOT 4, EM FRASCO PLÁSTICO	RADNAK	29,90	1.495,00
00017	20	L	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TIPO "A" - DEXRON III NA COR VERMELHA, PARA VEÍCULO A DIESEL, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	VALVOLINE	39,90	798,00
00018	10	L	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TIPO "A" - DEXRON III NA COR VERMELHA, PARA VEÍCULO A DIESEL, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	VALVOLINE	39,90	399,00
00019	20	L	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TIPO "A" - DEXRON III NA COR VERMELHA, PARA VEÍCULO A DIESEL, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	VALVOLINE	26,13	522,60
00020	200	L	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TIPO "A" - DEXRON III NA COR VERMELHA, PARA VEÍCULO A DIESEL, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	VALVOLINE	26,13	5.226,00
00021	20	L	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TIPO "A" - DEXRON III NA COR VERMELHA, PARA VEÍCULO A DIESEL, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	VALVOLINE	39,90	798,00
00022	20	L	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TIPO "A" - DEXRON III NA COR VERMELHA, PARA VEÍCULO A DIESEL, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	VALVOLINE	39,90	798,00
00023	30	UN	OLEO LUBRIFICANTE - GENUINO, DE MONTAGEM PARA SISTEMA HIDRAULICO, SAE 10W, SOB REGISTRO ANP 0948.	VALVOLINE	588,00	17.640,00
00024	60	BD	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 20W40, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	VALVOLINE	592,00	35.520,00

00027	60	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 80 , API-GL-4, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	EVORA	467,00	28.020,00
00028	10	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 80 , API-GL-4, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	EVORA	467,00	4.670,00
00029	120	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 , API-GL-5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	VALVOLINE	26,30	3.156,00
00030	20	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 , API-GL-5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	VALVOLINE	515,00	10.300,00
00031	10	L	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 , API-GL-5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	VALVOLINE	515,00	5.150,00
00038	20	BD	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL HIDRAULICO, PARA TRANSMISSOES AUTOMATICAS, ATF-200 R, PARA AUTOMOTIVO A DIESEL, ACONDICIONADO EM TAMBOR	VALVOLINE	798,00	15.960,00
00044	10	L	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL 15W40,PARA MOTORES MWM,APLICACAO PARA MOTORES A DIESEL	VALVOLINE	409,90	4.099,00
00045	160	L	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL 15W40,PARA MOTORES MWM,APLICACAO PARA MOTORES A DIESEL	VALVOLINE	20,90	3.344,00
00046	300	L	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL 15W40,PARA MOTORES MWM,APLICACAO PARA MOTORES A DIESEL	VALVOLINE	409,90	122.970,00
00047	30	L	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL 15W40,PARA MOTORES MWM,APLICACAO PARA MOTORES A DIESEL	VALVOLINE	409,90	12.297,00
00048	10	L	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL 15W40,PARA MOTORES MWM,APLICACAO PARA MOTORES A DIESEL	VALVOLINE	409,90	4.099,00
00049	10	L	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL 15W40,PARA MOTORES MWM,APLICACAO PARA MOTORES A DIESEL	VALVOLINE	409,90	4.099,00
00051	80	L	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 85W140, PARA MOTOR DIESEL	VALVOLINE	26,20	2.096,00
00054	30	BD	OLEO LUBRIFICANTE MULTI FX 20W30	VALVOLINE	569,00	17.070,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 312.688,60

O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de **R\$ 312.688,60 (TREZENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Vigência: A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 14 de Maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

Paulo Henrique Andreani Araújo

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021**

PORTARIA Nº 301/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados o adicional por tempo de serviço, conforme dispõe o Art. 27, Anexo V da Lei Complementar Nº 055/2013, observando as tabelas de vencimento, bem como as regras estabelecidas nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Profissionais da Educação do Município.

- Anderson Ribeiro de Oliveira

- Wanderson Borges da Silva

Parágrafo único. Os referidos servidores foram aprovados em processo anual específico de avaliação de desempenho e obtiveram a média igual ou superior a de 70% (setenta por cento) de aprovação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DE 500 (QUINHENTOS) METROS DE CALÇADAS COM DUAS DEMÃO, 08 (OITO) FAIXAS PARA ESTACIONAMENTO, E 80 (OITENTA) METROS DE PINTURA MEIO FIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

O Poder Legislativo do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Belo Horizonte, 70, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C. N.P.J./MF sob o nº 03.953.742/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF nº 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa “**CESAR SANTANA.**”, CNPJ Nº **17.790.**

258/0001-31, com sede a Rua 31 de Março, nº 51 – Bairro Centro - município de Barra do Bugres-MT, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **CESAR SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 93260-SSP/MT e do CPF nº 593.166.671-00, residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº 51 – Bairro Centro - CEP: 78.390-000 município de Barra do Bugres-MT, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada de mão de obra para a pintura de 500 (quinhentos) metros de calçadas com duas demão, 08 (oito) faixas para estacionamento, e 80 (oitenta) metros de pintura meio fio da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 10.998,73 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)**.

3.1.1 – O valor global fixado para o presente contrato será pago em parcela única, mediante a entrega dos serviços a Câmara Municipal e correspondente processo de liquidação de despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será de até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento do exercício de 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

FONTE DE RECURSO: Próprios

2001 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Verba: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A **CONTRATADA** fica isento de recolher a caução de garantia para a execução dos serviços;

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por cada ato de negligência jurídica constatado pelo **CONTRATANTE**;

c) 10% (dez por cento) do valor contratual remanescente, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de

ressarcir das perdas e danos que der causa, ou por culpa do **CONTRATANTE**, no caso de rescisão sem justo motivo;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com as Pessoas Jurídica, de Direito Público dos Municípios de Mato Grosso, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 – A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a **CONTRATADA** não iniciar fornecer o produto no prazo especificado, contados da data da assinatura do contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- b) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) a **CONTRATADA** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do **CONTRATANTE**;
- d) a **CONTRATADA** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia contábil;
- e) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais determinações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo titular da Secretaria Geral da Câmara, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

10.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Bugres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Bugres - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

CONTRATANTE

CESAR SANTANA

CNPJ Nº 17.790.258/0001-31

CONTRATADO

Jizreel Alves Guimarães de Jesus

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

OAB/MT 21770/0

TESTEMUNHAS:

Ricardo Oliveira Xavier Douglas Manzan

CPF – 026.461.111-00 CPF - 052.099.419-14

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2021

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC (transporte pacientes saúde).	08.827.559/0001-00	73.100,00
TOTAL		73.100,00

Art. 2º - O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), equivalente a 170 viagens, com custo unitário de 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por viagem, e serão divididos em 09 (nove) parcelas mensais, no período de Abril a Dezembro, pagas diretamente à beneficiária de acordo com a comprovação de viagens executadas, mediante a apresentação de comprovante de atendimento do paciente junto ao Centro Nefrológico de Tangará da Serra, conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para o pagamento de serviços de transporte de paciente do Assentamento Antônio Conselheiro até o Município de Tangará da Serra para realização de hemodiálise.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º – O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2021.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

AVISO DE RETIDICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará as seguintes retificações no edital. Veja-se:

Item 4.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital:

ONDE SE LÊ: O preço global estimado pela Administração para a **aquisição da Ambulância** preliminarmente é de R\$ 38.333,33 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LEIA-SE: O preço global estimado pela Administração para a **Contratação dos Serviços** preliminarmente é de R\$ 38.333,33 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Assim sendo, tendo em vista que se trata apenas de mero erro de digitação, não tem o condão alterar na formulação dos lances. Face a isso, a sessão apazada para o dia 25 de Maio de 2021, permanece agendada.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Maio de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a homologação de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.

Realização: 29 de abril de 2021 às 08h00min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Onde se lê:

Empresas credenciadas: A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 04.888.307/0001-21: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13,14, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 41 e 43; perfazendo o valor total de R\$ 323.695,51 (Trezentos e vinte e três Mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39,

40, 41,42 e 43, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 380.741,09 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais e nove centavos) - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-3: Itens: 09, 10, 11, 12, 17, 32, 33, 37 e 38 perfazendo o total de R\$ 144.817,80 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Leia-se:

Empresas credenciadas: A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 04.888.307/0001-21: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13,14, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 41 e 43; perfazendo o valor total de R\$ 326.186,25 (Trezentos e vinte e seis Mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 41,42 e 43, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 380.741,09 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais e nove centavos) - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-3: Itens: 09, 10, 11, 12, 17, 32, 33, 37 e 38 perfazendo o total de R\$ 144.817,80 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Prefeitura de Cáceres, 18 de maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2018

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA-EPP

CNPJ: 36.932.853/0001-09

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 005/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento parcelado, futuro e eventual de bilhetes de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 28/05/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 18 de maio de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2021

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAMA COMUNIDADES: PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E O MUNICÍPIO DE CÁCERES

AS PARTES

A COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Pamplona no 1005, 30 andar. Jardim Paulista, em São Paulo/SP, CEP 01405-200. inscrita no CNPJ/MF sob no 03.983.242/0001-30, neste ato representado conforme seu Estatuto Social, doravante COMUNITAS;

O MUNICÍPIO DE CACERES inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.214.145.0001-83, com sede na Avenida Brasil, n. 119 - Bairro: Jardim Celeste -- CEP: 78.210-906. Cáceres - MT, neste ato representado por Antônia Eliene Liberato Dias doravante MUNICÍPIO;

e como ANUENTE:

A empresa JJP Consultoria e Treinamentos inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.628533/0001-02, com endereço em QUADRA SMPW QUADRA 17 CONJUNTO 3, SN LOTE 03 - PARK WAY CEP:71741-703, Brasília/DF, e neste ato representada conforme Contrato Social, doravante ANUENTE.

CONSIDERANDO QUE A COMUNITAS é a associação civil sem fins lucrativos ou econômicos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e tem por finalidade promover, apoiar, monitorar e avaliar ações em parceria e os programas inovadores de desenvolvimento social, inclusive os de responsabilidade no meio empresarial;

CONSIDERANDO QUE a COMUNITAS desde 2012 apoiou 22 (vinte e dois) municípios e 5 (cinco) estados em mais de 200 (duzentas) frentes de trabalho nos temas mais diversos como finanças, saúde, educação, desenvolvimento urbano, engajamento cidadão, meio ambiente, entre outros;

CONSIDERANDO QUE a COMUNITAS é idealizadora do Projeto "Jornada de Replicabilidade: Reforma Administrativa e Gestão de Pessoas", cujo objetivo é apoiar governos municipais nos processos de reformas administrativas e iniciativas de melhoria de gestão de pessoas com o intuito de alcançar uma gestão mais eficiente e maior qualidade na prestação de serviços da seguinte forma: transferir conhecimento a 12 (doze) municípios a partir dos aprendizados das experiências alcançadas com projetos realizados no Estado do Rio Grande do Sul (reforma administrativa e revisão de Legislação) e Minas Gerais (programa transforma Minas Gerais em gestão de pessoas) (Doravante denominado "Jornada");

CONSIDERANDO QUE a ANUENTE é o parceiro técnico contratado pela Comunitas para apoiar o desenvolvimento do projeto e será responsável pelo treinamento das equipes participantes da iniciativa,

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO foi um dos 12 municípios selecionados por meio de processo seletivo aberto realizado entre 2 e 10 de março de 2021 para participar da iniciativa e receber apoio por meio de formação para incentivar o desenvolvimento de iniciativas de revisão da legislação e melhoria de processos de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO tem como prioridade conduzir reformas estruturantes e melhorias em seus processos de gestão de pessoas e, para realizar isto da melhor forma possível, busca adquirir conhecimento sobre as opções mais adequadas para seu contexto;

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, conforme cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto geral a realização do Projeto "Jornada de Replicabilidade: Reforma Administrativa e Gestão de Pessoas". com a participação do MUNICÍPIO, visando a melhoria da administração pública municipal, especificamente nos processos de reformas administrativas e de melhorias de gestão de pessoas.

1.2. A Jornada consistirá na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes nas áreas mencionadas nesta cláusula.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**2.1. Objetivo e conteúdo da Jornada**

O objetivo da Jornada é apoiar governos municipais nos processos de reformas administrativas e iniciativas de melhoria de gestão de pessoas com o intuito de alcançar uma gestão mais eficiente e maior qualidade na prestação de serviços.

O apoio será realizado por meio de transferência de conhecimento a 12 municípios a partir dos aprendizados das experiências do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais

a) A Reforma Administrativa e revisão da legislação do Rio Grande do Sul realizada em parceria com a Comunitas

b) O programa Transforma Minas em gestão de pessoas em Minas Gerais realizado em parceria com a Aliança para Lideranças de Impacto no Setor Público.

A Jornada também abordará cinco eixos temáticos dentro do guarda-chuva de reformas administrativas em gestão de pessoas:

Eixo 1 - Revisão da Legislação

Eixo 2 - Recrutamento e Seleção para cargos de liderança

Eixo 3 - Melhoria de Processos de Desenvolvimento Humano

Eixo 4 - Melhoria da Qualidade no Ambiente de Trabalho

Eixo 5 - Processos de Avaliação de Desempenho

Os conteúdos abordados durante a Jornada usarão como base a publicação *"Reformas e Gestão de Pessoas no Setor Público: Guia Prático para Municípios e Estados a partir das Experiências de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul"*, elaborada em fevereiro de 2021.

2.2. Formato e Metodologia

A Jornada se caracteriza pela realização de encontros semanais coletivos com representantes dos municípios e especialistas parceiros técnicos da Comunitas e mentorias individuais para olhar para especificidades locais. Todas as atividades serão realizadas virtualmente.

Os encontros da Jornada se dividirão em 3 fases:

Fase 1 - Vivências: Fase de descoberta e inspiração onde os gestores dos 12 municípios poderão conhecer as experiências do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais por meio de encontros com os gestores dos dois estados.

Fase 2 - imersões: Fase de formação dos gestores dos municípios nos diferentes aspectos que compõem as iniciativas do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais e sobre todo o processo e passo a passo de estruturação e desenvolvimento de iniciativas semelhantes. Serão realizadas oficinas semanais nas quais serão utilizadas metodologias de inovação baseadas na abordagem de "aprender-fazendo" e explorados os 5 eixos temáticos da Jornada.

Fase 3 - Mentorias coletivas e individuais. (Fase de acompanhamento das equipes dos 12 municípios para desenho de projeto final de proposta de ação poderá ser no formato de um ato normativo, por exemplo). Serão realizados encontros de mentorias coletivas e individuais para orientar sobre o desenho do projeto e olhar para as especificidades locais. ATENÇÃO: a mentoria se encerra no momento em que os projetos estiverem desenhados, não há acompanhamento à implementação e execução dos projetos.

2.3. Cronograma da Jornada

A Jornada terá uma duração de 3 meses, entre março e junho de 2021 e os encontros serão realizados de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

ENCONTRO	DATA	TEMA
EVENTO ABER-TURA	Quarta 17/03 - 18h/19h	Lançamento da Jornada
KICK OFF E VI-VÊNCIA	Sexta 26/03 - 8h30/10h	Experiências RS e MG & construindo diagnóstico e visão

IMERSÃO 1	Quinta - 01/04 - 8h30/10h	Reforma da legislação de servidores (parte 1)
IMERSÃO 2	Sexta - 09/04 - 8h30/10h	Reforma da legislação de servidores (parte 2)
IMERSÃO 3	Sexta - 16/04 - 8h30/10h	Reforma da legislação de servidores (parte 3)
MENTORIAS INDIVIDUAIS	segunda 19/04 a quinta 22/04	RODADA 1 de mentorias individuais sob agendamento
IMERSÃO 4	Sexta - 23/04 - 8h30/10h	Seleção de pessoal (parte 1)
IMERSÃO 5	Sexta - 30/04 - 8h30/10h	Seleção de pessoal (parte 2)
IMERSÃO 6	Sexta - 07/05 - 8h30/10h	Qualidade do ambiente de trabalho (parte 1)
IMERSÃO 7	Sexta - 14/05 - 8h30/10h	Qualidade do ambiente de trabalho (parte 2)
MENTORIAS INDIVIDUAIS	Segunda 17/05 a quinta 20/05	RODADA 2 de mentorias individuais sob agendamento
IMERSÃO 8	Sexta - 21/05 - 8h30/10h	Avaliação de desempenho parte 1
IMERSÃO 9	Sexta - 28/05 - 8h30/10h	Avaliação de desempenho parte 2
IMERSÃO 10	Sexta - 04/06 - 8h30/10h	Desenvolvimento do servidor
MENTORIAS INDIVIDUAIS	segunda 07/06 a quinta 10/06	Rodada 3 mentorias individuais
MENTORIA COLETIVA	Sexta 11/06 - 8h30 / 10h	Comunicação e negociação com atores
EVENTO ENCERRAMENTO	Sexta 18/06 - 8h30/10h	apresentação resultados

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS

3.1. A participação na Jornada não tem nenhum custo para o município. No entanto são esperados alguns compromissos por parte dos governos:

a) Apoio da liderança: prefeitos(as) e secretários(as) precisam incentivar e apoiar a participação da equipe na Jornada e se comprometer a implementar as iniciativas após o fim da Jornada. A liderança deverá participar de momentos específicos da Jornada como os encontros de abertura e encerramento

b) Formalização: A participação dos municípios na Jornada será formalizada por meio da assinatura do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

c) Equipe disponível: Cada município deverá disponibilizar uma equipe que participará de todas as atividades da Jornada com dedicação de até 3 horas por semana. A equipe será composta de 3 pessoas com perfis diferentes e complementares

Perfil 1: técnico-operacional. Uma pessoa que concilie conhecimento técnico sobre o assunto, posição estratégica de tomada de decisão e capacidade de ação/execução.

Perfil 2: financeiro. Uma pessoa que tenha um conhecimento técnico da folha de pagamento e de economia.

Perfil 3: jurídico. Uma pessoa que tenha conhecimento jurídico da legislação de gestão de pessoas.

d) Engajamento: Certificados serão oferecidos sob condição de participação em

80% das atividades da Jornada e realização das entregas parciais e finais.

e) Compromisso: A Jornada não acompanhará o processo de implementação e

execução das iniciativas, porém a expectativa é que os municípios participantes se comprometam com o projeto após o fim da jornada. Será realizado acompanhamento posterior para avaliar os resultados e impactos da Jornada na gestão municipal por meio de reuniões mensais de governança.

3.2. Maiores informações sobre engajamento dos municípios e sobre a Jornada estão detalhadas na programação anexada a este protocolo de intenções (Anexo I), que forma parte integrante deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES não autoriza transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que serão responsáveis pelo controle e pela aplicação dos recursos próprios que decidam destinar ao custeio de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante termo aditivo, para aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser encerrado por mútuo acordo entre as partes mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente no exercício de suas funções decorrentes deste instrumento, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLAUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. AS PARTES, incluindo a ANUENTE, comprometem-se, por si, por seus empregados, prepostos e subcontratados, mesmo que finda a relação contratual, a manter sigilo absoluto e a não transmitir quaisquer informações confidenciais pertinentes aos negócios e atividades da COMUNIDADE.

9.2. O termo "informação Confidencial" inclui toda a informação e conhecimento entregues por qualquer meio, a partir da presente data, inclusive aquelas que venham a ser obtidas durante a realização da Jornada, com exceção de:

a) Informação que comprovadamente estava em poder de uma ou outra Parte antes de haver sido revelada;

b) Qualquer informação que se transforme de domínio público por publicação ou de qualquer outro modo, desde que não seja por meio do MUNICÍPIO e que não tenha ligação com o escopo deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES OU do vínculo obrigacional a ser mantido;

c) Informação que a COMUNIDADE autorize a divulgação, por escrito;

d) As Partes, incluindo a ANUENTE, obrigam-se a comunicar aos seus empregados e prepostos essa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados, prepostos e subcontratados que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução do objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

9.3. Em qualquer hipótese de término, rescisão ou rescisão do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou sempre que solicitado por uma das Partes, incluindo a ANUENTE, obrigam-se a devolver, imediatamente, todos os documentos, mídias e materiais de propriedade da parte solicitante que estiverem em seu poder.

9.4. As Partes e a ANUENTE declaram-se cientes de que, na violação das obrigações contidas nesta cláusula, será responsabilizado civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados e/ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A realização do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES não envolve tratamento de Dados Pessoais. Caso as Partes precisem acessar Dados Pessoais da base da outra parte, relacionados ao Projeto Jornada, as Partes deverão concordar sobre as condições específicas a respeito do acesso, ficando a Parte receptora desde já responsável por cumprir e responder pelo o que determina a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018), em especial ao que diz respeito à coleta, armazenamento, guarda e utilização dos dados, ficando ainda responsável por indenizar a outra parte diante de qualquer dano causado em razão do descumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O MUNICÍPIO tem ciência e concorda que a propriedade intelectual de todo material compartilhado, em decorrência da realização da Jornada pertence à COMUNITAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 16 de abril de 2021.

Comunitas Parcerias Para o Desenvolvimento Solidário

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Administração

Cáceres - MT

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita de Cáceres

Patricia Gomes Trindade Cavalcante

Anuente JJP Consultoria e Treinamentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2021 COM REGISTRO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contratação de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 4 postos sendo 2(dois) postos na dependência da Unidade de Saúde da Central da Covid e 2 (dois) postos na UPA e para o município de Cáceres-MT

RESULTADO: Para fins de interesse público, fica este processo REVOGADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2021.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

21 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2504/2020	Nalzira Gonçalves	Ledson Glauco Monteiro Cate-lan
8226/2020	Joselito Gonçalves de Alcân-tara	Antonio Carlos Leite

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

59ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 21 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/wib-ykax-ain>

24 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17849/2020	Maria Madalena Souza Pinto	Victor Luiz Martins de Almeida
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

60ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 24 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/wnh-mejn-wky>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de maio de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 245.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1305292-6, SSP/MT e do CPF nº 895.904.491-15, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ**, portador(a) doRG nº 1607255-3 SSP/MT e do CPF nº 01781372195, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço DOS MADEIREIROS,S/N, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 01/03/2021.

Cáceres, 01 de março de 2021

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 029/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 090/2021

TERMO ADITIVO Nº 029/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 090/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Do Mombuca, Nº 1586, LT.09, QD. K, CS. 01, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 59240716-0 SSP/SP e CPF nº 052.507.421-06, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 11 de Maio de 2021 e término em 19 de Junho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de maio de 2021.

EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 20/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação visando à aquisição de um veículo zero KM, novo, tipo furgão, transformada em ambulância de suporte avançado (UTI), Tipo D para atender a UPA-Unidade de Pronto Atendimento de Cáceres-MT.

EMPRESA: RS BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N.º 37.063.198/0001-62, perfazendo o valor total de **R\$ 234.983,00** (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 439 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 14.007, de 07 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES**, para o cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 438 DE 17 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio 2021-2023, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII DA Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o parágrafo 10 do art. 6º da Lei nº 2084, de 16 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o que consta no Edital COMDEMA nº 01 de Convocação para eleição das instituições no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Biênio 2021/ 2023, publicado em 16 de fevereiro de 2021, NO Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Nº 3.669;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 10.689 de 14 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, para o biênio 2021-2023, os seguintes membros.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Titular: Glauber Figueiredo Romero

Suplente: Renan Tomaz Salomão

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Titular: Alessandro de Oliveira Soares

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Esdras Crepaldi Leitão

Suplente: Vania Regina da Silva Costaldi

Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT - Campus Cáceres

Titular: Roney Mendes de Arruda

Suplente: Fausto Miguel da Luz Netto

Secretaria do Estado de Meio Ambiente – SEMA

Titular: Cláutenes Maria de Almeida Ferreira

Suplente: Alysson Eronil da Silva Lica

Serviço de Saneamento Ambiental – Autarquia Águas do Pantanal

Titular: Lucélia Aparecida da Silva Paula

Suplente: Gilmar Vicente da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Sociocultural e Ambiental Fé e Vida

Titular: Sandra Maria Netto

Suplente: Márcia Aparecida Destácio

Associação Xaraiés

Titular: Miguel Ângelo Marques da Silva

Suplente: Raoni Cáceres de Menezes Aleixo

Colônia de Pescadores Z2 De Cáceres – MT

Titular: Elza Bastos Pereira

Suplente: José Santana Faria

Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental – Gaia

Titular: Gabriel Viana da Silva

Suplente: Wisllene da Silva Souza

Sindicato Rural de Cáceres

Titular: Ida Beatriz Machado de Miranda

Suplente: Valdiney da Silva Viana

Coletivo de Mulheres Negras de Cáceres

Titular: Paula Mendes dos Santos

Suplente: Ingrid Leite de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 022/2021

PORTARIA N.º 022/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. José Ambrósio de Farias”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 029 de 25 de janeiro de 1996; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018, Lei n.º 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei n.º 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do **Sr. José Ambrósio de Farias**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0381454-8 SESP/MT, CPF n.º 329.597.291-53, PIS/PASEP n.º 122.29761.41-4, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Geografia, 30hs/aula, nível “IV”, classe “H”, Matriculado sob o n.º 1010881, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 056/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Maio de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º. 339 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional n.º. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando n.º 35.847 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico da servidora **ETANIA APARECIDA BERNARDES**, portadora do CPF n.º 396.430.421-20, efetiva

no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 1º/02/2021 a 31/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 028/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 089/2021

TERMO ADITIVO Nº 028/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 089/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MAHER MAHMUD KARIM**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Violetas, S/Nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2417253-7 SSP/MT e CPF nº 044.679.191-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **MAHER MAHMUD KARIM** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Prorrogação tem **início em 11 de Maio de 2021 e término em 19 de Junho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de maio de 2021.

MAHER MAHMUD KARIM

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

CPF: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 14.848, de 17 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados a Progressão de Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **MAIO/2021**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

Maio 2021

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
MARIA LUIZA VILA RAMO DE FARO	Advogada (40hs)	Progressão de Classe	22/04/1996	G – II	H – II
DANILLO CESAR DA CONCEIÇÃO	Analista de Sistemas(N/S)	Progressão de Classe	18/04/2018	A – I	B – I
VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS	Analista de Sistemas(N/S)	Progressão de Classe	19/04/2018	A – I	B – I
WELLYNGTON DE BARROS MACIEL	Analista de Sistemas(N/S)	Progressão de Classe e Nível	14/05/2018	A – I	B – II

ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA FREIRE MENDONÇA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	01/02/2018	B – II	B - III
CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	02/04/2018	B – I	B - II
ELAINE MAGALHAES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	21/11/2017	B – I	B - II
ANTONIO PEDRO DA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	14/05/2018	A – I	B – I
IGOR DE SOUZA OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	18/04/2018	A – I	B – I
LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	14/05/2018	A – I	B – I
ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – III	D – III
WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	18/04/2018	A – I	B – III
WANDERSON NASCIMENTO ROSA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	18/04/2018	A – I	B – II
MARIA CRISTINA FREITAS GONCALVES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	16/08/1999	H – III	H - IV
ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
CLAUDIA REGONHE MARAIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	02/05/2012	C – III	D – III
DARCISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	D – I	E – I
JANETE APARECIDA M. DE OLIVEIRA AMORIM	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	02/05/2012	C – III	D – III
JULIANNE APARECIDA CAMPOS DELUQUE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	D – I	E – I
MARIA INES LEITE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
NOELMA APARECIDA GONÇALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
ROSELI CATARINA ALCANTARA DE CAMPOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
ROSIMAR GALDINO DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
ANIE TE SANTANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – II	E – II
ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	10/02/2010	D – II	D - III
CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – III	D – III
CELIA REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
ELZA LEITE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	20/04/1995	I – II	I – III
EUNICE FERNANDES AIRES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – III	D – III
FABIANA PINHO VERNUCCI	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – IV	D – IV
GIRLANE VIEIRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
GISELDA FERREIRA DORADO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	05/07/2010	D – II	D - III
JOAO BATISTA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – I	E – I
LUCIANE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – II	D – II
LUCILENE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – I	E – I
LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – IV	D – IV
LUCINEIA MIATELLO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – IV	D – IV
LUZIA SILVA DA PENHA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – II	D – II
MARCILIANA DE PAULA ALVARENGA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – I	D – I
MARIA DA GLORIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	26/04/1999	H – III	H - IV
MARIA JOSE COELHO PARE	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – II	E – II
MARINALVA LEITE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	01/03/2000	H – II	H - III
MARLI ESTELA ARRUDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – II	D – II
MARLY CAMPOS DA SILVA FRANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – I	D – I
NILZA DOMINGAS OLIVEIRA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – I	D – I
RAQUEL SOUSA PAULA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – II	E – II

ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – II	E – II
ROSANGELA FRANCISCO CACHUI	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – II	D – II
SOLANGE GANDOLFFI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – II	E – II
VANICE FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – III	D – III
VANILZA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – IV	D – IV
WILZA RENATA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
MAURO LUIS CRESTANI	Cirurgião Buco Maxilo N/S 20h	Progressão de Nível	04/04/2011	D – II	D - III
LELYANE SANTOS SILVA CALDAS DA SILVA	Educador/Orientador Social(S/G)	Progressão de Classe e Nível	18/04/2018	A – I	B – III
GEAN CARLOS SOARES MILITAO	Engenheiro Civil N/S	Progressão de Nível	19/03/2018	B – I	B - II
TATIANE AMORIM DE MATOS	Fisioterapeuta N/S (40H)	Progressão de Nível	12/11/2009	D – II	D - III
CRISTIANE MALHO ABBADÉ G. SEBASTIÃO	Fonoaudióloga (40hs)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – III	D – III
ALESSANDRO DA GAMA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
ALOISIO SOUZA LIMA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
CARLOS ALBERTO PELACANI	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – II	E – II
CARLOS PLAQUI	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – III	D – III
DELVINO JOSE DE CARVALHO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – I	E – I
EDSON RAMOS DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	16/10/2012	C – III	C - IV
GEREMIAS FERREIRA DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – III	D – III
GERSEI MARTINS	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – I	D – I
IVANILDO SOARES DE ASSUNÇÃO FILHO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – I	E – I
JOÃO CARVALHO DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – I	D – I
JONACI HUP	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – II	D – II
JOSE CARLOS FERREIRA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
JOSE MARIO DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
JULIO CESAR DA SILVA AZEVEDO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – II	D – II
LEANDRO DE PINHO SAAB	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – II	E – II
LEANDRO INACIO PEREIRA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – II	D – II
LUIS ANDRE DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – III	E – III
MIGUEL JULIANO SALES RIBEIRO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	C – IV	D – IV
RUBENS DANCIGUER BARBOSA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
WANDERSON DE PINHO JARA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – I	E – I
DILSON LIMPAS ORTIZ	Motorista (P/G)	Progressão de Nível	05/06/2012	C – II	C - III
GERALDO ROSA DE OLIVEIRA	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	02/05/1994	I – I	J – I
DIVANEI UMIMOTO DA CRUZ	Motorista de Ônibus	Progressão de Nível	01/02/2018	B – I	B - II
EDUARDO DE ALMEIDA CARLINO	Motorista de Ônibus	Progressão de Nível	19/07/2011	D – III	D - IV
EURICO JOSE DA SILVA	Motorista de Ônibus	Progressão de Classe Nível	16/05/2018	A – I	B - II
RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe e Nível	19/04/2018	A – I	B – II
JAIRO ANTONIO DESTACIO	Prof. Lic. Em Biologia (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
AMILTON BATISTA MOREIRA	Prof. Lic. Em Geografia (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
LAECIO NEVES CARDOSO	Prof. Lic. Em Matemática (30hs)	Progressão de Classe	03/05/2000	G – V	H – V
IVANETE SANTOS BARROS	Profª. Lic. Em Biologia (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
NADIA MICHELI BINDANDI	Profª. Lic. Em História (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – V	E – V
DELIANNE SILVA DE JESUS	Profª. Lic. Em Letras (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
ELIZETE SOARES NASCIMENTO DA SILVA	Profª. Lic. Em Letras (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
MARINA HELENA GOMES	Profª. Lic. Em Letras (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
FLAVIA LUCIA DE BARROS ALVARES	Profª. Lic. Em Pedag. c\Doc. (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	Profª. Lic. Em Pedag. c\Doc. (30hs)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – III	B - IV
LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS	Profª. Lic. Em Pedag. c\Doc. (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	D – IV	E – IV
LUCILEIA CORREA CARVALHO	Profª. Lic. Em Pedag. c\Doc. (30hs)	Progressão de Classe	19/04/2018	A – III	B - III
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	Profª. Lic. Em Pedag. c\Doc. (30hs)	Progressão de Nível	02/03/2018	B – III	B - IV
MARIA DE FATIMA DA COSTA ALMEIDA	Profª. Lic. Em Pedag. c\Doc. (30hs)	Progressão de Nível	12/03/2018	B – III	B - IV
GEOVANIL ANTONIO DE ALMEIDA	uxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	23/02/2001	G – II	G - III

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 031/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 092/2021

TERMO ADITIVO Nº 031/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 092/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rodovia BR 174, S/Nº, BR 174, KM 09, Nova Cáceres, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 48.291.197-9 SSP/SP e CPF nº 035.341.861-76, daqui por diante de-

nominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA** no cargo de Médica Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - A referida Prorrogação tem início em 18 de Maio de 2021 e término em 26 de Junho de 2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de maio de 2021.

DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 443 DE 18 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre anulação do ato administrativo que concedeu a Certidão de Localização nº 062/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em 13 de novembro de 2020.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 17789, de 19 de outubro de 2020, que gerou a Certidão de Localização nº 062/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que é facultado ao Chefe do Poder Executivo a advocação de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior, nos termos do art. 15, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO as inconsistências na documentação apresentada pela Associação de Pequenos Produtores Rurais Águas Claras através do protocolo retromencionado, que subsidiou a emissão da Certidão de Localização nº 062/2020;

CONSIDERANDO que, quando da emissão da Certidão de Localização nº 062/2020, não foram preenchidos os requisitos legais constantes no Decreto Municipal nº 067, de 06 de fevereiro de 2018, irregularidades insanáveis que acarretam a nulidade absoluta do ato, conforme manifestação do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico através do Protocolo nº 5.522/2021 – Despacho 31;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade (...)"

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal já assentou que diante de indícios de ilegalidade, a Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. Nesse sentido, as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" (Súmula 346). "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; (...)" (Súmula 473).

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 5.522 de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14842 de 16 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADO o ato administrativo que concedeu a Certidão de Localização nº 062/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em 13 de novembro de 2020, à Associação de Pequenos Produtores Rurais Águas Claras, vez que eivado de vício de legalidade, em razão da não observância dos pressupostos necessários à sua emissão e validade, previstos no Decreto Municipal nº 067, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº 030/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 091/2021

TERMO ADITIVO Nº 030/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 091/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALEXSANDER LEANDRO MARQUES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua H, S/Nº, QD. 02, LT. Novo H, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 3424318-6 SSP/MT e CPF nº 522.902.471-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **ALEXSANDER LEANDRO MARQUES** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - A referida Prorrogação tem início em 11 de Maio de 2021 e término em 19 de Junho de 2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de maio de 2021.

ALEXSANDER LEANDRO MARQUES

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 04-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR
PREÇO**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento e de Assuntos Estratégicos. **Empresas Vencedoras:**

CNPJ: 00.478.911/0001-29 - DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – Valor de R\$ 31.649,80 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);

CNPJ: 00.535.560/0001-40 - LPK LTDA - R\$ 4.363,32 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos);

CNPJ: 00.789.321/0001-17 - OLMÍ INFORMATICA LTDA - R\$ 202.391,00 (Duzentos e dois mil, trezentos e noventa e um reais);

CNPJ: 02.005.835/0001-60 - ISOLAR COMERCIAL EIRELI - R\$ 16.277,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais);

CNPJ: 04.360.651/0001-43 - ANA MARIA PIRES BELEM - R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais);

CNPJ: 04.470.103/0001-76 - BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais);

CNPJ: 05.374.843/0001-71 - ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA – R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil quinhentos e sessenta reais);

CNPJ: 07.628.070/0001-38 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - R\$ 2.874,90 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos);

CNPJ: 09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA - R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos reais);

CNPJ: 09.634.971/0001-68 - SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- R\$ 6.716,60 (Seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

CNPJ: 12.358.170/0001-21 - WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 26.646,00 (Vinte e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais);

CNPJ: 17.344.993/0001-11 - KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI-R\$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais);

CNPJ: 22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL LTDA - R\$ 8.401,00 (Oito mil quatrocentos e um reais);

CNPJ: 24.321.932/0001-02 - GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - R\$ 246.095,56 (Duzentos e quarenta e seis mil noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

CNPJ: 24.419.569/0001-54 - DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta reais);

CNPJ: 30.060.599/0001-10 - C S REI DO PLASTICO EIRELI - R\$ 5.394,50 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

CNPJ: 34.596.450/0001-00 - N C F ROCHA EIRELI - R\$ 190.240,00 (Cento e noventa mil duzentos e quarenta reais);

CNPJ: 37.429.301/0001-45 - BRASUMIX LICITAÇÕES LTDA - R\$ 35.084,55 (trinta e cinco mil oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

CNPJ: 40.032.973/0001-27 - ANNY K NEVES RAMOS EIRELI - R\$ 73.335,00 (setenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais);

CNPJ: 41.401.446/0001-05 - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI - R\$ 18.903,10 (Dezoito mil novecentos e três reais e dez centavos);

CNPJ: 68.886.605/0001-65 - MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI - R\$ 39.648,64 (Trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2021.

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

**AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DE ESTÁGIO REMUNERADO**

A Diretora Executiva Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC, sob o memorando nº 13.036/2021 no dia 29/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – A pedido do senhor **WUELISON CONCEIÇÃO SOARES**, aprovado e classificado em 1º lugar no 1º Processo Seletivo de 2020 para Estágio de Nível Superior (Graduação) e Formação de Cadastro de Reserva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme publicação em Extrato de Compromisso para Realização de Estágio Não Obrigatório Remunerado para Curso de Administração nº 09/2020 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM, em 16 de novembro de 2020, anexo nº 3.607, **DECLARA NÃO** ter interesse em permanecer no estágio supramencionado, excluindo-me da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

O presente Termo de Desistência de Estágio Remunerado entra em vigor na data de publicação, cujo efeito retroage à data de 01/05/2021.

Cáceres/MT, 18 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 215 DE 14 DE MAIO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SERVIDORA **ELISIANGELA SAMIRA PEREIRA** ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 209/2021/GPM de 14 de maio de 2021.

RESOLVE

I - Conceder a senhora **ELISIANGELA SAMIRA PEREIRA** para, para exercer suas atividades em domicílio, aulas online, teletrabalho, trabalho remoto a distância, suas funções pertinentes ao cargo de concurso Professor, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 GPM**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021 que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais da Educação para atuarem nas Escolas Indígenas;

Considerando o Ofício nº 081/2021/SEMEC;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às **17:00 h do dia 24/05/2021**, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens.
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- f. Comprovante de Endereço.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, **deverão se apresentar de imediato na SEMEC** no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 h.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será **preenchida junto a SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS					
AAE/NUTRIÇÃO					
ALDEIA: PALMEIRAS – EMI CORAÇÃO DE JESUS					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	083	Sidercina Petsiti'O	28/07/1988	20,0	1º
ALDEIA: PARABUBURE – EMI DOM BOSCO					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	041	Nayara Pewaibu Tsarei'Wa	13/04/1994	33,0	1º

AAE/LIMPEZA					
ALDEIA: BAIXÃO – EMI LUIZÃO					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	080	Odilia Pe'Uiwerewe' Retsitsato	03/02/1999	45,0	1º
ALDEIA: CAMPOS BELOS – EMI CAMPOS BELOS					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	076	Adelancio Alves Woamoté Tsere' Wanhiza	18/04/1997	42,0	1º
AAE/LIMPEZA – DISTRITO					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
2.	252	Geysiely dos Santos Lima	26/02/1994	25,0	2º

PROFESSOR						
ALDEIA: BAIXÃO – E.M.I. LUIZÃO						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	075	Ozeias Wamghanawe Tsereze	09/03/1979	36,0	10,0	46,0
2.	152	Silverio O'rewawe Serebabawe	18/01/1983	35,0	7,0	42,0
3.	101	Graciano Tsatse Tepemrã Parine'Edi	17/03/1993	33,0	5,0	38,0
4.	201	Palmac Tsuptó Robro	10/03/1992	26,0	5,0	31,0
ALDEIA: CAMPOS BELOS – E.M.I. CAMPOS BELOS						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	003	Aldo Waãmaté Tseredzedze	19/04/1979	45,0	16,0	61,0
2.	031	Arlozinho Waãmate Budzatsé	07/02/1985	48,0	11,0	59,0
3.	178	Ivanildo Aphaadi Prepe	20/03/1981	46,0	11,0	57,0
ALDEIA: CAMPOS BELOS – Sala Anexa Nova Canaã/ E.M.I. CAMPOS BELOS						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
4.	239	Rizalva Ro' Otsi' Wape Tserebutu	30/03/1998	35,0	5,0	40,0
ALDEIA: LAGOINHA – Sala Anexa LAGOINHA / E.M.I. LUIZÃO						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	012	Valmor Sa'Hubu Tserewa'Uto	20/07/1997	11,0	5,0	16,0
ALDEIA: MONTE PASCOAL – Sala Anexa MONTE PASCOAL / E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	017	Floriano Tseredzadiwe Wa'rãwi	09/03/1987	13,0	10,0	23,0
ALDEIA: SANTA FÉ – E.M.I. SANTA FÉ						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	189	Flavio Cassimiro Tseredza 'E Uneedi Waõmorã	25/06/1979	16,0	10,0	36,0
2.	175	Odérico Seresui'Re	30/09/1996	17,0	-	17,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XPORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do município.**

Valor: 9.000,00

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Data: 18/05/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 13/2021

AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 024/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021** que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de rede de proteção com instalação, atendimento as demandas das Secretaria de Esporte e Educação.

O prosseguimento ocorrerá no dia **21 de maio de 2021**, às 15h00min. (horário de Brasília-DF), no Portal BLL.

Campo Novo do Parecis, 18 de maio de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00213/2021	LP nº00359/2021 LI nº00360/2021	GEDAZIO VASCONCELOS DA CRUZ / COND. RESIDENCIAL GETÚLIO VARGAS II	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS.	Campo Novo do Parecis/MT
00211/2021	LO nº00361/2021	GILSON PAZ - EPP (BARATINHA DESINSETIZADORA)	ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E EMPRESAS DE LIMPEZA	Campo Novo do Parecis/MT
00207/2021	LP nº00362/2021 LI nº00363/2021 LO nº00364/2021	MÁRIO VICENTE SPONCHIADO (FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA)	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 17 de maio de 2021

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 801/2020

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 040/2021

PORTARIA Nº 040,12 de maio de 2021. Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. **Aparecida Silva de Oliveira**.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, inciso III alínea b, e da Lei Municipal nº 1.170/2007, Art. 11 inciso III, alínea b, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1822/2016, cumulado pelo Decreto Executivo nº 015/2021. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora Sra. **Aparecida Silva de Oliveira**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Ajudante de serviços Gerais, lotada na Sec. Municipal de Finanças, devidamente matriculada sob o nº 1662, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0391839-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 432.277.831-34, Rua Rodolfo Ulrich, nº86 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9476 dias, que corresponde à 26 anos 07 dias, contributivos, efetivada no cargo de Ajudante de serviços Gerais, Classe “B”, Nível “XVI – 17 anos”, conforme o processo nº 2021.02.30163P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XGENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do município.**

Valor: 11.380,00

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Data: 18/05/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 13/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X: **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.595/0001-52.

Objeto: O presente contrato terá vigência por um período de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

Valor: R\$1.566.080,05

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.10072.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Data: 18/05/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2021

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 335/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.520.829/0001-40**, estabelecida na **Rodovia BR 480**, Bairro **Centro**, município de **Barão de Cotegipe/RS**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Senhora Suema Tussi Brunelo**, portador do CPF nº **448.443.280-34**, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Editais de Pregão Eletrônico RP nº 090/2020**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 335/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 335/2020, do Pregão Eletrônico nº 090/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
17890	17890	Unid.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME POTE C/ 400GR	R\$ 34,80	R\$ 42,05

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 17 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal****Contratante****Suema Tussi Brunelo****DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Fornecedor****VIVIANE A. F. DIAS PETRY****Agente Fiscalizador****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 029/2021**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **XILUMATIC AS ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 61.276.226/0001-04.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, no fornecimento de material elétrico **LUMINÁRIA LED**, para atender a demanda de iluminação pública do município de Campo Novo do Parecis – MT.

Valor: 950.560,00**Dotações Orçamentárias****Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**Unidade:** 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano**Programática:** 07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Material de Consumo

Programática: 07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.17.000000 – Material de Consumo

Data: 18/05/2021

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata De Registro De Preços N° 040/2020, Pregão Presencial N° 037/2020

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO – RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED

COD.	NOME	UNID	QTD	Total	VL.TOTAL
46688	LUMINÁRIA LED 80W 4000K COM BASE PARA RELÉ.	Unid.	400	558,90	223.560,00
46689	LUMINÁRIA LED 120W 4000K COM BASE PARA RELÉ	Unid.	800	650,00	520.000,00
46690	LUMINÁRIA LED 150W 4000K COM BASE PARA RELÉ	Unid.	300	690,00	207.000,00
Total					950.560,00

Totalizando 950.560,00(novecentos e cinqüenta mil e quinhentos e sessenta reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços **n°40/2020** do Pregão Presencial **n°37/2020**, empresa **ILUMATIC AS ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA**, a fins de aderir futura aquisição de material elétrico “ **LUMINÁRIA LED** ” para a iluminação pública do município de Campo Novo do Parecis, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, n°2879, de 20 de agosto de 2020.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 113/2021- Secretaria de Infraestrutura

Termo de Referência

Ofício n° 94/2021/GAB/Prefeitura de Bom Princípio.

Autorização da Adesão – Prefeito Municipal de Bom Princípio /RS

Ofício n° 95/2021/ GAB/2021 – empresa **ILUMATIC AS ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA**

Autorização da empresa no dia 12/04/2021

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial 37/2020

Parecer Jurídico – Este edital foi examinado e aprovado- 14/07/2020

Cópia do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 14/07/2021, Edição 2852.

Cópia do Jornal do Comercio – Porto Alegre – 14 de julho de 2020

Proposta de Preços da empresa **ILUMATIC AS ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA**

Ata da Sessão de lances deste Pregão Presencial

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, n°2879, de 20 de agosto de 2020.

Cópia da Ata de Registro de Preços n° 280/2020

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 795/2021

Unidade : 07002- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Orçamentária: 07.004.15.451.0005.20045.3390300000.0300000007-MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: **1829**

Solicitação N° 796/2021

Unidade : 07002- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Orçamentária: 07.004.15.451.0005.20045.3390300000.0317000000-MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: **1804**

Atestado de Capacidade Técnico

Alvará de Licença

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Contrato Social

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº 02/2021**

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 351773 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 503.511.841-04, de um lado e de outro o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, nº 66 – NE, centro, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, neste ato representado pelo prefeito **RAFAEL MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 929.162.010-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 5060422577-3 SSP/RS, doravante denominado simplesmente de Município, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio (Estatuto), de 23 de junho de 2007 e a Lei Municipal nº 1.169, de 09 de maio de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, para organização e operacionalização do **CIDES-ARP** e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõe o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.169/2007, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O **MUNICÍPIO** repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4% (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) 1.1) O primeiro pagamento da contribuição

vencerá no dia 21/05/2021, tomando de base os repasses do FPM dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2021 1.2) Do segundo pagamento em diante, a data do vencimento ocorrerá no dia 10 de cada mês, e tomará por base o repasse do FPM do mês anterior ao pagamento. 1.3) O último pagamento ocorrerá no dia 30/12/2021, e tomará por base o repasse do FPM do mês de dezembro de 2021. 1.4) Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente. 1.5) Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta da CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis – MT). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO ocorrerão a conta de dotação orçamentária do **MUNICÍPIO**, ficando reservado o valor estimado de R\$ 76.970,90 (setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos) e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), correspondente ao valor arrecado do FPM no ano de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e a Lei Municipal nº 1.169, de 09 de maio de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional, disponibilizadas no sítio: [HTTPS://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246-05885241](https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246-05885241). b) Aprovar a apresentação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro; c) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste CONTRATO; d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes com a contratação do pessoal; e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal; f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados. g) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados; h) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social; i) Garantir que o **MUNICÍPIO** tenha acesso a todos os benefícios do Consórcio.

cio que foram concedidos aos demais municípios desde o mês de janeiro do corrente na

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda; b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos; c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO; d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606-8, agência 1318-8 do Banco do Brasil; e) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto social bem como parágrafo 3º; f) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Internacional de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data da publicação deste instrumento, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021, **com vigência até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período; b) Relação de empenhos liquidados no período; c) Relação de empenhos pagos e a pagar no período; d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes à execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 (cinco) anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia – MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de maio de 2021

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Jossimar José Fernandes - Presidente

TESTEMUNHAS

1º	-	_____	2º	-	_____
		_____			_____
NOME:		_____	NOME:		_____
_____		_____	_____		_____
CPF:		_____	CPF:		_____
_____		_____	_____		_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ 00.226.324/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO Nº 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	BASE PARA RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360º. BIVOLT; MATERIAL DO PRODUTO: TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO. SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELEÍVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS; SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1.5MM; INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE; PERMITE GIRO DE 360º PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS	1. 697 UND	EXATRON	R\$ 7,02	R\$ 11. 912,94

16	RELE FOTOELETRICO ELETROMAGNETICO P/ USO EM CORRENTE ALTERNADA - RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 5123 (SEM COMPONENTES ELETRONICOS). OS RELES FOTOELETRICOS DEVEM SER LIVRES DE COMPONENTES ELETRONICOS E SEUS DISPOSITIVOS AUXILIARES DEVEM SER PROJETADOS PARA OPERAR MEDIANTE AS SEGUINTE CONDICOES: INSTALAÇÃO EXTERNA; TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE - 5°C E + 50°C; TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA AO CIRCUITO DE COMANDO DE 220V E CARGA RESISTIVA DE 1000 W OU INDUTIVA DE 1800 VA; CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV; CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CÉLULA DO TIPO CDS. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNETICO; APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA PARA COMPROVAÇÃO. ACIONAMENTO: INSTANTANEO; CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR; FREQUÊNCIA 60HZ; CONSUMO MÉDIO: 2.5W; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; PESO: 0,105KG; SENSIBILIDADE OPERACIONAL: ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR; COR: PRETO; DIMENSÕES: ALTURA: 62MM E DIÂMETRO: 83MM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA FACE EXTERNA DO SUPORTE DE MONTAGEM, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEVE COM, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: NOME E/OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE; TIPO (MODELO) E/OU NÚMERO DE CATÁLOGO; INDICAÇÕES DIRECIONAIS PARA A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO; CALENDÁRIO PARA CONTROLE DE INSTALAÇÃO E RETIRADA; FREQUÊNCIA NOMINAL EM HZ (F), TIPO DE CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS(NF).	4.172 UND	ILUMATIC	R\$ 17,42	R\$ 72.676,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 84.589,18 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16.1	BASE PARA RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360° BIVOLT; MATERIAL DO PRODUTO: TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELEVE COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS; SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM; INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELES DE QUALQUER FABRICANTE; PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS	565 UND	EXATRON	R\$ 7,02	R\$ 3.966,30
17.1	RELE FOTOELETRICO ELETROMAGNETICO P/ USO EM CORRENTE ALTERNADA - RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 5123 (SEM COMPONENTES ELETRONICOS). OS RELES FOTOELETRICOS DEVEM SER LIVRES DE COMPONENTES ELETRONICOS E SEUS DISPOSITIVOS AUXILIARES DEVEM SER PROJETADOS PARA OPERAR MEDIANTE AS SEGUINTE CONDICOES: INSTALAÇÃO EXTERNA; TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE - 5°C E + 50°C; TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA AO CIRCUITO DE COMANDO DE 220V E CARGA RESISTIVA DE 1000 W OU INDUTIVA DE 1800 VA; CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV; CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CÉLULA DO TIPO CDS. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNETICO; APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA PARA COMPROVAÇÃO. ACIONAMENTO: INSTANTANEO; CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF); PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR; FREQUÊNCIA 60HZ; CONSUMO MÉDIO: 2.5W; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; PESO: 0,105KG; SENSIBILIDADE OPERACIONAL: ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR; COR: PRETO; DIMENSÕES: ALTURA: 62MM E DIÂMETRO: 83MM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA FACE EXTERNA DO SUPORTE DE MONTAGEM, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEVE COM, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: NOME E/OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE; TIPO (MODELO) E/OU NÚMERO DE CATÁLOGO; INDICAÇÕES DIRECIONAIS PARA A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO; CALENDÁRIO PARA CONTROLE DE INSTALAÇÃO E RETIRADA; FREQUÊNCIA NOMINAL EM HZ (F), TIPO DE CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS(NF).	1.390 UND	ILUMATIC	R\$ 17,42	R\$ 24.213,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.180,10 (VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	CABO DE ALUMÍNIO 2X 10MM - DUPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	3.188 M	LAMESA	R\$ 2,32	R\$ 7.396,16
19	4CABO DE ALUMÍNIO 2X 16MM - DUPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	3.038 M	LAMESA	R\$ 3,55	R\$ 10.784,90
20	CABO DE ALUMÍNIO 3X 10MM - TRIPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	5.213 M	LAMESA	R\$ 3,79	R\$ 19.757,27
21	CABO DE ALUMÍNIO 3X 16MM - TRIPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.913 M	LAMESA	R\$ 5,64	R\$ 27.709,32
22	CABO DE ALUMÍNIO 3X 25MM - TRIPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.838 M	LAMESA	R\$ 8,56	R\$ 41.413,28
23	CABO DE ALUMÍNIO 3X 35MM - TRIPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.838 M	LAMESA	R\$ 12,64	R\$ 61.152,32
24	CABO DE ALUMÍNIO 4X16MM - QUADRUPLIX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.688 M	LAMESA	R\$ 8,00	R\$ 37.504,00
25	CABO DE ALUMÍNIO 4X25MM - QUADRUPLIX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.838 M	LAMESA	R\$ 12,15	R\$ 58.781,70
26	CABO DE ALUMÍNIO 4X35MM - QUADRUPLIX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	5.138 M	LAMESA	R\$ 17,90	R\$ 91.970,20
27	CABO DE ALUMÍNIO 4X70MM - QUADRUPLIX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.335 M	LAMESA	R\$ 31,95	R\$ 138.503,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 494.972,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18.1	CABO DE ALUMÍNIO 2X 10MM - DUPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1.062 M	LAMESA	R\$ 2,32	R\$ 2.463,84

19.1	CABO DE ALUMÍNIO 2X 16MM - DUPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1,012 M	LAMESA	R\$ 3,55	R\$ 3.592,60
20.1	CABO DE ALUMÍNIO 3X 10MM - TRIPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1,737 M	LAMESA	R\$ 3,79	R\$ 6.583,23
21.1	CABO DE ALUMÍNIO 3X 16MM - TRIPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1,637 M	LAMESA	R\$ 5,64	R\$ 9.232,68
22.1	CABO DE ALUMÍNIO 3X 25MM - TRIPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1,612 M	LAMESA	R\$ 8,56	R\$ 13.798,72
23.1	CABO DE ALUMÍNIO 3X 35MM - TRIPLEX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1,612 M	LAMESA	R\$ 12,64	R\$ 20.375,68
24.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X16MM - QUADRUPLIX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1,562 M	LAMESA	R\$ 8,00	R\$ 12.496,00
25.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X25MM - QUADRUPLIX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1,612 M	LAMESA	R\$ 12,15	R\$ 19.585,80
26.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X35MM - QUADRUPLIX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1,712 M	LAMESA	R\$ 17,90	R\$ 30.644,80
27.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X70MM - QUADRUPLIX SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1,445 M	LAMESA	R\$ 31,95	R\$ 46.167,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 164.941,10 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	CABO PP 2X2,5 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	12.675 M	LAMESA	R\$ 5,88	R\$ 74.529,00
41	CABO PP 2X4 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	12.525 M	LAMESA	R\$ 8,32	R\$ 104.208,00
42	CABO PP 2X6 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	12.375 M	LAMESA	R\$ 10,67	R\$ 132.041,25
43	CABO PP 2X10 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	9.375 M	LAMESA	R\$ 19,99	R\$ 187.406,25
44	CABO PP 3X2,5 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	8.850 M	LAMESA	R\$ 8,44	R\$ 74.694,00
45	CABO PP 3X4 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	8.925 M	LAMESA	R\$ 12,05	R\$ 107.546,25
46	CABO PP 3X6 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	9.038 M	LAMESA	R\$ 15,57	R\$ 140.721,66
47	CABO PP 3X10MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	9.413 M	LAMESA	R\$ 29,51	R\$ 277.777,63
48	CABO PP 4X2,5 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	8.100 M	LAMESA	R\$ 10,99	R\$ 89.019,00
49	CABO PP 4X4 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	8.100 M	LAMESA	R\$ 15,79	R\$ 127.899,00
50	CABO PP 4X6 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	8.100 M	LAMESA	R\$ 20,72	R\$ 167.832,00
51	CABO PP 4X10 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	8.100 M	LAMESA	R\$ 38,95	R\$ 315.495,00
52	CABO PP 4X16 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	8.175 M	LAMESA	R\$ 56,00	R\$ 457.800,00
53	CORDÃO PARALELO 2X2,5 MM 300V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	9.750 M	LAMESA	R\$ 4,74	R\$ 46.215,00
54	CORDÃO PARALELO 2X4,0 MM 300V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	9.300 M	LAMESA	R\$ 6,80	R\$ 63.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.366.424,04 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
117	FITA DE AUTO-FUSÃO 19MMX10M-23BR 3M	717 UND	DECORLUX	R\$ 16,47	R\$ 11.808,99
118	FITA ISOLANTE 19MMX10- CORES VARIADAS	5.080 UND	SOPRANO	R\$ 2,24	R\$ 11.379,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.188,19 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	ISOLADOR POLIMÉRICO 35KV	162 UND	VICENTINOS	R\$ 101,25	R\$ 16.402,50
120	ISOLADOR TIPO ROLDANA 76X79MM	810 UND	GERMER	R\$ 7,45	R\$ 6.034,50
121	PORTA FUSÍVEL 15KV-10KA-100A	102 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 89,10	R\$ 9.088,20
122	PORTA FUSÍVEL 36KV-10KA-100A	102 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 101,25	R\$ 10.327,50
123	PARA RAO POLIMÉRICO 15KV-10KA	192 UND	KEE	R\$ 130,95	R\$ 25.142,40
124	PARA RAO POLIMÉRICO 30KV-10KA	192 UND	KEE	R\$ 230,85	R\$ 44.323,20
125	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 15,4MM X 2,4MTS	615 UND	INTELLI	R\$ 48,87	R\$ 30.055,05

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 141.373,35 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 25 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 24)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

119.1	ISOLADOR POLIMÉRICO 35KV	53 UND	VICENTINOS	R\$ 101,25	R\$ 5.366,25
120.1	ISOLADOR TIPO ROLDANA 76X79MM	270 UND	GERMER	R\$ 7,45	R\$ 2.011,50
121.1	PORTA FUSÍVEL 15KV-10KA-100A	34 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 89,10	R\$ 3.029,40
122.1	PORTA FUSÍVEL 36KV-10KA-100A	34 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 101,25	R\$ 3.442,50
123.1	PARA RAO POLIMÉRICO 15KV-10KA	64 UND	KEE	R\$ 130,95	R\$ 8.380,80
124.1	PARA RAO POLIMÉRICO 30KV-10KA	64 UND	KEE	R\$ 230,85	R\$ 14.774,40
125.1	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 15.4MM X 2.4MTS	205 UND	INTELLI	R\$ 48,87	R\$ 10.018,35

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.023,20 (QUARENTA E SETE MIL, VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
126	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 220 VOLTS, 70 WATTS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NIQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFEITOS, MANCHAS OU IMPUREZAS QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO FOTOMÉTRICO OU A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. TENSÃO DE 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25; TEMPERATURA DE COR (K): 1900 A 2000K; VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 28.000 HORAS; DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). POTÊNCIA: 70W OVOIDE LEITOSA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE: 5390LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 77 LM/W; BASE: E27. VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 28.000 HORAS	450 UND	GLIGHT	R\$ 15,77	R\$ 7.096,50
127	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 220 VOLTS, 100 WATTS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NIQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFEITOS, MANCHAS OU IMPUREZAS QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO FOTOMÉTRICO OU A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. TENSÃO DE 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25; TEMPERATURA DE COR (K): 1900 A 2000K; VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS; DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). POTÊNCIA: 100W OVOIDE LEITOSA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE: 9500LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 95 LM/W; BASE: E40. VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS	2.475 UND	GLIGHT	R\$ 19,02	R\$ 47.074,50
128	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 220 VOLTS, 250 WATTS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NIQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFEITOS, MANCHAS OU IMPUREZAS QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO FOTOMÉTRICO OU A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. TENSÃO DE 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25; TEMPERATURA DE COR (K): 1900 A 2000K; VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS; DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). POTÊNCIA: 250W OVOIDE LEITOSA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE: 27100LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 108 LM/W; BASE: E40. VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS	2.400 UND	GLIGHT	R\$ 29,67	R\$ 71.208,00
129	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 220 VOLTS, 400 WATTS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NIQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFEITOS, MANCHAS OU IMPUREZAS QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO FOTOMÉTRICO OU A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. TENSÃO DE 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25; TEMPERATURA DE COR (K): 1900 A 2000K; VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 28.000 HORAS; DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). POTÊNCIA: 400W OVOIDE LEITOSA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE: 49900LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 124 LM/W; BASE: E40. VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS	5.062 UND	GLIGHT	R\$ 25,11	R\$ 127.106,82
130	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO) - REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 70W, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; PERDA MÁXIMA: 12W	300 UND	JRC	R\$ 43,23	R\$ 12.969,00
131	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO) - REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 100W, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; PERDA MÁXIMA: 14W	2.415 UND	JRC	R\$ 44,50	R\$ 107.467,50
132	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO	2.475 UND	JRC	R\$ 68,80	R\$ 170.280,00

	DO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO) - REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250W, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; PERDA MÁXIMA: 24W				
133	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W- KIT REMOVÍVEL PERDA 32W, FP 0,95 ELEVACÃO DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C. REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO)	975 UND	JRC	R\$ 73,20	R\$ 71.370,00
134	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W EXTERNO REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO) - REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; PERDA MÁXIMA: 32W	5.025 UND	JRC	R\$ 92,53	R\$ 464.963,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.079.535,57 (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 27 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 26)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
126.1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 220 VOLTS, 70 WATTS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NIQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFEITOS, MANCHAS OU IMPUREZAS QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO FOTOMÉTRICO OU A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. TENSÃO DE 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25; TEMPERATURA DE COR (K): 1900 A 2000K; VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 28.000 HORAS; DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). POTÊNCIA: 70W OVOIDE LEITOSA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE: 5390LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 77 LM/W; BASE: E27. VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 28.000 HORAS	150 UND	GLIGHT	R\$ 15,77	R\$ 2.365,50
127.1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 220 VOLTS, 100 WATTS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NIQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFEITOS, MANCHAS OU IMPUREZAS QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO FOTOMÉTRICO OU A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. TENSÃO DE 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25; TEMPERATURA DE COR (K): 1900 A 2000K; VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS; DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). POTÊNCIA: 100W OVOIDE LEITOSA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE: 9500LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 95 LM/W; BASE: E40. VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS	825 UND	GLIGHT	R\$ 19,02	R\$ 15.691,50
128.1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 220 VOLTS, 250 WATTS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NIQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFEITOS, MANCHAS OU IMPUREZAS QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO FOTOMÉTRICO OU A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. TENSÃO DE 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25; TEMPERATURA DE COR (K): 1900 A 2000K; VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS; DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). POTÊNCIA: 250W OVOIDE LEITOSA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE: 27100LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 108 LM/W; BASE: E40. VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS	800 UND	GLIGHT	R\$ 29,67	R\$ 23.736,00
129.1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 220 VOLTS, 400 WATTS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE DE ALTA PRESSÃO E PROJETADAS PARA UTILIZAÇÃO COM IGNITOR EXTERNO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM REATOR ELETROMAGNÉTICO. A BASE DEVE SER DE NIQUEL OU LATÃO NIQUELADO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFORMAÇÃO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONTATO ELÉTRICO OU IMPOSSIBILITAR A INSERÇÃO OU RETIRADA DA LÂMPADA DO SOQUETE. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT NBR IEC 60662, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035. O BULBO DEVE SER DE VIDRO RESISTENTE E CLARO. O ACABAMENTO DEVE SER ISENTO DE DEFEITOS, MANCHAS OU IMPUREZAS QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO FOTOMÉTRICO OU A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. DEVERÃO AINDA SER ETIQUETADAS COM O SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PRODUTO E TER GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. TENSÃO DE 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 25; TEMPERATURA DE COR (K): 1900 A 2000K; VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 28.000 HORAS; DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). POTÊNCIA: 400W OVOIDE LEITOSA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE: 49900LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 124 LM/W; BASE: E40. VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS	1.688 UND	GLIGHT	R\$ 25,11	R\$ 42.385,68
130.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO, REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CER-	100 UND	JRC	R\$ 43,23	R\$ 4.323,00

	TAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO) - REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 70W, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; PERDA MÁXIMA: 12W				
131.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO) - REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 100W, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; PERDA MÁXIMA: 14W	805 UND	JRC	R\$ 44,50	R\$ 35.822,50
132.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO) - REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250W, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; PERDA MÁXIMA: 24W	825 UND	JRC	R\$ 68,80	R\$ 56.760,00
133.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W- KIT REMOVÍVEL PERDA 32W, FP 0,95 ELEVÇÃO DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C. REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO)	325 UND	JRC	R\$ 73,20	R\$ 23.790,00
134.1	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W EXTERNO REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO PROCEL, 5 ANOS DE GARANTIA, DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO E COM SELO PROCEL VIGENTE EM SUA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA 3 DIAS APÓS O CERTAME). HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ HTTP://WWW.PROCELINFO.COM.BR (EQUIPAMENTOS COM SELO) - REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; PERDA MÁXIMA: 32W	1.675 UND	JRC	R\$ 92,53	R\$ 154.987,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 359.861,93 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 29 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 28)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
135.1	LÂMPADA METÁLICA DE 250W BASE E-40 - BULBO TUBULAR - TEMPERATURA COR MÍNIMA DE 5.000K. FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 20.000 LUMENS. VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL 15.000 HORAS. EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 80 LM/W. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL.	550 UND	EMPALUX	R\$ 31,00	R\$ 17.050,00
136.1	LÂMPADA METÁLICA DE 400W BASE E-40 - BULBO TUBULAR - TEMPERATURA COR MÍNIMA DE 5.000K. FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 40.000 LUMENS. VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 15.000 HORAS. EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 100 LM/W. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997.	675 UND	AVANT	R\$ 33,00	R\$ 22.275,00
137.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 2.000 W -BOCAL E-40, BULBO TUBULAR 220 VOLTS, IGUAL A 4200K. FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 189.000 LUMENS. EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 94LM/W. VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 12.000H. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL.	75 UND	LUMER	R\$ 525,00	R\$ 39.375,00
138.1	REATORES EXTERNOS VAPOR METÁLICO DE 250WX220VX. ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO: 3 HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR VAPOR DE METÁLICO EXTERNO 250W, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; 65°C - PERDA MÁXIMA: 24W	550 UND	JRC	R\$ 68,00	R\$ 37.400,00
139.1	REATORES INTERNOS VAPOR METÁLICO DE 400WX220VX. ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR VAPOR DE METÁLICO EXTERNO 400W, FIO DE COBRE, ACABAMENTO PINTADO NÚCLEO RESINADO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; 65°C - PERDA MÁXIMA: 32W	375 UND	JRC	R\$ 73,00	R\$ 27.375,00
140.1	REATORES EXTERNOS VAPOR METÁLICO DE 400WX220VX. ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERA O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR VAPOR DE METÁLICO EXTERNO 400W, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; 65°C - PERDA MÁXIMA: 32W	550 UND	JRC	R\$ 86,02	R\$ 47.311,00
141.1	REATORES EXTERNOS VAPOR METÁLICO DE 2000WX220VX. ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, 3 ANOS DE GARANTIA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR VAPOR DE METÁLICO EXTERNO 2000W, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; 65°C	37 UND	JRC	R\$ 330,00	R\$ 12.210,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 202.996,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.993.085,06 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: R J M COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.771.901/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO Nº 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOLTS	405 UND	ZAGONEL	R\$ 35,04	R\$ 14.191,20
62	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS	385 UND	ZAGONEL	R\$ 35,08	R\$ 13.505,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.697,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

LOTE 19 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 18)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	21 UND	SANMEN	R\$ 7,97	R\$ 167,37
78.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES	71 UND	SANMEN	R\$ 7,99	R\$ 567,29
79.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	71 UND	SANMEN	R\$ 7,99	R\$ 567,29
80.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES	69 UND	SANMEN	R\$ 7,99	R\$ 551,31
81.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	69 UND	SANMEN	R\$ 8,99	R\$ 620,31
82.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	66 UND	SANMEN	R\$ 8,99	R\$ 593,34
83.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 AMPERES	66 UND	SOPRANO	R\$ 11,85	R\$ 782,10
84.1	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES	93 UND	SANMEN	R\$ 25,90	R\$ 2.408,70
85.1	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	97 UND	SANMEN	R\$ 25,90	R\$ 2.512,30
86.1	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	94 UND	SANMEN	R\$ 25,90	R\$ 2.434,60
87.1	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	89 UND	SANMEN	R\$ 25,90	R\$ 2.305,10
88.1	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	89 UND	SANMEN	R\$ 28,99	R\$ 2.580,11
89.1	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	91 UND	SANMEN	R\$ 28,99	R\$ 2.638,09
90.1	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES	96 UND	SOPRANO	R\$ 28,99	R\$ 2.783,04
91.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	88 UND	SANMEN	R\$ 28,99	R\$ 2.551,12
92.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	88 UND	SANMEN	R\$ 39,90	R\$ 3.511,20
93.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	87 UND	SANMEN	R\$ 39,90	R\$ 3.471,30
94.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	87 UND	SOPRANO	R\$ 49,90	R\$ 4.341,30
95.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES	87 UND	SOPRANO	R\$ 57,90	R\$ 5.037,30
96.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES	92 UND	SOPRANO	R\$ 103,00	R\$ 9.476,00
97.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	100 UND	SANMEN	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
98.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	92 UND	SOPRANO	R\$ 165,00	R\$ 15.180,00
99.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES	66 UND	SOPRANO	R\$ 269,00	R\$ 17.754,00
100.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPERES	54 UND	SOPRANO	R\$ 269,00	R\$ 14.526,00
101.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMPERES	47 UND	SOPRANO	R\$ 808,00	R\$ 37.976,00
102.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMPERES	46 UND	SANMEN	R\$ 808,00	R\$ 37.168,00
103.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 500 AMPERES	46 UND	SANMEN	R\$ 960,80	R\$ 44.196,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 226.999,97 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	ELO FUSÍVEL 01 H	400 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 2,35	R\$ 940,00
105	ELO FUSÍVEL 02 H	400 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 2,35	R\$ 940,00
106	ELO FUSÍVEL 03 H	400 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 2,35	R\$ 940,00
107	ELO FUSÍVEL 05H	400 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 2,34	R\$ 936,00
108	ELO FUSÍVEL 06K	400 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 2,34	R\$ 936,00
109	ELO FUSÍVEL 10K	400 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 2,34	R\$ 936,00
110	ELO FUSÍVEL 15K	400 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
111	ELO FUSÍVEL 25K	400 UND	POTENCIA LIGHT	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.788,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO, CABO 16MM, DISJUNTOR 70A, POSTE 7 METROS, ENTRADA E SAÍDA AÉREA.	112 UND	M3	R\$ 1.580,89	R\$ 177.059,68

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 177.059,68 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 40 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 39)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
180.1	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO, CABO 16MM, DISJUNTOR 70A, POSTE 7 METROS, ENTRADA E SAÍDA AÉREA.	37 UND	M3	R\$ 1.580,89	R\$ 58.492,93

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.492,93 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
192	TERMINAL PINO CHATO 10MM	130 UND	INTELLI	R\$ 1,63	R\$ 211,90
193	TERMINAL PINO CHATO 16MM	130 UND	INTELLI	R\$ 2,07	R\$ 269,10
194	TERMINAL PINO CHATO 25MM	130 UND	INTELLI	R\$ 2,30	R\$ 299,00
195	TERMINAL PINO CHATO 35MM	130 UND	INTELLI	R\$ 2,99	R\$ 388,70
196	TERMINAL PINO CHATO 50MM	130 UND	INTELLI	R\$ 4,77	R\$ 620,10
197	TERMINAL PINO CHATO 70MM	130 UND	INTELLI	R\$ 5,15	R\$ 669,50
198	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL 2.5 A 4.0	130 UND	INTELLI	R\$ 0,40	R\$ 52,00
199	TERMINAL PRÉ-ISOLADO OLHAL 6.0 A 10.0	115 UND	INTELLI	R\$ 0,79	R\$ 90,85
200	TERMINAL TM 10MM	115 UND	INTELLI	R\$ 1,15	R\$ 132,25
201	TERMINAL TM 16MM	115 UND	INTELLI	R\$ 1,69	R\$ 194,35
202	TERMINAL TM 25MM	115 UND	INTELLI	R\$ 2,42	R\$ 278,30
203	TERMINAL TM 35MM	115 UND	INTELLI	R\$ 3,02	R\$ 347,20
204	TERMINAL TM 50MM	115 UND	INTELLI	R\$ 5,45	R\$ 626,75
205	TERMINAL TM 70MM	115 UND	INTELLI	R\$ 7,69	R\$ 884,35
206	TERMINAL TM 95MM	115 UND	INTELLI	R\$ 10,99	R\$ 1.263,85
207	TERMINAL TM 120MM	115 UND	INTELLI	R\$ 17,61	R\$ 2.025,15
208	TERMINAL TM 150MM	115 UND	INTELLI	R\$ 21,46	R\$ 2.467,90
209	TERMINAL TM 240MM	115 UND	INTELLI	R\$ 39,99	R\$ 4.598,85
210	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10MM	115 UND	INTELLI	R\$ 0,59	R\$ 67,85
211	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 16MM	115 UND	INTELLI	R\$ 0,89	R\$ 102,35
212	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 25MM	115 UND	INTELLI	R\$ 0,95	R\$ 109,25
213	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 35MM	115 UND	INTELLI	R\$ 1,78	R\$ 204,70
214	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 50MM	115 UND	INTELLI	R\$ 2,89	R\$ 332,35
215	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 70MM	115 UND	INTELLI	R\$ 4,41	R\$ 507,15

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.743,85 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
222	TERMOMETRO DIGITAL PORTATIL 400V	10 UND	MINIPA	R\$ 595,30	R\$ 5.953,00
223	DETECTOR DE ALTA TENSÃO, 500KV	10 UND	MINIPA	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.853,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	BROCA DE FERRO 6MM	15 UND	AMATOLS	R\$ 6,00	R\$ 90,00
225	BROCA DE FERRO 7MM	15 UND	AMATOLS	R\$ 6,25	R\$ 93,75
226	BROCA DE FERRO 8MM	15 UND	AMATOLS	R\$ 6,60	R\$ 99,00
227	BROCA DE FERRO 9MM	15 UND	AMATOLS	R\$ 11,49	R\$ 172,35
228	BROCA DE FERRO 10MM	15 UND	AMATOLS	R\$ 13,00	R\$ 195,00
229	BROCA DE FERRO 11MM	15 UND	AMATOLS	R\$ 15,00	R\$ 225,00
230	BROCA DE FERRO 12MM	15 UND	AMATOLS	R\$ 19,90	R\$ 298,50
231	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 6MM	15 UND	LOTUS	R\$ 11,00	R\$ 165,00
232	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 7MM	15 UND	LOTUS	R\$ 13,85	R\$ 207,75
233	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 8MM	15 UND	LOTUS	R\$ 10,95	R\$ 164,25
234	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 9MM	15 UND	LOTUS	R\$ 21,00	R\$ 315,00
235	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 10MM	15 UND	LOTUS	R\$ 16,00	R\$ 240,00
236	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 11MM	15 UND	LOTUS	R\$ 22,00	R\$ 330,00
237	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 12MM	15 UND	LOTUS	R\$ 22,00	R\$ 330,00
238	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 13MM	15 UND	LOTUS	R\$ 30,45	R\$ 456,75
239	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 14MM	15 UND	LOTUS	R\$ 21,92	R\$ 328,80
240	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 16MM	15 UND	LOTUS	R\$ 21,92	R\$ 328,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.039,95 (QUATRO MIL, TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
241	GUINCHO MANUAL TIPO 4 TONELADAS COM CATRACA	25 UND	EDA	R\$ 327,00	R\$ 8.175,00
242	ESMERILHADEIRA 8000RPM BATERIA 2V 4AMP 4.1/2 220 V	15 UND	BOSCH	R\$ 515,00	R\$ 7.725,00
243	ESMERILHADEIRA 8000RPM BATERIA 2V 4AMP 4.1/2 127 V	05 UND	BOSCH	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
244	VARA DE MANOBRAS 3.800MM SERQ	05 UND	COSMOS	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
245	KIT JOGO SERRA COPO AÇO RÁPIDO STARRET C/11 PECAS 1/4 A 3	05 UND	TRAMONTINA	R\$ 1.351,00	R\$ 6.755,00
246	JOGO KIT SERRA COPO 16 PEÇAS 19° 127 MM MADEIRA GESSO E PVC	05 UND	MTX	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
247	MARTELETE SDS PLUS 1 POLEGADA 2.6 JL A BATERIA 20V 4, AH	05 UND	DEWALT	R\$ 3.035,00	R\$ 15.175,00

248	CABO NÚ COBREADO 50MM	500 UND	INTELLI	R\$ 29,97	R\$ 14.985,00
249	CABO NÚ COBREADO 25MM	500 UND	INTELLI	R\$ 15,34	R\$ 7.670,00
250	KIT 6 CHAVES ISOLADAS 1000V FENDA E PHILIPIS PONTA IMANTADA	10 UND	LOTUS	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.175,00 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 617.849,38 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 16.492.536/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO Nº 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLAÇÃO-1000V COM PRENSA TERMINAL	58 UND	LOTUS	R\$ 37,40	R\$ 2.169,20
02	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000V	33 UND	LOTUS	R\$ 66,00	R\$ 2.178,00
03	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5"	10 UND	LOTUS	R\$ 27,34	R\$ 273,40
04	CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDAR FERRAMENTAS, 40X16X17CM.	38 UND	WORKER	R\$ 36,30	R\$ 1.379,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 24 WATTS, TAMANHO 30X30, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000K.	267 UND	EMPALUX	R\$ 37,49	R\$ 10.009,83
152	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 40 WATTS, TAMANHO 60X60, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000K.	342 UND	EMPALUX	R\$ 156,64	R\$ 53.570,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.580,71 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 34 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 33)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
151.1	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 24 WATTS, TAMANHO 30X30, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000K.	88 UND	EMPALUX	R\$ 37,49	R\$ 3.299,12
152.1	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 40 WATTS, TAMANHO 60X60, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000K.	113 UND	EMPALUX	R\$ 156,64	R\$ 17.700,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.999,44 (VINTE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2X13MM CABEÇA PHILIPS	2.000 UND	ROMAGNOLE	R\$ 0,15	R\$ 300,00
159	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125 MM	2.000 UND	ROMAGNOLE	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
160	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150 MM	2.000 UND	ROMAGNOLE	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
161	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200 MM	2.000 UND	ROMAGNOLE	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
162	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250 MM	2.000 UND	ROMAGNOLE	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
163	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300 MM	2.000 UND	ROMAGNOLE	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
164	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X400 MM	2.000 UND	ROMAGNOLE	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 76.700,00 (SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 42 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 41)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181.1	QUADRO DE COMANDO S/FLANGE 400X300X200	22 UND	OLIFE	R\$ 136,79	R\$ 3.009,38
182.1	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR, TRI, 08 DIN, 150A.	22 UND	OLIFE	R\$ 353,67	R\$ 7.780,74
183.1	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR, TRI, 12 DIN, 150A.	22 UND	OLIFE	R\$ 369,08	R\$ 8.119,76
184.1	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR, TRI, 16 DIN, 150A.	21 UND	OLIFE	R\$ 323,71	R\$ 6.797,91
185.1	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR, TRI, 24 DIN, 150A.	21 UND	OLIFE	R\$ 469,76	R\$ 9.864,96

186.1	CAIXA HERMÉTICA 600X500X200MM, COM FLANGE *CAIXA EM AÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. TRATAMENTO DE CHAPA UTILIZANDO DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE. VEDADA POR BORRACHA NA FLANGE E NA PORTA. PORTA COM ABERTURA A 120 GRAUS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PLACA NA COR LARANJA. CAIXA NA COR CINZA CLARA. PORTA REMOVÍVEL ATRAVÉS DA DOBRADIÇA.	09 UND	OLIFE	R\$ 269,25	R\$ 2.423,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.996,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219	VENTILADOR DE PAREDE 60 CENTÍMETROS, COM 03 HÉLICES, BIVOLT	120 UND	VENTIDELTA	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 235.276,15 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.237.858/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO Nº 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	QUADRO DE COMANDO S/FLANGE 400X300X200	69 UND	LUKBOX	R\$ 210,44	R\$ 14.520,36
182	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR, TRI, 08 DIN, 150A.	67 UND	CEMAR	R\$ 300,00	R\$ 20.100,00
183	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR, TRI, 12 DIN, 150A.	67 UND	CEMAR	R\$ 300,00	R\$ 20.100,00
184	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR, TRI, 16 DIN, 150A.	65 UND	CEMAR	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00
185	QUADRO DISTRIBUIDOR DE EMBUTIR, TRI, 24 DIN, 150A.	65 UND	CEMAR	R\$ 560,00	R\$ 36.400,00
186	CAIXA HERMÉTICA 600X500X200MM, COM FLANGE	29 UND	LUKBOX	R\$ 353,00	R\$ 10.237,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 120.857,36 (CENTO E VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	REFLETOR DE LED, 30W, BIVOLT, BRANCO FRIO. 6500K IP65.	390 UND	ARCO IRIS LED	R\$ 39,98	R\$ 15.592,20
188	REFLETOR DE LED, 50W, BIVOLT, BRANCO FRIO. 6500K IP65.	487 UND	ARCO IRIS LED	R\$ 55,00	R\$ 26.785,00
189	REFLETOR DE LED, 50W, BIVOLT, COLORIDO RGB IP65.	413 UND	ROYA	R\$ 82,04	R\$ 33.882,52
190	REFLETOR DE LED, 100W, 6.500K, BRANCO FRIO IP66.	563 UND	ARCO IRIS LED	R\$ 99,00	R\$ 55.737,00
191	REFLETOR DE LED, 500W, BRANCO FRIO 6500K IP66.	720 UND	ARCO IRIS LED	R\$ 550,00	R\$ 396.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 527.999,72 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 44 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 43)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187.1	REFLETOR DE LED, 30W, BIVOLT, BRANCO FRIO. 6500K IP65.	130 UND	ARCO IRIS LED	R\$ 39,98	R\$ 5.197,40
188.1	REFLETOR DE LED, 50W, BIVOLT, BRANCO FRIO. 6500K IP65.	162 UND	ARCO IRIS LED	R\$ 55,00	R\$ 8.910,00
189.1	REFLETOR DE LED, 50W, BIVOLT, COLORIDO RGB IP65.	137 UND	ROYA	R\$ 82,04	R\$ 11.239,48
190.1	REFLETOR DE LED, 100W, 6.500K, BRANCO FRIO IP66.	187 UND	ARCO IRIS LED	R\$ 99,00	R\$ 18.513,00
191.1	REFLETOR DE LED, 500W, BRANCO FRIO 6500K IP66.	240 UND	ARCO IRIS LED	R\$ 550,00	R\$ 132.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 175.859,88 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
216	TRANSFORMADOR 34,5 KV MONOFÁSICO 127/254 VOLTS DE 15 KVA	08 UND	TRAEI	R\$ 5.922,00	R\$ 47.376,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.376,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
217	TRANSFORMADOR 34,5 KV MONOFÁSICO 127/254 VOLTS DE 25 KVA	08 UND	TRAEI	R\$ 7.812,00	R\$ 62.496,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 62.496,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
218	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 300 KVA	04 UND	TRAEI	R\$ 35.075,00	R\$ 140.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 140.300,00 (CENTO E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
218.1	TRANSFORMADOR 34,5 KV TRIFÁSICO 127/220 VOLTS DE 300 KVA	01 UND	TRAEI	R\$ 35.075,00	R\$ 35.075,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.075,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.109.960,96 (UM MILHÃO, CENTO E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RGB INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 35.518.733/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO Nº 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	CONECTOR CDP-70 2.50-10/16-70MM	5.175 UND	ALLED	R\$ 6,37	R\$ 32.964,75
64	CONECTOR CDP-95 4-35/16-120MM	4.125 UND	ALLED	R\$ 11,95	R\$ 49.293,75
65	CONECTOR CDP-240 70-240MM	1.050 UND	ALLED	R\$ 30,88	R\$ 32.424,00
66	CONECTOR AMPACTINHO VII	750 UND	INTELLI	R\$ 8,96	R\$ 6.720,00
67	CONECTOR CUNHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO 15.4MM	855 UND	KRJ	R\$ 9,90	R\$ 8.464,50
68	CONECTOR DE NYLON 6.0MM	98 UND	FAME	R\$ 6,59	R\$ 645,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 130.512,82 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 15 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 14)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63.1	CONECTOR CDP-70 2.50-10/16-70MM	1.725 UND	ALLED	R\$ 6,37	R\$ 10.988,25
64.1	CONECTOR CDP-95 4-35/16-120MM	1.375 UND	ALLED	R\$ 11,95	R\$ 16.431,25
65.1	CONECTOR CDP-240 70-240MM	350 UND	ALLED	R\$ 30,88	R\$ 10.808,00
66.1	CONECTOR AMPACTINHO VII	250 UND	INTELLI	R\$ 8,96	R\$ 2.240,00
67.1	CONECTOR CUNHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO 15.4MM	285 UND	KRJ	R\$ 9,90	R\$ 2.821,50
68.1	CONECTOR DE NYLON 6.0MM	32 UND	FAME	R\$ 6,59	R\$ 210,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.499,88 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 174.012,70 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, que teve como vencedoras as empresas: AUTO ELÉTRICA

CAMPO VERDE LTDA, CNPJ nº 37.517.323/0001-67, vencedora dos lotes 01 com o percentual de desconto de 5,10%, lote 03 com o percentual de desconto de 45,50%, lote 04 com o percentual de desconto de 50%, lote 05 com o percentual de desconto de 51,50% e lote 07 com o percentual de desconto de 1,10% e a empresa BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI, CNPJ 22.204.086/0001-07, vencedora dos lotes 02 com o percentual de desconto de 31%, lote 06 com o percentual de desconto de 1%, lote 08 com o percentual de desconto de 45,20% e lote 09 com o percentual de desconto de 39%. Campo Verde, 18 de maio de 2021. Fabrícia R. Zago - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.517.323/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/05/2021 À 18/05/2022.

LOTE 01 - SERVIÇO EM MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. MÍNIMO
01	Peças em Geral para motocicletas. Todas as Marcas	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 39.500,00	5,10%
02	Mão de obra de serviço em motocicletas. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 136,15. Maior percentual – (%)	127	R\$ 17.291,05	

Valor Estimado do Lote: R\$ 56.791,05 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos)

LOTE 03 – SERVIÇO DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. MÍNIMO
05	Peças para ar condicionado – linha leve. Todas as Marcas	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 243.000,00	45,5%
06	Mão de obra de serviço de ar condicionado – linha leve. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 220,51. Maior percentual – (%)	628	R\$ 138.480,28	

Valor Estimado do Lote: R\$ 381.480,28 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte Oito Centavos)

LOTE 04 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. MÍNIMO
07	Peças elétricas - linha pesada. Todas as Marcas	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 660.000,00	50%
08	Mão de obra de serviços elétricos - linha pesada. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 286,75. Maior percentual – (%)	1.100	R\$ 315.425,00	

Valor Estimado do Lote: R\$ 975.425,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte Cinco Reais)

LOTE 05 - SERVIÇO DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. MÍNIMO
09	Peças para ar condicionado - linha pesada. Todas as Marcas	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 284.000,00	51,5%
10	Mão de obra de serviço de ar condicionado - linha pesada. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 263,98. Maior percentual – (%)	600	R\$ 158.388,00	

Valor Estimado do Lote: R\$ 442.388,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais)

LOTE 07 - SERVIÇO DE CONSRTO, CALIBRAÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. MÍNIMO
13	Peças para tacógrafos da linha pesada. Todas as Marcas	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 145.500,00	1,10%
14	Mão de obra de serviço de conserto, calibração e selagem de tacógrafos com autorização do INMETRO - linha pesada. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 505,32. Maior percentual – (%)	247	R\$ 124.814,04	

Valor Estimado do Lote: R\$ 270.314,04 (Duzentos e Setenta Mil Trezentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos)

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 2.126.398,37 (Dois milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 13.464.349/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO Nº 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	66 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 4,71	R\$ 310,86
78	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES	215 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 4,67	R\$ 1.004,05

79	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	215 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 4,67	R\$ 1.004,05
80	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES	207 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 4,67	R\$ 966,69
81	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	207 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 5,84	R\$ 1.208,88
82	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES	200 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
83	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 AMPERES	200 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
84	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES	280 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 16,85	R\$ 4.718,00
85	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	291 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 16,85	R\$ 4.903,35
86	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	284 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 16,67	R\$ 4.734,28
87	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	268 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 17,38	R\$ 4.657,84
88	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	267 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 17,38	R\$ 4.640,46
89	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	275 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 17,38	R\$ 4.779,50
90	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES	290 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 24,65	R\$ 7.148,50
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	265 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 23,65	R\$ 6.267,25
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	265 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 26,04	R\$ 6.900,60
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	264 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 26,04	R\$ 6.874,56
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	264 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 26,04	R\$ 6.874,56
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES	264 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 42,26	R\$ 11.156,64
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES	279 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 72,91	R\$ 20.341,89
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	301 UND	SOPRANO/SHB	R\$ 72,91	R\$ 21.945,91
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES	279 UND	SOPRANO/DLJ250	R\$ 184,51	R\$ 51.478,29
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES	200 UND	SOPRANO/DLJ250	R\$ 184,51	R\$ 36.902,00
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPERES	162 UND	SOPRANO/DLJ250	R\$ 184,51	R\$ 29.890,62
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMPERES	144 UND	SOPRANO/DL400	R\$ 560,43	R\$ 80.701,92
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMPERES	140 UND	SOPRANO/DL400	R\$ 565,22	R\$ 79.130,80
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 500 AMPERES	140 UND	SOPRANO/DL630	R\$ 973,50	R\$ 136.290,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 537.167,50 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 537.167,50 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde -MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de Coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada de forma virtual, no dia 28/05/2021 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook (Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 14 de Maio de 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 36.907.608/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO Nº 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 -750V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	14.250 M	CORFIO	R\$ 2,05	R\$ 29.212,50
29	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2 -750V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	14.475 M	CORFIO	R\$ 3,23	R\$ 46.754,25
30	CABO FLEXÍVEL 6,0MM2 -750V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	15.300 M	CORFIO	R\$ 4,77	R\$ 72.981,00
31	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2 -750V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	13.800 M	CORFIO	R\$ 8,27	R\$ 114.126,00
32	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 10,0 MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	12.975 M	CORFIO	R\$ 8,27	R\$ 107.303,25
33	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 16,0 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	13.050 M	CORFIO	R\$ 13,13	R\$ 171.346,50

34	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 35.0 MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	21.675 M	CORFIO	R\$ 28,70	R\$ 622.072,50
35	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 50.0 MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	2.212 M	CORFIO	R\$ 40,89	R\$ 90.448,68
36	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 70.0MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1.612 M	CORFIO	R\$ 58,65	R\$ 94.543,80
37	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 95.0MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1.687 M	CORFIO	R\$ 77,48	R\$ 130.708,76
38	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 120.0MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1.537 M	CORFIO	R\$ 97,55	R\$ 149.934,35
39	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 150.0MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	1.237 M	CORFIO	R\$ 120,68	R\$ 149.281,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.778.712,75 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 08 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28.1	CABO FLEXÍVEL 2.5MM2 -750V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.750 M	CORFIO	R\$ 2,05	R\$ 9.737,50
29.1	CABO FLEXÍVEL 4.0MM2 -750V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.825 M	CORFIO	R\$ 3,23	R\$ 15.584,75
30.1	CABO FLEXÍVEL 6.0MM2 -750V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	5.100 M	CORFIO	R\$ 4,77	R\$ 24.327,90
31.1	CABO FLEXÍVEL 10.0MM2 -750V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.600 M	CORFIO	R\$ 8,27	R\$ 38.042,00
32.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 10.0 MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.325 M	CORFIO	R\$ 8,27	R\$ 35.767,75
33.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 16.0 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	4.350 M	CORFIO	R\$ 13,13	R\$ 57.115,50
34.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 35.0 MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	7.225 M	CORFIO	R\$ 28,70	R\$ 207.357,50
35.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 50.0 MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	738 M	CORFIO	R\$ 40,89	R\$ 30.176,82
36.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 70.0MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	538 M	CORFIO	R\$ 58,65	R\$ 31.553,70
37.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 95.0MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	563 M	CORFIO	R\$ 77,48	R\$ 43.621,24
38.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 120.0MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	513 M	CORFIO	R\$ 97,55	R\$ 50.043,15
39.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 150.0MM-1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERÃO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO.	413 M	CORFIO	R\$ 120,68	R\$ 49.840,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 593.167,75 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40.1	CABO PP 2X2.5 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	4.225 M	CORFIO	R\$ 5,49	R\$ 23.195,25
41.1	CABO PP 2X4 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	4.175 M	CORFIO	R\$ 8,45	R\$ 35.278,75
42.1	CABO PP 2X6 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	4.125 M	CORFIO	R\$ 12,16	R\$ 50.160,00
43.1	CABO PP 2X10 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	3.125 M	CORFIO	R\$ 20,19	R\$ 63.093,75
44.1	CABO PP 3X2.5 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	2.950 M	CORFIO	R\$ 7,77	R\$ 22.921,50
45.1	CABO PP 3X4 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	2.975 M	CORFIO	R\$ 11,73	R\$ 34.896,75
46.1	CABO PP 3X6 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	3.012 M	CORFIO	R\$ 17,26	R\$ 51.987,12
47.1	CABO PP 3X10MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	3.137 M	CORFIO	R\$ 28,85	R\$ 90.502,45
48.1	CABO PP 4X2.5 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	2.700 M	CORFIO	R\$ 9,96	R\$ 26.892,00
49.1	CABO PP 4X4 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	2.700 M	CORFIO	R\$ 15,33	R\$ 41.391,00
50.1	CABO PP 4X6 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	2.700 M	CORFIO	R\$ 22,58	R\$ 60.966,00
51.1	CABO PP 4X10 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	2.700 M	CORFIO	R\$ 37,31	R\$ 100.737,00
52.1	CABO PP 4X16 MM 1KV CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	2.725 M	CORFIO	R\$ 57,74	R\$ 157.341,50
53.1	CORDÃO PARALELO 2X2.5 MM 300V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	3.250 M	CORFIO	R\$ 4,12	R\$ 13.390,00
54.1	CORDÃO PARALELO 2X4.0 MM 300V CERTIFICADO PELO INMETRO SERAO ACEITAS APENAS MARCAS DE FABRICANTES CADASTRADOS NA QUALIFIO	3.100 M	CORFIO	R\$ 6,50	R\$ 20.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 792.903,07 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
135	LÂMPADA METÁLICA DE 250W BASE E-40 - BULBO TUBULAR - TEMPERATURA COR MÍNIMA DE 5.000K. FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 20.000 LUMENS. VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL 15.000 HORAS. EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 80 LM/W. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL.	1.650 UND	DEMAPE	R\$ 33,43	R\$ 55.159,50
136	LÂMPADA METÁLICA DE 400W BASE E-40 - BULBO TUBULAR - TEMPERATURA COR MÍNIMA DE 5.500K. FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 40.000 LUMENS. VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 15.000 HORAS. EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 100 LM/W. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997.	2.025 UND	DEMAPE	R\$ 31,36	R\$ 63.504,00
137	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 2.000 W -BICAL E-40, BULBO TUBULAR 220 VOLTS, IGUAL A 4200K. FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 189.000 LUMENS. EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR OU IGUAL A 94LM/W. VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 12.000H. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL.	225 UND	DEMAPE	R\$ 431,51	R\$ 97.089,75
138	REATORES EXTERNOS VAPOR METALICO DE 250WX220VX. ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR VAPOR DE METÁLICO EXTERNO 250W, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; 65°C - PERDA MÁXIMA: 24W	1.650 UND	DEMAPE	R\$ 89,10	R\$ 147.015,00
139	REATORES INTERNOS VAPOR METALICO DE 400WX220VX. ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR VAPOR DE METÁLICO EXTERNO 400W, FIO DE COBRE, ACABAMENTO PINTADO NÚCLEO RESINADO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; 65°C - PERDA MÁXIMA: 32W	1.125 UND	DEMAPE	R\$ 80,32	R\$ 90.360,00
140	REATORES EXTERNOS VAPOR METALICO DE 400WX220VX. ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, ETIQUETADO COM SELO ENCE, 3 ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ O FABRICANTE ESTAR COM REGISTRO ATIVO NO RAC INMETRO HTTP://REGISTRO.INMETRO.GOV.BR/CONSULTA/ - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR VAPOR DE METÁLICO EXTERNO 400W, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; 65°C - PERDA MÁXIMA: 32W	1.650 UND	DEMAPE	R\$ 99,59	R\$ 164.323,50
141	REATORES EXTERNOS VAPOR METALICO DE 2000WX220VX. ALTO FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CONDUTOR DE ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO AO REATOR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13593, 3 ANOS DE GARANTIA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REATOR VAPOR DE METÁLICO EXTERNO 2000W, FIO DE COBRE, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, CORRENTE DE REDE: 0,40A; FATOR DE POTÊNCIA: ≥0,94; 65°C	113 UND	DEMAPE	R\$ 447,32	R\$ 50.547,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 667.998,91 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
142	LÂMPADA MISTA 160W - OVOIDE LEITOSA - E27 220V TEMPERATURA COR MÍNIMA 3300K FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.2000 LUMENS VIDA MEDIANA DE 8.000 HORAS	1.130 UND	EMPALUX	R\$ 10,87	R\$ 12.283,10
143	LÂMPADA MISTA 250W - OVOIDE LEITOSA - E27 220V TEMPERATURA COR MÍNIMA 3300K FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.600 LUMENS VIDA MEDIANA DE 8.000 HORAS	1.430 UND	EMPALUX	R\$ 17,65	R\$ 25.239,50
144	LÂMPADA MISTA 500W - OVOIDE LEITOSA - E40 220V TEMPERATURA COR MÍNIMA 3300K FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000 LUMENS VIDA MEDIANA DE 8.000 HORAS	1.130 UND	EMPALUX	R\$ 30,51	R\$ 34.476,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 71.998,90 (SETENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145	LÂMPADA LED BULBO 12 WATTS BIVOLT E27 - 1080LM - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	1.125 UND	EMPALUX	R\$ 6,22	R\$ 6.997,50
146	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS BIVOLT E27 - 2400LM - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	1.710 UND	EMPALUX	R\$ 20,78	R\$ 35.533,80
147	LÂMPADA LED BULBO 50 WATTS BIVOLT E27 - 4500LM - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	1.725 UND	EMPALUX	R\$ 38,89	R\$ 67.085,25
148	LÂMPADA TUBULAR T8 9W LUZ BRANCA FRIA-LED - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	405 UND	EMPALUX	R\$ 7,26	R\$ 2.940,30
149	LÂMPADA TUBULAR T8 18W LUZ BRANCA FRIA-LED - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	1.043 UND	EMPALUX	R\$ 9,27	R\$ 9.668,61
150	LÂMPADA PAR 20 LED 7W 6500K	387 UND	EMPALUX	R\$ 10,91	R\$ 4.222,17

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 126.447,63 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 32 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 31)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145.1	LÂMPADA LED BULBO 12 WATTS BIVOLT E27 - 1080LM - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	375 UND	EMPALUX	R\$ 6,22	R\$ 2.332,50

146.1	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS BIVOLT E27 - 2400LM - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	570 UND	EMPALUX	R\$ 20,78	R\$ 11.844,60
147.1	LÂMPADA LED BULBO 50 WATTS BIVOLT E27 - 4500LM - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	575 UND	EMPALUX	R\$ 38,89	R\$ 22.361,75
148.1	LÂMPADA TUBULAR T8 9W LUZ BRANCA FRIA-LED - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	135 UND	EMPALUX	R\$ 7,26	R\$ 980,10
149.1	LÂMPADA TUBULAR T8 18W LUZ BRANCA FRIA-LED - 6500K - 25.000 HORAS CERTIFICADA NO INMETRO	347 UND	EMPALUX	R\$ 9,27	R\$ 3.216,69
150.1	LÂMPADA PAR 20 LED 7W 6500K	128 UND	EMPALUX	R\$ 10,91	R\$ 1.396,48

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.132,12 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.073.361,13 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ 03.806.018/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO Nº 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ARAME RECOZIDO LISO, 1,24MM, ROLO DE 1KG	287 KG	ARCELOR MITTAL	R\$ 29,79	R\$ 8.549,73
06	ALÇA PRE-FORMADA P/CABO 2.0 AWG	174 UND	SANTA FÉ	R\$ 6,45	R\$ 1.122,30
07	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 POLO REFORÇADA	361 UND	OLIVO	R\$ 14,21	R\$ 5.129,81
08	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 POLO REFORÇADA	401 UND	OLIVO	R\$ 20,40	R\$ 8.180,40
09	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	353 UND	CONIMEL	R\$ 3,90	R\$ 1.376,70
10	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/2"	343 UND	CONIMEL	R\$ 7,09	R\$ 2.431,87
11	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3/4"	343 UND	CONIMEL	R\$ 3,52	R\$ 1.207,36
12	LUVA ZINCADA 1"	223 UND	TUPY	R\$ 2,82	R\$ 628,86
13	LUVA ZINCADA 1.1/2"	273 UND	TUPY	R\$ 3,80	R\$ 1.037,40
14	LUVA ZINCADA 3/4"	273 UND	TUPY	R\$ 2,00	R\$ 546,00
15	MÃO FRANCESA PLANA 710MM X 32MM X 05MM, DE AÇO GALVANIZADO (PARA CRUZETA DE POSTE).	216 UND	OLIVO	R\$ 28,36	R\$ 6.125,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.336,19 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CINTA CIRCULAR 120 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	788 UND	OLIVO	R\$ 25,55	R\$ 20.133,40
56	CINTA CIRCULAR 130 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	788 UND	OLIVO	R\$ 23,86	R\$ 18.801,68
57	CINTA CIRCULAR 150 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	7.538 UND	OLIVO	R\$ 18,12	R\$ 136.588,56
58	CINTA CIRCULAR 180 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	488 UND	OLIVO	R\$ 18,12	R\$ 8.8542,56
59	CINTA CIRCULAR 230 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	488 UND	OLIVO	R\$ 23,86	R\$ 11.643,68
60	CINTA CIRCULAR 260 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	488 UND	OLIVO	R\$ 25,55	R\$ 12.468,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 208.478,28 (DUZENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 12 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55.1	CINTA CIRCULAR 120 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	262 UND	OLIVO	R\$ 25,55	R\$ 6.694,10
56.1	CINTA CIRCULAR 130 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	262 UND	OLIVO	R\$ 23,86	R\$ 6.251,31
57.1	CINTA CIRCULAR 150 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	2.512 UND	OLIVO	R\$ 18,12	R\$ 45.517,44
58.1	CINTA CIRCULAR 180 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	162 UND	OLIVO	R\$ 18,12	R\$ 2.935,44
59.1	CINTA CIRCULAR 230 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	162 UND	OLIVO	R\$ 23,86	R\$ 3.865,32
60.1	CINTA CIRCULAR 260 MM - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS	162 UND	OLIVO	R\$ 25,55	R\$ 4.139,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.402,72 (SESENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	CURVA 90° 1.1/2, EM ELETRODUTO GALVANIZADO	278 UND	CARBINOX	R\$ 11,26	R\$ 3.130,28
70	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, 1X3 METROS	450 UND	CARBINOX	R\$ 28,71	R\$ 12.919,50
71	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, 1.1/2X3 METROS	450 UND	CARBINOX	R\$ 67,17	R\$ 30.226,50
72	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, 3/4X3 METROS	450 UND	CARBINOX	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
73	ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA PVC 1.0/0	525 UND	KRONA	R\$ 11,58	R\$ 6.079,50
74	ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA PVC 2.0/0	525 UND	KRONA	R\$ 29,24	R\$ 15.351,00
75	TUBO CORRUGADO COM GUIA, 1"	5.775 M	PLASTIBRAS	R\$ 2,52	R\$ 14.553,00
76	TUBO CORRUGADO COM GUIA, 2"	5.025 M	PLASTIBRAS	R\$ 4,07	R\$ 20.451,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 112.611,53 (CENTO E DOZE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 17 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 16)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69.1	CURVA 90° 1.1/2, EM ELETRODUTO GALVANIZADO	92 UND	CARBINOX	R\$ 11,26	R\$ 1.035,92
70.1	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, 1X3 METROS	150 UND	CARBINOX	R\$ 28,71	R\$ 4.306,50
71.1	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, 1.1/2X3 METROS	150 UND	CARBINOX	R\$ 67,17	R\$ 10.075,50
72.1	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, 3/4X3 METROS	150 UND	CARBINOX	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
73.1	ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA PVC 1.0/0	175 UND	KRONA	R\$ 11,58	R\$ 2.026,50
74.1	ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMA PVC 2.0/0	175 UND	KRONA	R\$ 29,24	R\$ 5.117,00
75.1	TUBO CORRUGADO COM GUIA, 1"	1.925 M	PLASTIBRAS	R\$ 2,52	R\$ 4.851,00
76.1	TUBO CORRUGADO COM GUIA, 2"	1.675 M	PLASTIBRAS	R\$ 4,07	R\$ 6.817,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.529,67 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
153	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, PARA LÂMPADA DE ATÉ 250W, SOQUETE E-40, 60,3 MM DE ENCAIXE.	795 UND	OLIVO	R\$ 62,70	R\$ 49.846,50
154	BRACO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, MODELO CISNE - BRAÇO CURVO GALVANIZADO 3M DESCRIÇÃO: BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 60,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µm (MÉDIA), 86 µm (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEZÍVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO.	915 UND	MP	R\$ 91,97	R\$ 84.152,55
155	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA, 02 PÉTALAS, ENCAIXE DE 60,3MM. EM AÇO GALVANIZADO.	563 UND	OLIVO	R\$ 85,69	R\$ 48.243,47
156	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA, 03 PÉTALAS, ENCAIXE DE 60,3MM. EM AÇO GALVANIZADO.	153 UND	OLIVO	R\$ 105,00	R\$ 16.605,00
157	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA, 04 PÉTALAS, ENCAIXE DE 60,3MM. EM AÇO GALVANIZADO.	38 UND	OLIVO	R\$ 130,00	R\$ 4.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 203.247,52 (DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 36 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 35)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
153.1	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, PARA LÂMPADA DE ATÉ 250W, SOQUETE E-40, 60,3 MM DE ENCAIXE.	265 UND	OLIVO	R\$ 62,70	R\$ 16.615,50
154.1	BRACO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, MODELO CISNE - BRAÇO CURVO GALVANIZADO 3M DESCRIÇÃO: BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 60,3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 µm (MÉDIA), 86 µm (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEZÍVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICAÇÃO.	305 UND	MP	R\$ 91,97	R\$ 28.050,85
155.1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA, 02 PÉTALAS, ENCAIXE DE 60,3MM. EM AÇO GALVANIZADO.	187 UND	OLIVO	R\$ 85,69	R\$ 16.024,03
156.1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA, 03 PÉTALAS, ENCAIXE DE 60,3MM. EM AÇO GALVANIZADO.	50 UND	OLIVO	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
157.1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA, 04 PÉTALAS, ENCAIXE DE 60,3MM. EM AÇO GALVANIZADO.	12 UND	OLIVO	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 67.500,38 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
165	ADAPTADOR DE TOMADA COM 03 SAÍDAS, 10ª, 250V (TIPO "T")	285 UND	MARGIRIUS	R\$ 5,44	R\$ 1.550,40
166	PLAFON DE PVC, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27 INCLUSO.	1.150 UND	DEMI LED	R\$ 2,78	R\$ 3.197,00
167	PLUG FÊMEA 3 PINOS 10A	1.030 UND	MARGIRIUS	R\$ 2,21	R\$ 2.276,30
168	PLUG FÊMEA 3 PINOS 20A	1.030 UND	MARGIRIUS	R\$ 3,37	R\$ 3.471,10
169	PLUG MACHO 3 PINOS 10A	830 UND	MARGIRIUS	R\$ 3,69	R\$ 3.062,70
170	PLUG MACHO 3 PINOS 20A	1.030 UND	MARGIRIUS	R\$ 4,04	R\$ 4.161,20

171	TOMADA EXTERNA 3X3, 2P+T 10A	850 UND	PLUZIE	R\$ 6,59	R\$ 5.601,50
172	TOMADA COM 02 INTERRUPTORES	700 UND	PLUZIE	R\$ 8,82	R\$ 6.174,00
173	TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR 4X2 (2P+T 10 AMPERES)	570 UND	PLUZIE	R\$ 4,04	R\$ 2.302,80
174	TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR 4X2 (2P+T 20 AMPERES)	510 UND	PLUZIE	R\$ 4,13	R\$ 2.106,30
175	INTERRUPTOR SIMPLES	440 UND	PLUZIE	R\$ 3,96	R\$ 1.742,40
176	INTERRUPTOR DUPLO	420 UND	PLUZIE	R\$ 5,92	R\$ 2.486,40
177	INTERRUPTOR TRIPLO	270 UND	PLUZIE	R\$ 7,41	R\$ 2.000,70
178	SOQUETE DE PORCELANA E-27	570 UND	DECORLUX	R\$ 2,52	R\$ 1.436,40
179	SOQUETE DE PORCELANA E-40	540 UND	DECORLUX	R\$ 8,00	R\$ 4.320,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.889,20 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 780.995,49 (SETECENTOS E OITENTA MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E CARPINTEIRO DE FÔRMAS, PINTOR DE SUPERFÍCIE METÁLICA E PISO CIMENTADO**, na modalidade Pregão (presencial) n° 068/2021 a se realizar no dia **31 de Maio de 2021 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal

de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 18 de Maio de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ N° 35.656.327/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO N° 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
112	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 7,20 METROS	20 UND	ESCAFORT	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
113	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 9,20 METROS	18 UND	ESCAFORT	R\$ 1.019,00	R\$ 18.342,00
114	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 12,0 METROS	20 UND	ESCAFORT	R\$ 1.806,59	R\$ 36.131,80
115	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 11 DEGRAUS ABERTA COM 6 METROS	37 UND	ESCAFORT	R\$ 765,37	R\$ 28.318,69
116	ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS	45 UND	ESCAFORT	R\$ 249,50	R\$ 11.227,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 113.399,99 (CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 22 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 21)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
112.1	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 7,20 METROS	06 UND	ESCAFORT	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
113.1	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 9,20 METROS	06 UND	ESCAFORT	R\$ 1.019,00	R\$ 6.114,00
114.1	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 12,0 METROS	05 UND	ESCAFORT	R\$ 1.806,59	R\$ 9.032,95
115.1	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 11 DEGRAUS ABERTA COM 6 METROS	12 UND	ESCAFORT	R\$ 765,37	R\$ 9.184,44
116.1	ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS	14 UND	ESCAFORT	R\$ 249,50	R\$ 3.493,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.818,39 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 147.818,38 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ N° 24.753.864/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR – PREGÃO N° 048/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/05/2021 À 17/05/2022

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220	MARTELETE 800 WATTS, VELOCIDADE REVERSÍVEL, PERFURADOR E ROMPEDOR, 220 V	03 UND	STANLEY SHR 263	R\$ 938,40	R\$ 2.815,20
221	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA DE NO MÍNIMO 18 VOLTS, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DE IMPACTO PROFISSIONAL, 1.500 RPM, ACONDICIONADA EM MALETA CONTENDO: PONTAS, CARREGADOR, 02 BATERIAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	06 UND	STANLEY SCD 20	R\$ 942,00	R\$ 5.652,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.467,20 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
251	GERADOR DIESEL AUTOMÁTICO TENSÃO TRIFÁSICA (12/ 11KVA, 15/14KVA)	01 UND	TOYAMA/TDWG12000E3D	R\$ 35.900,00	R\$ 35.900,00
252	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA (REDE BIFÁSICA)	01 UND	TOYAMA/ATS	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 48.267,20 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.204.086/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO, MOLEJO, TACÓGRAFO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/05/2021 À 18/05/2022.

LOTE 02 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. OFERTADO
03	Peças elétricas e de injeção eletrônica – linha leve. Todas as Marcas	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 434.000,00	31%
04	Mão de obra de serviços elétricos e de injeção eletrônica – linha leve. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 257,31 Maior percentual – (%)	748	R\$192.467,88	

Valor Estimado do Lote: R\$ 626.467,88 (Seiscentos e Vinte Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

LOTE 06 – SERVIÇO DE MOLEJO

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. OFERTADO
11	Peças de molejo - linha pesada. Todas as Marcas	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 457.000,00	1%
12	Mão de obra de serviço de molejo - linha pesada. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 267,50. Maior percentual – (%)	716	R\$ 191.530,00	

Valor Estimado do Lote: R\$ 648.530,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta Reais)

LOTE 08 - SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. OFERTADO
15	Peças para injeção eletrônica - linha pesada. Todas as Marcas	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$ 666.000,00	45,20%
16	Mão de obra de serviço de injeção eletrônica - linha pesada. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 419,55. Maior percentual – (%)	696	R\$ 292.006,80	

Valor Estimado do Lote: R\$ 958.006,80 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil Seis Reais e Oitenta Centavos)

LOTE 09 - SERVIÇO DE BOMBA INJETORA

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA/ MÉDIA DE VALOR	HORAS/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	DESC. OFERTADO
17	Peças para retífica de bicos e bombas injetoras - linha pesada. Todas as Marcas	Maior percentual –base de preço: Sistema Traz Valor- (%).		R\$386.000,00	39%
18	Mão de obra de serviço de retífica de bicos e bombas injetoras - linha pesada. Todas as Marcas	Valor médio da hora: R\$ 334,33. Maior percentual – (%)	797	R\$ 266.461,01	

Valor Estimado do Lote: R\$ 652.461,01 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Real e um Centavo)

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 2.885.465,69 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://site.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

IGARATA COM. DE PROD. ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP

Rua Fiação da Saúde, 175

CNPJ: 09.117.354/0001-95

SÃO PAULO – SP

CEP: 04.144-020

Contato: (11) 5594-2217

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 722/2021 – Pregão Eletrônico nº. 48/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 18 de Maio de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ARAGÃO BRINQ.E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

Rua J, 37 QUADRA 03

CNPJ: 35.942.214/0001-61

CUIABA- MT

Contato: (65) 9 9218-0864

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 610/2021 – Pregão Eletrônico nº. 53/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 18 de Maio de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021 – PROCESSO N.º 058/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021 – PROCESSO N.º 058/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 011/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas Técnico de Radiologia, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 022/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 022/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/05/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de " **Registrar preço para aquisição futura de um caminhão equipado com tanque de água (PIPA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e seus Departamentos**", sendo declarada vencedora do certame a empresa: **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 02.330.299/0001-78**, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Técnico de Radiologia	
Credenciados.	CPF
1) Fabiana Lima Martins.	908.717.152-87
2) Roussen Dutra Pereira	764.131.602-68

Leia-se:

(...)

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 011/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas Técnico de Radiologia, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Técnico de Radiologia	
Credenciados.	CPF
1) Fabiana Lima Martins.	908.717.152-87
2) Roussen Dutra Pereira	764.131.602-68
3) Kátia Barbosa Pego	005.092.292-04

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de exames de endoscopia e tomografias de tórax, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **20/05/2021 por um período indeterminado**, das 07h30 às 10h30 até às 13h30 às 16h30. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h30 às 10:30hs e 13h00 às 16:30hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA: Nº 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Re-

sultado do Pregão Eletrônico 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma carreta prancha 14.20m de comprimento, 3 metros de largura, 9,30 metros de área livre, 9 aros com pneus sem câmara, 02 eixo a disco, rodas a disco 22.5, freio ABS instalado conforme resolução 777, altura de solo 1.12 cm, suspensão homologada, pintura com proteção anticorrosiva, protetor lateral para-choque conforme resolução 323, viga 1 (perfio W) pescoço em 1/2 polegada com reforço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte (MT), onde a Empresa: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, sagrou-se vencedora do item no valor global de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 18 de Maio de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

AVISO DE INTENÇÃO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 348/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 087/2020 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Ata de Registro de Preços nº 348/2020;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Empresa Beneficiária: **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de aparelhos Smathphones;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto na Ata nº 348/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, DETALHAMENTO: APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÂMERA FRONTAL: 16MP, FILMADORA FULL HD, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WIFI, 3G, 4G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	10	R\$ 2.140,00	R\$ 21.6400,00

APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELÍCULA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO- CM (AXLXP) 15,8X7X0,07CM E AUTENTICAÇÃO BIOMETRICA.			

Canabrava do Norte-MT, 18 de Maio de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.281/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.281/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILMAR FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 1755, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
29/07/2019 À 28/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2021 02

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2021 02

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2021, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site assepublica.com.br para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 20/05/2021.

Canabrava do Norte/MT, em 18 de Maio de 2021.

Maria Aparecida dos Reis Tavares

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
20	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	Deferida
31	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	Deferida

13	ANDRESSA SOARES ROSA	Deferida
3	AQUECIA LIMA DA SILVA	Deferida
4	CLEIA MENDES ALENCAR	Deferida
17	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	Deferida
7	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	Deferida
14	DANILO OLIVEIRA BORGES	Deferida
12	DANYELA MARTINS TRINDADE	Deferida
30	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Deferida
11	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	Deferida
25	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	Deferida
16	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
28	JOSEMARIA DA SILVA IDALINO	Deferida
18	KARIELI LEITE DA CRUZ	Deferida
32	LUCIA MARIA PEREIRA RÊGO	Deferida
21	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	Deferida
23	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	Deferida
9	MARIA LUCIA FERREIRA DIAS	Deferida
26	MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	Deferida
22	MICKAEL ROSENDO DA SILVA SOUSA	Deferida
24	MIRIAN PEREIRA DE JESUS	Deferida
15	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	Deferida
27	ROCILANY DE SOUZA	Deferida
8	ROSALINA ALVES BARRETO	Deferida
19	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
29	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	Deferida
5	VALDIRENE SOUZA SILVA	Deferida

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.280/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.280/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **GUSTAVO BENTO GLORIA**, matrícula n. 1836, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2020 À 14/05/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **GUSTAVO BENTO GLORIA**, matrícula n. 1836, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2020 À 14/05/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 252/2021, DE 03 MAIO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.721, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de maio de 2021,

ONDE SE LÊ: GERENTE DE ESPORTE, CI/RGn.LEIA-SE: GERENTE DE ESPORTE E LAZER, CI/RG n.2029407-7, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 252/2021, DE 03 MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 64º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr.**CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.2029407-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 027.554.511-30, para prover o cargo de provimento em comissão **GERENTE DE ESPORTE E LAZER**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREL**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de maio de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Canabrava do Norte – MT, em 03 de maio de 2021.

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ATO REVOGATÓRIO N. 003/2021

ATO REVOGATÓRIO N. 003/2021

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATOS AUTORIZATIVOS N. 004/2021** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedida a seguinte servidora:

I. VÂNIA MARIA DAMASCENO, portadora da matrícula funcional n. 2270, ocupante do cargo de Gerente de Esporte, lotada na secretaria municipal de educação, esporte, lazer, turismo e cultura, no valor de até R\$ 950,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ATO AUTORIZATIVO N. 005/2021

ATO AUTORIZATIVO N. 005/2021

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que “dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro

de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

CONSIDERANDO, que o art. 164º, § 1º da Lei n. 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal o pagamento de verba indenizatória para os Secretários(as) Municipais, a Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, a Tesoureira Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal o pagamento de verbas indenizatórias para os Secretários (as) Municipais, a Chefe de gabinete do Prefeito Municipal, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos, conforme abaixo elencados:

I. CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO, portador da matrícula funcional n. 2271, ocupante do cargo de Gerente de Esporte e Lazer, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no valor de até R\$ 950,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos, em viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§ 2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, protocolado a partir do dia 20 do mês vigente, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º. A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o beneficiário deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, licença prêmio ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 6º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 7º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de maio de 2021, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, legalmente nomeado pela Portaria nº 067/2021, devido a não participação de interessados, considera **DESERTO** o processo licitatório nº 00001118/2021 – **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, que teve como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

Canabrava do Norte/MT, 18 de maio de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.276/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA N.276/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIENE DO NASCIMENTO**, matrícula n. 255, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2019 À 01/06/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.275/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.275/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **TATYELHEM FERREIRA DIAS**, matrícula n.1809, ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
06/02/2020 À 05/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.277/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.277/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIOMAR ALVES CORREIA**, matrícula n. 455, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2018 À 31/05/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00000092/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000092/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento da Dispensa de Licitação 002/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica completa do motor a diesel Caterpillar Modelo 120G, com troca de bomba de óleo nova, bicos injetores novos, revisão de bomba injetora e fornecimento de todas as peças para montagem do motor. O motor deverá ser entregue reinstalado, regulado e funcionando, com revisão da parte elétrica. A proponente deverá fornecer peças novas de 1ª linha necessárias para a montagem do motor além dos filtros e óleos para as revisões previstas durante a garantia. O traslado do equipamento, se necessário, correrá por conta da contratada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00000092/2021**, Dispensa de Licitação número 002/2021, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 18 de Maio de 2021

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.274/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.274/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **EVA SANDRA LIMA SANTOS**, matrícula n.2176, ocupante do cargo de Conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2020 À 09/01/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.278/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.278/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVANA MARIA CALAÇA**, matrícula n. 1907, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/11/2019 À 23/11/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.279/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.279/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **FRANCISCA COELHO DA LUZ**, matrícula n. 354, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2019 À 01/06/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.280/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.280/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sra. **LUDOVICO MENDONÇA ALMEIDA**, matrícula n. 374, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/04/2019 À 01/04/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 À 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº520/2021

Portaria Nº520/2021

De 14 de maio de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Natalia Christian Ataíde e Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a Servidora **Natalia Christian Ataíde e Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 31 de maio de 2021 a 29 de junho de 2021.

Art. 2º. - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/05/2020 a 21/05/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 024/2021, menor preço por lote foi declarado vencedor a empresa; **J.G KALKMANN-ME, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 18 de maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº521/2021

Portaria Nº521/2021

De 14 de maio de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Wanderley Ferreira de Medeiros** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º- conceder férias regulamentares ao Servidor **Wanderley Ferreira de Medeiros**, por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Primeiros 10 dias, 25 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021.

Últimos 10 dias, 05 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/04/2020 a 15/04/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº517/2021

Portaria Nº517/2021

De 14 de maio de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Claudia Ferraz da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a Servidora **Claudia Ferraz da Silva**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

O último período, 15 dias, de 01 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.560 DE 18 DE MAIO DE 2021

Lei Municipal nº 1.560 de 18 de maio de 2021

(Projeto de Lei nº034/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal (SIM), no município de Canarana e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Canarana MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, estatui normas que regulam o registro, a inspeção dos estabelecimentos, propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, beneficiam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, criando o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta lei está em conformidade com as Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, e os Decretos nº. 9.013/2017, Decreto nº. 10.032/2019, Lei Estadual nº. 6.338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017, bem como com as legislações e regulamentações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; do Ministério da Saúde; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Trabalho; Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO; Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA, e demais normativas pertinentes ao SIM.

Art. 2º - Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Canarana, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária, podendo delegar a gestão, execução, coordenação, fiscalização e normatização do serviço ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, na forma de parceria, convênio ou contrato de programa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canarana, atuará de forma individual ou em parceria com os demais municípios através do CODEMA, podendo ainda, estabelecer cooperação técnica com o Es-

tado de Mato Grosso, União e outras entidades em geral, para facilitar o desenvolvimento das atividades relativas a inspeção sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF.

§ 2º O CODEMA é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Município e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.

§ 3º Nos casos de gestão consorciada do SIM por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios consorciados.

§ 4º O Município de Canarana, deverá manter em seu quadro de pessoal Médico Veterinário, em número suficiente, e colocá-lo à disposição do SIM, a fim de executar os serviços, os quais poderão ser delegados mediante Decreto ou outro Regulamento.

Art. 3º – A Inspeção Municipal, depois de reestruturada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º – A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 4º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º - Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintes estabelecimentos:

I – estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais), compreendendo aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica;

II – estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos), compreendendo aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica;

III – fábrica de produtos cárneos, compreendendo aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados;

IV – estabelecimento de abate e industrialização de pescado, enquadrando-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos;

V – estabelecimento de ovos, destinado à recepção e acondicionamento de ovos;

VI – Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas, destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas;

VII – estabelecimentos industriais de leite e derivados, enquadrando-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na presente Lei destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.

Parágrafo único - O registro dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo é privativo do SIM da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou CODEMA, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 6º – O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, cuja as escalas de produção deverão ser regulamentadas por Decreto.

§ 2º - Não será considerado para os fins do cálculo de área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes, devendo o estabelecimento ser registrado no SIM, podendo o estabelecimento agroindustrial ser anexo à residência.

§ 3º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM não os isenta de outros registros municipais.

Art. 7º – Por ato do Poder Executivo será constituído um Conselho Municipal de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, do CODEMA, do INDEA, do Sindicato Rural, da Associação ou Cooperativa de representação da Agricultura Familiar, dos consumidores, dentre outras entidades, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros, dando cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei, aplicando as penalidades nela previstas.

Art. 8º – Será criado um Sistema Único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde, podendo delegar ao CODEMA a alimentação e manutenção do Sistema Único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 9º – Para obter o registro no SIM o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM;

II – licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente para os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental;

§ 1º Será exigido a Licença Prévia para empreendimentos a instalar;

§ 2º será exigido a Licença de Operação para empreendimento já edificado.

III – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

IV – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

V – planta baixa, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VI – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º – tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, a planta baixa, layout e memoriais podem ser elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O SIM pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos em Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº. 5.741/2006.

Art. 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Canarana.

Art. 16 – As infrações às normas previstas nesta lei serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 100 UPF/MT - Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênicas sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênica sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

§ 1º Constituem agravantes o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro.

§ 4º As infrações serão regulamentadas por Decreto.

Art. 17 – Ficam isentos de pagamentos de taxas e emolumentos todos os empreendimentos e participantes do SIM, enquadrados na tabela de volume de transformação dos anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os valores de transformação dispostos no Anexo I, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais e/ou agricultor familiar, este nos termos da Lei nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, (limite máximo diário), deverão atender aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006, podendo ter seus valores alterados em caso de alteração da legislação vigente, e terão procedimento de licenciamento ambiental simplificado.

§ 2º Os valores de transformação dispostos no Anexo II, classificados como volume de transformação para os empreendimentos dos produtores individuais (limite máximo diário), e classificados como volume de transformação para cooperativas/condomínios (limite máximo diário), deverão atender à legislação vigente concernente ao procedimento de licenciamento ambiental, podendo ter os valores revisados e alterados em consonância com alterações nas legislações pertinentes.

Art. 18 – Os casos omissos na execução da presente Lei, serão resolvidos através de Decreto ou Instruções Normativas ou Resoluções emitidas pelo Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 19 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, 18 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

Da Lei Municipal nº 1.560 de 18 de maio de 2021.

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO PARA PRODUTORES INDIVIDUAIS E/OU AGRICULTOR FAMILIAR DE PEQUENO PORTE

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO Estabelecimento/ Produto	Volume de transformação

	(limite máximo diário)
Abatedouro de animais de pequeno porte	500 unidades
Abatedouro de animais de médio porte	10 cabeças
Abatedouro de grande porte	03 cabeças
Unidade de Processamento de Peixes	1.500 Kg
Unidade de Inspeção Classificação de Ovos	25 dúzias
Fábrica de Embutidos e Defumados	150 Kg de produto acabado
Laticínios – pasteurização e envase	500 litros
Laticínios - queijos e fermentados	500 litros
Laticínios - doce de leite	500 litros
Unidade de Processamento de Mel	250Kg
Processamento de Conservas	250 Kg
Processamento de produto de origem fúngica (cogumelos comestíveis)	100 Kg
Fábrica de Compotas, Geleia e Doces em Massa	250 Kg
Açúcar Mascavo e Rapadura	3.000 Kg de (cana moída)
Indústria de Doces, Chocolate e Balas.	200 Kg
Indústria de Biscoitos salgados e pães	100 Kg
Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	750 Kg de mandioca <i>in natura</i>
Vegetais processados	200 Kg
Unidade de Processamento Castanhas, amêndoas e grãos	400 Kg
Processamento de frutas	400 Kg

ANEXO II

Da Lei Municipal nº1.560 de 18 de maio de 2021.

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO

TABELA DE VOLUME DE TRANSFORMAÇÃO Estabelecimento/ Produto	Volume de transformação Para empreendimento Produtores individuais (limite máximo diário)	Volume Transformação para Cooperativas/Condomínio (limite máximo diário)
Abatedouro de animais de pequeno porte	1.000 unidades	2.000 unidades
Abatedouro de animais de médio porte	20 cabeças	100 cabeças
Abatedouro de grande porte	08 cabeças	70 cabeças
Unidade de Processamento de Peixes	2.000 Kg	3.000 Kg
Unidade de Inspeção Classificação de Ovos	100 dúzias	800 dúzias
Fábrica de Embutidos e Defumados	250 Kg de produto acabado	1.000 Kg
Laticínios – pasteurização e envase	1.000 litros	3.000 litros
Laticínios - queijos e fermentados	1.200 litros	2.500 litros
Laticínios - doce de leite	1.000 litros	1.200 litros
Unidade de Processamento de Mel	300Kg	600 Kg
Processamento de Conservas	300 Kg	1000 Kg
Processamento de produto de origem fúngica (cogumelos comestíveis)	200 Kg	800 Kg
Fábrica de Compotas, Geleia e Doces em Massa.	250 Kg	500 Kg
Açúcar Mascavo e Rapadura	3.000 Kg de (cana moída)	5.000 Kg de (cana moída)
Indústria de Doces, Chocolate e Balas	200 Kg	600 Kg
Indústria de Biscoitos salgados e pães	300 Kg	1.000 Kg
Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	1.500 Kg de mandioca <i>in natura</i>	3.000 Kg de mandioca <i>in natura</i>
Vegetais processados	200 Kg	1000 Kg
Unidade de Processamento Castanhas, amêndoas e grãos	400 Kg	1.000 Kg
Processamento de frutas	500 Kg	800Kg”

PORTARIA Nº519/2021

Portaria Nº519/2021

De 14 de maio de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Valquíria Castro Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder férias regulamentares a Servidora **Valquíria Castro Silva**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021.

O último período, 15 dias, de 22 de novembro de 2021 a 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021**Processo Seletivo 002/2020****Edital de Convocação Nº 033/2021**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto nº3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Kaine Gomes de Matos Fio-rentin	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020
Cleci Lúcia Vargas	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****DECRETO N.º 3199/2021**

Decreto n.º 3199/2021

De 18 de maio de 2021

"Autoriza a empresa Águas- Canarana a proceder o realinhamento de tarifas e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 – A do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado em 18 de abril de 2000 entre o Município e a Empresa Montgomery Watson Brasil LTDA;

Considerando a cedência e transferência de concessão autorizada pelo ofício 063/GAB/2010 de 07 de maio 2010 para a empresa Companhia de Águas do Brasil – Águas Canarana;

Considerando que o processo de reajuste de tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento a legislação e regulamentação vigente e super-veniente;

Considerando que a Pandemia da COVID -19 persiste até o presente momento, e por esta razão, de forma excepcional, o reajuste se dará de forma extraordinária, nos termos deste Decreto;

Considerando o período de apuração do reajuste tarifário de 2021 foi de janeiro/2020 à setembro/2020, os meses que não foram incorporados nesse reajuste serão incluídos no reajuste tarifário de 2022.

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a empresa Águas-Canarana a proceder o realinhamento de suas tarifas em 14,69 % (quatorze virgula sessenta e nove por cento), referente ao ano de 2021, conforme disposto na Estrutura Tarifária em anexo;

§1º O percentual aprovado o caput deste artigo será aplicado de forma gradual, observados os seguintes marcos temporais:

I – 10% a partir de 19 de junho de 2021;

II – 4,26% a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. O reajuste tarifário deverá incidir também sobre a tabela de serviços n.º 05 do Contrato de Concessão n.º 011/2000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 19 de junho de 2021, tendo como justificativa para esta data a Pandemia do COVID- 19, posto aqui que a data preconizada no contrato seria 1º de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3076/2020, de 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT 18 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 10% VIGENTES A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 2021.

ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 4,26% VIGENTES A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO: 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 024/2021

DATA: 18/05/2021

VIGÊNCIA: 18/05/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção e outros para manutenção predial e outras atividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, com entrega diária e fracionadas mercadorias de acordo com as necessidades em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Culene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas conforme especificações deste edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

J.G KALKMANN-ME;

VENCEDOR DOS LOTES; 001 ao 125.

VALOR TOTAL: R\$ 5.308.588,75 (Cinco milhões trezentos e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PORTARIA Nº518/2021

Portaria Nº518/2021

De 14 de maio de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Cleiton da Silva Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º- conceder férias regulamentares ao Servidor **Cleiton da Silva Oliveira**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 16 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

O último período, 15 dias, de 01 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021, de 18/05/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **REALIZAÇÃO DE GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO, ACOMPANHA-**

DO COM LAUDO, RESUMO, DECLARAÇÃO, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS FUROS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS ENSAIOS DE SOLO COM A DESCRIÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS CONTEMPLADAS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS E QUANTITATIVOS, BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR GLOBAL: **R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **PROCTOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA sob CNPJ: 34.952.607/0001-93**

Carlinda - MT, 18 de Maio de 2021.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 005/2021 Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 58, protocolo nº 156623/2021, para Aquisição de Veículo tipo Ambulância, no Valor de R\$: 150.000,00, alocado no Plano de Trabalho 10.302.526.2520.9900.100.44414200, para o município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 14 de Maio de 2021.

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Elaine Juviano de Lima

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 007 /CMS/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 005/2021 Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 77, protocolo nº 163930/2021, para Recurso Financeiro para Incremento de Custeio na Saúde do município de Carlinda no Valor de R\$: 100.000,00, alocado no Plano de Trabalho 10.302.526.2520.9900.100.3341.4200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 14 de Maio de 2021.

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Elaine Juviano de Lima

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 006 /CMS/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: JOAO C. MARTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.072.234/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

VALOR: R\$ 29.672,20

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 301 DE 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MARILDA DA SILVA**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 222/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 016/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 244/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MARILDA DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **12/05/2021 a 20/06/2021**, conforme processo do DRH nº 021/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 300 DE 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matrícula nº 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 18 de Maio de 2021, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de Maio de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 303 DE 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA SEZE** matrícula nº 189, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 09 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de Maio de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 005/2021 Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 88, protocolo nº 145178/2021, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente no Valor de R\$: 150.000,00, alocado no Plano de Trabalho 10.302.526.2520.9900.100.4441.4200, Secretaria Municipal de Saúde Carlinda/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpra-se.

Carlinda-MT, 14 de Maio de 2021.

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Elaine Juviano de Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 005 /CMS/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 302 DE 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA CRISTINA BASSETTO** matrícula nº 4493, cargo de Assessor Técnico, na data 18 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de Maio de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção nº 003/2020, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção nº 003/2020), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, no dia 20 de maio de 2021, às 8h.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Nicole Rezende de Paula	13.504.477.6 SESP/PR

***OBS: por não termos mais candidatos (a) ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.**

****De acordo com subitem 9.1.2 do Edital de seleção nº 003/2020, O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência e ir para o final da fila, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente**

da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural) e o subitem 9.1.3 Se o candidato aceitar vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	2143540-5 SESP/MT

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/>) Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br) Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de Grau de Parentesco (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não possui empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário, membro (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 38/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSIANE NUNES FERNANDES**, pessoa física sob **CPF nº 988.861.421-53**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2021 A 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 37/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCIZELIA CASTRO SOUSA BACELLAR**, pessoa física sob **CPF nº 988.861.421-53**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2021 A 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELIZETE TEÓFILO DA SILVA**, pessoa física sob **CPF nº 046.113.531-09**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2021 A 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 40/2021**PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 15/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A J O GIBELLO EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 71.610.620/0001-90;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 414/2010 DA ANEEL E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, APURAR IRREGULARIDADES NAS COBRANÇAS DAS TARIFAS APLICADAS, DESVIOS, RECUPERAR/COMPENSAR E REDUZIR VALORES PAGOS A MAIOR, NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES, PELO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;**

VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** 07/05/2021 A 31/11/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO Nº 034, DE 18 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 034, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a homologação do Processo de Certificação nº PC/001/ACS/ACE/2019, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, referente aos servidores municipais que menciona investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate as Endemias – ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis, e em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Lei Municipal nº 604/2006, do Acórdão nº 135/2019 do TP - TCE/MT e do Parecer Conclusivo da Comissão de Certificação nos autos do Processo de Certificação nº PC/001/ACS/ACE/2019, do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o Processo de Certificação nº PC/001/ACS/ACE/2019, referentes aos Processos Seletivos para recrutamento de pessoal para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE, realizados em data anterior ao ano de 2006, pelo Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, por intermédio do Polo Regional de Saúde - Unidade de Juína/MT – da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em razão do acolhimento em sua totalidade do Relatório Conclusivo da Comissão de Certificação, que constatou que alguns servidores que se encontram investidos nos cargos, foram submetidos a Processos Seletivos com a observância dos princípios constitucionais da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 2º - Em consequência da certificação que trata o art. 1º, do presente Decreto, DECLARO, com base nas disposições da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Lei Municipal nº 604/2006, a legalidade e a regularidade tanto dos Processos Seletivos quanto da investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, do Município de Castanheira-MT, dos 04 (quatro) servidores relacionados no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, deste passando a ser parte integrante, que foram submetidos aos Processos Seletivos para recrutamento de pessoal realizados, em data anterior ao ano de 2006, pelo Poder Executivo, por intermédio do Polo Regional de Saúde - Unidade de Juína/MT – da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 3º - Determino ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, que promova a publicação do presente Decreto no Diário da Associação Mato-Grossense dos Municípios, bem como faça a remessa da integralidade do Processo de Certificação nº PC/001/ACS/ACE/2019 e demais documentos necessários, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, nos prazos e da forma estabelecidos pelo Manual de Orientações Para Remessa de Documentos, do citado Tribunal, para fins de Julgamento, Registro e Exame da Legalidade dos Procedimentos e dos servidores constantes e relacionados no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de maio de 2021.**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR****Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede, modelo 50-55cm de diâmetro, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC e recursos próprios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 31 DE MAIO DE 2021 - 14:00 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 18 de maio de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Maquinário do tipo Motoniveladora para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio SUDAM nº 902526/2020", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 01 DE JUNHO DE 2021 - 09:00 h - MT. Os interessados po-

derão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 18 de maio de 2021.

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO, NA QUALIDADE DE PREGOEIRO, A FIM DE PRESTAR AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS, COLETA E FORMAÇÃO DE PREÇOS E AINDA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR GERAL, SENHOR ANDERSON ALVES MURTINHO.

CONTRATADA: LANDOLFO LÁZARO VILELA GARCIA – CPF 240.406.811-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de R\$ 16 (dezesesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizado com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapada dos Guimarães, 18 de maio de 2021.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral – SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA

PORTARIA Nº 008 DE 18 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO DO SAAE-CG”.

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o Sr. LANDOLFO LÁZARO VILELA GARCIA, inscrito no CPF sob o n.º 240.406.811-34, como Pregoeiro do SAAE-CG.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seguindo após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de maio de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 567/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Executiva do Previ-Cláudia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera da Senhora **Sheila Yotzchetz**, portadora da Carteira de Identidade RG 7.247.529-1 SSP/PR, e do CPF nº 033.243.079-02, da função executiva de administração superior de Diretora-Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT "PREVI-CLÁUDIA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 251, de 07 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 565/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Executiva do Previ-Cláudia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **Andreia Teolide Schneider Sielski**, portadora da Carteira de Identidade RG 1686606-1 SSP/MT - 11/02/2003, e do CPF nº 012.639.971-98, para a função executiva de administração superior de Diretora-Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT "PREVI-CLÁUDIA", em conformidade com o inc. III, do art. 78, da Lei nº 473, de 24 de abril de 2013, combinado com as disposições do Decreto nº 015, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021. “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO FEAS ANO/2020 E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS RESTANTE EM CONTA DO ANO 2020 PARA ANO 2021

Resolução CMAS nº 03/2021.

“Dispõe sobre aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO FEAS ANO/2020.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **Prestação de Contas do Co-financiamento do FEAS ano/2020, e reprogramação dos Saldos restantes em conta do ano de 2020 para o ano 2021.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Maio de dois mil e vinte e um às 08hs:30mn e Ata de nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Prestação de Contas do Co-financiamento do FEAS ano/2020**.

Art. 2º - Aprovar **reprogramação dos Saldos restantes em conta do ano de 2020 para o ano 2021**.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 12 de Maio de 2021.

Cristina Santos Rodrigues

Presidente do CMAS

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 2.002/2.021, DE 17 DE MAIO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.002/2.021, DE 17 DE MAIO DE 2.021.

Estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (**COVID-19**) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe conferem os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que evite a aglomeração de pessoas e fomentação reuniões privadas e públicas;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o aumento excessivos de casos positivos para a Coronavírus nos últimos dias em nossa cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento do comércio, indústria e serviços, no âmbito do Município de Cocalinho, no período compreendido entre os dias 18/05/2021 a 31/05/2021, como forma de controle a proliferação do Novo Coronavírus.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo anterior, todos os seguimentos, comerciais, industriais e outros, funcionarão somente de segunda a sexta-feira, como horário obrigatório das 07:00 às 18:00 horas.

§ 1º Excetuam-se segmentos de primeira necessidade, que terão seus funcionamentos da seguinte forma;

I. Supermercados, frutarias e açougues, funcionarão de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas e aos sábados, das 07:00 às 13:00 horas; II. Padarias, de segunda a sexta-feira, a partir das 05:00 até as 18:00 horas, aos sábados e domingos das 05:00 até as 13:00 horas; III. Farmácias de plantão, laboratório de análises clínicas, serviços odontológicos de urgências e postos de combustíveis terão horário de funcionamento livre.

§ 2º Lojas e clínicas veterinárias poderão funcionar de segunda a sexta, das 06:00 às 18:00 horas, e aos sábados, das 06:00 às 13:00 horas, podendo ainda atender além desses dias e horários, os casos de emergência e na forma de delivery.

§ 3º Distribuidoras de gás poderão atender, além do horário previsto no caput, somente sob a forma de delivery.

§ 4º Os pit dog's, as jantinhas e espetinhos poderão funcionar todos os dias, das 18:00 horas até as 22:00 horas, sob a forma de delivery e drive thru, sendo vedada permanência de clientes e a venda de bebidas alcoólicas, conforme art. 3º.

§ 5º Lanchonetes, pizzarias, bares, restaurantes e afins poderão funcionar de segunda a domingo, das 07:00 até as 22:00 horas, somente sob a for-

ma de delivery e drive thru, vedada a permanência de clientes e venda de bebida alcoólica fora dos horários estabelecidos no Art. 3º deste decreto.

§ 6º As borracharias, oficinas mecânicas e auto elétricas poderão funcionar de segunda a sábado das 07:00 às 18:00 horas. Excetuam desse horário aquelas instaladas em rodovias que poderão funcionar de segunda a domingo, 24 horas por dia.

§ 7º Os salões de beleza, barbearias e afins, poderão funcionar das 07:00 às 18:00 horas de segunda a sábado, sob a forma de agendamento, não podendo haver a permanência de mais de 02 (dois) clientes no local, devendo, ainda, os acentos e instrumentos serem higienizados no final de cada atendimento, com álcool gel 70% e com papel toalha.

§ 8º As academias de ginástica e congêneres funcionarão de segunda a sexta das 06:00 às 20:00 horas, limitando-se a 30% de sua capacidade, sendo obrigatória a utilização de máscaras pelos usuários e higienização dos equipamentos ao final de cada utilização, com álcool 70% e papel toalha.

Art. 3º A venda de bebidas alcoólicas só será permitida de segunda e sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas, sendo proibida a sua venda aos sábados e domingos.

Art. 4º Cultos, missas, ou qualquer solenidade religiosa só poderão ser realizados uma vez por semana, restringindo a 30% (trinta por cento) da capacidade de seu templo, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 18:00 e nos sábados e domingos das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 5º Será obrigatório nas entradas dos estabelecimentos que tenha mais de 02 (dois) colaboradores, **a manutenção de um funcionário, devidamente equipado com os EPI's, para controlar o número excessivo de pessoas que possam provocar aglomeração e impedirem a entrada de pessoas sem o uso de máscaras, e ainda, naqueles seguimentos nos quais os clientes, usuários ou frequentadores adentrem, será obrigatória a aferição da temperatura com termômetro infravermelho.**

§ 1º Os estabelecimentos em que houver a necessidade de utilização de “carrinhos de compra” ou “cestas”, deverão proceder a higienização destes equipamentos ao final de cada utilização pelo cliente, com álcool 70% e papel toalha.

§ 2º Os estabelecimentos que forem flagrados com seus colaboradores sem máscaras ou atendendo clientes sem a utilização de máscara ou que não fornecerem os cuidados e materiais estabelecidos neste artigo serão autuados na forma da Lei.

§ 3º Os estabelecimentos que não possuírem o termômetro infravermelho terão o prazo de 02 (dois) dias para sua aquisição.

Art. 6º Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, como ruas, avenidas, praças e outros.

Art. 7º Fica Proibido qualquer tipo de esporte coletivo, como futebol, vôlei, etc.

Art. 8º Todas as pessoas que forem colocadas em isolamento ou quarentena, que desobedecerem, serão autuadas nos moldes do art. 268 do Código Penal.

Art. 9º Serão fechados todos os cais, públicos e privados, onde são feitos o embarque e desembarque de pessoas ou o atracamento de barcos, dentro de todo o território do Município de Cocalinho, exceto para os serviços de saúde e assistência social e dos ribeirinhos que dependem do cais para sua subsistência

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 1.999/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 924/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 924/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação do loteamento novo localizado às margens da MT 326 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o loteamento novo às margens da MT 326 nesta cidade, doravante, denominado "**Setor Estelino Dias Leite**".

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, incumbido de providenciar as mudanças indicadas do atual nome do referido setor, bem como a proceder atos objetivando, em atendimento ao caput do **art. 37 da CRFB/88**, ampla divulgação da denominação do referido setor.

Art. 2º - As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada **Lei Municipal nº. 909 de 22 de dezembro de 2020**, suplementando, se necessário for nos termos da **Lei Federal nº. 4.320/64**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquina para prestar serviços gerais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
ANGELA CRISTINA DA SILVA ME	03	31.400,00
ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	01, 02, 04 e 06	1.262.100,00
IZIEL RODRIGUES DA SILVA ME	05	72.000,00

Colider/MT, 18 de maio de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA SMPFA Nº 225/2021 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Titular) e **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 097/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2021. Vigência: 14/05/2021 até 14/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 226/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA** (Titular) e **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 046/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2021. Vigência: 14/05/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 227/2021 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JEAN WAGNER BORRO** (Titular) e **SERGIO DORINI FILHO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 098/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2021. Vigência: 14/05/2021 até 14/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 228/2021 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Titular) e **JOÃO MACIEL** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 099/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **PEDRAGON AUTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2021. Vigência: 14/05/2021 até 14/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 229/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JEAN WAGNER BORRO** (Titular) e **SERGIO DORINI FILHO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 047/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 036/2018. Vigência: 17/05/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 230/2021 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Titular) e **JOÃO MACIEL** (Suplente), fiscais do Contrato nº 048/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **PEDRAGON AUTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2021. Vigência: 17/05/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT****PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Multi Distribuidor de Agregado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 13/05/2021 até 13/05/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 05.453.447/0001-30 Av. José Bonifácio, nº 3793, Pavilhão 08, Vila Atalaia, CEP 86.181-570, Cambé/PR Fone: (43) 3174-9000 / (43) 9.9901-7923 E-mail: licitacao@romanelli.com.br / juridico@romanelli.com.br							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA MODELO	UNID.	QTDE	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	512987	MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADO – Especificações Técnicas Mínimas: Multi Distribuidor de Agregado; DIMENSÕES MÍNIMAS: Comprimento: 10.500 mm mm x Largura: 2.600mm mm x Altura: 4.160 mm mm, CAPACIDADE DO SILO DE AGREGADO: 17 m³; RESERVATÓRIO DE ASFALTO: Asfalto: 4.200 litros, fixado na dianteira do chassis; CHASSI: Semi-Reboque com 03 (três) eixos (modelo com rodas de aço aro 22, sem pneus); MOTORIZAÇÃO: Motor diesel, 6 cilindros, 104 cv aspirado, refrigerado a água com injeção direta; CONTROLE DE NÍVEL DE MATERIAL BETUMINOSO: Boia de nível interligada ao IHM; SISTEMA DE AQUECIMENTO: Padrão: 02 (dois) macaricos manuais jato de alta pressão com consumo aproximado de 13 litros/hora; BOMBAMENTO: Bomba de engrenagem de 3", acionada por motor hidráulico; BARRA ESPARGIDORA: Com 3.600mm de comprimento, 36 válvulas eletropneumáticas, aplicação de material betuminoso incluindo emulsões polimerizadas através de bicos com acionamento pneumático de dois em dois bicos (200mm em 200mm) independente da posição até sua totalização de 3.600mm; RECIRCULAÇÃO: Recirculação plena de material betuminoso que mantém a barra na mesma temperatura do material aplicado; ACIONAMENTO DA BARRA: Hidráulico; RECURSOS DA BARRA: Levante da barra através de 02 (dois) cilindros hidráulicos, Correção transversal através de 01 cilindro hidráulico, Abertura e fechamento de bico com acionamento pneumático diretamente no painel eletrônico, Sistema pantográfico com regulação de altura e ângulo de aplicação, Correção de ângulo para manter o material sempre em 90° em relação ao solo; LIMPEZA: Sistema de limpeza de bomba de emulsão, tubulação, barra espargidora, filtro de emulsão e caneta aspersora através de óleo diesel pressurizado; SILO COM SISTEMA DE VIBRAÇÃO: Silo de agregados com sistema de vibração fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, com controle por temporizador de vibração (PULSO) através do IHM; DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE FORMA DIRETA: Distribuição de agregados através de duas esteiras transportadoras de agregados que alimentam as caixas de distribuição, as esteiras são acionadas por moto redutor hidráulico com acionamento e controle de velocidade acionados pelo sistema eletrônico IHM; CAIXA DISTRIBUIDORA DE AGREGADO: 02 Caixas distribuidoras fixadas por mancais sobre guias deslizantes de 3", com controle de largura, fixados na traseira do chassi, Distribuição feita por cilindro fresado de 5" schedule 80 e quebra-túnel de 3" com palhetas formando roscas sem fim. Todos acionados por motores hidráulicos controlados pelo sistema eletrônico IHM; COMPORTAS DAS CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS: 20 comportas para controle de abertura, abertura mínima de 100mm e abertura máxima de 3.600mm de largura, todas acionadas por cilindros pneumáticos; ACIONAMENTO: Eletrônico através de sistema IHM, Acionamento Hidráulico: Conjunto de bombas, sendo as duas primeiras variáveis de pistões axiais; Acionamento Eletropneumático: Alimentado pelo ar do veículo provido de filtro de linha; CONTROLE DE VAZÃO: Por controle de microprocessador eletrônico IHM; TANQUE DIESEL: 01 tanque com capacidade de 150 litros para ali-	Romanelli MDR 20 EFLOW	Unid. 1		965.000,00	965.000,00

		mentação do motor. 01 tanque com capacidade de 150 litros para alimentação dos queimadores. 01 tanque com capacidade de 135 litros para limpeza dos sistema (tubulação, bomba de asfalto, barra espargidora e filtro de emulsão); TANQUE HIDRAULICO: Com capacidade de 345 litros; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Instrumento de painel e lanternas traseiras instaladas de acordo com as normas técnicas ABNT INMETRO; ACESSÓRIOS: Termômetro, pré-filtro de bomba de recalque e 5ª roda eletrônica instalada no rodado do chassi; SEGURANÇA: 01 Suporte com extintor de incêndio. 01 Conjunto de suportes para placas de identificação ONU e líquido Inflamável, 01 Alerta sonoro de ré; ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO: Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN, Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN, Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN; PINTURA: Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor branco. Padrão; Equipamento ofertado deverá ter certificação dos componentes eletrônicos e certificação de vedação que garante a integralidade e funcionamento com a presença de jatos d'água, sendo neutralizados os riscos de panes por vibração, altas temperaturas e umidades.					
		TOTAL GERAL R\$					965.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do tipo “Casa de Apoio”, situada exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 14/05/2021 até 14/05/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP - CNPJ nº 32.965.160/0001-61 Travessa A, nº 0, Lt. 50, Qd. 39, Distrito Dom Bosco, CEP. 78.050-412, Cuiabá-MT Fone: (65) 9.9601-5406 / (65) 9.9601-8126 E-mail: casadeapoiofantanal@hotmail.com						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	171168	DIÁRIA DE CASA DE APOIO – Incluso hospedagem (diárias de 24 horas), para atender aos pacientes encaminhados para tratamento médico em Cuiabá/MT, compreendendo o fornecimento dos seguintes serviços: - Quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade, conforme descrito no Termo de Referência; - Transporte por Veículo, com ar condicionado, com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares (da sede da contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino); - Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). - Alas separadas: quartos feminino, quartos masculino e quartos mistos, todos com banheiro, ventiladores E ar condicionado conforme necessidade. - Refeitório Arejado e apto a receber os pacientes; - Circuito de câmeras 24 horas em todas as áreas em comum.	Diária	20.000	44,90	898.000,00
		TOTAL GERAL (R\$)				898.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo pick-up para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 14/05/2021 até 14/05/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 28.258.221/0001-83 Rua Dirson José Martini, nº 1844, CEP 78.557-138, Sinop-MT Fone: (66) 9 9995.1253 / (66) 3517-5700 E-mail: licitacao@asciafiat.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	UNID	QTIDE	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	512988	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA - Especificações Técnicas Mínimas: Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Dupla, 4P (quatro) portas; 0 (zero) Km; Ano de Fabricação 2021 ou Superior (última versão); com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; motor bicomustível (flex - álcool / gasolina) com 8 válvulas e potência de no mínimo 85 CV; Câmbio de manual de 05 (cinco) velocidades; Tração dianteira; Direção hidráulica ou superior; Volante com regulagem de altura; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo Instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); Conta-giros; Indicador do nível de combustível; Indicador gradual de temperatura da água do motor; Limpador e lavador do para-brisas; Bancos com apoio de cabeça; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; Alça de segurança no teto lado passageiro; Barra de proteção do vidro traseiro; Retrovisores externos com comando interno mecânico; Tapetes Emborrachados; Airbag frontais duplo (motorista e passageiro); Vidros elétricos; Ar Condicionado; Freios ABS; Rodas de aço estampado 5.5 x 14"; Pneus 175/70 R14; Suspensão elevada; Suspensão Dianteira Independente; Suspensão traseira com eixo e molas parabólicas longitudinais ou de qualidade superior; Tanque de combustível com capacidade de 55 litros; Capacidade de Carga útil de 650 Kg; Tampa da caçamba removível e com chave; Porta Malas com capacidade 844 litros; Tomada 12V; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Cor Branca e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Fiat Strada Endurance 1.4 Cabine Dupla	Unid.	05	99.800,00	499.000,00
		TOTAL GERAL (R\$)					499.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo pick-up para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 14/05/2021 até 14/05/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ nº 03.935.826/0001-30 Av. Rui Barbosa, nº 963, Afritos, CEP 52.050-000, Recife-PE Fone: (81) 3301-8761 / (81) 9.92966485 / (81) 9.9196-5354 E-mail: frotista@pedragon.com.br / lilian_sanguinetti@hotmail.com								
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	COR	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	512989	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA - Especificações Técnicas Mínimas: Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Cabine Dupla, 0 (zero) Km; Ano de Fabricação 2021 ou Superior (última versão); 04 (quatro) portas, com capacidade (cinco) passageiros incluindo motorista; motor a Diesel com potência 2.8L Turbo e 200 CV; Câmbio automático de no mínimo 06 (seis) velocidades; Tração 4x4; Direção hidráulica ou elétrica; partida por botão; computador de bordo; Indicador do nível de combustível; controle de velocidade de cruzeiro; controle de estabilidade; controle de tração; assistente de partida em rampa; alerta de mudança de faixa; frenagem automática de emergência; Limpador e lavador do para-brisa; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; Alça de segurança no teto lado passageiro; Retrovisores elétricos; Para-choque na cor do veículo; Tapetes Emborrachados; Bancos revestidos em couro; Câmara de ré; Airbag frontais duplo (motorista e passageiro); airbags laterais e de cortina; Alarme anti-furto; Vidros elétricos; Trava elétrica; Ar Condicionado original de fábrica; Freios ABS; Rodas de alumínio Aro 18"; Pneus 265/60 R18; Tanque de combustível com capacidade de 76 litros; Capacidade de Carga 1108 Kg; estribos nas laterais, faróis de neblina, Protetor de caçamba; Capota marítima; Conjunto de alto falantes e sistema de som com tela de 8" e sensível ao toque; Cor 01 Branca e 01 Prata e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Chevrolet S10 cabine dupla 4x4 diesel automática LTZ	01 branca e 01 prata	Unid.	02	230.000,00	460.000,00
		TOTAL GERAL (R\$)						460.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Contratada: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2021. **Objeto:** contratação de empresa do tipo "Casa de Apoio", situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **Valor Global:** R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais). Vigência: 14/05/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Contratada: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2021. **Objeto:** Aquisição de veículos utilitários tipo pick-up cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Pública, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Gabinete do Prefeito do município de Colider-MT. **Valor Global: R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Contratada: **PEDRAGON AUTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2021. **Objeto:** aquisição de veículos tipo caminhonete pick-up cabine dupla, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) do município de Colider-MT. **Valor Global:** R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL OFÍCIO Nº 212/2021/SME COLÍDER, 17 DE MAIO DE 2021.

Senhor Secretário:

Considerando o Ofício nº 200/2021/SME de 10/05/2021, solicitando a publicação de licença prêmio dos profissionais da educação, publicada em 11/05/2021, solicitamos o cancelamento da licença do funcionário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo

1. Anderson dos Santos	Motorista	11/06/21 a 25/06/21	15	2012/2017 (75)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 19, inciso II do Regimento Interno, e Artigo 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, respectivamente, CONVOCA os vereadores: Valter de Lima Jesus, Nayara Beni da Silva, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Ezequias Dedé de Souza, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 24 de maio de 2021, com início a partir das 8:30hs, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER FINAL N° 04/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 001/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja Súmula dispõe sobre: "Institui no município de Colniza-MT a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-a da constituição federal".

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja Súmula dispõe sobre: "Institui no município de Colniza-MT a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-a da constituição federal".

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Estado de Mato Grosso, Colniza aos dias 18 de maio de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CONTABILIDADE
DECRETO 40 DE 17.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 40 , DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.25

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			250.000,00
07	07	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
573	10.305.0024.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	250.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	250.000,00
	Fontes de Recurso
	3 46 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 17 de março de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 37 DE 04.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2021

DECRETO Nº 37 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.023.840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.023.840,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	36	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	20,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	
	64	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	160.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
	83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS	
	109	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	20,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
06	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	
	123	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
06	06	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2021

DECRETO Nº 37 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.892

06	06	04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%			
	221	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	9.500,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	275	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	288	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	318	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	22.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	46
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	342	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	43.000,00		
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0	1	42
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	571	10.305.0022.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	1.800,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA			
	391	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	1.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	395	20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	26.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2021

DECRETO Nº 37 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.892

09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL			
	412	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	414	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	28.000,00		
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
	449	08.244.0012.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	43
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
	475	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	485	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	489	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	700.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	35	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-20,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2021

DECRETO Nº 37 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.892

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
38	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-10.500,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
03	03	01	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO					
70	04.127.0002.2009.0000	REGULARIZACAO E GEORREF. AREAS URBANAS E RURAIS	-160.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
04	04	01	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					
79	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-1.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
05	05	01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
105	04.123.0003.2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	-20,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
277	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-53.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	42		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	001 001	Recursos Próprios do Município						
303	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-4.900,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	46		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
331	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-35.500,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
340	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-3.900,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	47		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2021

DECRETO Nº 37 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.892

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA			
	374		20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-15.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	385		20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-11.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
	438		08.244.0012.2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	447		08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-28.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA			
	506		26.782.0014.1041.0000	AQUIS. CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS.	-700.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-)**-1.023.840,00****Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

COLNIZA, 04 de março de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/GP/2021

DECRETO Nº 080/GP/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

CONSIDERANDO o falecimento e o consternamento geral da comunidade Colnizense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Senhor Nilton Cezar Pereira, servidor público municipal, efetivo no Cargo de Vigilante, cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Senhor **Nilton Cezar Pereira**, Servidor Público Municipal, sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade nos dias 19 e 20 de maio de 2021.

Art. 2º - Em razão do ocorrido não haverá expediente nos órgãos públicos municipais apenas **na data de 18 de maio de 2021**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 18 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 41 DE 17.03.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2021

DECRETO Nº 41 , DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.248.179,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.248.179,89
07	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	569	10.305.0024.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
	572	10.305.0024.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	513.865,67
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
	575	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	34.314,22
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 24
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
10	10	01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA	
	574	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	600.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 30
		3	Recursos de Exercícios Anteriores	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.248.179,89

Fontes de Recurso		
3	24	34.314,22
3	30	600.000,00
3	46	613.865,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, N° 207 - CENTRO

04213687/0001-02

Exercício: 2021

DECRETO N° 41 , DE 17 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.892

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 17 de março de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
002/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 002/2021

DATA: 18 DE MAIO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE
PÚBLICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.00.01. (0002)-(493)

PORTARIA N.º 006/2021

PORTARIA N.º 006/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. LOURIVAL NOGUEIRA DE ARAÚJO.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.40, § 1º, II da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 1º da Lei n.º 1.674/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao servidor Sr. LOURIVAL NOGUEIRA DE ARAÚJO, SEPARADO JUDICIALMENTE, portador da cédula de identidade RG n.º 2.010.132 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 023.487.489-91, efetivo no cargo de VIGIA, Classe “C”, nível “2”, lotado(a) na DEPARTAMENTO DE ESPORTES EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.01.18815P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 09 de Abril de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n° 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás n° 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 25.137.947/0001-70, instalada Rua Pedro Kuhnen N° : 580, na cidade de Águas Mornas – SC, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º **910E.8F72.3448.B0C8** de 08/02/2021 até 07/08/2021, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr.º. Eduards Reynolds Souza Pinto, Solteiro, Empresário, CPF n° 065.734.119-35, RG n° 4025217, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Joao Bernardino da Rosa, 353, Cidade Universitária Pedra Branca, Pádua, SC, e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38, instalada a C 159 N° : 674,

na cidade de Goiânia - GO, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º **866A.7834.FB6A.0B3B** de 03/05/2021 à 30/10/2021, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr.º Agnaldo do Carmo Chagas, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 895.030.901-72, e Carteira de Identidade n° 3628359 2ª Via, expedida pela DGPC/GO em 28/04/2006, residente e domiciliado a Avenida Independência, Qd. 223, Lt. 01/39, Apto. 1702, BL. B, Condomínio Ilha Bela, Setor Faicalville, Goiânia - GO, e a empresa **CCAF COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ n° 16.917.181/0001-55, instalada na R Presidente Hermes Da Fonseca N° : 438, na cidade de Goiânia – GO, representada neste ato pela sua proprietária o sr.ª **Cassia Pereira Pinto**, brasileira, divorciada, empresária, n° do CPF 925.409.701-25, n° do documento de identidade 4216942 SPTC/GO, residente e domiciliada na Avenida Roma N° 380, Apartamento 404 Torre 02 – Condomínio Ambar, Bairro Eldorado em Goiânia-GO, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º **AA95.93E5.37BB.8897** de 23/02/2021 válida até 22/08/2021, e a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.455.068/0001-11, instalada Rua Paraguai N° : 275, na cidade de Cascavel– PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º **E4A4.9E66.6FA2.4E2D** de 31/03/2021 até 27/09/2021, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr.º **Luis Augusto Moia Franzine**, brasileiro, portadora da CNH n° 009.621.575.45 e CPF n° 291.645.438-11 residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR, e a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, instalada R São Paulo N° : 39, na cidade de Rio Verde – GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º **C24C.D740.BB0C.D1DB** de 08/03/2021 até 04/09/2021, representada neste ato pelo seu Proprietário a Sr.ª **Cleidson Godoy de Oliveira**, brasileiro, portadora do RG n° 2.042.173 SSP/GO e CPF n° 336.137.371-91 residente e domiciliado no Município de Rio Verde – GO, e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00, instalada V Das Laranjeiras N° : 000 na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º **91C3.9036.CEBB.A191** de 05/04/2021 até 02/10/2021, representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr.º **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, portadora do RG n° 5.040.142 SPTC/GO e CPF n° 032.868.041.93 residente e domiciliado no Município de Goiânia - GO, e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPIT.** inscrita no CNPJ n° 13.994.852/0001-93, R Genesio Roberto Baggio N° : 1304 na cidade de Sorriso – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º **24EA.BD6D.A24B.3BB7** de 12/12/2020 até 19/06/2021, representada neste ato pelo sua Sócia Proprietária a Sr.ª **Kerli Luzia Ludwiachak**, brasileira, portadora da carteira de identidade profissional n° 12.8762ª OAB / SC e CPF n° 017.657.779-33 residente e domiciliado no Município de Sorriso – MT, e a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.263.792/0001-90, instalada Rua Belo Horizonte N° : 2209, na cidade de Cascavel – MT, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º **AD65.90DF.A4A3.7181** de 08/02/2021 até 07/08/2021, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr.º **Alexandre Alcantara Silva**, brasileiro, portador do RG n° 8.162.243-4 SESP/PR e CPF n° 045.220.139-06 residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR, denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 012/2021 – Processo Administrativo n° 017/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS DE USO INDISPENSÁVEIS NAS UNIDADES DE SAÚDE**, sendo registrados os preços das empresas:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI: PARA OS ITENS DE Nº 3 - 6 - 51 - 82, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 7.356,60** (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI:** PARA OS ITENS DE Nº 4 - 13 - 16 - 17 - 18 - 21 - 28 - 29 - 30 - 31 - 73, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 39.334,40** (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELLI: PARA OS ITENS DE Nº 5 - 7 - 54, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 3.841,60** (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAL E SESSENTA CENTAVOS).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 9 - 26 - 50, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 9.344,40** (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA: PARA O ITEM DE Nº 15, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 4.000,00** (QUATRO MIL REAIS).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: PARA O ITEM DE Nº 27, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 4.950,00** (QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME: PARA OS ITENS DE Nº 34, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 2.628,00** (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPIT. PARA OS ITENS DE Nº 49 - 69 - 76, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 5.919,20** (CINCO MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

O valor total da presente ata é de **R\$ 77.374,20** (setenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

vigorando de **18/05/2021 a 18/05/2022**.

Comodoro - MT, 18 de Maio 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 012/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 32.753,57 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 7 MESES E 13 DIAS - 18/05/2021 A 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 18 DE MAIO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: W. VIEIRA LIMA inscrita no CNPJ nº 40.825.631/0001.64.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 184/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Portaria 184/2021 de 18 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 12/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 12/05/2021 a 08/09/2021 a servidora pública municipal JEANE LUZ COSTA, matrícula 013200, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/05/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 183/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Portaria 183/2021 de 17 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 12/05/2021.

CONSIDERANDO o ofício 413/SMEEL/2021 de 13/05/2021

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 17/05/2021 a 17/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal DAMIANA BEZERRA DE FRANCA SILVA, matrícula 010510, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 129/2021 ADM DE 18 DE MAIO 2021.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, Sr. **ADALBERTO DE ARAUJO PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	074/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	W. VIEIRA LIMA	40.825.631/0001.64	R\$ 32.753,57
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	7 MESES E 13 DIAS – 18/05/2021 À 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Portaria 182/2021 de 17 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 13/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 19/04/2021 a 17/07/2021 referente ao período aquisitivo 08/06/2012 a 05/09/2017, a Servidora Pública Municipal, JULIANA MELO FESTI MURANO, matrícula 011942, ocupante do cargo efetiva de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS lotada na Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que houve retificação do edital e NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021** será dia **02 de JUNHO de 2021**. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818**.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, FOTOCONDUTOR E CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **25/05/2021 AS 08hs30min**.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **02/06/2021 AS 08hs30min**.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **02/06/2021 AS 09hs00min**.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **02/06/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de maio de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA**PORTARIA N° 0126/2021****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021**

Portaria 181/2021 de 17 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 07/05/2021 – Dra. LANNA ANDRADE- CRM 12091/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 06/05/2021 a 02/09/2021 a servidora pública municipal BEATRIZ MOREIRA DA SILVA, matrícula 012750, efetiva no cargo de PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/05/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021**

Portaria 185/2021 de 19 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, suprimindo os cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, Lei 1016/2021 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021 dos Profissionais da Saúde/Serviço de Inspeção Federal.

Art. 2º - Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021, que será presidida pelo primeiro:

FUNÇÃO	NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	010.591.161-54	
MEMBRO	LUANA LEÃO SANTOS	005.006.501-79	SECRETARIA DE SAÚDE
	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO	931.982.486-04	
	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	582.001.261-53	RECURSOS HUMANOS
	JOELMA RODRIGUES ALVARES	956.899.311-87	ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 046/2021.**

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 046/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI

CNPJ: 13.243.387/0001-59

END: AV DOUTOR HELIO RIBEIRO, N°487, EDIF CONCORDE SALA 1303

MUNICÍPIO: CUIABA-MT.

CEP:78.048-250

FONE: (65) 3685-8979

E-MAIL: proencacontabilidade@hotmail.com / ricardoarruda100@hotmail.com

Vencedora dos itens de nº 01,02,03,04 do certame no valor global de **R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 18 de MAIO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 069/2021**

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores da Carreira da Administração e dos profissionais do magistério do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração e dos profissionais do magistério do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, e nos termos do artigo 41, da Lei Complementar nº 003/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
TECNICO EM RADIOLOGIA	EDSOM MARCOS RODRIGUES	490	03/03/2006	"B" (03)	"B" (04)	01/05/2021
MOTORISTA	BRUNO PEREIRA BATISTA	1102	01/04/2016	"B" (01)	"B" (02)	01/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
COVID-19: DECRETO Nº. 041, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

"Prorroga os efeitos Decreto nº 035, de 19 de abril de 2021, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias contidas no Decreto nº 035, de 19 de abril de 2021, a fim de conter a propagação em massa do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 31 de maio de 2021, os efeitos do Decreto nº 035, de 19 de abril de 2021, que "Estabelece medidas de contenção à disseminação da Covid-19 e dá outras providências".

Art. 2º Altera-se o *caput* do artigo 5º do Decreto Municipal nº 035, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica autorizado o funcionamento das atividades e serviços permitidos somente no período compreendido entre às **05h e 21h30min, inclusive aos domingos.**"

(...)

Art. 3º Altera-se o artigo 10-A do Decreto Municipal nº 035, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10-A Fica proibida a realização de atividades e esportes coletivos praticados em campos, quadras e praças, que causem contato e aglomerações de pessoas."

Art. 4º Altera-se o artigo 17 do Decreto Municipal nº 035, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 Fica permitido o atendimento presencial em órgãos públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento.

Parágrafo único. O atendimento ao público também poderá ser realizado por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade do serviço ofertado."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 088/2020 DO PROCESSO 154/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve TRANSFERIR SALDO PARCIAL do Processo Nº 154/2020 referente a Ata de Registro de Preço nº 089/2020, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo **TRANSFERIR SALDO PARCIAL DOS ITENS - FORNECEDOR 13250 - LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA: ITENS 03, 04, 11, 12.** A modificação foi solicitada pela secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 062/SMS-RM/2021 e 065/SMS-RM/2021 e, para suprir a demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de assistência social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de cidades, autorizado através dos OFÍCIOS 061/2021, 078/2021-SMAS e OF. GP 207/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade de:

FORNECEDOR: FORNECEDOR 13250 - LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

ITEM	QUANT.	UNIDA.	DESCRIÇÃO
			CIDADES
03	15	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – JUI-NA/CUIABÁ
04	15	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – CUIABÁ/JUINA
			ADMINISTRAÇÃO
03	10	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – JUI-NA/CUIABÁ
04	10	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – CUIABÁ/JUINA
			ASSISTENCIA SOCIAL

11	50	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – JUI-NA/CUIABA/LEITO
12	50	SRV	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – CUIA-BA/JUÍNA/LEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**DOS CONVOCADOS****CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – AGROVILA**

Adriana Pereira Lobo

**1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 03/2021**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA S. CAPELETO & CIA LTDA 04.002.835/0001-31.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 37.465.309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/Nº Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990347-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **S. CAPELETO & CIA LTDA 04.002.835/0001-31**, com sede endereço Logradouro Av Marechal Rondon, Número Sn, Complemento ***** Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Nova União, Município Cotriguaçu UF MT, doravante denominada **"CONTRATADA"**, celebram entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021 celebrado entre as partes em 5 do mês de Fevereiro do ano de 2021, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU- DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor

preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. Não havendo próximo colocado para a hipótese de renegociação como menciona a ata de registro de preço no item 2.3.a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado, reequilibra-se mediante solicitação com comprovação conforme mencionado na ata de registro item 2.2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, dos itens:

01- COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (NOVA UNIÃO): reequilibrando o valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

03- A COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP: reequilibrando o valor de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir de 18 de maio de 2021 a seguir.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

S. CAPELETO & CIA LTDA

CNPJ 04.002.835/0001-31

CONTRATADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2020

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula do (Prazo), referente ao Contrato n° 077/2020, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA CULTURA DO CACAU, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0191/2020- SEAF/MT"**.

De um lado a **Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT**, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante denominado **"CONTRATANTE"** a pessoa física, SIDMAR CORREA TOMAZ CPF: 025.856.281-16 residente e domiciliado na Avenida 07 De Setembro, Bairro Centro, S/N, No Distrito De Nova União, Município De Cotriguaçu, UF-MT doravante denominada **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à **Cláusula quinta do Contrato** prorrogando o prazo a partir do dia 01/06/2021 a 30/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato n° 077/2020 objetivando a: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA CULTURA DO CACAU, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0191/2020- SEAF/MT"**. as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu-MT, 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

SIDMAR CORREA TOMAZ

CPF: 025.856.281-16

CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Terceira (Do Valor) e, referente ao Contrato n° 010/2021, datado de 24 de fevereiro de 2021, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à **Cláusula Terceira do Contrato do valor:**

01- COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA): reajustando o valor o valor de R\$ 5,03 (Cinco reais e três centavos) para R\$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos).

02- COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10: reajustando o valor de R\$ 5,06 (Cinco reais e seis centavos) para R\$ 5,31 (Cinco reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato n° 010/2021. Cotriguaçu, 17 de maio de 2021. **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 023/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 010/2021.

A empresa: ROGÉRIO CARLOS LANG - ME CNPJ 01.868.454/0001-41 foi vencedora da licitação dos itens: 1 e 2. Com o valor global de R\$ 69.085,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 010/2021

b) Licitação Nr.: 023/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/05/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO, MARMITEX E SELF SERVICE, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

Cotriguaçu - MT, 18 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da por meio da servidora designada na Portaria nº 231/2021 divulgado em 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** da empresa **HABILITADA** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/PMC**, processo administrativo nº 030.756/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO HÍBRIDO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM E VESTIBULARES, COM APOIO DE PLATAFORMA EAD NA FORMA DE HORA-AULA, CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A sessão será no dia **19/05/2021 às 09h00min (horário local).**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 18 de maio de 2021.

Priscila R.N.Moraes

Pregoeira

Agmar Divino de Lara Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 023/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada a gestão pública, com a finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestação de contas, contratos e orientações técnicas diversas, assim como monitoramentos em ênfase em administração financeira e orçamentária.

VALOR: R\$: 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 09/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, Sócio Administrador.

**CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 024/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 22.684.331/0001-20

OBJETO: Aquisição de Luvas de Procedimento para atender a central de atendimento ao Covid-19 deste município, tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do covid-19.

VALOR: R\$: 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 11/11/2021.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. CINTYA MARTINS DO CARMO, Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021.**

Título:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2021.

Texto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DA CIDADE,

PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: **R\$ 93.436,25.** (Noventa e três mil Quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DO CONTRATO: **12 (DOZE) meses.**

CONTRATADO: **RLS PAISAGISMO EIRELI.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT,** 12 de maio de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113-2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113-2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADO: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT,** 18 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC QUANTO A PROCESSOS LICITATÓRIOS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, E AINDA CONSULTORIA NA CONTROLADORIA E CONTROLE INTERNO, CONSULTORIA AO CONTROLE SOCIAL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORA E CONSELHOS MUNICIPAIS E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO”. CONFORME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO DESCRITO NO ITEM 3., PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de forma parcelada.

O município de Dom Aquino-MT, nos usos de suas atribuições legais, comunica que por motivos de suspeita de Covid da nossa pregoeira foi prorrogado o prazo para **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 28/05/2021**, horário de credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 18 de maio de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS DE PRIMEIRO USO, ZERO QUILOMETRO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E SECRETARIA DO DAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O município de Dom Aquino-MT, nos usos de suas atribuições legais, comunica que por motivos de suspeita de Covid da nossa pregoeira foi prorrogado o prazo para **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 31/05/2021**, horário de credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 18 de maio de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**DECRETO Nº 055/2021**

DATA: 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO E OS VALORES DE LOCAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO TIO TECO, SALÃO DE EVENTOS TIO TECO E GINÁSSIO DE ESPORTES PROFESSOR GERSON ANTONIO, AUDITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a necessidade da adequação dos valores de locação do **COMPLEXO ESPORTIVO E SALÃO DE EVENTOS TIO TECO, GINÁSSIO DE ESPORTES PROFESSOR GERSON ANTONIO E O AUDITÓRIO MUNICIPAL**, seus espaços e serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica alterado o anexo V do Decreto Municipal nº 033/2021 de 10 de março de 2021, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V**PREÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

LOCAÇÃO DOS AMBIENTES	VALOR (UR) 2021 = R\$ 200,26
SALÃO DE FESTAS (POR EVENTO)	10-UR R\$ 2.002,60
AUDITÓRIO MUNICIPAL	1,25-UR R\$ 250,32
GINÁSIO POLIESPORTIVO (LOCAÇÃO PARA FESTAS)	6,5-UR R\$ 1.301,69
GINÁSIO POLIESPORTIVO POR HORA	0,15-UR R\$ 30,03
GINÁSIO POLIESPORTIVO (QUADRA PRINCIPAL POR HORA)	0,20-UR R\$ 40,05
CAMPO SUIÇO DO COMPLEXO TIO TECO (POR HORA)	0,25-UR R\$ 50,00

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N° 009/2021****PORTARIA PREVI N° 009/2021**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, da Servidora efetiva **KEILA TATIANE QUADROS** em favor do esposo **ELIZANDRO JOSÉ GARCIA**, filha **MILENA QUADROS HALMENSCHLAGER** e filha **MARIA JULIA QUADROS FURLAN**”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com o Artigo 18, Inciso II, § 1º, § 7º, 3 e Artigo 19, Inciso I da Lei Complementar n.º. 061/2020 de 24 de Agosto de

2020, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento no dia 23/03/2021 da Servidora efetiva **KEILA TATIANE QUADROS**, casada, portadora de RG 2006689-9 SSP/MT, CPF: 037.590.061-67, residente e domiciliada na Travessa Moroé, S/N, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, no cargo de **MONITORA DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 1554, e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais rateado, sendo 33,33%, em favor do Sr.º **ELIZANDRO JOSÉ GARCIA**, brasileiro, viúvo, Operador de Máquinas Agrícolas, portador do RG n° 2331945-3 SSP/MT e CPF sob o n° 042.787.131-00, residente e domiciliado na Travessa Moroé, S/N, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, 33,33% em favor da filha **MILENA QUADROS HALMENSCHLAGER**, conforme Certidão de Nascimento n° 00373, Folha 173, Livro A/002, nascida em 28/03/2005, portadora do RG n° 3163403-6 SSP/MT e CPF n° 075.394.691-29, na condição de filha menor e dependente até a data de 27/03/2023, tendo como representante legal, **RICARDO HALMENSCHLAGER**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n° 16682998 SSP/MT e CPF sob o n° 003.833.671-58, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, n° 599, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, e 33,33% em favor da filha **MARIA JULIA QUADROS FURLAN**, conforme Certidão de Nascimento n° 064394-01-55-2016-1-00013-109-0002509-29, nascida em 29/04/2016, portadora do CPF n° 106.109.671-85, na condição de filha menor e dependente até a data de 28/04/2034, tendo como representante legal, **DEIVIDY FURLAN CANELLO**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG n° 2365491-0 SSP/MT e CPF sob o n° 052.304.951-03, residente e domiciliado na Rua Roma, n° 1128-E, Bairro Lider, na cidade de Chapecó, Santa Catarina - SC, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob n° 2021.05.00003P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 29 de Abril de 2021.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021**

Aos 18 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF n° 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor AMARILDO PEDRO ROGOSCHI	CNPJ 05.258.696/0001-74
Endereço RUA BRÁSILIA	Nº 448
Bairro CENTRO	

Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email MORENO.FERNANDES@UOL.COM.BR	Telefone 6635821333

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30518	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AR CONDICIONADO NAS FAZENDA E COMUNIDADE Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AR CONDICIONADO NAS FAZENDA E COMUNIDADE	UN - UNIDADE		74,00	150,0000	11.100,00
2	33782	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 35.000 A 60.000 BTUS - PISO TETO - COM MATERIAL Detalhamento: SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 35.000 A 60.000 BTUS - PISO TETO - COM MATERIAL	UN - UNIDADE		40,00	750,0000	30.000,00
3	33783	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 36.000 BTUS - INVERTER - COM MATERIAL Detalhamento: SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 36.000 BTUS - INVERTER - COM MATERIAL	UN - UNIDADE		40,00	400,0000	16.000,00
4	33784	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL Detalhamento: SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL	UN - UNIDADE		100,00	300,0000	30.000,00
5	33785	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 60.000 BTUS Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 60.000 BTUS	UN - UNIDADE		70,00	70,0000	4.900,00
6	33786	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE TROCA DA HE-LICE DO CONDENSADOR DE AR	UN - UNIDADE		50,00	140,0000	7.000,00

		CONDICIONADO TIPO SPLIT Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE TROCA DA HE-LICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT					
7	33788	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	UN - UNIDADE		30,00	239,9900	7.199,70
8	33789	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DE POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DE POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	UN - UNIDADE		15,00	250,0000	3.750,00
9	33790	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS E RECARGA DE GAS Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS E RECARGA DE GAS	UN - UNIDADE		400,00	130,0000	52.000,00
10	33791	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	UN - UNIDADE		20,00	200,0000	4.000,00
11	33832	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UN - UNIDADE		300,00	140,0000	42.000,00
12	33833	SERVICO DE MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA DE AR CONDICIONADO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - PRESTACAO DE SERVICOS DE	UN - UNIDADE		150,00	180,0000	27.000,00
		HIGIENIZACAO, LIMPEZA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 28.000 A 36.000 BTUS.					
13	33834	SERVICO DE MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - PRESTACAO DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	UN - UNIDADE		150,00	300,0000	45.000,00

Total: 279.949,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inici-

almente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. **A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.**

2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente

justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações

por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:** 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. **7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. **7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. **7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. **7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. **7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. **7.5.2.** O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. **7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. **7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. **7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. **7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. **7.8.1.** Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. **7.8.2.** O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. **7.9.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante,

salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos

termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART**Prefeito(a) Municipal****AMARILDO PEDRO ROGOSCHI**

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA N° 37/2021

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA N° 0/ 0

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA N° 42/2021 LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA N° 77/2021

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA N° 134/2021 LIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA N° 139/2021

ERIKA APARECIDA LUSTOSA PORTARIA N° 142/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000032/2021**Modalidade Nr.:** 00000018/2021**Classificação.:** Pregão Presencial**Data da Adjudicação:** 18/05/21**Data da Homologação:** 18/05/21**Objeto da licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29886 - AMARILDO PEDRO ROGOSCHI**CNPJ:** 05.258.696/0001-74

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
30518	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AR CONDICIONADO NAS FAZENDA E COMUNIDADE	UNIDADE		74,0000	150,0000	11.100,00
33782	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 35.000 A 60.000 BTUS - PISO TETO - COM MATERIAL	UNIDADE		40,0000	750,0000	30.000,00
33783	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 36.000 BTUS - INVERTER - COM MATERIAL	UNIDADE		40,0000	400,0000	16.000,00
33784	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL	UNIDADE		100,0000	300,0000	30.000,00
33785	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 60.000 BTUS	UNIDADE		70,0000	70,0000	4.900,00
33786	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE TROCA DA HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE		50,0000	140,0000	7.000,00
33788	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	UNIDADE		30,0000	239,9900	7.199,70
33789	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DE PLACA ELETRONICA DE POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	UNIDADE		15,0000	250,0000	3.750,00
33790	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS E RECARGA DE GAS	UNIDADE		400,0000	130,0000	52.000,00
33791	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PECA	UNIDADE		20,0000	200,0000	4.000,00
33832	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	UNIDADE		300,0000	140,0000	42.000,00
33833	SERVICO DE MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	UNIDADE		150,0000	180,0000	27.000,00
33834	SERVICO DE MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE		150,0000	300,0000	45.000,00

Total Fornecedor: 279.949,7000**Total Geral:** 279.949,7000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 18 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA N.º 061 DE 10 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA N.º 061 DE 10 DE MAIO DE 2021.****NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os senhores: **Sidinei da Silva** - Presidente, **Bruno Cristianismo Lourenço** – Secretário, **Diego Emilio Da Silva** – Membro, **Vanderlei Sabatino Bejas** – Suplente, para comporem a Comissão de Licitação do Município.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 021 de 20 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE MAIO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2021, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Galerias em Concreto Armado. Dia: 02/06/2021, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas n° 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiaivilicitacao@gmail.com) e site www.indiavaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Indavaí – MT. 18 de Maio de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2021

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP por ITEM n° 016/2021**, cujo Objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS**. Dia: 28/05/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 28/05/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavaí.mt.gov.br e no e-mail pmindiaivilicitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivilicitacao@gmail.com)); Abertura do envelope N° 01: Às 08:30 horas, do dia 28 maio de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.

555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Indavaí – MT. 18 de Maio de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 217/2021**

DATA: 18 de maio de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499-72, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 045/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.147.054/0001-26, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, portadora do CPF n° 575.244.831-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 18 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhanga – MT)**, do dia **07 de junho de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 009/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CAIXA D'ÁGUA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 18 de maio de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 13.147.054/0001-26

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021

VIGÊNCIA: 18/05/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Despacho de revogação de processo licitatório razão de interesse público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Defesa para execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas firmado através do Convênio 883950/2019;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em realizar as publicações referente a todos os atos do processo licitatório no Diário Oficial da União, por se tratar de recursos federais;

CONSIDERANDO que o aviso de abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 não foi realizado a devida publicação no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as razões de interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório nº 057/2021 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA NAS RUAS BURITIS, MURICI E PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**.

Itanhanga – MT, 18 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2021

Data assinatura: 19/03/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Adjudicatária: C. M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.599.837/0001-48.

Valor Global: R\$ 157.167,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais);

Adjudicatária: OLAPER COMERCIO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, CNPJ nº 17.553.866/0001-22.

Valor Global: R\$ 155.493,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

Adjudicatária: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.355.658/0001-28.

Valor Global: R\$ 154.467,75 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 19/03/2022

Pregão Presencial nº 007/2021

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2021

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 19 de maio a 06 de junho de 2021 e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o regimento interno e:

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044, de 17 de maio de 2021, que determina a suspensão do atendimento PRESENCIAL nos órgãos da administração pública municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade,

de, procurar canais de atendimento não presencial, como telefone ou outro meio remoto de comunicação a ser disponibilizado pela administração:

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 19 de maio ao dia 06 de junho de 2021, os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecidos por esta casa legislativa.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao setor de protocolo, o qual permanecerá pelo horário normal do expediente desta casa legislativa;

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 18 de maio de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2021.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2021, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei;

Considerando Decreto Municipal nº 044/2021 de 17 de maio de 2021, em consonância com **Decreto Estadual nº 874/21**, que atualiza medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus no estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar o horário da sessão ordinária do dia 18/05/2021, a qual passa a ter início às 17:00 horas.

Art. 2º. As demais sessões ordinárias permanecem conforme calendário anual e havendo a necessidade de mudança se fará conforme determina Regimento Interno dessa Casa;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 18 de maio de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa Presidente 1º Secretário

Enildo da Silva Paniago 2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO Nº 005/2017 QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Quarto aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Itiquira – MT e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – EIRELI**, Nome

fantasia: FRANCISCO LOCADORA, conforme cláusula e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78790-000, aqui representada pelo presidente Srº Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, natural de: Itiquira – MT, nascido 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG:0771919-1 SSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641 -00, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – EIRELI, com sede na rua niterói, nº 746, bairro Jardim Popular, Município São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.737/0001-95, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Francisco de Assis da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF: nº 706.322.009-87, RG nº 48532683 SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1.O prazo de vigência do contrato nº 005/2017 e aditivos são: Contrato com vencimento em 21/05/2018. Primeiro aditivo vencimento em: 21/05/2019, Segundo aditivo, vencimento em: 21/05/2020, Terceiro Aditivo, vencimento em 21/05/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, no período de: 22/05/2021 à 21/07/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previsto em lei.

2.2. O valor do presente contrato é de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago em 02 parcelas de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação:

Ficha	16
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – P.J.
Valor Global	R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Itiquira – MT, 17 de maio de 2021.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELLI

CONTRATADA

Testemunhas:

Anfilópio Pereira Campos Sobrinho RG N° 642.669 SSP/MT. CPF N° 503.858.791-72 Assessor Jurídico Portaria 001/2021	Ailton Pereira de Jesus RG N° 1043971-4 SSP/MT. CPF N° 809.686.431-91 Fiscal de Contrato Portaria 015/2021

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA-MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n° 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT. Expedida em 05/05/2009, CPF. 615.604.641-00.

Contratada: COMERCIAL FORS LTDA, nome fantasia: Papelaria Perpetuo Socorro, devidamente inscrita no CNPJ 19.013.650/0001-08, sediada a Avenida Bandeirantes, n° 2096, centro, cep 78.700-200, Rondonópolis, Mato Grosso, Telefone (66) 3411-1929 e (66) 9 9647-4379, e-mail: financeiro@papelariaperperuosocorro.com.br.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e utensílios para escritório, conforme abaixo descritos:

Item	Especificação do Produto	Quantidade	Unidade Padrão
01	Alfinete p/ mapa colorido c/ 50 PC	10	unidade
02	Arquivo morto papelão dimensões(C) 35,0 cm x (A) 25 cm x (L) 14 cm	200	unidade
03	Lacre para malote 31cm, azul	01	Pacote(c/100 unidades)
04	Apontador s/ depósito metálico	10	Unidade
05	BL Adesivo 38x51 mm, 95fls	30	Bloco
06	Borracha branca n° 20.	20	Unidade
07	Bateria para calculadora HP 12 C	04	Unidade
08	Calculadora 12 dig. Mesa.	05	Unidade
09	Caneta esferográfica 07, sextavada, azul	200	Unidade
10	Caneta esferográfica 07, sextavada, tinta preta	50	Unidades
11	Caixa de som p/ computador Potência 8W RMS 2.0 Canais Conexão USB	03	Conjunto
12	Cola líquida 90 g granel	05	Unidades
13	Capa p/ encadernação A4 Cinza transparente	05	Pacote (c/ 100 unidades)
14	Contracapa p/ encadernação A4 cinza	05	Pacote (c/ 100 unidades)
15	Clips 4/0 galvanizado 420grs	30	Unidade
16	Clips 6/0 gde com 212 unidades	10	Caixa
17	Clips 8/0 gde.com 137 unidades	06	Caixa
18	Molha dedo azul – 12 grs	20	Unidade
19	Estilete 18 mm largo	05	Unidade
20	Extrator de grampo zincado	10	Unidade
21	Fita adesiva PVC 45 mm x 40 mm transparente	50	Unidade
22	Fone de ouvido hadfone com microfone.	15	Unidade
23	Grampo trilho plástico estendido	20	Pacote
24	Grampo 26/6 cobreado	05	Caixa (c/ 5000 unidades)
25	Grampo 23/13 p/70-100 folhas	02	Caixa (c/ 5000 unidades)
26	Grampeador metal p/25 folhas	10	Unidades
27	Grampeador de mesa grande 23/8-13 até 100 fl	04	Unidades
28	Lápis grafite Eco n° 2 preto	01	Caixa (c 144 unidades)
29	Livro protocolo corresp. 104 folhas	04	Unidades
30	Livro com folha enumeradas até - 100 folhas	10	Unidades
31	Mochila costa preto 16,5 polegada, para nobreak	02	Unidades

32	Nobreak 600 VA	01	Peça
33	Papel A4, 75 g branco	20	Caixa Com 10 resma cada
34	Pasta AZ ofício lombo estreito grafite	100	Unidade
35	Pasta AZ ofício lombo largo grafite	60	Unidade
36	Pasta 4 cm pp, com plástico.	10	Unidade
37	Pasta suspensa	100	Unidade
38	Perfurador de papel 2 furos pa 50 folhas, com régua medidora.	04	Unidade
29	Marca texto - amarela	24	Unidade
40	Porta caneta p/cartão/clips	20	Unidade
41	Prancheta A4 – madeira com prendedor.	04	Unidade
42	Quadro cortiça 120 x 90 cm	02	Unidade
43	Régua 30 cm acrílica cristal	20	Unidade
44	Tesoura 21 cm	06	Unidade

VALOR GLOBAL R\$ 14.045,11 (quatorze mil, quarenta e cinco reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 13/05/2021 a 31/12/2021

DATA DA EMISSÃO: : 13/05/2021

Itiquira-MT, 13 de maio de 2021.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2021

Data assinatura: 19/03/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Contratada: STAF SISTEMAS LTDA – EPP – CNPJ 07.941.056/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

Valor Global: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Vigência: 19/03/2021 à 19/03/2022

Pregão Presencial nº 008/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2021

Data assinatura: 12/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº 09.676.256/0001-98.

Valor Global: R\$ 22.487,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais);

Adjudicatária: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58.

Valor Global: R\$ 6.156,00 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais);

Adjudicatária: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 38.140.640/0001-70

Valor Global: R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais);

Adjudicatária: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44;

Valor Global: R\$ 10.461,60 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12/05/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2021**

Data assinatura: 12/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ nº 35.654.688/0001-08;

Valor Global: R\$ 785.737,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UM TRATOR DE ESTEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 882068/2018/MAPA/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12/05/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2021**

Data assinatura: 07/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DIA DE FESTA LTDA, CNPJ nº 19.023.784/0001-00.

Valor Global: R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais);

Adjudicatária: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 37.200.096/0001-41.

Valor Global: R\$ 128.931,05 (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinco centavos);

Adjudicatária: COMERCIAL FORS LTDA, CNPJ nº 19.013.650/0001-08.

Valor Global: R\$ 112.079,46 (cento e doze mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33.

Valor Global: R\$ 543.884,44 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 03.349.265/0001-98.

Valor Global: R\$ 399.819,81 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos);

Adjudicatária: MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ: 27.406.855/001-73.

Valor Global: R\$ 629.319,97 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos);

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO, CNPJ: 19.770.425/0001-08.

Valor Global: R\$ 135.742,90 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);

Adjudicatária: VALDO DIONIZIO RIBEIRO, CNPJ: 14.924.283/0001-72.

Valor Global: R\$ 306.938,00 (trezentos e seis mil e novecentos e trinta e oito reais);

Adjudicatária: Z.A PINA & CIA LTDA, CNPJ: 20.798.446/0001-10.

Valor Global: R\$ 67.255,28 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 07/05/2022

Pregão Presencial nº 010/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2021**

Data assinatura: 07/05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA, CNPJ nº 03.993.084/0001-08;

Valor Global: R\$ 269.660,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Data da vigência: 07/05/2022

Pregão Presencial nº 012/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2021**

Data assinatura: 29/04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ACP DA CRUZ COMERCIO EPP, CNPJ nº 29.289.694/0001-00.

Valor Global: R\$ 2.988.766,70 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);

Adjudicatária: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ nº 37.853.101/0001-15.

Valor Global: R\$ 572.922,30 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos);

Adjudicatária: D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 00.880.252/0001-52.

Valor Global: R\$ 1.433.672,30 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos);

Adjudicatária: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Valor Global: R\$ 49.951,90 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);

Adjudicatária: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, CNPJ: 03.806.018/0001-73.

Valor Global: R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais);

Adjudicatária: MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 24.753.864/0001-42.

Valor Global: R\$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais);

Adjudicatária: R J M COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.771.901/0001-94.

Valor Global: R\$ 714.742,30 (setecentos e catorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 29/04/2022

Pregão Presencial nº 019/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2021**

Data assinatura: 15/04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33.

Valor Global: R\$ 13.963,20 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos);

Adjudicatária: NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.372.763/0001-40.

Valor Global: R\$ 141.813,52 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E FRALDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 15/04/2022

Pregão Presencial nº 009/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021**

Data assinatura: 06/04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Adjudicatária: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91.

Valor Global: R\$ 109.723,50 (cento e nove mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);

Adjudicatária: LIGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ nº 29.228.930/0001-89.

Valor Global: R\$ 155.623,10 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos);

Adjudicatária: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58

Valor Global: R\$ 7.458,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais);

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ nº 25.279.552/0001-01;

Valor Global: R\$ 17.738,60 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº 09.676.256/0001-98;

Valor Global: R\$ 31.413,50 (trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.

Data da vigência: 06/04/2022

Pregão Eletrônico nº 004/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2021**

Data assinatura: 31/03/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Adjudicatária: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58.

Valor Global: R\$ 38.401,60 (trinta e oito mil, quatrocentos e um real e sessenta centavos);

Adjudicatária: LIGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ nº 29.228.930/0001-89.

Valor Global: R\$ 84.440,90 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos);

Adjudicatária: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.959.514/0001-53.

Valor Global: R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais);

Adjudicatária: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03;

Valor Global: R\$ 46.993,80 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

Adjudicatária: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44.

Valor Global: R\$ 34.909,20 (trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e vinte centavos);

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ nº 25.279.552/0001-01;

Valor Global: R\$ 13.256,80 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);

Adjudicatária: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16;

Valor Global: R\$ 15.725,00 (quinze mil e setecentos e vinte e cinco reais);

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº 09.676.256/0001-98;

Valor Global: R\$ 20.013,00 (vinte mil e treze reais);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.

Data da vigência: 31/03/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2021**

Data assinatura: 19/03/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Adjudicatária: CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO 01584605103, CNPJ nº 34.565.233/0001-53.

Valor Global: R\$ 64.566,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

Adjudicatária: FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 12.805.898/0001-54.

Valor Global: R\$ 61.339,00 (sessenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais);

Adjudicatária: ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135, CNPJ nº 27.498.176/0001-71.

Valor Global: R\$ 45.251,10 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos);

Adjudicatária: SELMA MIRANDA VELASCO, CNPJ nº 40.581.923/0001-07;

Valor Global: R\$ 25.567,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

Adjudicatária: TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179, CNPJ nº 19.057.011/0001-36.

Valor Global: R\$ 100.043,68 (cem mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 19/03/2022

Pregão Presencial nº 006/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2021**

Data assinatura: 19/03/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP, CNPJ nº 23.227.868/0001-24;

Valor Global: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO CM-30 E RR-2C PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Data da vigência: 19/03/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2021**

Data assinatura: 08/03/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: EMAM-EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0003-13;

Valor Global: R\$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO CM-30 E RR-2C PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Data da vigência: 08/03/2022

Pregão Presencial nº 004/2021

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2021**

Data assinatura: 25/02/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VALDO DIONIZIO RIBEIRO, CNPJ nº 14.924.283/0001-72.

Valor Global: R\$ 511.750,00 (quinhentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais);

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98.

Valor Global: R\$ 188.713,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e treze reais);

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33.

Valor Global: R\$ 124.248,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais);

Adjudicatária: COMERCIAL FORS LTDA, CNPJ nº 19.013.650/0001-08;

Valor Global: R\$ 115.971,00 (cento e quinze mil e novecentos e setenta e um reais);

Adjudicatária: MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ nº 27.406.855/001-73.

Valor Global: R\$ 260.388,40 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO, CNPJ nº 19.770.425/0001-08;

Valor Global: R\$ 152.725,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Data da vigência: 25/02/2022

Pregão Presencial nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº 016/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; **OBJETO:** REDUÇÃO DO VALOR POR SUPRESSÃO DE ITEM; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 016/2019; **ASSINATURA:** 13/05/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1823-01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Srª. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao Pregão Presencial nº 022/2021, cujo objeto é o “**Registro de preços para eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C, RR-2C, RM-1C, CM-30 em atendimento à Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**”, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 1823-01/2021, **Pregão Presencial Nº 022/2021;**

CONSIDERANDO a impugnação manejada pela empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0003-13, representada pela Srª. Neuza Ferreira

Corrêa de Lara, CPF Nº 545.585.901-30, a qual solicita “que seja revisto o valor estimado nos exatos contornos estabelecidos pelos acordãos em plenário do TCU, e sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame, requer ainda a exigência de apresentação de registro da licitante na ANP, cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA para comprovação de qualificação técnica, bem como exigência de registro em Conselho Regional de Química – CRQ”;

CONSIDERANDO a impugnação manejada pela empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.472.805/0025-05, representada pela Srª. Srª Sandra Salet Scariot, procuração nº 27.563, a qual solicita “que seja refeita a estimativa de preços dos insumos a serem adquiridos pela municipalidade, que seja incluído no edital a possibilidade de repactuar a equação econômico-financeira do contrato tendo como data-base a confecção da planilha orçamentária”.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 135/2021, emitido pela Advogada da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, Dra. Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – OAB 17.119-B, datado em 17/05/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 001/2021, emitido pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura de Jaciara/MT, Sr. Sidney de Souza Soares em 18/05/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 009/2021, emitido pela Equipe de Pregão do Município de Jaciara/MT em 18/05/2021;

1. **CONHECER as impugnações apresentadas, reconhecendo sua tempestividade;** 2. DAR DESPROVIMENTO, no mérito, da Impugnação apresentada pela empresa, **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0003-13; 3. DAR DESPROVIMENTO, no mérito, da Impugnação apresentada pela empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.472.805/0025-05; 4. DETERMINAR a ratificação do edital conforme Parecer Técnico e Jurídico; 5. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

6. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 18 de maio de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO ADM Nº. 1750-01/2021

O Pregoeiro, Sr. **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO** e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 152/2021, de 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - **PREGÃO nº 020/2021**, que tem por objeto a “**Aquisição de veículo tipo micro ônibus que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 0800/2020/SEDUC**”, onde foi vencedora a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais).

Jaciara-MT, 14 de maio de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO ADM Nº. 1750-01/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. **ANDREIA WAGNER**, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO nº 020/2021**, que tem por objeto a “**Aquisição de veículo tipo micro ônibus que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 0800/2020/SEDUC**”, onde foi vencedora a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais).

Jaciara-MT, 14 de maio de 2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRÁTICAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA – MT

PRAZO: 02/04/2021 à 02/09/2021

CONTRATADO: MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 02 DE ABRIL DE 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO EDUCACIONAL, ASSESSORIA & CONSULTORIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

PRAZO: 09/04/2021 à 09/04/2022

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 09 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO Nº 020/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DO DEPTO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

PRAZO: 11/05/2021 à 31/12/2021

VALOR: R\$ 4.487,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

CONTRATADO: CLEBSON TADEU QUERUBIN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA Nº 162, DE 10 DE MAIO DE 2021****PORTARIA Nº 162, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

“DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Presidente: CARLOS DOMINGOS DA COSTA

CPF: 411.508.641-68

Membro: JUVENIL GOMES DA SILVA

CPF: 018.437.798-62

Suplente: CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ

CPF: 960.478.951-15

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Membro: ALOÍSIO COSTA DE ABREU

CPF: 834.049.531-34

Suplente: LUCIENE MANSANO

CPF: 862.411.411-04

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**ROTARY CLUB JAURU**

Membro: SIDNEY FERREIRA DA SILVA

CPF: 890.198.571-34

Suplente: VÂNIA CRISTINA FILHO

CPF: 696.304.371-04

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAURU

Membro: PEDRO DE FÁTIMA CAMPOS

CPF: 218.573.421-00

Artigo 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, Sr. **CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, e as Atas das reuniões emitidas por um membro nomeado pelo Presidente.

Artigo 3º - O mandato terá vigência durante o exercício 2021/2024.

Parágrafo Único – Os membros do conselho nomeados por esta Portaria, serão responsáveis pela análise das despesas realizadas a partir de 01 de maio de 2021.

Artigo 4º - Compete ao Conselho:

I – Fiscalizar, acompanhar e assessorar a aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município;

II – Emitir atas sobre as prestações de contas dos recursos, cujas informações deverão ser repassadas pelo Poder Executivo a cada quadrimestre;

III – Outras atribuições correlatas as funções e atribuições do conselho, a partir das demandas e necessidades verificadas pelo Presidente.

Artigo 5º - Os membros do conselho não serão remunerados pelas atividades e/ou serviços prestados.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, 10 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de tubos metálicos para reforma da barreira de proteção das arquibancadas do ginásio Ângelo Sinval Riva, em atendimento a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **AÇOLUCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.594.951/0001-15, estabelecida na Rua Amazonas, n.º 592, Centro, CEP: 78.455-000, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Valor Global: R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)

Juara - MT 18 de maio de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

Processo: Dispensa de Licitação n.º 024/2021.

Assunto: Aquisição de tubos metálicos para reforma da barreira de proteção das arquibancadas do ginásio Ângelo Sinval Riva, em atendimento a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude.

Interessada: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude.

Contratado: **AÇOLUCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.594.951/0001-15, estabelecida na Rua Amazonas, n.º 592, Centro, CEP: 78.455-000, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Valor Global: R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 024/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 041/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS PNEUS INSERVÍVEIS DEVIDAMENTE LICEN-

CIADA PELA SEMA/DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de junho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 18 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002-2021 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Prefeito Municipal de Juína**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **31 de Maio de 2021**

Horário: **10h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 17 de Maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juína

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 126/2021, 14 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre Alteração de referencia Salarial por Classe de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, **Srª Ednaldo Batista Ferreira**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a referência salarial da Classe C (Ensino Médio + Capacitação) para a Classe D (Ensino Superior) do **Srª Ednaldo Batista**

Ferreira, Servidor Público Municipal Efetivo no Cargo de Vigia, Matrícula nº 1805-1, Capítulo II da Lei 1031/2016 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargo, carreiras e vencimentos da Administração Pública do município de Juscimeira, passando a ser enquadrado na Classe/Nível D-12.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125/2021, 14 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre Alteração de referencia Salarial por Classe de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, **Srª Jose do Rosario**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a referência salarial da Classe A (Fundamental) para a Classe B (Ensino Médio) do **Srª José do Rosário**, Servidor Público Municipal Efetivo no Cargo de Agente de Saúde – PSF, Matrícula nº 81-1, Capítulo II da Lei 1031/2016 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargo, carreiras e vencimentos da Administração Pública do município de Juscimeira, passando a ser enquadrado na Classe/Nível B-30.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2021, 14 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos **Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação**, e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Classe do Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	C/N. Anterior	C/N... Atual
1497-1	Eunice Alves da Silva	Apoio Adm. Educ.em Serv.Infraestrutura	C-04	C-05
1610-1	Fátima Ferreira da Silva	Apoio Adm. Educ.em Serv.Infraestrutura	A-04	A-05
1461-1	Fernando Fontanelli da Silva	Professor	C-04	C-05
1490-1	Maria Edileuza Santos Souza	Apoio Adm. Educ.em Serv. Nut.Escolar	B-04	B-05
406-1	Valdeci Dias Figueiredo	Apoio Adm. Educ.em Serv. Nut. Escolar	B-07	B-08

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO 006/2020



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, nº 210, CAJUS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 00000006/2021. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Abril 2021, com início às 07:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de kit cesta básica, visando atender as necessidades das famílias carentes deste município das quais foram vencedoras as empresas: Itens 41261, **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 03.939.469/0013-12 no valor de **R\$ 377.280,00**. JUSCIMEIRA - MT, 18 de Maio de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA
PREGOEIRO

PORTARIA N° 123/2021, 14 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Classe de Servidores Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Mat	Nome do Servidor	Cargo	C/N. Anterior	C/N. Atual
1604-1	Dinai Araujo Chaves	Enfermeira	C-11	C-13
247-1	Idelbrando Gonçalo da Silva	Serviços Gerais	A-26	A-28
109-1	Maria Ana Batista	Serviços Gerais	A-33	A-34

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, GRACIELLE MARTINS SILVA, MATRICULA Nº 1617, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **GRACIELLE MARTINS SILVA**, matrícula nº 1617, brasileira, portadora do CPF 951.059.801-15, e RG nº 14423030 SSP-MT residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 25 – Bairro

Centro – Juscimeira/MT, para atuar na função gratificada de Fiscal de Contratos do Município de Juscimeira.

Art. 2º. O servidor fará jus à gratificação especial disposta no § 1º, Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.147/2018 de 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Administração Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 18 de Maio de 2021

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 7/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALISTA EM TREINAMENTO SOBRE FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) EM COTA PARTE 25% DO ICMS DO ESTADO
Contratada: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME
CNPJ: 08954873000145
Valor Global: 48,000,00
Modalidade: Pregão presencial 00000007/2021

Prefeito

AVISO RESULTADO PREGÃO N° 006/2021



Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, nº 210, CAJUS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 00000006/2021. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Abril 2021, com início às 07:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de kit cesta básica, visando atender as necessidades das famílias carentes deste município das quais foram vencedoras as empresas: Itens 41261, **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 03.939.469/0013-12 no valor de **R\$ 377.280,00**. JUSCIMEIRA - MT, 18 de Maio de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA
PREGOEIRO

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a referência salarial da Classe B(Superior) para a Classe C (Especialização) do **Srº Lindineide Santos Pereira Serafim**, Servidora Público Municipal Efetivo no Cargo de Professora, Matrícula nº 2604-1, conforme Seção I - DA PROMOÇÃO DE CLASSE da Lei 860/2012 que dispõe sobre o plano de cargo, carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação do município de Juscimeira, passando a ser enquadrado na Classe/Nível C-02.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2021, 14 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre Alteração de referencia Salarial por Classe de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, **Srª Mayko Wilson Cunha de Almeida**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a referência salarial da Classe C (Superior) para a Classe D (Especialização) do **Srº Maiko Wilson Cunha de Almeida**, Servidor Público Municipal Efetivo no Cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 1599-1, conforme Capítulo II da Lei 1031/2016 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargo, carreiras e vencimentos da Administração Pública do município de Juscimeira, passando a ser enquadrado na Classe/Nível D-13.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020/PMLDO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - SRP

5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE – MT

CONTRATADA: POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ Nº 10.229.887/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, ESTOPA PARA LIMPEZA E DESENGRAXANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMبارI D'OESTE-MT.

Aos doze dias do mês maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços nº 11/2020/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado do Posto de Combustível e em virtude do comunicado da ANP – Agência Nacional do Petróleo e de acordo com o previsto no Termo ora apostilado, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS, da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste:

ITEM PRODUTO VALOR ATUAL VALOR A ONERAR VALOR COM REAJUSTE

01 Gasolina Aditivada 5,83 0,15 5,98

02 Óleo Diesel-S10 4,78 0,35 5,13

03 Etanol 4,40 -0,01 4,39

04 Óleo Diesel Comum 4,10 0,97 5,07

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021, cujo objeto consiste na “**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE no Município de Lambari d'Oeste – MT**”, fica homologada em favor dos produtores: **MAURO RIGONI**, que sagrou-se vencedor dos itens (1 à 6), totalizando o valor global R\$ 32.217,60 (trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos); **JAIR PEREIRA JORGE**, quesagrou-se vencedor do item (7), totalizando o valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) e o Sr.º **ELIAS DO CARMO EMÍDIO**, quesagrou-se vencedor dos itens (8 à 12), totalizando o valor global de R\$ 26.217,60 (vinte e seis mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 18 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

COVID-19: DECRETO N.º 56/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 56/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

“**Atualiza e Decreta novas medidas, de caráter temporário, restritivas a circulação de pessoas e ao funcionamento de atividades privadas para a prevenção e contenção da disseminação de Contágio de Coronavírus** no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado no Município de Lambari D'Oeste/MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades públicas e privadas para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação suspeita ou confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%, e ainda a higienização dos locais em curtos períodos;

d) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

e) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

f) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

Art. 2º - Enquanto a taxa de ocupação Estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - De SEGUNDA A SÁBADO, autorizado o funcionamento **SOMENTE** no período compreendido entre as **05h00m** e as **22h00m**; e após o horário delimitado, os restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres poderão fazer entrega por delivery até as 23h59m;

II - Aos DOMINGOS, autorizado o funcionamento dos SUPERMERCADOS, MERCADOS e CONGÊNERES no período compreendido entre **05h00m** e **12h00m**;

III - Aos DOMINGOS, autorizado o funcionamento de Igrejas e/ou Templos Religiosos no período compreendido entre as **05h00m** e **22h00m**, e com lotação de no máximo 50% da capacidade do local;

IV - Aos DOMINGOS, autorizado o funcionamento de RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS e CONGÊNERES no período compreendido entre as **05h00m** e **15h00m**, e após o horário delimitado, **APENAS** por delivery, compreendido até as 23h59m.

§ 1º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos ficam autorizados, com no máximo 50% da lotação do local.

§ 2º As FARMÁCIAS ficam autorizadas a funcionar 24 horas.

Art. 3º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (**TOQUE DE RECOLHER**) em todo território de Lambari D'Oeste/MT a partir das **22h30m** até às **05h00m**.

Art. 4º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual nº. 11.326, de 24 de março de 2021.

§ 3º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R\$ **500,00** (quinhentos reais) para Pessoa Física e R\$ **10.000,00** (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

§ 4º No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos § 4º., desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica;

§ 5º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos § 4º. desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 07 (sete) dias.

Art. 5º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência enquanto durar o estado de Pandemia, podendo ser alterada em caso de necessidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Julgadora, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Concurso de Projetos nº 01/2021", cujo objeto consiste na "**seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de co-operação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados à área da Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento da Agricultura, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999**", fica homologado em favor do INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO IMADEH, que sagrou-se vencedora do certame, obtendo a pontuação de 143 (cento e quarenta e três) pontos, satisfazendo as exigências do edital.

Lambari d'Oeste - MT, 18 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Julgadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o reaviso da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT**, tendo em vista que a primeira sessão não teve participantes, sendo necessário a remarcação do processo para nova data.

ABERTURA DA NOVA SESSÃO DE LANCES: 02 de junho de 2021, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 27 de abril de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRONICO N° 010/2021**

OBJETO: consiste na substituição das dotações orçamentárias do citado processo, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução dos serviços para tanto passa a fazer parte dos recursos orçamentários as despesas que seriam realizadas com as dotações, Conforme **Pregão Eletrônico n° 010/2021**

DATA ASSINATURA: 06/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3589 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a utilização do maquinário e implementos de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá, pelos agricultores familiares enquadrados nesta condição pelos requisitos previstos na Lei 703, de 15 de setembro de 2009, e na Lei N° 827 de 28 de março de 2013, mediante ao pagamento das seguintes taxas:

I – Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC - 220: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II – Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC - 160: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

III – Hora da Pá Carregadeira: R\$ 100,00 (cem reais);

IV – Caminhão Basculante: R\$ 3,00 (três reais) por Quilômetro rodado;

V – Hora do Trator de Esteira: R\$ 200,00 (duzentos reais);

VI – Hora da Motoniveladora: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VII – Calcareadeira: R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia de utilização;

VIII – Furadeira Trator: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de utilização;

IX – Carreta Agrícola: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de utilização.

X – Hora do Trator de Pneu com seus implementos: R\$ 80,00 (oitenta reais);

XI – Hora da Retroescavadeira: 100,00 (Cem reais);

Art. 2º. As taxas previstas no artigo 1º do presente decreto deverão ser recolhidas através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal – correspondente, a ser expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Matupá.

Art. 3º. Os interessados deverão efetuar o seu Cadastro Prévio junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a qual elaborará o cronograma de atendimento conforme a disponibilidade das máquinas a serem utilizadas pelos agricultores familiares inscritos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto N° 3081 de 05 de novembro de 2019.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 077/2021****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme se descrevem os serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 049/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 022/2021, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

CONTRATADA: CARRARA VIVER BEM LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Assinatura: 17/05/2021

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA. PARA REGULARIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO A ESTUDANTES DE ENFERMAGEM (HOSPITALAR/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ -MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob N° 24.772.188/0001-54, com sede Administrativa na Rua das Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595- 3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.133.070-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 603.459.349-20, residente e domiciliado Rua 07, N° 829 – Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.847.382/0001-00** com Sede na Av. Gabriel Muller, 1036N, modulo 01, Juína – MT, mantenedora da AJES – Fa-

culdade do Norte de Mato Grosso, instalada e localizada na Rua Oityn n° 150, jardim Vitória, Guarantã do Norte, neste ato apresentada pelo seu Diretor, **CLÓDIS ANTÔNIO MENEGAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **436.596, SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **346.143.461-20**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores, e em consonância com o art. **82**, da Lei Federal n.º **9.394/96 – LDB**, a Lei Federal n.º **11.788/08**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios pelos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto ao **CONCEDENTE**, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem-se em instrumentos de integração, em termos de treinamentos prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** fornecerá estágios curriculares obrigatórios, a alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e que venham frequentando efetivamente os cursos oferecidos na mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente **CONVÊNIO**, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a Estudante e o **CONCEDENTE**, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do art. **7º**, inciso I, da Lei Federal n.º **11.788/08**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, fundamentado e vinculado ao presente **CONVÊNIO**, terá por função básica, em relação a cada estágio particular, a relação jurídica especial existente entre o (a) Estudante Estagiário (a) e o **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O estágio realizado em decorrência deste **CONVÊNIO** não será remunerada e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) Estagiário (a) e o **CONCEDENTE**, se caracterizado nos termos do art. **3º**, da Lei Federal n.º **11.788/08**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades em estágios não poderá ser superior a **6 (seis)** horas diárias ou **30 (trinta)** semanais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até **40 (quarenta)** horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de ensino superior, conforme mencionado no art. **10**, da Lei Federal n.º **11.788/08**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

a) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio; **b)** Indicar o estágio para atuação técnica em serviços e programas adequados; **c)** Supervisionar o estágio do aluno, através do decente designado para este fim; **d)** Estabelecer critérios para os credenciamentos de supervisores; **e)** Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização teórica/ prática; **f)** Fornecer ao **CONCEDENTE**, instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios; **g)** Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio; **h)** Fazer apólice de Seguro de Vida contra acidentes pessoais para o estagiário, durante o período de realização do estágio, nos termos do art. **9º**, da Lei Federal n.º **11.788/08**, sem o qual o aluno não poderá iniciar o estágio; e **i)** Outras constantes da Lei Federal n.º **11.788/08**. **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCE- DENTE** **a)** Proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio; **b)** Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**. **c)** Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a elaboração do trabalho final de conclusão de curso, bem como material para sua execução, ressalvada a autonomia científica desse trabalho. **d)** Aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com o inciso "d", da Cláusula anterior; **e)** Garantir aos supervisores credenciados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de supervisão, se necessária; **f)** Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade; **g)** Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio que venham a ser solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou que a entidade entenda necessário; **h)** Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o que deverá ser parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio; **i)** Registrar a frequência, avaliar o desenvolvimento do estagiário e emitir o certificado de estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho; e, **j)** Outras constantes da Lei Federal n.º **11.788/08**. **CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES COMUNS** As Partes se obrigam, durante a vigência deste **CONVÊNIO**, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas e as disposições da Lei Federal n.º **11.788/08** e do Decreto Municipal, n.º **190/2010**, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes e/ ou administradores. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** São excluídas da responsabilidade das Partes os casos fortuitos ou de força maior, nos termos da art. **393**, e seu parágrafo, do Código Civil, ou aqueles gerados por normas baixadas pelo Poder Público que venham a impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas. **CLÁUSULA SÉTIMA DA RECISÃO** Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias. **SUBCLÁUSULA ÚNICA O CONVÊNIO** também será rescindido com base em demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**. **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES** Este **CONVÊNIO** terá a vigência de **10 (dez)** anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. **57**, da Lei Federal n.º **8.666/93**. **CLÁUSULA ÚNICA** Toda qualquer alteração ao presente **CONVÊNIO** deverá ser formalizada pôr Termo de Aditamento, observada a Lei Federal mencionada acima. **CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO** A publicação do extrato do presente **CONVÊNIO** no Diário Oficial do Estado – **DOE** será providenciada até o **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONCEDENTE**. **CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO** As Partes elegem o foro da comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÃO FINAL** E, por estarem assim havendo justo e con-

certado, foi mandado elaborar e datilografar este **TERMO DE CONVÊNIO**, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de títulos executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil. Guarantã do Norte - MT, 18, MAIO de 2021.

PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ FERNANDO ZAFONATO Prefeito Municipal

ACA-

DEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA AJES – Faculdade do Norte de Mato Grosso CLODIS ANTÔNIO MENEGAZ Diretor TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3592 DE 18 DE MAIO DE 2021**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá - MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá -

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FARMACEUTICO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDIA REGINA NINOF MARCOMINI	2661349-2	17	6º	CR
ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA	21249784	16	7º	CR

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá -

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3591 DE 18 DE MAIO DE 2021**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail **obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de**

anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSELI MARIA CAMINSKI	16189140	22	2º	CLASSIFICADO

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH
PORTARIA Nº 291/2021

PORTARIA Nº 291 DE 13 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE, Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário para o servidor ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 a 07/08/2017, para gozo a partir de 04/08/2021, conforme protocolo nº 1792 /2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de maio de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.688 DE 18 DE MAIO DE 2021.**

LEI Nº 1.688 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2021 a seguinte Lei:

Art. 1º - A UBS PARQUE DA SERRA, unidade de Saúde do município, situada no bairro Cidade Tamandaré, passa a ser denominada de "Unidade Básica de Saúde ALBERTINA BORDONI".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e hum.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 293 DE 17 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE, Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para a servidora DORACI CORREA DE SOUZA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 a 29/06/2019, para gozo a partir de 14/06/2016, conforme protocolo nº 1816 /2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para a servidora CYNTHIA CIBELE CAPELETTI LEO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019, para gozo a partir de 24/05/2021, conforme protocolo nº 1826 /2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de maio de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA REG. PREÇOS RIO BRANCO MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 05/2021) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 012/2020 decorrente do Pregão Presencial n. 018/2020 realizado pelo Município de RIO BRANCO/MT, para: Contratação de Empresa especializada em auditoria, assessoria e consultoria para recuperação de Créditos Tributários sobre ITR. Detentora da Ata: MÁXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA (MÁXIMA TRIBUTOS), CNPJ 29.657.107/0001-99 no valor Estimado sobre o Percentual de 19% (dezenove por cento). M. D'Oeste, 19/05/2021. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** – Prefeito.

RH
PORTARIA N. 296/2021

PORTARIA N. 296 DE 18 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, para a servidora **VALQUIRE VENTURA SANTANA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, conforme atestado médico e requerimento de protocolo nº 1827/2021.

Artigo 2º - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **VALQUIRE VENTURA SANTANA**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/05/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de maio de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 294/2021

PORTARIA Nº 294 DE 17 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE, Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA para servidor **ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2011 a 07/08/2016, conforme requerimento e protocolo nº 1793/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de maio de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 016-2021

RETIFICAÇÃO

Retificar o EXTRATO DE CONTRATO 016-2021, publicada no Diário da AMM, de 18 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021

LEIA-SE:

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2021

Mirassol D'Oeste MT, 18 de maio de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS****PRESIDENTE(A)****RH
PORTARIA Nº 295/2021****PORTARIA Nº 295 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 07 (sete) dias de LICENÇA PRÊMIO** para servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 08/07/2011 a 07/07/2016, conforme protocolo nº 1825/2021, para gozo a partir de 17/05/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de maio de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**RH
EDITAL Nº 019/2021****EDITAL Nº 019/2021**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de maio de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	RESULTADO
JOSEMAR CORREA DAS NEVES	7º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 18 de maio de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA N. 288/2021****PORTARIA N. 288 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, para a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme requerimento e atestado médico protocolo nº 1787/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/05/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de maio de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.687 DE 18 DE MAIO DE 2021.****LEI Nº 1.687 DE 18 DE MAIO DE 2021.****Autor: Vereador Elton César Marques de Queiroz - PSC**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2021 a seguinte Lei:

Art. 1º. A área pública destinada a praça municipal no bairro Parque Morumbi III situada na quadra 7 entre as ruas Armando Marques Marchezan, Rua 14 de maio, Rua São Paulo e a Rua Dorvílio Bastos Correia, nesta

cidade de Mirassol D'Oeste-MT, passa a ser denominada de "Praça Amadeu Teles Tamandaré".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 18 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.608/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal n.º 1.596/2020, de 18 de dezembro 2020, que trata da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01001 – Gabinete da Câmara Municipal de Nobres

Função: 01 – Legislativa

Sub. função: 031 – Ação Legislativa

Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotações Orçamentárias:

31.90.11-00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

31.90.13-00 – Obrigações Patronais – INSS R\$ 5.000,00

31.91.13-00 – Obrigações Patronais – Previ Nobres R\$ 6.000,00

33.90.93-00 – Indenizações e Restituições R\$ 69.000,00

TOTAL GERAL R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior será usado a anulação parcial, em conformidade com o § 1º, III do art. 43, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Prev. Social dos Serv. De Nobres

Unidade: 001 – Gabinete do Diretor do Fundo

Função: 09 – Previdência Social

Sub. função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 009 – Previdência Social Atual

Projeto/Atividade: 2088 – Manutenção de Encargos com Benefícios Previdenciários

Dotação Orçamentária:

31.90.05-00 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL R\$ 120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 18 de maio de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 2021

CONTRATO Nº 06/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OLIVEIRA E MENDONÇALTD**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.002.448/0001-56. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nobres – MT. **Valor Global:** R\$ 1.157.000,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 24/03/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OLIVEIRA E MENDONÇALTD** – Contratado.

CONTRATO Nº 07/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.446.279/0001-74. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme termo de referência ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. **Valor Global:** R\$ 26.775,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 30/03/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME** – Contratado.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 21/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2021, cujo Objeto visa **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Odontológicos E Itens Em Geral, Para Atender A Secretaria De Saúde Do Município De Nobres-MT**, foi Adjudicada e Homologada para a empresa **DENTAL PRIME – PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com valor global de R\$ 225.065,40 (duzentos e vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais com quarenta centavos).

Nobres/MT, 18 de maio de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019 -

4º REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO AD-

MINISTRATIVO Nº 001972/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004147/2019

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1605/2021 de adituação de prazo e Valor ao contrato nº 054/2019 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o **REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004147/2019**. de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II, alínea "d" da Lei nº8.666/93.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro do item 01. Preço adjudicados ao CONTRATADO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004147/2019**. . Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 1605/2021 parecer jurídico nº 249 2021.

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: D.M SILVA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00				
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	(65) 3351 1012				
Representante:	Douglas Martins Silva				
Item	Especificação	Unidade	Valor Adjudicado Pregão Eletrônico 027/2018	Variação%	Preço Atual a Partir do Parecer Jurídico 249/2021 Data 10/05/2021
01	Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município	KM	2.233	45%	3,23

SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 17 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075 2019

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075 2019 PUBLICADO NO DIA 04 DE MAIO NA AMM/MT EDIÇÃO 3720 E TCE/MT Nº2184

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075 2019 CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA COM BASE NO PROJETO ELABORAÇÃO DE “PONTES EM CONCRETO ARMADO” PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA – RDC EM 02 (DOIS) LOTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPPPROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1621/2021 de adituação de prazo ao contrato nº 075 2019 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e pelo setor de engenharia e constantes no Processo Administrativo nº 1621/2021 ao contrato nº 075 2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo através do artigo 57, I e 65, II, “d” conforme a Lei 8666/93 Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à “Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de “Pontes em Concreto Armado” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes”, na Cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019, com a Empresa: **PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.108.741/0001-00 NIRE 31600453869 sediada Rodovia MGT – 122 S/N, São Bento, município Mato Verde – MG, CEP:39527-000 doravante designada CONTRATADA, firmam o primeiro termo aditivo de prazo

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original em 29/03/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 169/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075 2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Março 2020.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Março 2020

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP**

CNPJ sob o nº 28.108.741/0001-00 NIRE

Representada pelo Sr. Alziro de Freitas Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1281/2021**

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA QUITAÇÃO DE COMPROMISSOS DO EXERCÍCIO DE 2018, JUNTO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CESAR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, LOA/2021, sancionado pela **Lei Municipal nº 1.229 de 24 de novembro de 2020**, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.218 de 02 de setembro de 2020.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado é no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados a atender despesas dos exercícios de 2016 a 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Tapajós, na seguinte funcional programática:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0017 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal CIS-RAT

Natureza da Despesa: 3.3.71.92 – Despesas de Exercícios anteriores

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, tem fulcro no artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzido o mesmo montante da seguinte funcional programática: 05.001.10.302.0005.1088.449051.00.00.00 (176) R\$: 58.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 18 de maio de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENFERMARIAS - ALA COVID 19, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ, ESTADO DO MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, conforme especificações em Anexo.**CONTRATADA:** R. M. PAZINATO & CIA LTDA**CNPJ Nº:** 23.221.407/0001-44**VALOR TOTAL:** R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO (CONDENSADORA 12K FR) – MIDEA	3	R\$ 1.096,00	R\$ 3.288,00
2	EVAPORADORA 12 K FR - MIDEA	3	R\$ 602,00	R\$ 1.806,00
				R\$ 5.094,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de maio de 2021.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria nº. 04/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 028/2021, processo licitatório nº 071/2021, na **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENFERMARIAS - ALA COVID 19, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ, ESTADO DO MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020**, conforme especificações em Anexo.

CONTRATADA: R. M. PAZINATO & CIA LTDA**CNPJ Nº:** 23.221.407/0001-44**VALOR TOTAL:** R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

A Equipe informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 027/2021, Processo Licitatório nº 070/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) QUADROS BRANCOS 3,00X1,20M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUE SERÃO DESTINADAS AS ESCOLAS E.M. PRINCESA ISABEL E E.M. JOSÉ LUIZ CANDIDO, LOCALIZADAS (JAPURANÃ E ASSENTAMENTO TRÊS CINCO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE/MT**, conforme especificação em anexo.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: G P CORREIA**CNPJ Nº:** 14.670.698/0001-67**VALOR TOTAL R\$: 10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUADRO BRANCO 3,00MX1,20M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	Unid.	12	R\$ 887,00	R\$ 10.644,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ASSENTAMENTO TRÊS CINCO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE/MT, conforme especificação em anexo.

CONTRATADA: G P CORREIA**CNPJ Nº:** 14.670.698/0001-67**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 027/2021, na **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) QUADROS BRANCOS 3,00X1,20M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUE SERÃO DESTINADAS AS ESCOLAS E.M. PRINCESA ISABEL E E.M. JOSÉ LUIZ CANDIDO, LOCALIZADAS (JAPURANÃ E**

VALOR TOTAL R\$: **10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
028/2021**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 028/2021, processo Licitatório nº 071/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENFERMARIAS - ALA COVID 19, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ, ESTADO DO MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E LEI Nº 14.035 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, conforme especificações em Anexo.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: R. M. PAZINATO & CIA LTDA

CNPJ Nº: 23.221.407/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO (CONDENSADORA 12K FR) – MIDEA	3	R\$ 1.096,00	R\$ 3.288,00
2	EVAPORADORA 12 K FR - MIDEA	3	R\$ 602,00	R\$ 1.806,00
				R\$ 5.094,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Bandeirantes/MT, 18 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2021.

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRATADA: GABRIEL GOMES COSTA

CNPJ: 40.352.669/0001-67

OBJETO: Distrato de contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem do tipo: poda de arvores e plantas do tipo ornamental; poda de gramas; manutenção de jardins; plantio e replantio: adubação e controle de pragas e doenças em áreas verdes, parque ecológico, praças, canteiros localizados nas ruas, avenidas da sede do Município e do distrito de Peresopolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Execução da obra de Engenharia na **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CAMPO SOCIETY A MARGEM DA RODOVIA MT-140 PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE PERESOPOLIS – NOVA BRASILÂNDIA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, Conforme Projeto Básico, e Especificações Técnicas constantes do Convite nº. 001/2021.**

VALOR R\$ R\$ 255.002,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil dois reais e vinte quatro centavos)

ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

VIGENCIA: 12 de maio de 2021 a 09 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO Nº 045/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Decreto nº **874**, de 25º de março de 2021, do Estado de Mato Grosso que atualiza as classificações de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências; **Considerando** a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº **874**, de 25 de março de 2021;

Considerando o Painel Epidemiológico nº 429 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 11/05/2021, classificando o Município de Nova Brasilândia/MT em nível de risco MODERADO;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população; a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

DECRETA:

Art. 1º. Em observância as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021, fica estabelecida a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do Município de Nova Brasilândia, visando o combate ao COVID-19:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

Art. 2º. As atividades econômicas do comércio em geral, varejista, atacadista e prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda a domingo, das 05:00h às 23:00h.

Art. 3º. Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

Parágrafo único. Festas e reuniões em residências particulares até o limite de 40 (quarenta) pessoas.

Art. 4º. Ficam autorizadas, as atividades esportivas (treinos livres) em Quadras e Ginásios Poliesportivo de Segunda a Sexta Feira das 05:00h da manhã até as 20:00h e aos sábados, Domingos e Feriados até as 12:00 horas.

Art. 5º. Fica proibido a realização eventos esportivos no âmbito municipal enquanto este decreto estiver em vigor.

Art. 6º. O funcionamento das atividades nas modalidades delivery, ficará autorizado de segunda à domingo até as 23:59h.

Art. 7º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Nova Brasilândia, no período compreendido entre as 23:00h às 05:00h, de segunda a domingo, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

Parágrafo único. As atividades essenciais descritas no caput referem-se as farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos.

Art. 8º. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Nova Brasilândia, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

II – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados nas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV – uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VI - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VII - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

VIII - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

IX – higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público;

X – vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XI - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 9º. Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I - Disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas

II – Realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III - no fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade autosserviço (self-service), deverá ser disponibilizada luvas de plástico descartáveis, para que os clientes possam se servir.

Art. 10º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente capítulo.

Art. 11º. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Administração, Economia e Finanças, Saúde, bem como aos servidores estaduais expressos no art. 10º do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso. § 1º Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

§2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial, produzindo efeitos a partir de então.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRAJEOLLI CERUTTI AMORIM

Prefeita Municipal Secretária Mun. De Administração,

Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do **1º Quadrimestre 2021** (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, **dia 27 de maio de 2021, quinta-feira às 15:00horas**, sendo que em razão das restrições impostas, pela pandemia do COVID 19, a audiência será realizada com restrição de público em 50% da capacidade do plenário, sendo ainda obrigatório o uso da máscara. A audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (<https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/>).

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**PREVBRAS
EDITAL 001/2021 18 DE MAIO 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **17/05/2021 ao dia 16/06/2021, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 17 de Maio 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: ASSISTENCIA SOCIAL (SAUDE)		
Candidato	Inscrição	Colocação
VALERIA DE FREITAS PEREIRA SANTANA	033	1º

Cargo: ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)		
Candidato	Inscrição	Colocação
KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	84	2º

Cargo: AGENTE DE VIGILANCIA (ADMINISTRAÇÃO)		
Candidato	Inscrição	Colocação
ELIVANIA SILVA DE SANTANA	186	1º

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (INFRAESTRUTURA)		
Candidato	Inscrição	Colocação
EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	334	1º
MARINALVA LEANDRO PEREIRA	394	2º

Cargo: ENFERMEIRO (SAUDE)		
Candidato	Inscrição	Colocação
INDIELE MELO MOREIRA DOS SANTOS	36	1º
FERNANDO ALVES DOS SANTOS	248	2º
STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA	266	3º

Cargo: MOTORISTA CAT D (INFRAESTRUTURA)		
Candidato	Inscrição	Colocação
SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	202	1º
CRISTIANO BADER	53	2º
ROBERTO BOLANDINI	259	4º

Cargo: MOTORISTA CAT D (AGRICULTURA)		
Candidato	Inscrição	Colocação
DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	34	3º

Cargo: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (INFRAESTRUTURA)		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOSE EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS	154	1º

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM (SAUDE)		
Candidato	Inscrição	Colocação
LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	50	1º

DINAIR SANTANA DOS SANTOS	45	2°

Cargo: PSICOLOGO (SAUDE)		
Candidato	Inscrição	Colocação
CHRISTIAN BRAGA DE QUEIROZ	12	1°

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO (AGRICULTURA)		
Candidato	Inscrição	Colocação
THIAGO NOVAIS DE CAMPOS	145	1°

Cargo: TECNICO DE RX (SAUDE)		
Candidato	Inscrição	Colocação
ANDERSON ADORNO DE MATOS	304	1°

Cargo: CUIDADOR DE IDOSO (LAR DOS IDOSOS)		
Candidato	Inscrição	Colocação
BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	246	1°
CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	118	2°
ANDREA PESSOA DOS SANTOS	105	3°

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA (AGRICULTURA)		
Candidato	Inscrição	Colocação
GYSMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO	216	1°

Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (INFRAESTRUTURA)		
Candidato	Inscrição	Colocação
JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	338	1°

Cargo: ALMOXARIFE (INFRAESTRUTURA)		
Candidato	Inscrição	Colocação
CLEITON DO NASCIMENTO	396	1°

Cargo: MECANICO (INFRAESTRUTURA)		
Candidato	Inscrição	Colocação
EDER CARLOS LIMA SILVA	62	1°

Exclusivamente para os convocados aos Cargos de:

- Assistente Social (Saúde); e
- Enfermeiro (Saúde)

Considerando a necessidade de manutenção dos contratos atuais e, considerando a vigência dos atuais contratos até 17/06/2021, a contratação dos convocados aos supracitados cargos, somente se dará a partir de **18/06/2021**, não implicando nas demais providências e comprovações exigidas neste processo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 22.328.534/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: **13 de maio de 2021.**

VIGENCIA: **13 de maio de 2021 a 12 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº. 27/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 305/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

PRAZO: 18/05/2021 À 18/05/2022

CONTRATADO: ELEONIR A. KAZESKI- EPP

CNPJ: 04.013.817/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$176.175,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 036 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 093 - 04.001.08.244.0001.2042 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 152 - 05.002.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 176 - 06.001.10.122.0011.2017 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 217 - 07.001.12.122.0013.2013 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 225 - 07.002.12.361.0013.1001 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 225 - 07.002.12.361.0013.1017 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

ARP Nº. 28/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 305/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

PRAZO: 18/05/2021 À 18/05/2022

CONTRATADO: MINERACAO BETEL EIRELI

CNPJ: 20.932.236/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$78.750,00 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 036 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 093 - 04.001.08.244.0001.2042 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 152 - 05.002.04.122.0006.2044 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 176 - 06.001.10.122.0011.2017 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 217 - 07.001.12.122.0013.2013 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 225 - 07.002.12.361.0013.1001 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 225 - 07.002.12.361.0013.1017 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 242 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.30.00.00.00

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2021/GP/PMNG**

Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Silvia Leticia Pastório	0010890	Auxiliar de Serviços Gerais (SAAE)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 177/2021/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>). Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta corrente no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase: Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRATIVO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

Na data de 07/05/2021 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão: 03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição de materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as secretarias do Município de Nova Guarita - MT.

6 ELEONIR A. KAZESKI- EPP 04.013.817/0001-55

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 176.175,00

8470 MINERACAO BETEL EIRELI 20.932.236/0001-73

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 78.750,00

Nova Guarita - MT, 12 de Maio de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Maryana Militão aprovada no concurso 001/2018 no diário Oficial dos Municípios nº 3.706, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 125/2021/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 17 de maio de 2021.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - H****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - H**

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o resultado da **2ª "Fase Parecer psicológico"** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2021, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/EM 1º GRAU 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase II PARECER PSICOLÓGICO
3	ELIZAMA DOS SANTOS OLIVEIRA FREITAS	13/12/1984	15355535	5.0
4	JOELMA DA SILVA MOTA	12/08/1988	001744101	3.0
1	CARLA DAIANE SANTOS RODRIGUES	04/07/1987	0938447240	2.0
5	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	06/08/1990	215622-5	2.0
6	TÂNIA DA SILVA CORDEIRO	02/08/1988	000960407	NC
2	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	05/04/1989	20766440	NC

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 17 de Maio de 2021.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Rolmildo Niero da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2021

Laiz Luciele Silva Vieira Selma Ferreira Bina Membro Membro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2021****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2021**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2021.

ABERTURA: 31 de maio de 2021 às 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 às 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Banda Larga dedicada para prédios da estrutura das Unidades Básicas de Saúde, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de maio de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2021 PROC. LICITATÓRIO: 42/2021 TOMADA DE PREÇO: 004/2021****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2021****PROC. LICITATÓRIO: 42/2021 TOMADA DE PREÇO: 004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução global de obra em construção do banheiro público na Praça José Luiz Hoffmann conforme planilhas e projeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

EMPRESA VENCEDORA - HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 203.690,47 (duzentos e três mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Roseli dos Santos

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2021****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para fornecimento de 01 Smartphone Samsung Galaxy note 20 na cor verde, 256GB, 8GB RAM, tela infinita de 6.7", câmera tripla, caneta S-pen, Android 10 e processador Octa-core, atendendo o gabinete. Favorecida: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 18 de maio de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - G****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - G**

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** a **REABERTURA DOS PRAZOS**, do Cronograma de Atividades – **RECURSOS 19/05/2021 a 20/05/2021** – Seletivo Simplificado Nº 01/2021, em virtude de erro material, encontrado no certame do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 18 de maio de 2021.

Rinaldo Miranda Constanci

Secretário Municipal de Saúde

Port.004/2019

Ana Lucia Araújo da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2021

Eli Angela da Silva Cintia Helena Pedro Araújo

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 06/2021 CMAS**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião o senhor Ildemar da Silva Pereira, presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença. Em seguida passando a palavra para a senhora Amanda Chulz Santana, Secretária Municipal de Assistência Social, que na sequência disponibilizou notas fiscais e demonstrativo dos extratos bancários da Prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) assim apresentando aos conselheiros, uma justificativa referente a tarifa bancária que foi debitado no valor de R\$ 188,10 na conta 21.330-6 no dia 30 de dezembro do ano de 2020, destacando que no dia 29 de março de 2021, foi realizada a devolução da mesma. Dando continuidade a mesma fez referência ao valor reprogramado apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, de R\$ 40.591,03 (quarenta mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos). Após a análise dos valores foi feita a retificação do saldo, juntamente com a tarifa bancária de R\$ 188,10 (cento e oitenta e oito reais e dez centavos) totalizando então o valor de saldo reprogramado de R\$ 40.779,13 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e treze centavos). Após apresentação da justificativa foi apresentando as notas fiscais juntamente com os demonstrativos e os comprovantes de depósito para análise sobre a prestação de contas referente ao ano de 2020. Os conselheiros verificou os documentos apresentados e deliberou sem ressalvas a favor do novo saldo reprogramado e da prestação de contas do ano de 2020. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Ildemar da Silva Pereira, agradeceu a presença de todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei esta presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 – CMAS – NM****RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 – CMAS – NM**

Dispõe sobre o Plano de Ação FEAS - 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (17/05/2021), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, o Plano de Ação FEAS - 2020, e a respectiva programação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 17 de Maio de 2021.

Ildemar da Silva Pereira

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2021**

Data: 18 de Maio de 2021

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2021, REFERENTE A ADESÃO Nº 004/2021 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ADRIANA PATRÍCIA ANDRADE ALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o **18431003– SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **027.472.331-03**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 020/2021, REFERENTE A ADESÃO Nº 004/2021** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **REAVEL VEÍCULOS EIRELI - CNPJ Nº 30.260.583/0001-04**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2021 -ATA DE REGISTRO DE**

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 002/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ 11.212.448/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Nova Marilândia – Mt, nest ato representada pelo seu procurador pelo seu proprietário Ricardo Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 175866-6 SSP – MT e CPF 014.446.831-01.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 008/2021 PREGÃO 002/2021 SRP 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.3 da Ata de Registro de Preços 002/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2021, cujo objeto é estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, dos itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
1	LITROS	OLEO DIESEL COMUM
2	LITROS	OLEO DIESEL S10
3	LITROS	GASOLINA COMUM
4	LITROS	ALCOOL COMUM

Atualizado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	VALOR CORRIGIDO
001	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	WATT	R\$ 4,78	R\$ 5,10
002	LITROS	OLEO DIESEL S10	WATT	R\$ 4,83	R\$ 5,20
003	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	R\$ 5,59	R\$ 5,67
004	LITROS	ALCOOL COMUM	WATT	R\$ 4,11	R\$ 4,12

NOVA MARILÂNDIA, 18 DE MAIO DE 2021.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO –Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 170/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE MANUTENCAO DA REDE DE AGUA O SR. GERCI DE ALMEIDA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr. *GERCI DE ALMEIDA* portador do RG Nº 15124398 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 001.889.761.40 do cargo de *CHEFE DE MANUTENCAO DA REDE DE AGUA* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de Maio de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria Nº162/2021 de 04 de maio de 2021 torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº032/2021 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a empresa **VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS04582186181** com o CNPJ 37.464.831/0001-24, apresentou a menor proposta no Valor Total de 30.

000,00 (Trinta mil reais) nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br>.

Nova Maringá-MT, 18 de Maio de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 171/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENCA MATERNIDADE

MAT	NOME	CPF	LICENÇA
2655	ELIANE CONCEICAO DA CUNHA	035.061.481.41	MATERNIDADE

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de Maio de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Maringá – MT, 18 de Maio de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL 015/2020.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF nº 003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 029/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2020, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM “BOMBA” NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APOS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.							
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
03	LITRO	42.000	ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA	R\$ 4,58	R\$ 192.360	R\$ 4,98	R\$ 209.160,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – O reajuste é justificável tendo em vista o fim da isenção de PIS/Cofins. Ressalta-se que a isenção de PIS/Cofins durou 2 meses e serviu como medida para tentar segurar o avanço no preço do combustível que subiu vertiginosamente. Além do desconto de temporário de R\$ 0,31 em impostos federais, houve diminuição do percentual de biodiesel na mistura do diesel o que resultou na queda de R\$ 0,08, por litro segundo dados da ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado (a) pela Portaria nº 0162/2021/GAPRE de 04 de maio de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE OU DE CORTE E UM DIA DE CAMPO PARA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 18 de maio de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 168/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE MANUTENCAO DA REDE DE AGUA O SR. DOUGLAS VIDAL DEMETRIO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo comissionado a pedido o Sr.**DOUGLAS VIDAL DEMETRIO** portador do RG Nº 20590563 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 057.389.101.09 do cargo de **CHEFE DE MANUTENCAO DA REDE DE AGUA** do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de Maio de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 169/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DPTO DE TESOURARIA O SR. DOUGLAS VIDAL DEMETRIO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.**DOUGLAS VIDAL DEMETRIO** portador do RG Nº 20590563 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 057.389.101.09 do cargo de **CHEFE DO DPTO DE TESOURARIA** do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de Maio de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 172/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE A SRA. ELIANE CONCEICAO DA CUNHA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido a Sra.**ELIANE CONCEICAO DA CUNHA** portadora do RG Nº 1765411-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 730.433.031.72 do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE** do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 18 DE MAIO DE 2021****PORTARIA Nº 122, DE 18 DE MAIO DE 2021**

SÚMULA: FICA NOMEADO, O SENHOR **WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, PARA O CARGO DE **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado, o senhor **Welivelton Nogueira de Oliveira** para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, sem prejuízo das funções que já ocupa.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 18 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF - PRIMEIRO
QUADRIMESTRE DE 2021****EDITAL 001/2021****AUDIÊNCIA PÚBLICA****RGF - PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021**

LOCAL: Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

Data: 28/05/2021 – Sexta feira

Hora: 19h00min

O prefeito do município de Nova Monte Verde – MT, convida a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do RGF – **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.**

A referida audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal, através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2000, apresentando a sociedade prestação de contas de suas ações.

Contamos com o exercício de cidadania de toda a população, participando desse evento, ajudando o Prefeito e os Secretários Municipais a destina-

rem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município, bem como, os de transferências constitucionais da União e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Nova Monte Verde - MT, 18 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 18 DE MAIO DE 2021**

DECRETO Nº 126, DE 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, DE ACORDO COM A LEI Nº 890/2017.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a Nomeação da Comissão do Conselho Municipal do FETHAB.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Devanir dos Santos Ouvernei

Representante do Poder Executivo:

Adauto Nequinho da Silva.

Osni dos Santos Junior

Natanoel de Oliveira Junior

Sinval Mario Ribeiro

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Ivan Lira

Representante da AFEMOV:

Titular: Arlindo Paulino

Representante da Associação dos Produtores de Leite:

Titular: Neuza Gonçalves da Fonseca

Suplente: José Thomaz da Silva Filho

Representante do CDL:

Titular: Cassio Ardilano Silva

Suplente: Gildeti Celestrini

Representante do Lions:

Titular: Celaine de Paula Souza Marcilio

Suplente: Patrick Beloni

ARTIGO 3º- Fica revogado o Decreto nº 068/2021, que altera a nomeação do conselho municipal do FETHAB no Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 18 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 18 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 121, DE 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SENHORA REGINA CELIA GOMES DE MORAES, DO CARGO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a senhora Regina Celia Gomes de Moraes do cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 18 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 1524 DE 18 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 1524 DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação e Drenagens das Ruas do Município de Nova**, NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL, DE Nova Nazaré /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE-LAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA NAZARÉ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação e Drenagens das Ruas do Município de Nova Nazaré**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ	LUIZENIL MONTEIRO LEMES CREA MT 10679 KAIO CESAR DIAS BUENO CREA MT 35335

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): CRISTIANO DOS SANTOS DURO

CREA: 130801897-5

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Município de Nova Nazaré, 18 de maio de 2021.

João Teodoro Filho

Prefeito –Nova Nazaré

Cristiano dos Santos Duro

Engenheiro Civil

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **18/05/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa **VILSON LUIS MALL-MANN 65059077187**, conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 18 de Maio de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1142021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 031/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS FRACASSADOS NO PREGAO PRESENCIAL 013/2021 DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **01 de junho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de maio de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 04 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 04 de maio de 2021, e registrada na ata de nº 005/2021/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo do Estado FEAS/2020.

Considerando a Resolução Nº 09/2019 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SETASC/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

Considerando o valor do recurso recebido do Governo Estadual no exercício de 2020, devendo sua Prestação de Contas ser deliberada por este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS, exercício Fiscal 2020, conforme Relatório de Prestação de Contas apresentado pela Gestão Municipal do SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 04 de maio de 2021.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria nº 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que foi **PRORROGADA** a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021/PMNO com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT que aconteceria no dia 20 de maio de 2021. A abertura está prevista para o **dia 08 de junho de 2021 as 08h00min**, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de maio de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2021/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 093/2021, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **CREDENCIA**, Claudio Mendes Dos Santos Junior inscrita CPF: 004.140.151-42 domiciliado à Av. Mato Grosso nº 754 ap. 08, Centro, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, Alessandro Mascarenhas Rios domiciliado a rua Teófilo Barbalho de Oliveira nº 125-s Jardim Santa Rosa CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, Dionei Silva de Almeida domiciliado a rua Chile s/n São João CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, Mariana Segatto domiciliada a rua Castelo Branco nº 104-E Jardim Ouro Verde CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, Anna Caroline Borges Vegas rua Chile s/n São João CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, Lucélia Oliveira Barroso domiciliado a Av. deputado Emanuel Pinheiro nº 112 Centro CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, Daniele Cristina Silva Fernandes CPF nº 029946481-48 domiciliado a Rua Minas Gerais, 12433-w Bairro: Centro CEP:78370-000 Nova Olímpia-MT, A. COSTA VIEIRA com sede a rua Ceara nº 1020 CEP: 78250-000 Pontes e Lacerda-MT, MEDBUGRES LTDA com sede a Av. Rene Barbour nº120

Centro, CEP: 78.390-000 Barra do Bugres-MT, HYORRANA TAISSA-EIRELI com sede a rua Santos Francisco Alves Moreira 584-S Jardim Shangrila, CEP: 78300-000 Tangara Da Serra-MT, Tayna Caane Gramulha De Andrade domiciliada a rua Ângelo Masson Nº 20 Vila Nova, CEP: 78370-000 Nova Olimpia-MT, Amanda Lorryanne Gomes De Andradedo-miciliada a rua nº 442-S Jardim Oliveiras CEP: 78370-000 Nova Olímpia-MT, FLAVIA SANTIAGO BATTISTIN RAIGNIERI com sede a rua Elidia De Oliveira Carneironº 921 Centro CEP: 78390-000 Barra Do Bugres-MT, BE-ATRIZ CARVALHO LIMA CORREA com sede a rua Projetada G nº 409 Jardim Italia II CEP: 78285-000 São Jose Dos Quatro Marcos-MT. **Este ato fica ratificado no terceiro dia útil.**

Nova Olímpia, MT 18 de maio de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 003/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do município de Nova Santa Helena – MT

EMPRESA: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME**

ITEM: 01

VALOR TOTAL R\$: 120.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais).

Nova Santa Helena/MT, 18 de Maio de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 058/2021

PORTARIA N.º 058/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear o Servidor GIORGEO JOSE SPAGNOL, portador da Cedula de Identidade de nº 7.557.553-0 SSP/PR e do CPF de nº 043.827.969.70 Titular e o Servidor BENTO DOS SANTOS, portador da Cedula de Identidade de nº 1.150.107-3 SSP/MT e do CPF de nº 538.018.731.53 Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 002/2021

OBJETO: Na aquisição de peças e serviços para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de revisão programada do Trator Agrícola Cabinado, Modelo H125 da Marca LS Tractor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: MICK & MICK LTDA

CNPJ Nº: 18.599.925/0001-66

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/01/2021 a 21/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 164/2021

PORTARIA N.º 164/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor JOHNNY LUIZ SUR , portador da Cédula de Identidade de nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF de nº 025.896.841.93 como Titular e o Servidor RODERSON BEZERRA FURQUIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1.534.769-9 SSP/MT e do CPF de nº 005.538.771.35 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 028/2021, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 028/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na “Contratação de Empresa para aquisição de quatro pneus novos para a máquina Patrol, em atendimento das diversas demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

CNPJ Nº: 19.403.406/0004-96

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/04/2021 a 08/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2.020.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna publico o cancelamento da Ata de Registro de Preços 088/2.020, firmada com a empresa **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.031.535/0001-89, conforme os termos do **Pregão Eletrônico nº 072/2.020**. O presente cancelamento se dá com fundamento na legislação pertinente e no parecer jurídico nº 070/2.021 exarado pelo Assessor Jurídico.

Nova Xavantina-MT, 18 de maio de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.634.072/0001-56, resolvem alterar os valores do Contrato nº **012/2.021**, conforme **Pregão Presencial nº 012/2.021**, resolvem adicionar no valor de **R\$ 9.297,16 (nove mil duzentos e noventa e sete e dezesseis centavos)**, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93;

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.021 - objeto: Edital constante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2.021 – que consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADE DESCONTAMINAÇÃO AR E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBSS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 19/05/2021 às 8h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31/05/2021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA

DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/05/2021 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/05/2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 18 de maio de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente a servidora **Cristiane Santana** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1525314-7 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 000.873.421-62 efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais** do setor 10-007-00, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde** – Setor: 08-005-00/PSF.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de Maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente a servidora **Criscely Cristina Teodoro – Matrícula: 1207** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1917088-2 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 019.842.721.28 efetiva no cargo de **Nutricionista** do setor 06-001-00, para exercer suas funções na **Secretaria de Saúde**- Setor: 08-003-00/ Hospital Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de Maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 523/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISVALE

LEI Nº. 523/2021.

De 18 de maio de 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para quitação de compromissos do exercício de 2018, junto ao CISVALE, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R\$ R\$ 15.586,56 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados a atender despesas do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Peixoto, na seguinte funcional programática:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0017 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVALE

Natureza da Despesa: 3.3.71.92 – Despesas de Exercícios anteriores

Meta Financeira: R\$ 15.586,56

Meta Física: Pagamento de Compromissos do exercício de 2018

Fonte: 3.42.000 – Transferência de Recursos do SUS - Estado

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 18 de maio de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS TERMO DE ERRATA PORTARIA 131/2021

TERMO DE ERRATA

PORTARIA 131/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

Para que onde se lê:

Art 1º. NOMEAÇÃO, a Senhora **KETHY FARIAS MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2522452-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 056.312.431.80, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Lê-se:

Art. 1º. EXONERAÇÃO, a Senhora **KETHY FARIAS MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2522452-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 056.312.431.80, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE 1º QUADRIMESTRE-2021 E PPA 2022 - 2025

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Novo Mundo Sr. **Antônio Mafini** convida a população em geral para assistir a Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal RGF do 1º trimestre do exercício de 2021, e também o Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º bimestre de 2021, ainda, participar da discussão sobre o Plano Plurianual PPA: 2022 a 2025 Programas, Planos de Ação e Metas e temporalidade.

Sua participação é muito importante, conheça onde foram investidos os recursos financeiros no 1º trimestre de 2021, e ainda, contribua para a formação dos Planos de Ação e Programas de Governo para o período 2022 a 2025.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo

Data: 20 de maio de 2021

A partir das 18:00 hs

O evento além de presencial, será gravado e posteriormente postado no site www.novomundo.mt.gov.br “Banner Audiência Pública”. E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@novomundo.mt.gov.br

Nesse tempo de Pandemia, se cuide, use máscara, álcool 70% e mantenha os cuidados pessoais e o distanciamento social.

Novo Mundo MT, 18 de maio de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 522/2021 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI Nº 522/2021

De 18 de maio de 2021.

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Novo Mundo, sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura e revoga a Lei Municipal n.º 436/2018 de 28 de maio de 2018 e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui no Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Novo Mundo/MT.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; e
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desen-

volver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - Livre criação e expressão;
- a livre acesso;
- b livre difusão;
- c livre participação nas decisões de política cultural.
- III - O direito autoral;
- IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Novo Mundo/MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, buscando apoio regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de

difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; e

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços

culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V – criar as políticas públicas e as diretrizes de cultura a serem desenvolvidas no âmbito do sistema municipal de cultura – SMC, bem como os instrumentos de gestão para e avaliação dessas políticas;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL;

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura – CMDC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Fundo Municipal de Cultura – FMC;

c) Outros que venham a ser instituídos.

IV – Outros sistemas setoriais de cultura que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Pública Municipal;

II- Conselho Municipal de Cultura;

III - Outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado ao Sistema Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – CMDC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; e

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – CMDC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 39. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II – Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III – Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 40. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 41. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – CMDC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 42. O financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 43. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 44. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Novo Mundo/MT e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovção de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 45. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL, na

forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL, definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 46. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 47. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 48. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 49. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 50. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 51. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 52. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 53. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC deverá ser constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 54. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município; e

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 55. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 56. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base con-

sistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 57. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/– SMECEL elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 58. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população; e
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 59. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural serão constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 60. Constituir-se-ão Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;
- II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLL; e
- III - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 61. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 62. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 63. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 64. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 65. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – CMDC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 66. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 67. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 68. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal Cultural – CMC.

Art. 69. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 70. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 71. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 72. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 73. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades

da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 74. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura – CMDIC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 76. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 436/2018 de 28 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, em 18 de maio de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 521/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA INOVAÇÃO

LEI Nº. 521/2021

De 18 de maio de 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal nº. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 69.770,74 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), para atender obra na Escola Inovação, no seguinte detalhamento de despesa:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0003. Educação de Qualidade

1.015. Construção de Salas (Creches e Pré-escola)

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Geral: 05.001.12.365.0003.1.015.4.4.90.51.00 (0188)

Meta Financeira: R\$ 66.608,01

Meta Física: Construção de muro na Escola Inovação

Fonte: 3.22.000 – Transferência de Recursos vinculados à Educação

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 18 de maio de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 165/2021 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 165/2021

DE 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DOUGLAS AIRES DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **DOUGLAS AIRES DE CASTRO**, Portador da Cédula de Identidade nº 4541360 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 976.418.551-72, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 1084 referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Junho de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Maio de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/ 2021 - CONVOCAÇÃO

□

PROCESSO SELETIVO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2021

DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2021 de 11 de Maio de 2021, publicado no Portal de Transparencia da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO: A necessidade de provimentos de cargo vagos;

CONSIDERANDO: O disposto no item 11 do Edital de Processo Seletivo 001/2021 de 19 de Abril de 2021.

C O N V O C A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro,

Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 18/05/2021 a 20/05/2021, no horário de 08hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

1- SECRETARIA DE OBRAS:

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Colocação	Nome	Nascimento	Pontuação	Situação
1º	DIVINO GUSTAVO DIAS DE SOUZA	03/05/1994	3,5	APROVADO

TRATORISTA				
Colocação	Nome	Nascimento	Pontuação	Situação
1º	ROMULO LUZ SOUSA	09/10/1995	3,0	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

1. (uma) foto 3 x 4;
2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3. Cópia do Título de Eleitor;
4. Cópia do CPF;
5. Cópia da Carteira de Identidade;
6. Cópia do PIS/PASEP;
7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
8. Cópia do Comprovante de Residência;
9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;
16. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);
17. Laudo médico;
18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária. BRADESCO, CAIXA E BANCO BRASIL;
19. Cópia Registro no Conselho de Classe;

20. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Maio de 2021.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 166/2021 - REVOGAÇÃO PORTARIA Nº 163/2021

PORTARIA Nº 166/2021

DE 18 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 163/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a portaria n.º 163/2021, de 13 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de Maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de Maio de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ENDOSCOPIA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **GUILHERME ARNOLDO JOST ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.832.161/0001-59**, com sede na **RUA 7 nº 388** na cidade de **ÁGUA BOA-MT**, **CEP 78.635-000** neste ato

representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **Sr. GUILHERME ARNOLDO JOST**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na **AV: ARAGUAIA Nº 970 CENTRO II**, na cidade de **ÁGUA BOA-MT**, portador da **CNH nº 02766021405** e CPF/MF nº **713.117.341-04**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 006/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ENDOSCOPIA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 006/2021, para Registro de Preços, abaixo especificados:

ITEM	Código	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
13/28	39015109	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSOM DE RINS E BEXIGA E VIAS.	200,00	R\$ 202,660	R\$ 40.532,00
14/28	39015113	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG ABDOMEN TOTAL	300,00	R\$ 218,660	R\$ 65.598,00
15/28	39015114	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG DE MAMAS.	200,00	R\$ 218,330	R\$ 43.666,00
16/28	39015142	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG SUPERIOR E/OU ABDÔMEN INFERIOR	130,00	R\$ 205,660	R\$ 26.735,80
17/28	39015116	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	R 360,00	R\$ 202,660	R\$ 72.957,60
27/28	39015115	SERVIÇOS DE EXAME - DO TIPO USG OBSTETRICO	300,00	R\$ 197,330	R\$ 59.199,00

Quantidades de Itens Vencedores.....: 6

Valor Total.....: 308.688,40

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. **As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A empresa detentora da Ata de Registro de preço deverá realizar os exames, conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento, sendo que a empresa deverá estar à disposição do Município de Novo Santo Antônio-MT.

4.3 O local para realização dos exames deve ser estabelecido e instalado no município de Novo Santo Antônio – MT e/ou na sede do contratado – até 400 km de distância do município de Novo Santo Antônio-MT - com o deslocamento dos pacientes por conta do contratante, com agendamento prévio de data e horário de acordo com a necessidade do paciente.

4.5 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente,

sob pena de rescisão contratual.

4.6 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.7 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

4.9 Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável.

4.10 O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar vestimentas em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para a utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames, bem como deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

5.4. A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.6. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.7. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8. O fornecedor fica obrigado a apresentar relatórios mensais, da realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 a proposta da empresa **GUILHERME ARNOLDO JOST - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Março de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal**GUILHERME ARNOLDO JOST - ME****CNPJ nº 20.832.161/0001-59****DETENTORA****GUILHERME ARNOLDO JOST****CPF nº 713.117.341-04****RESPONSÁVEL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 PROCESSO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021****Processo Nº 021/2021****Pregão Eletrônico nº 04/2021****Validade: 12(doze) meses.**

Às 09 (nove) horas do dia dez de maio 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GLEIDIMAR PEREIRA LUZ90468384120**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.531.656/0001-90**, situada na rua Travessa 04, nº. s/n, Bairro centro, cidade de Nova Nazare, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.638-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Gleidimar Pereira Luz, brasileiro, casado, portador(a) da RG nº 4184207 DGPC/GO CPF nº 904.683.841-20, residente e domiciliado(a) na cidade de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.638-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 021/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 04/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: GLEIDIMAR PEREIRA LUZ90468384120						
CNPJ: 33.531.656/0001-90				INSCRIÇÃO:		
ENDEREÇO: Rua Travessa 04, nº. s/n, Bairro Centro						
CEP: 78.638-000			CIDADE/UF: Nova Nazaré-MT			
TELEFONES:(66) 99233-3720 (66) 98430-8764				E-MAIL:gleidimar_luz@hotmail.com – darcypereira.ac@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Gleidimar Pereira Luz						
RG: 4184207 DGPC/GO				CPF: 904.683.841-20		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	600	UN	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, FABRICACAO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIAMETRO DE 800MM X 1000MM CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, PARA AGUAS PLUVIAIS	ARTEFATOS DE CIMENTO BOM COMBATE	R\$ 313,00	R\$ 187.800,00
2	150	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NORMAS DA ABNT; COM DIAMETRO DE 400MM X 1000MM, CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, PARA AGUAS PLUVIAIS	ARTEFATOS DE CIMENTO BOM COMBATE	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
3	300	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 600 MM, CLASSE PA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	ARTEFATOS DE CIMENTO BOM COMBATE	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
4	200	UN	TUBO DE CONCRETO ARAMADO - PONTA E BOLSA 1,00 X 1,00 M LARGAMENTE UTILIZADO EM OBRAS DE DRENAGEM URBANA, NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM RODOVIAS E SIMILARES. GARANTE MAIOR RIGIDEZ NA LIGAÇÃO ENTRE AS PEÇAS EM RELAÇÃO AO TUBO UN.	ARTEFATOS DE CIMENTO BOM COMBATE	R\$ 404,00	R\$ 80.800,00
Total Geral. R\$.....					R\$ 358.300,00	

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme

autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal de Obras, do Município Novo Santo Antonio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44 DA-44. CONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7.** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.1.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.1.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 5.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.8.** Comunicar a PM/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.1.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 5.1.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 5.1.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO **6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços re-

gistrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA** **7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).** **8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS** **8.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES** **10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Adminis-

tração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 04/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 10 de Maio de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 18 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Gerenciador

GLEIDIMAR PEREIRA LUZ90468384120

CNPJ: 33.531.656/0001-90

GLEIDIMAR PEREIRA LUZ

RG: 4184207 DGPC/GO - CPF: 904.683.841-20

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS EXTRATO CT 13 - 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS E POSTOS DE SAÚDE (PSF) COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EVERTON FERNANDES DA FONSECA - ME

Valor: R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais). Período de vigência: 10/05/2021 à 10/05/2022.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO CT 12 - 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 12/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 29/2021

ADESÃO A ARP 30/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO FULL COM VELOCIDADE DE 60MBP/S PARA DOW-NOAD E UPLOAD EM FIBRA OPTICA 1 GB P/S

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

Valor: R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

Período de vigência: 10/05/2021 à 10/05/2022.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO CT 11 - 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO SÃO SIMÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: S.B RODRIGUES PEREIRA-MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

Valor: R\$ 31.700,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos Reais).

Período de vigência: 07/05/2021 à 06/08/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Maio de 2021.

CONTRATOS EXTRATO CT 14 - 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO E COORDENAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES JORDÃO COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESENTA) HORAS SEMANAIS.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ULTRACLIN CLINICA MÉDICA E ULTRASSONOGRAFIA - ME

Valor: R\$ 516.000,00 (Quinhentos e Dezesesseis Mil Reais).

Período de vigência: 10/05/2021 à 10/05/2022.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Maio de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTROLADORIA ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/UCI/2021

ORDEM DE SERVIÇOS N.º001/UCI/2021

A Unidade de Controle Interno do Município, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- 1. INTRODUÇÃO** – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para planejamento, execução e elaboração de relatório.
- 2. UNIDADE EXAMINADA** – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
- 3. ESCOPO DOS TRABALHOS**

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Gestão de Recursos Humanos.	Avaliar se a área de Administração de Pessoal atende as exigências da Legislação e se observa as normas internas para o processo de admissão de pessoal, controles, pagamentos etc.	Auditoria Interna nos procedimentos de contratação de pessoal controle de frequência, desvio de função, pagamentos de adicionais e gratificações, folha de pagamento etc.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações e documentos, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papeis de Trabalho.	20/05/2021	30/07/2021	50

5. EQUIPE RESPONSÁVEL

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Edson Paulo dos Santos	Controlador Interno	Coordenador Executor

6. ENTREGA PREVISTA: Em até 30/07/2021 os papeis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório de Auditoria.

Paranatinga-MT, 17 de maio de 2021

Edson Paulo dos Santos

Controlador Interno

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 1977/2021

DECRETO Nº 1977/2021

“INSTITUI FORMA DE VENCIMENTO PARA O ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 124 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos - ITBI quando lançado a partir da declaração do contribuinte terá seu vencimento 30 dias, após a comunicação do contribuinte.

§1º - A emissão da certidão de quitação do imposto somente poderá ser emitida após a compensação do recolhimento do imposto, independente da data de vencimento;

§2º - A concessão do desconto de 10% (dez por cento) previsto no item I, parágrafo segundo, do artigo 124 estará condicionado denúncia espontânea do fato gerador devendo o imposto ser recolhido até 07 (sete)

dias após assinatura do contrato independente do prazo de vencimento do imposto;

§3º - A concessão do desconto de 10% (dez por cento) previsto nos itens II e III, parágrafo segundo, do artigo 124 estará condicionado denúncia espontânea do fato gerador devendo o imposto ser recolhido na data da comunicação do ocorrido independente do prazo de vencimento do imposto.

Art. 2º - O desconto previsto no Parágrafo Único do artigo 123 ficará condicionado ao recolhimento do imposto dentro do prazo previsto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 18 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmiteix – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL - 00666764107	14.089.979/0001-20	R\$: 239.840,00

Em 18 de maio de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso**, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 31/05/2021. Às**

08:00 h (Hora Local). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 18 de maio de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº. 191/2021SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ESCOLA FRANCISCO FERREIRA

Inscrição	NOME	POSICÃO
0011040	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	2º

Justificativa: Em substituição a professora pedagoga aposentada Alda-leia Soares da Silva, com carga horária de 30h semanais, considerando que não existe nenhum professor da Educação infantil e Ensino Fundamental classificado na lista do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para a Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 289/2021 de 06 de maio de 2021, com base no inciso IV do art.24º, da lei 8666/1993 torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: “ **Aquisição de medicamentos para composição de Kits para combate ao COVID**”, em favor das Empresas:

1) CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.470.384/0001-58, no **Valor Total de R\$ 28.134,00 (vinte e o oito mil cento e trinta e quatro reais.)**

2) ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 19.554.904/0001-97, no valor de R\$ 3.429,00 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais.).

3) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R\$ 9.440,00 (nove mil novecentos e quarenta reais.)

4) CA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, no valor de R\$ 8.301,90 (oito mil trezentos e um reais e noventa centavos.)

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 18 de Maio de 2021

Quéren Hapuque Silva Costa

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 307/2021 - FÉRIAS REGULARES JHONATAN GONÇALVES RICARDI

18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 01/11/2020 à 01/05/2021.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JHONATAN GONÇALVES RICARDI**, concursado no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 21/05/2021 à 09/06/2021.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 310/2021 - FÉRIAS REGULARES LUIZ GUSTAVO MICHELINI

18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 05/06/2019 à 05/06/2020.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **LUIZ GUSTAVO MICHELINI**, concursado no cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 01/06/2021 à 30/06/2021.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Regularização e Ampliação do Cemitério Municipal de Pedra Preta/MT.

PORTARIA Nº 309/2021 - LICENÇA PRÊMIO JESMAR CONTO

DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 18/02/2002 à 18/02/2007.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **JESMAR CONTO**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruída no período de 31/05/2021 à 28/08/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 306/2021 - DESIGNAÇÃO JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 3911, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 18/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria nº 193/2021, de 15 de março de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

OBJETO. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: “

Lote 01 - CONSTRUÇÃO DE MURO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROF JOSÉ LUIZ BARBARA FILHO, SITUADO NA VILA SÃO SEBASTIÃO;

Lote 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL “ LUCIANA MARTINS AMORIM” COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

Lote 03 - CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL (LUCIANA MARTINS AMORIM).

Lote 04 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TV – PEDRA PRETA – MT – AV. NODA GUENKO, QD 70, LOTE 05, S/N – CIDADE DO JURIGUE;

“Lote 05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, NO TERRENO DESAPROPRIADO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL”.

Data da Abertura: Dia 08/06/2021 às 09hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação

Pedra Preta – MT, 18 de maio de 2021.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 311/2021 - FÉRIAS REGULARES MARLENE MARTINS DOS SANTOS

DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2019 à 17/01/2020**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARLENE MARTINS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **01/06/2021 à 30/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 312/2021 - FÉRIAS REGULARES VALÉRIA PAIVA DE SOUZA

DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/04/2020 à 23/04/2021**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **VALÉRIA PAIVA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **02/06/2021 à 01/07/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 308/2021 - FÉRIAS REGULARES DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO**18 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019**.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO**, concursado no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **31/05/2021 à 29/06/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 313/2021 - LICENÇA PRÊMIO ANGELO MARCIO BATISTA CORREA**DE 18 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **10/06/2014 à 10/06/2019**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **ANGELO MARCIO BATISTA CORREA**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruída no período de **04/06/2021 à 01/09/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS E PONTES, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ASTM A-761 E DIMENSIONADOS CONFORME AISI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO”**, da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA - CNPJ nº 72.343.882/0001-07**, no valor total de **R\$ 1.465.131,60 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Maio de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 829, DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 829, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os Servidores: Caroline Rita Savegnago – (fiscal titular) e Wanessa Santos de Siqueira – (fiscal suplente), representantes da Secretaria Municipal de Administração, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **177/2020**, referente a contratação da **SUELLEN G. NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.745.645/0001-07**, localizada Rua Tiago Magalhães Nunes, nº 403 Bairro Centro cidade de Peixoto de Azevedo-MT CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações.

Art. 2º -Constitui atribuição da servidora designada para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO N° 039/2021. PR SRP N° 017/2021. MENOR PREÇO

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP N° 017/2021**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICAÇÃO COMPLETA DE MOTORES AUTOMOTIVOS INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS NA RETIFICAÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTORES DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**- parte integrante deste edital, com realização prevista para o dia **01/06/2021 às 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, n° 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA-PREGOEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT****EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2021**

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, a contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado, denominado sistema (TRAZ VALOR), que consiste num sistema de pesquisas de preços, baseado, em pesquisas de mercado de preço médio de peças, em geral automotivo, atendendo as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas e mão de obra, utilizando a tabela de preços: montadora/fabricante, bem como o preço médio de mercado varejista de primeira linha, para as peças não contempladas pelo preço do fabricante, para auxiliar a seção de compras, nas pesquisas de preços da Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA: L. Ricardo De Magalhães EIRELI-EPP

CNPJ: 17.922.286/0001-65

VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 05/01/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT****EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2021**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto à câmara de deputados, senado federal e ministérios em Brasília-DF.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA: A Ponto A Consultoria Empresarial EIRELI.

VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 14/01/2022.

VALOR GLOBAL: R\$11.680,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT****EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2021**

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de um tanque pipa com capacidade de armazenamento mínimo de 15.000 litros de água, ano de fabricação mínima de 2008, construído em chapas de aço carbono de 1/8 a 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internos, entrada de visita (boca) mínimo 38 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo de marinho para acoplar em caminhão truck.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA: Welliton José De Almeida.

VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 14/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$27.500,00.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT****EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021**

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, nas ruas Mutum, Paranavaí e Diamante com recursos oriundos do contrato de repasse N° 894483/2019/MDR/CAIXA, NESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos. **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** Uns Construções Reformas E Alvenarias EIRELI. **CNPJ:** 11.215.382/0001-97. **VIGÊNCIA:** 14/05/2021 à 14/11/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 591.596,83. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT****EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2021**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pick up, sedan 4 portas), visando atender a administração do município de Planalto Da Serra-MT, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial N° 025/2021 e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA: VB Serviços Automotivos EIRELI

CNPJ: 73.822.058/0001-94

VIGÊNCIA: 10/05/2021 à 10/05/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT****EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2021**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais tipo caminhonete 4x4, visando atender a Secretaria Municipal Administração Economia e Finanças e Secretaria Municipal De Saúde do município de Planalto Da Serra-MT, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial N° 025/2021 e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA: Aurum Rent A Car EIRELI-ME

CNPJ: 32.446.264/0001-60

VIGÊNCIA: 10/05/2021 à 10/05/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 163.174,80

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATO N.º 024/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **J.E.M PLANOS ASSISTENCIAIS E SEGURO EIRELI, CNPJ/MF: 34.228.573/0001-99**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS BEM COMO SEU TRANSLADO PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.*

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000

05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.43.000000

Valor Global: **R\$ 95.083,40 (noventa e cinco mil oitenta e três reais e quarenta centavos)**

Período: 03 meses

Poconé, 17 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COVID-19: DECRETO Nº. 2264/2021

DECRETO Nº. 2264/2021, de 18 de maio de 2021.

Atualiza a classificação de risco epidemiológico, fixa regras e medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o município de Pontal do Araguaia, nas situações que especifica.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde; II - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde; III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19,

nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença; V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco; VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão; VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais; VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1º - Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ 2º - Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3º - Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município de Pontal do Araguaia terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação;

Parágrafo único O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 4º - A classificação de risco do Município forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde; II - Moderado, identificado em amarelo; III - Alto, identificado em laranja;

IV - Muito Alto, identificado em vermelho

Art. 5º - Atendendo ao Decreto Estadual nº 874 de 25 de março de 2021, e de acordo com o Painel Epidemiológico nº 429 divulgado pela Secretária de Estado de Saúde (SES) no dia 11/05/2021, o Município de Pontal do Araguaia se encontra na classificação de **Nível de Risco MODERADO** e com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, o Município deve adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

- a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;
- b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;
- c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;
- d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
- g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
- h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
- i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;
- k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
- l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º - Além das medidas aplicáveis conforme art. 4º e 5º, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de Pontal do Araguaia ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m (horário de Mato Grosso); II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º As atividades de bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e de comerciantes ambulantes, ficam autorizadas a funcionarem, de segunda-feira a sábado, até às 20:30h (horário de Mato Grosso), devendo ser observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação máxima do local.

§ 2º Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles

sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-way* e *drive-thru* até às 22h45m (horário de Mato Grosso), permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m (horário de Mato Grosso).

§ 4º Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h00m (horário de Mato Grosso), obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 5º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h59m (horário de Mato Grosso), inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

§ 6º Os supermercados, açougues, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m (horário de Mato Grosso), obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º Os supermercados, açougues, mercados e congêneres, nos horários de funcionamento fixados neste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 8º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, as atividades advocatícias de representação judicial e extrajudicial e as atividades religiosas não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 9º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 10º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo, exceto as atividades religiosas por serem tidas por essenciais.

Art. 7º - Além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica mantida a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Pontal do Araguaia a partir das 23h00m até as 05h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m (horário de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º - A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 8º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Órgãos de Vigilância Sanitária;

II - Polícia Militar – PM/MT; III - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e IV - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT e V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º Nos termos do artigo 10, § 3º do decreto Estadual 874, a autoridade municipal que não aplicarem as medidas restritivas ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 18 de maio de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

COM MAIS DE 150 CASOS ATIVOS* (*SOMA DOS VALORES DE MÉDIA MÓVEL DE CASOS 14 DIAS DATA INÍCIO DOS SINTOMAS)

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI	Taxa de Crescimento de Contaminação - TCC		
	MENOR de 15%	15% a 30%	>30%
Menor que 60%	BAIXO	MODERADO	ALTO
60% a 85%	MODERADO	ALTO	ALTO
Maior que 85%	ALTO	MUITO ALTO	MUITO ALTO

ANEXO II

COM MENOS DE 150 CASOS ATIVOS* (*SOMA DOS VALORES DE MÉDIA MÓVEL DE CASOS 14 DIAS DATA INÍCIO DOS SINTOMAS)

TAXA DE OCUPAÇÃO UTI	Taxa de Crescimento de Contaminação - TCC		
	MENOR de 25%	25% a 50%	>50%
Menor que 60%	BAIXO	BAIXO	MODERADO
60% a 85%	MODERADO	MODERADO	ALTO
Maior que 85%	ALTO	ALTO	MUITO ALTO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2265/2021

DECRETO Nº 2265/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a composição da Comissão de Transporte Escolar do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT – Art. 11, Parágrafos 1º e 2º;

DECRETO:

Art. 1º - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Pontal do Araguaia/MT fica composta com os membros abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo

Titular: Antônia Parreira de Almeida

Suplente: Eliza de Alvarenga Naves

Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Raimunda Alves Oliveira

Suplente: Zilda Pereira de Souza Silva

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Lindomar Alves de Sousa

Suplente: Sirlania Pereira Neves

Representante dos Professores das Escolas Estaduais

Titular: Adair de Mota Nunes

Suplente: Ivonete Lopes de Sousa

Representante dos Pais de Alunos

Titular: Luana Gomes Tavares

Suplente: Cacilda Maria Louro

Representante dos Alunos

Titular: Matheus Soares Silva

Suplente: Danilo Rodrigues Queiroz

Assessor Pedagógico

Lais Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2258/2021.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de Maio de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2021

DISPENSA Nº 008/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 008/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS E PINTURA DE MEIOS FIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, sendo o favorecedor: **ELOI BAUER MELO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.972.891/0002-54**, com valor total de **R\$ 15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 027/2021.

Pontal do Araguaia/MT, 11 de Maio de 2021;

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

PROCESSO ADM. Nº. 029/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Pe. Sebastião Teixeira nº 23, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 19 de maio, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabele-

cidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de maio de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Por motivo de força maior, o Prefeito Municipal de Ponte Branca, **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, comunica o **CANCELAMENTO** do edital de convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA **AValiação E APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE/2021**, que seria realizada no dia 20 de maio de 2021, quinta-feira, às 09:30 hrs, nas dependências do prédio do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Ponte Branca-MT.

Ponte Branca-MT, 18 de maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. Clenei Parreira da Silva, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará dia 26 de maio de 2021, às 09:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca, com toda as medidas de segurança em decorrência da Covid-19, sendo: **uso obrigatório de máscara, distanciamento, utilização de álcool e álcool em gel, monitoramento sobre aglomeração, temperatura, dentre outras medidas de higiene.**

Pauta:

Avaliação e Apresentação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2021; às 09:30hs.

Ponte Branca – MT, em 18 de maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36 2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

FUNDAMENTO: Contrato Nº: 36/2020 Tomada de Preços nº. 02/2020 Administrativo nº 61/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em vias Urbana no município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme Contrato de Repasse OGU nº 896151/2019 - Operação 1069450-17 – Programa Planejamento Urbano – pavimentação asfáltica em ruas e avenidas no Bairro Aeroporto no Município de Porto Alegre do Norte – MT E PROJETO BASICO.

Onde se lê:

Fonte 0.1.00 000000 – Recursos Ordinários – Valor R\$ 29.168,55 (Vinte e nove mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Fonte 0.1.24 000000– Transferência de Convênios – Valor R\$ 666.407,51 (Seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sete reais cinquenta e um centavos).

Lê-se:

Fonte 0.1.00 000000 – Recursos Ordinários – Valor R\$ 27.076,06 (Vinte e sete mil setenta e seis reais e seis centavos).

Fonte 0.1.24 000000– Transferência de Convênios – Valor R\$ 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Porto Alegre do Norte – MT, 18 de maio de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO TERMO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA RP Nº 29 2021

TERMO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

O Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.672/0001-28 com sede administrativa a Rua Tocantins, Setor Três Irmãos, nº 1.173 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. DANIEL ROSA LAGO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 225.5984 SSP/PR e do CPF nº. 481.979.399-34, residente e domiciliado a Rua 11 de julho nº 440, setor dos esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte - MT, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 677/2010, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito – nº 408 – Anexo 424/450, Bairro: Várzea, Município: Recife-PE, CEP:50.740-080, representada pelo EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO, inscrito no CPF: 056.554.614-71, RG: 6.329.005 – SSP/PE.

O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 29/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital, e está em conformidade com a cláusula nº 6º da Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93.

A decisão de cancelamento da Ata de Registro de Preço solicitado pela empresa no dia 03 de maio de 2021, devido ao mesmo ter sido lançado o valor do lance no portal erroneamente, quando o mesmo foi calculado errado com 31,00% em cima do valor de entrada e não acima do valor estimado do último valor era 150.000,00 R\$ e com a interpretação errada teriam de chegar ao valor 88.445,59 R\$ onde é totalmente impossível, referente ao lote nº 01 dos itens do número nº 01 ao nº 14, com isso Secretaria de Administração deferiu o pedido de cancelamento formulado pela empresa. Aberta espaço ao exercício do contraditório, a empresa manifestou-se solicitando o cancelamento. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 29/2021, a partir de 06/05/2021, nos termos da cláusula nº 06º da presente Ata e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Porto Alegre do Norte/MT, de 06 de maio de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2021- RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2021 EDITAL COMPLEMENTAR nº 06/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação de incorreções das informações do conteúdo do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT.

RESOLVEM:

RETIFICAR o ITEM “ 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE: ” do Edital de Abertura 01/2021 do Edital Processo Seletivo Público nº. 01/2021.

ONDE LIA-SE:

subitem 2.9 O candidato deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade (cópia legível);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
- c. Cartão PIS/PASEP (cópia legível);
- d. Título de Eleitor (cópia legível);
- e. Registro no Conselho de Classe para cargos que os exigem (cópia legível);
- f. Certificado de Reservista para o sexo masculino (cópia legível);
- g. Comprovante de Escolaridade (cópia legível);
- h. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);
- i. Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
- j. Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- k. Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
- l. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

m. Comprovante de votação da última eleição que antecederem à posse (pode ser emitida pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br/> ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);

n. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Porto Esperidião (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura);

o. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

p. Comprovante de endereço residencial atualizado;

q. Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercício;

r. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);

s. Certidão negativa de Antecedentes Criminais

LEIA-SE:

subitem 2.9 O candidato deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade (cópia legível);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
- c. Cartão PIS/PASEP (cópia legível);
- d. Título de Eleitor (cópia legível);
- e. Registro no Conselho de Classe para cargos que os exigem (cópia legível);
- f. Certificado de Reservista para o sexo masculino (cópia legível);
- g. Comprovante de Escolaridade (cópia legível);
- h. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);
- i. Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
- j. Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- k. Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
- l. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- m. Comprovante de votação da última eleição que antecederem à posse (pode ser emitida pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br/> ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);
- n. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- o. Comprovante de endereço residencial atualizado;
- p. Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercício;
- q. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);
- r. Certidão de Antecedentes Criminais (poderá haver recusa da posse caso esta seja legítima e fundamentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, desde que observada condenação criminal por órgão colegiado ou definitiva, além de que o crime pelo qual o candidato foi condenado seja incompatível com o cargo de agente comunitário de saúde).

Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e no endereço eletrônico: <https://www.pmporoesperidiao.com.br>

Porto Esperidião 18 de Maio de 2021.

Martins Dias de OliveiraHERCULIS ALBERTINI VENTURELL

Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CONTABILIDADE RELATÓRIOS RREO 1º BIMESTRE 2021

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50,011,665.00	50,011,665.00	9,629,955.07	19.26	9,629,955.07	19.26	40,381,709.93
RECEITAS CORRENTES	43,182,115.00	43,182,115.00	8,464,521.37	19.60	8,464,521.37	19.60	34,717,593.63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,708,700.00	3,708,700.00	479,472.43	12.93	479,472.43	12.93	3,229,227.57
Impostos	3,016,500.00	3,016,500.00	419,034.99	13.89	419,034.99	13.89	2,597,465.01
Taxas	692,200.00	692,200.00	60,437.44	8.73	60,437.44	8.73	631,762.56
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÕES	1,888,168.48	1,888,168.48	137,454.26	7.28	137,454.26	7.28	1,750,714.22
Contribuições Sociais	1,357,568.48	1,357,568.48	26,087.58	1.92	26,087.58	1.92	1,331,480.90
Contribuições Econômicas	600.00	600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530,000.00	530,000.00	111,366.68	21.01	111,366.68	21.01	418,633.32
RECEITA PATRIMONIAL	2,324,000.00	2,324,000.00	563,636.47	24.25	563,636.47	24.25	1,760,363.53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	2,324,000.00	2,324,000.00	563,636.47	24.25	563,636.47	24.25	1,760,363.53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	19,496.52	19,496.52	0.00	0.00	0.00	0.00	19,496.52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19,496.52	19,496.52	0.00	0.00	0.00	0.00	19,496.52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35,238,650.00	35,238,650.00	7,281,525.52	20.66	7,281,525.52	20.66	27,957,124.48
Transferências da União e de suas Entidades	15,289,140.00	15,289,140.00	3,479,017.94	22.75	3,479,017.94	22.75	11,810,122.06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13,576,510.00	13,576,510.00	2,500,838.02	18.42	2,500,838.02	18.42	11,075,671.98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6,373,000.00	6,373,000.00	1,301,469.56	20.42	1,301,469.56	20.42	5,071,530.44
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	200.00	0.00	200.00	0.00	-200.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,100.00	3,100.00	2,432.69	78.47	2,432.69	78.47	667.31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600.00	600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	600.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	2,500.00	2,500.00	2,432.69	97.31	2,432.69	97.31	67.31

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	6,829,550.00	6,829,550.00	1,165,433.70	17,06	1,165,433.70	17,06	5,664,116.30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1,420,000.00	1,420,000.00	1,135,433.70	79,96	1,135,433.70	79,96	284,566.30
Operações de Crédito - Mercado Interno	1,420,000.00	1,420,000.00	1,135,433.70	79,96	1,135,433.70	79,96	284,566.30
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5,409,550.00	5,409,550.00	30,000.00	0,55	30,000.00	0,55	5,379,550.00
Transferências da União e de suas Entidades	5,366,500.00	5,366,500.00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,366,500.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43,050.00	43,050.00	30,000.00	69,69	30,000.00	69,69	13,050.00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,703,335.00	2,703,335.00	46,709.02	1,73	46,709.02	1,73	2,656,625.98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52,715,000.00	52,715,000.00	9,676,664.09	18,36	9,676,664.09	18,36	43,038,335.91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52,715,000.00	52,715,000.00	9,676,664.09	18,36	9,676,664.09	18,36	43,038,335.91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52,715,000.00	52,715,000.00	9,676,664.09	18,36	9,676,664.09	18,36	43,038,335.91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.080.670,00	50.080.670,00	10.024.024,92	10.024.024,92	40.056.645,08	6.759.035,84	6.759.035,84	43.321.634,16	4.439.773,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.450.962,23	37.492.462,23	9.826.960,58	9.826.960,58	27.665.501,65	6.647.200,41	6.647.200,41	30.845.261,82	4.398.867,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.520.687,46	19.415.010,46	2.871.606,96	2.871.606,96	16.543.403,50	2.815.548,46	2.815.548,46	16.598.462,00	1.347.870,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.930.274,77	18.077.451,77	6.955.353,62	6.955.353,62	11.122.098,15	3.831.651,95	3.831.651,95	14.245.799,82	3.050.996,23	
DESPESAS DE CAPITAL	8.424.406,88	8.382.906,88	197.064,34	197.064,34	8.185.842,54	111.835,43	111.835,43	8.271.071,45	40.906,28	0,00
INVESTIMENTOS	8.324.406,88	8.282.906,88	97.064,34	97.064,34	8.185.842,54	97.064,34	97.064,34	8.185.842,54	26.135,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	14.771,09	14.771,09	85.228,91	14.771,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.205.300,89	4.205.300,89			4.205.300,89					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.634.330,00	2.634.330,00	378.446,73	378.446,73	2.255.883,27	378.446,73	378.446,73	2.255.883,27	163.814,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.715.000,00	52.715.000,00	10.402.471,65	10.402.471,65	42.312.528,35	7.137.482,57	7.137.482,57	45.577.517,43	4.603.587,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.715.000,00	52.715.000,00	10.402.471,65	10.402.471,65	42.312.528,35	7.137.482,57	7.137.482,57	45.577.517,43	4.603.587,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		2.539.181,52		5.073.076,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.715.000,00	52.715.000,00	10.402.471,65	10.402.471,65		7.137.482,57	9.676.664,09		9.676.664,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.703.335,00	2.703.335,00	46.709,02	1,73	46.709,02	1,73	2.656.625,98
RECEITAS CORRENTES	2.703.335,00	2.703.335,00	46.709,02	1,73	46.709,02	1,73	2.656.625,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.703.335,00	2.703.335,00	46.709,02	1,73	46.709,02	1,73	2.656.625,98
Contribuições Sociais	2.703.335,00	2.703.335,00	46.709,02	1,73	46.709,02	1,73	2.656.625,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.634.330,00	2.634.330,00	378.446,73	378.446,73	2.255.883,27	378.446,73	378.446,73	2.255.883,27	163.814,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.634.330,00	2.634.330,00	378.446,73	378.446,73	2.255.883,27	378.446,73	378.446,73	2.255.883,27	163.814,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.634.330,00	2.634.330,00	378.446,73	378.446,73	2.255.883,27	378.446,73	378.446,73	2.255.883,27	163.814,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2021
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	50.080.670,00	50.080.670,00	10.024.024,92	10.024.024,92	96,36	40.056.645,08	6.759.035,84	6.759.035,84	94,70	43.321.634,16	0,00
Legislativa	1.519.000,00	1.519.000,00	293.640,26	293.640,26	2,62	1.225.359,74	98.909,48	98.909,48	1,39	1.420.090,52	0,00
Ação Legislativa	1.519.000,00	1.519.000,00	293.640,26	293.640,26	2,62	1.225.359,74	98.909,48	98.909,48	1,39	1.420.090,52	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.937.037,86	10.960.102,86	3.903.219,42	3.903.219,42	37,52	7.056.883,44	2.401.896,96	2.401.896,96	33,65	8.558.205,90	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.517.037,86	10.540.102,86	3.710.543,76	3.710.543,76	35,67	6.829.559,10	2.300.921,26	2.300.921,26	32,24	8.239.181,60	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	192.675,66	192.675,66	1,85	207.324,34	100.975,70	100.975,70	1,41	299.024,30	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.904.160,00	1.945.460,00	253.087,60	253.087,60	2,43	1.692.372,40	208.901,75	208.901,75	2,93	1.736.558,25	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.300,00	232.300,00	32.917,56	32.917,56	0,32	199.382,44	30.117,56	30.117,56	0,42	202.182,44	
Assistência Comunitária	1.661.860,00	1.703.160,00	220.170,04	220.170,04	2,12	1.482.989,96	178.784,19	178.784,19	2,50	1.524.375,81	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.743.644,34	2.743.644,34	215.357,75	215.357,75	2,07	2.528.286,59	198.857,75	198.857,75	2,79	2.544.786,59	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.352.570,00	2.352.570,00	190.327,73	190.327,73	1,83	2.162.242,27	190.327,73	190.327,73	2,67	2.162.242,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	391.074,34	391.074,34	25.030,02	25.030,02	0,24	366.044,32	8.530,02	8.530,02	0,12	382.544,32	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.841.650,00	7.841.650,00	2.562.313,26	2.562.313,26	24,63	5.279.336,74	2.005.080,46	2.005.080,46	28,09	5.836.569,54	0,00
Atenção Básica	5.598.450,00	5.170.907,40	1.711.645,23	1.711.645,23	16,45	3.459.262,17	1.502.340,15	1.502.340,15	21,05	3.668.567,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	461.200,00	738.657,60	394.941,29	394.941,29	3,80	343.716,31	47.013,57	47.013,57	0,66	691.644,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	204.500,00	204.500,00	21.951,47	21.951,47	0,21	182.548,53	21.951,47	21.951,47	0,31	182.548,53	
Vigilância Sanitária	239.500,00	219.500,00	34.465,18	34.465,18	0,33	185.034,82	34.465,18	34.465,18	0,48	185.034,82	
Vigilância Epidemiológica	198.000,00	198.000,00	33.108,64	33.108,64	0,32	164.891,36	33.108,64	33.108,64	0,46	164.891,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.140.000,00	1.310.085,00	366.201,45	366.201,45	3,52	943.883,55	366.201,45	366.201,45	5,13	943.883,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	180.000,00	180.000,00	20.000,00	20.000,00	0,19	160.000,00	20.000,00	20.000,00	0,28	160.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	180.000,00	180.000,00	20.000,00	20.000,00	0,19	160.000,00	20.000,00	20.000,00	0,28	160.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.705.940,00	12.705.940,00	1.470.246,89	1.470.246,89	14,13	11.235.693,11	1.172.640,02	1.172.640,02	16,43	11.533.299,96	0,00
Ensino Fundamental	11.042.540,00	11.042.540,00	1.304.765,44	1.304.765,44	12,54	9.737.774,56	1.026.481,83	1.026.481,83	14,38	10.016.058,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	157.900,00	157.900,00	0,00	0,00	0,00	157.900,00	0,00	0,00	0,00	157.900,00	
Educação Infantil	1.495.500,00	1.495.500,00	165.481,45	165.481,45	1,59	1.330.018,55	146.158,19	146.158,19	2,05	1.349.341,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.229.500,00	1.031.835,00	98.694,43	98.694,43	0,95	933.140,57	98.694,43	98.694,43	1,38	933.140,57	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.229.500,00	1.031.835,00	98.694,43	98.694,43	0,95	933.140,57	98.694,43	98.694,43	1,38	933.140,57	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.375.000,00	1.318.600,00	438.500,00	438.500,00	4,22	880.100,00	149.366,68	149.366,68	2,09	1.169.233,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.375.000,00	1.318.600,00	438.500,00	438.500,00	4,22	880.100,00	149.366,68	149.366,68	2,09	1.169.233,32	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU16 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.251.786,91	1.251.786,91	170.070,00	170.070,00	1,63	1.081.716,91	27.917,83	27.917,83	0,39	1.223.869,08	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	998.786,91	998.786,91	170.070,00	170.070,00	1,63	828.716,91	27.917,83	27.917,83	0,39	970.869,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	
Gestão Ambiental	84.750,00	84.750,00	4.920,46	4.920,46	0,05	79.829,54	4.920,46	4.920,46	0,07	79.829,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Controle Ambiental	54.750,00	54.750,00	4.920,46	4.920,46	0,05	49.829,54	4.920,46	4.920,46	0,07	49.829,54	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	571.500,00	566.700,00	64.741,17	64.741,17	0,62	501.958,83	61.954,71	61.954,71	0,87	504.745,29	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Extensão Rural	531.500,00	526.700,00	64.741,17	64.741,17	0,62	461.958,83	61.954,71	61.954,71	0,87	464.745,29	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	31.230,00	31.230,00	0,00	0,00	0,00	31.230,00	0,00	0,00	0,00	31.230,00	0,00
Promoção Comercial	31.230,00	31.230,00	0,00	0,00	0,00	31.230,00	0,00	0,00	0,00	31.230,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.787.010,00	3.001.510,00	409.830,00	409.830,00	3,94	2.591.680,00	275.720,54	275.720,54	3,86	2.725.789,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.487.010,00	2.701.510,00	409.830,00	409.830,00	3,94	2.291.680,00	275.720,54	275.720,54	3,86	2.425.789,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Desporto e Lazer	543.160,00	523.160,00	19.403,68	19.403,68	0,19	503.756,32	19.403,68	19.403,68	0,27	503.756,32	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	323.160,00	323.160,00	19.403,68	19.403,68	0,19	303.756,32	19.403,68	19.403,68	0,27	303.756,32	
Lazer	220.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,96	0,00	14.771,09	14.771,09	0,21	85.228,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,96	0,00	14.771,09	14.771,09	0,21	85.228,91	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Reserva de Contingência	4.205.300,89	4.205.300,89				4.205.300,89				4.205.300,89	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.634.330,00	2.634.330,00	378.446,73	378.446,73	3,64	2.255.883,27	378.446,73	378.446,73	5,30	2.255.883,27	
TOTAL (III) = (I + II)	52.715.000,00	52.715.000,00	10.402.471,65	10.402.471,65	100,00	42.312.528,35	7.137.482,57	7.137.482,57	100,00	45.577.517,43	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.634.330,00	2.634.330,00	378.446,73	378.446,73	3,64	2.255.883,27	378.446,73	378.446,73	5,30	2.255.883,27	0,00
Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.622,93	5.622,93	0,05	45.377,07	5.622,93	5.622,93	0,08	45.377,07	0,00
Ação Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.622,93	5.622,93	0,05	45.377,07	5.622,93	5.622,93	0,08	45.377,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	600.590,00	600.590,00	81.320,96	81.320,96	0,78	519.269,04	81.320,96	81.320,96	1,14	519.269,04
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	600.590,00	600.590,00	81.320,96	81.320,96	0,78	519.269,04	81.320,96	81.320,96	1,14	519.269,04
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	121.300,00	121.300,00	20.968,89	20.968,89	0,20	100.331,11	20.968,89	20.968,89	0,29	100.331,11
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	121.300,00	121.300,00	20.968,89	20.968,89	0,20	100.331,11	20.968,89	20.968,89	0,29	100.331,11
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	17.940,00	17.940,00	1.336,36	1.336,36	0,01	16.603,64	1.336,36	1.336,36	0,02	16.603,64
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	17.940,00	17.940,00	1.336,36	1.336,36	0,01	16.603,64	1.336,36	1.336,36	0,02	16.603,64
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	747.300,00	747.300,00	172.526,32	172.526,32	1,66	574.773,68	172.526,32	172.526,32	2,42	574.773,68
Atenção Básica	417.250,00	417.250,00	118.351,30	118.351,30	1,14	298.898,70	118.351,30	118.351,30	1,66	298.898,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.400,00	50.400,00	7.480,53	7.480,53	0,07	42.919,47	7.480,53	7.480,53	0,10	42.919,47
SupORTE Profilático e Terapêutico	28.700,00	28.700,00	4.494,63	4.494,63	0,04	24.205,37	4.494,63	4.494,63	0,06	24.205,37
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	7.677,06	7.677,06	0,07	32.322,94	7.677,06	7.677,06	0,11	32.322,94
Vigilância Epidemiológica	20.500,00	20.500,00	6.414,58	6.414,58	0,06	14.085,42	6.414,58	6.414,58	0,09	14.085,42
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	190.450,00	190.450,00	28.108,22	28.108,22	0,27	162.341,78	28.108,22	28.108,22	0,39	162.341,78

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.022.000,00	1.022.000,00	86.919,21	86.919,21	0,84	935.080,79	86.919,21	86.919,21	1,22	935.080,79	0,00
Ensino Fundamental	824.675,00	824.675,00	69.887,15	69.887,15	0,67	754.787,85	69.887,15	69.887,15	0,98	754.787,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	197.325,00	197.325,00	17.032,06	17.032,06	0,16	180.292,94	17.032,06	17.032,06	0,24	180.292,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	45.000,00	45.000,00	6.046,46	6.046,46	0,06	38.953,54	6.046,46	6.046,46	0,08	38.953,54	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	45.000,00	45.000,00	6.046,46	6.046,46	0,06	38.953,54	6.046,46	6.046,46	0,08	38.953,54	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	2.242,68	2.242,68	0,02	14.757,32	2.242,68	2.242,68	0,03	14.757,32	0,00
Absolvidimento											
Extensão Rural	17.000,00	17.000,00	2.242,68	2.242,68	0,02	14.757,32	2.242,68	2.242,68	0,03	14.757,32	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	12.200,00	12.200,00	1.462,92	1.462,92	0,01	10.737,08	1.462,92	1.462,92	0,02	10.737,08	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	12.200,00	12.200,00	1.462,92	1.462,92	0,01	10.737,08	1.462,92	1.462,92	0,02	10.737,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2021
Notas Explicativas	-

PORTARIA N°. 099/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.**PORTARIA N°. 099/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **10 DE MAIO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 72-1, inscrito no CPF nº 468.350.671-87.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 20/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "DUPLA LEO HENRIQUE E RENAN".	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI. CNPJ: 07.367.271/0001-29.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

PORTARIA Nº. 098/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 098/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE MAIO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 19/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.	O.L CESCON -ME. CNPJ: 04.746.377/0001-45.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2021.

NUMERO DO CONTRATO: N.006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE MATEMÁTICA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.285,75

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

VIGENCIA: 01 de março de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2021.

NUMERO DO CONTRATO: N.007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GEISIELLY LEITE FERERINE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.285,75

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

VIGENCIA: 01 de abril de 2021 a 01 de julho de 2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2021.

NUMERO DO CONTRATO: N.008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE CIÊNCIAS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 857,16

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

VIGENCIA: 01 de abril de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2020 A PARTIR DE 29 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2020 A PARTIR DE 29 DE MARÇO DE 2021.

NUMERO DO CONTRATO: N.009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: WADINA MORETI LEMOS FERREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.485,78

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021.

VIGENCIA: 29 de março de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2021**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR n° 05/2021****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n°. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Público n°. 01/2021, item 12, "L", da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, **DIVULGAR** o local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 23/05/2021, com a devida alocação dos candidatos conforme segue:

Porto Esperidião 17de Maio de 2021.

Martins Dias de OliveiraHERCULIS ALBERTINI VENTURELL

Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR n° 05/2021**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200- Parque das Américas, Porto Esperidião - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs MATUTINO
SALA 01

Qtde	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Cargo
1	0000018	ELAINE CRISTINA HANSEN	00805085106	23/11/1985	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
2	0000070	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	00138559139	27/07/1980	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
3	0000013	ELY MASAVI FIGUEIREDO	06385848175	18/01/1998	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
4	0000033	GEONICE MIRANDA DA CRUZ	00324076100	08/11/1976	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
5	0000051	GLECYMARA TOSSUE CAMPOS	05439512195	27/04/1994	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
6	0000059	JOANA DE SOUZA ALEXANDRINA	88865444134	05/05/1977	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
7	0000115	JOSIANE DOS REIS DE LIMA	04620821136	30/07/1990	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
8	0000003	MARCELA FERNANDES SANTANA PACHECO	05661183194	16/05/1999	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
9	0000042	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	10724267816	26/11/1968	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
10	0000079	REGINA CENTURION GAMBARRA	36632210163	10/05/1996	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
11	0000008	REGINALDO DO ESPIRITO SANTO	01053062150	22/06/1985	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
12	0000085	SIMONE SANTIAGO ALVES	04787874136	12/02/1992	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
13	0000009	THAYSA FRANCO DE FARIAS	04871951162	23/10/1993	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
14	0000014	VALÉRIA MASSAVI BACA	05579388136	05/05/1992	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 01
15	0000024	ALESSANDRA FLORES ORTIZ	70370169182	03/04/1998	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
16	0000093	ANDREIA CRISTINA JAIVONE	01844418111	05/05/1980	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR n° 05/2021**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200- Parque das Américas, Porto Esperidião - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs MATUTINO
SALA 02

Qtde	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Cargo
1	0000111	CARMEN HURTADO PEREDO	10034150161	05/05/2002	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
2	0000026	DÉBORA CRISTINA ACÁCIO DO NASCIMENTO	06806924107	12/08/1997	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
3	0000061	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	99858762100	28/11/1981	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
4	0000065	EULLER MIRANDA CARDOSO	06243158195	01/05/1998	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03

5	0000117	FREDSON DIAS DE JESUS	06152411157	04/11/2000	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
6	0000119	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	05294641100	27/02/1994	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
7	0000045	IVANIA SALVATERRA	00756936152	12/02/1980	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
8	0000055	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	00613329171	23/05/1984	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
9	0000017	JANILSI FERREIRA DA SILVA	06240462144	10/09/1999	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
10	0000067	JUCIANE ROSA CEBALHO	96230509172	01/12/1978	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
11	0000108	JUCIARA DAYDE DA SILVA	00406271100	15/03/1984	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
12	0000096	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVQUI	04909163174	07/04/2003	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
13	0000081	LEANDRO DE ALMEIDA LARA	73007641187	19/07/1982	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
14	0000122	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	05128017117	30/03/2000	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
15	0000047	LUCIANA ORTEGA SALES	04375641185	27/12/1990	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03
16	0000082	MARILAINE ORTIZ SURUBI	05801227199	28/07/2000	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁ-REA 03

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 05/2021**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200- Parque das Américas, Porto Esperidião - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs MATUTINO
SALA 03

Qtde	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candida-to	Data de nascimen-to	PNE	Cargo
1	0000069	NATHYELLE RODRIGUES DE SOUZA	05453417102	30/09/1994	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 03
2	0000049	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUN-CAO	01022546139	24/11/1980	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 03
3	0000057	MARINALVA RAMOS DE CAMPOS	01792106106	04/08/1981	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 07
4	0000007	SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA	00163445109	13/05/1983	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 07
5	0000054	SOLEVÂNIA MARTINS DA SILVA	02115394143	22/06/1988	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 07
6	0000010	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	03541445106	21/10/1989	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08
7	0000053	EDVALDO ORTEGA SALES	02674344130	19/09/1987	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08
8	0000107	GABRIELLE PRADO ROCHA REGUERO	04365052152	16/08/1996	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08
9	0000020	JOSIANE SOARES DO PRADO	04467945113	24/03/1995	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08
10	0000106	MAELY DEMORI REGUERO NOGUEIRA	04264036143	30/04/1992	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08
11	0000015	SANDRA PINTO DE MIRANDA JOVIOR	03025353147	23/08/1987	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 08
12	0000105	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	06004043150	03/08/1996	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13
13	0000071	FLORINDA RAMOS DALMORO	00847573109	10/07/1977	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13
14	0000012	ISALENE MUQUISSAI RAMOS	02587298130	20/10/1985	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13
15	0000128	JAKSON MILLÔR LEITE CAMPOS	05232466178	19/09/2002	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 05/2021**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200- Parque das Américas, Porto Esperidião - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs MATUTINO
SALA 04

Qtde	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candida-to	Data de nascimen-to	PNE	Cargo
1	0000120	KEILYNARA VELASCO DIAS	05798164195	11/09/2000	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13
2	0000076	LUIZ CLEBER BACCA MAISSE	07241190190	04/09/2000	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13
3	0000127	LUIZA MENDES SURUBI	05232452118	25/08/1994	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13
4	0000129	MICHELLE COSTA DA SILVA	04033479120	14/07/2003	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13

5	0000104	TIAGO VELASCO CALHAU	04955061176	07/03/1993	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13
6	0000074	WELINTON ALVES DOS REIS	03567988107	18/11/1991	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 13
7	0000041	ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES	05945528188	11/10/1999	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
8	0000031	CINTHIA FREITAS DE QUEIROZ	04481735147	17/03/1993	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
9	0000039	DAIANA MILENA DE ASSIS	04050443139	02/01/2000	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
10	0000112	EDILEUZA DE FATIMA GARCIA ARAUJO	45917035172	02/05/1966	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
11	0000028	FABIOLA ANTERO CORTEZ	04873318181	20/07/1993	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
12	0000118	JOICYMEIRE MARIA FONTENELE SILVA	05163355104	10/04/1997	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
13	0000022	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUI-LAR	05009905140	04/05/1995	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
14	0000088	LAUDELINA CAMARA CANTO	78575672134	30/11/1975	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
15	0000116	LUCIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	01295811197	09/01/1985	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 05/2021**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200- Parque das Américas, Porto Esperidião - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs MATUTINO
SALA 05

Qtde	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candida-to	Data de nascimen-to	PNE	Cargo
1	0000087	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	05036385101	05/02/1995	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
2	0000125	SAMUEL FREITAS GUIMARÃES TEIXEIRA	05333972192	28/04/1999	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
3	0000006	STELA VIEIRA DA SILVA	04296985183	15/06/1993	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
4	0000113	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	02862543101	30/11/1995	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 18
5	0000124	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	08720341199	04/12/2002	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 20
6	0000094	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	97754226200	14/08/1980	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 20
7	0000123	MARIA ISABEL LOPES	00086776118	29/07/1984	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 20
8	0000002	NAYARA HELENA LUIZ	05925171101	01/03/1996	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 20
9	0000130	ANGELA BRAGA RODRIGUES	04796728147	26/05/1994	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 23
10	0000023	DANIELLE CRISTINA ALVES RAMOS	03530243175	31/12/1987	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 23
11	0000073	EDCLEIA MARTINS BRITO	03348772109	05/12/1990	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 23
12	0000019	GISLAINE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA	99814900168	30/05/1982	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 23
13	0000080	IZAMARA RIBEIRO DA SILVA	04601687110	03/07/2002	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 23
14	0000060	LUCAS DE ANDRADE BORGES	70565028146	16/04/2003	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 23
15	0000121	ROSA GONÇALVES	01046378112	12/06/1977	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 23

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 05/2021**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200- Parque das Américas, Porto Esperidião - MT
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs MATUTINO
SALA 06

Qtde	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candida-to	Data de nascimen-to	PNE	Cargo
1	0000100	WILSON RAMOS OLIVEIRA	92375464168	25/01/1980	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 23
2	0000102	EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	63115093187	05/12/1975	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 31
3	0000030	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	03149461103	27/06/1978	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 31
4	0000025	ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO	16969487890	27/09/1972	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 31
5	0000095	ADEMIR PIRES SOARES	01035501198	12/09/1984	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33

6	0000126	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	03611877182	16/11/1989	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33
7	0000062	ANAIDES SURUBI MACONHAO	04463766125	31/08/1990	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33
8	0000034	ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO	00315872160	17/07/1985	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33
9	0000048	EVANILDE VIANA RODRIGUES	03377166173	28/04/1987	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33
10	0000050	JOELMA DE OLIVEIRA	98955446187	27/09/1980	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33
11	0000044	JOSÉ WANDER BACCA MAISSE	06766416106	19/09/1997	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33
12	0000021	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	06216620118	02/10/1997	Sim	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33
13	0000005	PÂMELA JHENIFER TRINDADE CARDOSO	05441368101	01/12/1995	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33
14	0000011	REGIANE FLORES RAMOS	03541448121	03/06/1991	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33
15	0000109	TAYNE NEVES RIBEIRO	05443967150	04/08/1994	Não	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 33

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2021.**EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2021.****NUMERO DO CONTRATO:** N.010/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** LUIZA PEREIRA LEITE**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.142,92**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2021.**VIGENCIA:** 15 de abril de 2021 a 20 de dezembro de 2021.**PORTARIA N°. 097/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA N°. 097/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **04 DE MAIO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO**, matrícula 98-2, inscrito no CPF nº 701.949.501-07.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 18/2021	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO A VIGILANCIA SANITÁRIA.	JOEL GALDINO DE SOUZA. CPF:157.843.471-87

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito**LICITAÇÃO****PORTARIA N.º 012/2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. ZILMA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO”****PORTARIA N.º 012/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Zilma Conceição de Araújo”**O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea “a”, combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.**Resolve,****Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Zilma Conceição de Araújo**, portadora do RG n.º 0453115-9 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 362.004.501-10 e Título Eleitoral de n.º 019206251899, Zona “018”, Seção “0158”, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe “B”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **5.118 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos e 08 (oito) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média das 80 maiores remunerações e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **017/2019**.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2019, revoga-se neste ato a portaria n.º 019/2020.**Registre, publique e cumpra-se.** Porto Esperidião - MT, 17 de maio de 2021.**JOSE RENATO MARTINS** Diretor Executivo HOMOLOGO: **Martins Dias de Oliveira** Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA ON LINE N° 001/2021****ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.****O Município de Porto Estrela realizará Audiência Publica online para apresentação do projeto do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.**

Será realizada no dia 27 de maio de 2021, com início às 09h00min no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, será transmitido online pelo youtube <https://www.youtube.com/watch?v=stJPGJMUaas>

A população poderá contribuir com sugestões a serem inseridas no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentaria para 2022 através do e-mail orcamento@portoestrela.mt.gov.br

Porto Estrela, 17 de Maio de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL 003/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO E
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE
EXERCÍCIO 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **31 de MAIO de 2021 (Segunda-Feira)**, às **15:00 horas**, nas dependências **Prefeitura Municipal, com transmissão ao vivo (live)** através do link <https://www.youtube.com/watch?v=6xYeyRQ5pec>, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º **Quadrimestre/2021**, com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal, **1º Quadrimestre exercício 2021** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **2º Bimestre do Exercício de 2021**, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas e sugestões por meio de **chat** da referida página

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 17 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021**

AO GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021

EMENTA: RECURSO APRESENTADO POR CONTRIBUINTE EM FACE DE MULTA APLICADA NA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2021. LEI ESTADUAL N.º 11.316/2021. **PELO INDEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO.** CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. OPORTUNIDADE À AUTUADA DE INDICAR CONDUTOR DO VEÍCULO.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas, através da Gerência de Fiscalização e Tributos, trouxe ao conhecimento deste Setor Jurídico o Recurso Administrativo interposto pela contribuinte **MAISA BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF n.º **064.571.741-08**, residente e domiciliada na Rua José C. Alves, Parque Sagrada Família em Rondonópolis/MT, frente à Autuação n.º 31/2021, realizada pela Equipe de Fiscalização e Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Poxoréu/MT.

1. Síntese da Autuação

As Fiscais responsáveis pela Autuação, **Vera Lúcia de Souza - Fiscal de Tributos, matrícula funcional n.º 2206** e **Thais Pereira Varanda - Fiscal de Tributos, matrícula funcional n.º 2338** [testemunha], informaram que, na data de 25-04-2021, estando de plantão, receberam informações que

de havia dois veículos estacionados na Avenida dos Bandeirantes, próximo à MT-130, tendo em vista que os condutores e passageiros estavam em visita ao Morro da Mesa, cartão postal de Poxoréu e ponto turístico conhecido.

Deslocando-se até o local, se identificou a veracidade das informações e, por tal ato ser contrário ao que dispunha o Decreto Municipal vigente à época dos fatos, se aguardou até que os condutores retornassem aos veículos para a realização da autuação.

Narram as Fiscais que aguardaram até aproximadamente às 16:30 - 17:00 horas a descida dos infratores sendo que, ante a ausência da Polícia naquele momento, os envolvidos, após descenderem, recusaram se identificar e, com base nisso, as Fiscais registraram as placas dos veículos para autuação posterior dos proprietários.

Feitas diligências junto à Polícia Rodoviária Federal, verificou-se que o veículo branco, de Placa QBU-7939, é de propriedade de Maísa Barbosa de Lima, sobre a qual se aplicou a penalidade de R\$ 500,00 (quinhentos reais) prevista na Lei Estadual n.º 11.316, de 02/03/2021.

2. Síntese do Recurso Administrativo

A Autuada Maísa interpôs Recurso Administrativo frente à Autuação n.º 31/2021, onde alegou que a Autuação fora genérica, não indicando artigos e incisos específicos que levaram à autuação, bem como que Decreto não cria norma penalizadora, pleiteando a anulação do ato.

Requer, ainda, seja identificada a Fiscal e a testemunha, caso a autuação não seja anulada.

É o brevíssimo relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo: é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por ges-

tores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a omissão do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é NÃO-VINCULATIVO, não sendo obrigatório seu acatamento.

3. DO CASO EM CONCRETO

3.1. Do Juízo de Admissibilidade do Recurso

O primeiro aspecto a ser vislumbrado é se o recurso fora apresentado tempestivamente, ou seja, dentro do prazo fixado na Lei Estadual n.º 11.316/2021.

Neste contexto, observamos que a autuação se deu em 25/04/2021 e o recurso fora interposto em 29/04/2021. Neste contexto, tendo em vista que o prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias, contados da autuação, nos termos da Lei Estadual n.º 11.316/2021, sendo, portanto, tempestivo.

3.2. Da Ausência de Documentos de Identificação

Em que pese a Autuada exija a identificação da Fiscal e testemunha, que é direito seu, deixa de apresentar, ao menos pelo e-mail que fora entregue a este Setor, qualquer cópia de documentos pessoais que possam lhe identificar de forma certa e indubitável. Com isso, cabe a complementação do recurso com, no mínimo, cópia do RG, CPF e comprovante de residência da Recorrente.

3.3. Da Anulação da Autuação

Desde já, não vislumbro qualquer ato ou fato que possa anular a Autuação recorrida.

A Autuação identifica a infração praticada [visitação a ponto turístico - Morro da Mesa], bem como a norma infringida [Decreto Municipal n.º 025/2021]. Consta, ainda, a data na autuação. Por mais que não conste o horário, este é dispensável, tendo em vista que a visitação a pontos turísticos estava vedada, independentemente do horário, na época da Autuação.

Quanto à alegação de que Decreto não cria norma penalizadora, basta recordar que o STF já reconheceu por mais de uma vez, e de forma bastante contundente e simbólica no ADI 6.341, a competência concorrente entre os entes federativos para a imposição de medidas de combate ao COVID-19, devendo prevalecer a regra mais restritiva.

Não bastasse isso, a infração fora de regra instituída no Decreto Municipal n.º 025/2021, no entanto, a multa, bem como sua aplicação, tem respaldo na Lei Estadual n.º 11.316/2021, derrubando por terra a alegação da Recorrente.

Opino, portanto, por manter a multa e dar seguimento à análise do Recurso.

3.4. Da Conversão da Decisão em Diligência

Pelo que fora exposto acima, entendo que a Autuação é legítima e não carece de anulação, no entanto, tendo em vista que a penalidade fora aplicada sobre a proprietária do veículo e não houve o recebimento da Autuação, opino, por uma questão de boa-fé, que seja oportunizado a mesma a indicar o condutor, apresentando, no mínimo: *nome completo, CPF, RG e endereço completo*.

Caso a proprietária entenda que, por não estar na data do fato, deva indicar quem, COM SEU VEÍCULO, infringiu regras de contenção ao COVID-19 no Município de Poxoréu/MT, opino pela transferência da multa ao

indicado, caso contrário, que permaneça a multa frente à proprietária, tendo em vista seu dever de zelo pelo bem móvel de sua propriedade.

Indico, ainda, que sejam exigidas cópias dos documentos pessoais e comprovante de endereço da Recorrente.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o que fora exposto, OPINO:

- a) seja recebido o presente recurso, ante sua tempestividade;
- b) seja indeferido o pedido de anulação da Autuação n.º 31/2021, ante a ausência de qualquer irregularidade que a torne nula;
- c) seja convertida a decisão final em diligência, oportunizando à Autuada que indique o condutor do veículo, com a documentação necessária à sua perfeita identificação, visando a transferência da multa ao mesmo;
- d) seja exigida da Autuada a juntada, mediante cópias escaneadas, de seus documentos pessoais e comprovante de endereço;
- e) seja encaminhada decisão nos termos acima, via e-mail da Autuada, anexando-se ao mesmo, a identificação tanto da Fiscal, quanto da testemunha presentes no momento da Autuação, bem como cópia da Autuação n.º 31/2021 e as fotos que a embasaram.

É como me manifesto.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 015/2021

Registro de Preços n.º 015/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 Registro de Preço n.º 015/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, cuja a abertura ocorreu as 08h:00min do dia 14 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 33.687.278/0001-38, situada à Rua Corsino Francisco de Assis, 297, Bairro Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande-MT, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 117.090,00** (cento e dezessete mil e noventa reais);

Sala de Licitações em, Poxoréu, 18 de maio de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL,

	AD EXITUM, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, COM O PROJETO DE LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA..
Favorecidos:	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 19.320.060/0001-10, Valor global do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 01/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo secretário responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2021, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 18 de Maio de 2021.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 68/2021

EXTRATO DO CONTRATO 68/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

HOTEL TIGRAO LTDA,

CNPJ: 35.751.433/0001-63

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOTEL

DATA DA ASSINATURA 18/05/2021

DO VALOR: R\$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica HOTEL TIGRÃO LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 003/2021, Carta Convite 01/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, no uso de suas atribuições, em decorrência do Termo de Ratificação acima especificado e, tendo por objeto o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 01/2021, CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ESTA URBE, torna público e oficializa a presente “ERRATA” do Termo de Ratificação carta convite 01/2021, conforme a seguir:

Onde se lê: Termo aditivo do contrato 06/2020

Leia-se: Termo aditivo do contrato 06/2021

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação carta convite 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 047/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 047/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 556/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais Elétricos, para Iluminação Pública do Município de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 18 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 209/2016/GABINETE-DRH de 12/04/2016

Ref.: Requerimento apresentado pelo servidor Luciano de Oliveira Barroso, requerendo o reconhecimento da prescrição do Processo Administrativo Disciplinar que tem como aplicação da pena de demissão, conforme inciso II, art. 214 da Lei Complementar n.º 03/2007 - RJU.

Assunto: Decisão do Prefeito sobre o pedido formulado no Requerimento do Servidor.

Vieram os autos do processo administrativo ao Gabinete do Prefeito para decisão administrativa em relação ao requerimento de fls. 67/70 corroborados dos documentos comprobatórios de fls. 02/66, onde requereu a prescrição do Processo Administrativo Disciplinar que tem como aplicação a pena de demissão ao Requerente, onde tramita no Processo Administrativo n.º 209/2016.

O conteúdo do requerimento é claro ao mencionar que a prescrição passa a correr da data em que a Administração toma conhecimento do fato àquele imputado, sendo no presente caso, a data de 05 de abril de 2016.

Constata-se que até a presente data não houve nenhuma decisão de mérito no Processo Administrativo Disciplinar, sendo o último ato praticado a expedição de Ofício n.º 01/CIPAD/2017, de 3 de maio de 2017, onde o Presidente da Comissão Processante solicita a designação de nova Comissão tendo em vista a motivação do Decreto n.º 1.286/GAB/2017, entretanto, sem nenhum recebimento por parte de algum servidor do Gabinete (fls. 65).

O Presente Processo Administrativo Disciplinar foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, pelo Procurador Municipal e Presidente da Comissão Processante Dr. Luiz Francisco da Silva, para a juntada do requerimento administrativo realizado pelo servidor Luciano de Oliveira Barroso.

É O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

Pois bem, sabemos que o inciso I e § 1º, do art. 223, da Lei Complementar n.º 03/2007 - RJU, dispõe sobre a prescrição do Processo Administrativo Disciplinar, que no presente caso, foi alegado pelo servidor através do Requerimento constante às fls. 67/70 e documentos anexos às fls. 02/66, conforme abaixo:

Art. 223 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05(cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II - Omissis;

III - Omissis.

§ 1º - o prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado ou do momento em que se tornou conhecido.

Conforme acima mencionado, a prescrição ocorre em 05 (cinco) anos para as infrações puníveis com demissão do cargo, sendo que o início do prazo se dá pelo momento em que se tornou conhecido o fato, o que no presente caso ocorreu em 05 de abril de 2016, quando a Diretora do Recursos Humanos - DRH, encaminhou o Memorando n.º 01.1178/DRH/2016 a Prefeitura Municipal acompanhado de documentos às fls. 02/13.

Sabe-se que a prescrição é um instituto jurídico que possui origem vinculada ao princípio da segurança jurídica, sendo que o seu objetivo é reconhecer estabilidade à relação funcional entre o agente público e a Administração em virtude do decurso do tempo.

A jurisprudência do STJ consagrou a tese de que o prazo prescricional conta-se a partir da data em que a autoridade hierarquicamente superior tomou ciência do fato **e não necessariamente a autoridade competente para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD.**

Naquela oportunidade a então Chefe do Poder Executivo determinou a instauração do PAD (fls. 14), o qual foi autuado pela Comissão Especial Processante (fls. 16), sendo que o art. 240 “caput” da Lei Complementar n.º 03/2007 - RJU, estabelece que o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 30 (trinta) dias da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

No caso em apreço, o Procedimento Administrativo Disciplinar está a mais de 05 (cinco) anos sem a conclusão por parte da Comissão Especial Processante, conforme narrado no requerimento feito pelo Servidor Luciano de Oliveira Barroso.

Uma vez instaurado o procedimento administrativo sancionatório (sindicância ou processo disciplinar) e não seja finalizado em tempo hábil, a Administração perderá o direito de punir o servidor, o que, entende que seja aplicado no caso em apreço.

Sabe-se que na administração pública para que o direito de todos, administradores e administrados sejam respeitados, torna-se necessário obedecer os seguintes princípios descritos na Constituição Federal de 1988: “Art. 37 – A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

O princípio da legalidade, segundo Silva (2015, p.1), é o principal conceito para a configuração do regime jurídico-administrativo, pois segundo ele, a administração pública só poderá ser exercida quando estiver em conformidade com a lei. Segundo o princípio em análise, todo ato que não possuir embasamento legal, é ilícito. “O administrador não pode agir, nem mesmo deixar de agir, senão de acordo com o que dispõe a lei”

Meirelles (2000, p. 82) nos diz que na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. [...] A lei para o particular significa “poder fazer assim”; para o administrador público significa: “deve fazer assim”.

Portanto, não é plausível aceitar que passados 05 (cinco) anos do conhecimento dos fatos, a Comissão Especial Processante, não tenha finalizado o procedimento, ou trazido ao conhecimento da Autoridade Competente para deliberações de atos necessários a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, ficando o servidor à espera de uma decisão de mérito, o qual a pena era de demissão do cargo público, ou seja, a aplicação da pena maior que a administração pública pode proferir.

Assim, com fundamento inciso I e § 1º, do art. 223, da Lei Complementar n.º 03/2007 - RJU, Decido reconhecer a prescrição do direito de punir o servidor, em relação aos fatos imputados no Memorando n.º 01.1178/DRH/2016, em decorrência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita no Processo Administrativo n.º 209/2016, de 12/04/2016, conforme pleiteado pelo servidor através do Requerimento constante às fls. 67/70 e documentos anexos às fls. 02/66.

Em ato contínuo, encaminho o processo ao DRH, para que promova a notificação imediata do servidor, ora Requerente, em relação a presente Decisão Administrativa, devendo fazer as anotações necessárias com a data do recebimento do protocolo (03/05/2021), vindo a comunicar os órgãos competentes.

Rondolândia/MT, 18 de maio de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA DECRETO NO 060/GAB/PMR/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Nomeia a Comissão Especial destinada a realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a contratação temporária de excepcional interesse público com a finalidade de atender o Centro de Atendimento do Covid-19, com a contratação de profissional médico clínico, enfermeiro e técnico de enfermagem.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei nº 65, de 22 de dezembro de 2002, que “estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado” c/c o art. 45 da Lei Complementar nº 014, de 16 de abril de 2016;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a possibilidade de realização do certame por Comissão Especial de Servidores Públicos Municipais, aplicando-se subsidiariamente, o disposto no artigo 17 do Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações, que “disciplina o regulamento geral do concursos público de Município de Rondolândia/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a realização Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2021, tendo por objeto o registro dos atos e procedimentos a contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante contratação temporária para atender excepcional interesse público, com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

I- Willianeis Teixeira de Paulo;

II- Neidson Gomes Temponi;

III- Reinaldo Alves de Lima.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder de maneira a instruir os autos do processo administrativo com todas as suas decisões e documentos, obedecendo as Leis e Regulamentos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, atendo-se de forma redobrada atenção as orientações do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, (5º versão de que se trata a Resolução Normativa nº 3/2015 - TCE/MT);

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer

meio necessário a garantir a execução do processo seletivo, inclusive a disponibilização de servidores;

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 18 de Maio de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº161-2021 –EXONERA A PEDIDO DIECSON DE JESUS
ARRUDA**

PORTARIA Nº 0161/GAB/PMR/21

DE 13 DE maio DE 2021

Exonera a Pedido – Diecson de Jesus Arruda do cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais e Produção de Mudanças, CDS-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **DIECSON DE JESUS ARRUDA** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDANÇAS, CDS-3 de junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0163-2021 - EXONERA CARLA REJANE DE CASTRO**

PORTARIA Nº 0163/GAB/PMR/21

DE 18 DE maio DE 2021

Exonera- Carla Rejane de Castro do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde Oral -CDS-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – CARLA REJANE DE CASTRO do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE ORAL CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 046/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 046/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 409/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Extintores de Incêndio, Placas Indicativas e Luminárias de emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Escolas Municipais e Demais Órgãos Vinculados.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 18 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2021**

No dia 18 de Maio de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA Representante: LOBIANCO & LIMA LTDA CNPJ: 22.870.240/0001-80

Telefone: (69) 3441-3393 Email: globoalexandre@hotmail.com Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2197 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-882

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	FENITOINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	100,00	COMP	teuto	generico	R\$ 0,26	R\$26,00
7	HIDROCLOROTIAZIDA -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICACOMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRAÇÃO ORAL	25.000,00	COMP	gmd	generico	R\$ 0,07	R\$1.750,00
11	OXCARBAZEPINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICASUSPENSÃO ORAL, FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	200,00	FRASCO	uniao quimica	generico	R\$ 30,00	R\$6.000,00
12	NITROFURANTOINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICACAPSULA OU COMPRIMIDO, VIADE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,00	COMP	teuto	generico	R\$ 0,39	R\$390,00
18	SERTRALINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	3.000,00	COMP	eurofarma	generico	R\$ 0,91	R\$2.730,00

20	TIOTROPIO, BROMETO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 2.5MCG/DOSE, FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO PARAINALACAO, FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO +INALADOR, VIA DEADMINISTRACAO INALATORIA	24,00	UND	boeringher	spiriva respimat	R\$ 305,99	R\$7.343,76

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/05/2022, a contar do dia 18/05/2021. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT04.221.486/0001-49 LOBIANCO & LIMA LTDA22.870.240/0001-80

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2021

No dia 18 de Maio de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GEANDRE FRANK LATORRACA CNPJ: 06.147.693/0001-26

Representante: GEANDRE FRANK LATORRACA

Telefone: (65) 9228-9990

Email: publicarjornais@gmail.com.br

Endereço: AV THOME DE ARRUDA FORTES, 221 - MORADA DO OURO - SETOR NORTE, Cuiabá - MT - 78053-505

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.000,00	cm			R\$ 15,00	R\$60.000,00
2	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	1.500,00	cm			R\$ 38,00	R\$57.000,00
3	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATO GROSSO	4.000,00	cm			R\$ 15,00	R\$60.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/05/2022, a contar do dia 18/05/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT04.221.486/0001-49

GEANDRE FRANK LATORRACA06.147.693/0001-26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 574/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados a mesma.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 18 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº0162-2021 –CONCEDE CEDENCIA ADRIANA RAQUEL TAVARES

PORTARIA Nº 0162/GAB/PMR/21

DE 18 DE maio DE 2021

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – ADRIANA RAQUEL TAVARES, matrícula funcional nº 057.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –ADRIANA RAQUEL TAVARESAuxiliar Administrativo 40 horas semanais, matrícula funcional nº 057, DE 01/06/2021 até 31.12.2021, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL –RO conf. Teor do Ofício n 305/2021-PMC/GAB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros o dia 01/06/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2021

No dia 18 de Maio de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.886.827/0001-06

Representante: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Telefone: (69) 3301-3915

Email: rondon.agpvh@gmail.com

Endereço: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 - EMBRATEL, Porto Velho - RO - 76820-844

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Passagens Rodoviárias Nacionais	1,00	und			5,00	5,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/05/2022, a contar do dia 18/05/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI 10.886.827/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Estado de Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA

Armador de Estruturas de Concreto ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01													
Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	11651	07/10/1985	ELZIO COSTA RODRIGUES	9	9,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	24	29,00
2	6607	01/12/1979	ENIO GALICIANI	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
3	29200	18/09/1987	WANDERSON ALVES BISPO	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
4	6005	16/07/1998	DENIS SOARES DA SILVA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
5	19527	09/06/1986	GEOVANI NEVES QUEIROZ	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
6	28765	13/07/1999	EDER GOMES DA COSTA	10	10,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	23	26,00
7	15672	05/05/1994	SEBASTIÃO JOSÉ DE MELO	9	9,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	21	25,00
8	10121	08/12/1984	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	5	5,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	19	23,00
9	24669	26/10/1980	SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA	8	8,00	4	4,00	5	5,00	3	6,00	20	23,00
10	9664	30/04/1988	PAULO FERNANDO PINHEIRO	7	7,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	19	22,00
11	6329	04/09/1990	MARCOS BRAGA BATISTA	7	7,00	4	4,00	4	4,00	3	6,00	18	21,00
12	13416	29/09/1985	MIGUEL DOMINGOS DA SILVA	6	6,00	3	3,00	2	2,00	5	10,00	16	21,00
13	14871	24/09/1996	MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS	4	4,00	4	4,00	5	5,00	4	8,00	17	21,00
14	21077	22/03/1977	JOSUE FERREIRA DO CARMO	8	8,00	5	5,00	4	4,00	2	4,00	19	21,00
15	29921	29/06/1982	PEDRO COSTA BORGES	7	7,00	5	5,00	4	4,00	2	4,00	18	20,00
16	13609	06/05/1983	DIEIG ANCHIETA DE SOUZA	4	4,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	16	19,00
17	3695	25/09/1983	VALMIR PEDROSO	7	7,00	3	3,00	4	4,00	2	4,00	16	18,00
18	6297	09/07/1993	JUNIOR CEZAR MENDES DE SOUZA	6	6,00	4	4,00	2	2,00	3	6,00	15	18,00
19	29525	11/10/1971	LOURIVAL FELIZARTE MORENO	3	3,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	15	18,00
20	22594	19/07/1987	JEMMESON CONCEIÇÃO PEREIRA	7	7,00	3	3,00	3	3,00	2	4,00	15	17,00
21	23038	02/01/1977	PAULO DE SOUZA MIGUEL	5	5,00	3	3,00	3	3,00	3	6,00	14	17,00
22	4723	14/11/1963	CARLOS ROBERTO CLEMENTE	4	4,00	3	3,00	4	4,00	2	4,00	13	15,00
Borracheiro ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01													
Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		

Ordem				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	30709	20/01/1988	TIAGO DA SILVA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
2	4582	13/07/1988	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	7	7,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	22	27,00
3	11743	13/07/1993	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	22	27,00
4	19569	11/05/1980	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	7	7,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	21	26,00
5	5185	16/08/1986	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	8	8,00	4	4,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
6	22345	14/08/1994	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	6	6,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	20	25,00
7	4919	29/12/1986	JOSÉ BENEDITO DINIZ LEOPOLDINO	8	8,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	20	24,00
8	6870	20/03/1995	WENNER MATEUS BASTOS RAMOS	7	7,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
9	17083	09/07/1999	IGOR GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	4	4,00	2	2,00	3	3,00	5	10,00	14	19,00

Carpinteiro | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	26621	29/08/1980	ODAIR SILVA DE OLIVEIRA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	22	25,00
2	10587	28/07/1992	LEANDRO DE OLIVEIRA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
3	28888	08/10/1992	WELLINGTON ALEXANDRE DE SOUZA CORNIERI	7	7,00	4	4,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
4	15736	09/07/1981	OSVALDO CARDOSO SILVA	7	7,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	20	23,00
5	30773	14/09/1974	FLAVIO CÉSAR SOARES	8	8,00	5	5,00	4	4,00	2	4,00	19	21,00
6	23205	08/03/1995	JIMY RAMOS VELASC	7	7,00	4	4,00	4	4,00	2	4,00	17	19,00
7	32315	02/12/1983	FABIANO APARECIDO LINS DE MATOS	5	5,00	5	5,00	5	5,00	2	4,00	17	19,00
8	6302	04/05/1986	ELIAS ARAÚJO DA SILVA	5	5,00	4	4,00	5	5,00	2	4,00	16	18,00
9	6382	16/08/1994	ERMERSON GUIMARAES PEREIRA	7	7,00	3	3,00	4	4,00	2	4,00	16	18,00
10	21986	11/04/1979	ROSI XAVIER DA SILVA	6	6,00	4	4,00	2	2,00	3	6,00	15	18,00
11	5736	11/07/1977	MÁRCIO CLAUDINEI MARTINS DOS SANTOS	7	7,00	3	3,00	3	3,00	2	4,00	15	17,00
12	13485	10/12/1968	NAILTON MACHADO BATISTA	5	5,00	3	3,00	2	2,00	3	6,00	13	16,00
13	18995	04/04/1976	ORLANDO SANTOS BONFIM	4	4,00	4	4,00	4	4,00	2	4,00	14	16,00
14	21222	05/09/1969	JOSÉ ALVES DA COSTA NETO	5	5,00	5	5,00	2	2,00	2	4,00	14	16,00

Eletricista de Instalação de Veículos Automotores | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	12836	07/10/1980	ANDRE ROSA SANTOS	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
2	26727	16/10/1991	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
3	21022	12/11/1997	VITOR VALADARES	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
4	31971	18/02/1973	CLAUDIO GONZAGA DE SOUZA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
5	15461	07/06/1992	FABIANO FREITAS VASTOR	7	7,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
6	26609	24/09/1992	JHONES MENDES DA SILVA COSTA	7	7,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	19	23,00
7	30026	27/04/1982	FLÁVIO JÚNIO FERREIRA DOS SANTOS	6	6,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	19	23,00
8	29754	27/05/1968	JAIR PORTELA LANDIM	7	7,00	4	4,00	5	5,00	3	6,00	19	22,00
9	5696	25/07/1999	EVERSON GOMES DA SILVA	5	5,00	4	4,00	4	4,00	3	6,00	16	19,00
10	8502	28/04/1999	MIQUEIAS JÚNIOR MIRANDA RIBEIRO	2	2,00	5	5,00	2	2,00	3	6,00	12	15,00

Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	5034	26/10/1994	JÚLIO MANOEL LOPES DA SILVA NETO	10	10,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	25	30,00
2	3184	09/12/1982	AGNALDO DOS SANTOS	9	9,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	24	29,00
3	9905	02/05/1972	SANDRO CAMPOS RODRIGUES	9	9,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	24	29,00

4	16848	05/08/1990	IGOR LEONARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	24	29,00
5	19010	12/02/1977	EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	24	29,00
6	24875	18/02/1975	JOSE RODRIGUES OLIVEIRA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	24	29,00
7	17928	20/06/1971	JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS ABRAHÃO	9	9,00	4	4,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
8	5973	26/06/1983	JOSE CARLOS SOUZA MOREIRA	9	9,00	4	4,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
9	30592	17/06/1985	NAEL DONIZETE DE BRITO FILHO	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
10	31681	07/01/1986	EVERTON SILVA FREIRES	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00

Encanador | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	8255	13/02/1971	RISONALDO QUIRINO DO NASCIMENTO	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
2	17924	30/04/1985	OCIONE SOARES SILVA	8	8,00	3	3,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
3	31604	29/10/1974	ADILSON AGUILERA	9	9,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	21	24,00
4	18299	16/12/1970	GILMENES RIBEIRO DA SILVA	6	6,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	19	23,00
5	3684	06/10/1992	ANDRÉ APARECIDO DA SILVA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	2	4,00	19	21,00
6	9115	20/09/1983	VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS	7	7,00	3	3,00	2	2,00	3	6,00	15	18,00
7	5096	02/06/1984	ANDRÉ DE FREITAS CAMPOS	3	3,00	3	3,00	5	5,00	2	4,00	13	15,00

Laboratorista de Solo | ENSINO MÉDIO COMPLETO 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	30615	20/04/1991	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	8	8,00	5	5,00	3	3,00	9	18,00	25	34,00
2	19528	11/06/1993	DANIELA BASSO FACCO	9	9,00	3	3,00	5	5,00	8	16,00	25	33,00
3	21743	30/05/1991	REYDER RODRIGUES PIRES	8	8,00	4	4,00	5	5,00	8	16,00	25	33,00
4	32196	02/02/1998	NATHALIA GOMES CARVALHO	7	7,00	5	5,00	5	5,00	6	12,00	23	29,00
5	19141	12/04/2001	VITOR ENZO ARAUJO COSTA	9	9,00	4	4,00	3	3,00	6	12,00	22	28,00
6	29433	22/09/1994	SAMUEL MOTA RODRIGUES JUNIOR	9	9,00	4	4,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00

Lubrificador de Veículos Automotores | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	23937	21/03/1992	FRANCISCO DE SOUZA BRITO NETO	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
2	10657	20/12/1986	CLEBSON DOS SANTOS BARROS	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
3	18218	11/03/1974	GILVANI RODRIGUES DE MELO	8	8,00	4	4,00	4	4,00	5	10,00	21	26,00
4	30068	27/07/1991	GUILHERME OLIVEIRA PEREIRA AZAMBUJA	6	6,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	20	25,00
5	15224	04/07/1994	KENNEDY ALVES CORREIA	6	6,00	3	3,00	5	5,00	5	10,00	19	24,00
6	23045	20/12/1972	LUIZ CARLOS ROSA	4	4,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	19	24,00
7	19477	30/09/2001	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES BORGUES	6	6,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	18	23,00
8	30447	11/09/1981	GEILTON LOPES DO NASCIMENTO	6	6,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	19	23,00
9	17251	08/03/1997	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MELGADO	6	6,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	18	22,00
10	31419	19/01/1985	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA BARROS	6	6,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	18	22,00

Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas Leves e Pesadas | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	29385	05/05/1977	MAURÍCIO SOMAVILLA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	24	29,00
2	22306	20/08/1982	TIAGO DO NASCIMENTO	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
3	24066	10/06/1987	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
4	24152	27/10/1977	LAEZIO DA SILVA	8	8,00	4	4,00	5	5,00	5	10,00	22	27,00

5	25554	05/08/1992	TIAGO CAMILO VISCARDI SOARES	9	9,00	5	5,00	3	3,00	5	10,00	22	27,00
6	15075	17/10/1969	EURISVALDO MENDES DA SILVA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
7	32165	28/05/1973	ROQUE JUARES SIMÃO	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
8	15703	23/04/1990	WILLIAN COUTO DE OLIVEIRA	6	6,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	21	26,00
9	29683	31/07/1991	CRISLAINE FERREIRA FREITAS SOUZA	9	9,00	4	4,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
10	16901	05/05/1996	DANIEL BOHNEBERGER LEHMEN	9	9,00	4	4,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
Motorista de Caminhão ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 02													
Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	3298	29/08/1979	GILBERTO REIS GUIMARÃES	10	10,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	24	28,00
2	18278	28/09/1990	DANIEL JUNG DOS SANTOS	9	9,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	23	28,00
3	24833	30/03/1992	VANDICK VENANCIO DA SILVA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
4	3441	15/10/1983	VALDO MARTINS JORGE	8	8,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	22	27,00
5	4451	25/01/1980	EDES TELES DE LIMA	9	9,00	4	4,00	4	4,00	5	10,00	22	27,00
6	8140	29/02/1976	VALDIR PEREIRA DE SOUZA	9	9,00	4	4,00	4	4,00	5	10,00	22	27,00
7	12096	23/05/1990	THALLES ALEMANDRO PEREIRA DA SILVA	9	9,00	4	4,00	4	4,00	5	10,00	22	27,00
8	14205	04/03/1994	ALISSON RODRIGUES DOCUSSE	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
9	14303	30/03/1988	ADRIANO DAS NEVES SOBRINHO	8	8,00	4	4,00	5	5,00	5	10,00	22	27,00
10	30553	22/08/1991	RICARDO SIRIANO RIBEIRO	10	10,00	3	3,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
11	15440	22/07/1994	ALFREDO MEDEIROS DA MAIA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	22	27,00
12	21567	04/09/1984	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	8	8,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	22	27,00
13	21646	17/04/1996	VENANCY DOURADO FERREIRA	10	10,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	23	27,00
14	22619	17/09/1980	DANIEL HENSCHER	8	8,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	22	27,00
15	24813	21/04/1975	LUCIANO FERREIRA LIMA	10	10,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	23	27,00
16	30490	22/07/1990	IDELFONSO CENTURIÃO GONÇALVES	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
17	5830	13/12/1982	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	9	9,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	22	26,00
18	6476	20/10/1994	ALDO JUNIO FRANCISCO	8	8,00	4	4,00	4	4,00	5	10,00	21	26,00
19	13450	09/04/1986	GENIEL FERREIRA DE SOUZA	9	9,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	22	26,00
20	13641	30/03/1969	ROSIMAR SOARES	9	9,00	5	5,00	2	2,00	5	10,00	21	26,00
21	14311	03/09/1986	JOISIANO GABRIEL DE SOUZA	10	10,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	22	26,00
22	15776	20/02/1981	ANTONIO ARNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	9	9,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	22	26,00
23	16631	25/10/1987	VALDERSON BORACZYNSKI PEREIRA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
24	22439	11/04/1986	ANDERSON VASCONCELOS ALVES	9	9,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	21	26,00
25	23780	13/07/1981	WAGNER TULIO DA SILVA	9	9,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	21	26,00
26	25517	04/02/1968	ITAMAR ANTONIO DE SOUZA	8	8,00	4	4,00	4	4,00	5	10,00	21	26,00
27	25863	24/02/1993	WESLEY DOS SANTOS SILVA	8	8,00	5	5,00	3	3,00	5	10,00	21	26,00
28	29198	16/02/1985	RENIVALDO JORGE DOS SANTOS	9	9,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	21	26,00
29	30037	03/07/1980	FÁBIO RODRIGO LIMA DOS SANTOS	9	9,00	4	4,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
30	3896	17/05/1988	CLÁUDIO XAVIER DE PAULA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
31	4211	15/02/1993	JACKSON MARTINS VASTOR	9	9,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	21	25,00
32	4486	27/08/1988	PEDRO GOMES FERREIRA JUNIOR	9	9,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	21	25,00
33	4888	15/08/1994	RICHARD DENNY RODRIGUES DOS SANTOS	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
34	8242	24/02/1995	PAULO CESAR MARTINS DA SILVA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
35	8455	30/08/1971	LUCIANO LONGO	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00

36	9783	13/05/1981	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	8	8,00	4	4,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
37	12158	14/01/1990	LIESIO GOMES DE FREITAS	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
38	12252	25/03/1984	ADEDISON ALVES DE OLIVEIRA	8	8,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	20	25,00
39	14490	03/08/1992	ANDRE LUIZ MOREIRA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
40	14525	23/10/1978	ELIOMAR SANTANA DOS SANTOS	10	10,00	4	4,00	5	5,00	3	6,00	22	25,00
41	15137	21/10/1988	BRUNO MASAKUTISU DA CUNHA KANACILO	9	9,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
42	16887	31/05/1990	RAFAEL BRUNO RAMOS BORGES	9	9,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	22	25,00
43	18737	01/12/1978	GEOVANI BATISTA DA SILVA	7	7,00	4	4,00	4	4,00	5	10,00	20	25,00
44	19217	13/05/1986	GILMAR COSTA RODRIGUES	7	7,00	5	5,00	3	3,00	5	10,00	20	25,00
45	22974	15/08/1974	GILMAR ALVES DOS SANTOS	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
46	27523	14/09/1980	GEZIEL VASCO TELES	8	8,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	20	25,00
47	29361	12/10/1968	EVERTON LUIS DE OLIVEIRA	9	9,00	3	3,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
48	30918	12/11/1969	ADEMARQUES IVO DE ALMEIDA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
49	31245	27/09/1982	JOILSON CICERO DE SOUZA	8	8,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	20	25,00
50	31557	29/06/1990	PAULO CESAR DA MACENA SOUZA	9	9,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	21	25,00
51	22340	15/04/1964	VICENTE IDALMO PESSOA	8	8,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
52	29475	29/12/1964	GILMAR ANTONIO FELICIO	7	7,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	19	24,00
53	5684	31/07/1967	FRANCELINO TEIXEIRA DE ARRUDA FILHO	6	6,00	5	5,00	3	3,00	5	10,00	19	24,00
54	18697	07/01/1969	REINALDO ANDRADE SIQUEIRA	9	9,00	3	3,00	2	2,00	5	10,00	19	24,00
55	22131	24/09/1972	RONALDO PADILHA DA SILVA	7	7,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
56	14058	10/12/1973	EDNILSON COELHO DE OLIVEIRA	8	8,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
57	5531	04/09/1974	GILBERTO FERREIRA DE LIMA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
58	30377	25/04/1976	FÁBIO REINEHR	9	9,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	21	24,00
59	27739	09/04/1977	CLAUDINEI DE SOUZA DIAS	7	7,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
60	10221	09/08/1977	RUBERVAL GOMES DA SILVA	8	8,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	20	24,00
61	4006	18/05/1978	ALEX RODRIGUES DOS SANTOS	8	8,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	20	24,00
62	14210	27/06/1978	PAULO CÉSAR PEREIRA FAGUNDES	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
63	8376	05/07/1978	JOB LAURO LOPES DE CARVALHO	8	8,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	20	24,00
64	30000	03/08/1978	ADEVAIR DIAS FERREIRA	8	8,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
65	3519	14/08/1978	CRISTIANO SOUZA PACHECO	8	8,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
66	30404	16/09/1978	RILDO SOUZA DOS SANTOS	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
67	24203	29/10/1978	ALFREDO CIRINO DE ARAUJO	8	8,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
68	14719	03/05/1979	EDER NUNES SILVEIRA	8	8,00	3	3,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
69	13051	30/07/1979	JOAO CARLOS GONÇALVES	9	9,00	4	4,00	3	3,00	4	8,00	20	24,00
70	24960	02/10/1979	DELMIRO JOSE DE MAMAN	8	8,00	3	3,00	3	3,00	5	10,00	19	24,00
71	11271	15/12/1979	JOSÉ ROBERTO BEZERRA DA SILVA	8	8,00	3	3,00	3	3,00	5	10,00	19	24,00
72	18938	12/05/1980	KAIRO RODRIGO CARLOS	7	7,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
73	13350	21/06/1980	MESSIAS BISPO ALVES	7	7,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
74	5833	22/01/1981	ADÃO ALVES EMILIANO FILHO	5	5,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	19	24,00
75	20177	01/11/1981	ANDERSON VITOR DE SOUZA	8	8,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	20	24,00
76	10430	09/11/1981	HÉRCULES BULHÕES DA CONCEIÇÃO	9	9,00	4	4,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
77	10838	04/08/1982	AGUINALDO DE JESUS FREITAS	7	7,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
78	26543	11/01/1983	ALEX SANDRO MENDES LOPES	7	7,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00

79	14136	31/03/1983	DANIEL FONSECA FAGUNDES	9	9,00	5	5,00	2	2,00	4	8,00	20	24,00
80	22993	03/04/1983	ALESSANDRO MATOS	9	9,00	4	4,00	3	3,00	4	8,00	20	24,00
81	16401	16/04/1983	SIDINEY DE QUEIROZ OLIVEIRA	7	7,00	5	5,00	2	2,00	5	10,00	19	24,00

Motorista de Carro de Passeio | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	13932	29/05/1988	BRUNO CÉSAR COELHO	9	9,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	24	29,00
2	24814	21/04/1975	LUCIANO FERREIRA LIMA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	24	29,00
3	29141	21/11/1965	VALTER ALEXANDRE DA SILVA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
4	18719	04/06/1966	PAULO FERREIRA DE CARVALHO	10	10,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	24	28,00
5	29328	17/04/1976	FURTUNATO TOMAZ SILVA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
6	3154	20/10/1981	ÉRICA DOS SANTOS BACHI	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
7	29547	05/01/1982	POLLYANA LOURA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
8	32388	01/12/1987	JOEL DA SILVA PEDROSO	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
9	21329	29/08/1988	HELENJANE LEITE DO CARMO	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
10	9885	02/12/1990	ANTÔNIO RODRIGUES LIMA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00

Operador de Compactador de Solos | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	4375	13/03/1978	AGNALDO FERNANDES PASSOS	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
2	24714	06/07/1992	ACACIO FIGUEIREDO BORGES	7	7,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	21	26,00
3	4955	28/09/1977	DEUZIMAR RODRIGUES DE LIMA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
4	32247	21/10/1988	BRUNO MASAKUTISU DA CUNHA KANACILO	7	7,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
5	4364	14/08/1989	JOSÉ HENRIQUE PEIXOTO RODRIGUES	6	6,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
6	12724	08/11/1976	SAMUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
7	16146	09/05/1972	HELIOMAR CARDOSO	5	5,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	19	23,00
8	23623	22/10/1959	JOSE RODRIGUES DE NOVAES	5	5,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	19	23,00
9	3341	08/11/1996	JOÃO MARCOS RODRIGUES GALVÃO	6	6,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	19	22,00
10	21273	20/08/1975	ANTONIO PAULO DA SILVA	4	4,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	18	22,00
11	26420	28/05/1987	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA	6	6,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	19	22,00
12	3533	27/10/1976	PAULO SOARES DE LIMA	6	6,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	18	21,00
13	5536	14/04/1975	MEIR FERREIRA DIAS	6	6,00	5	5,00	2	2,00	4	8,00	17	21,00
14	7145	02/11/1971	IVANOR ARNOS REOLIN	6	6,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	18	21,00
15	17026	25/04/1986	JUNIO PEREIRA DA SILVA	5	5,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	18	21,00
16	26950	28/02/1964	CIRSO ROMAO DE LIMA	5	5,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	17	20,00
17	23816	20/08/1972	ZAQUEU DA SILVA NALINI	5	5,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	17	20,00
18	22892	01/03/1987	KÁTIA PRUDENTE DIAS	3	3,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	16	20,00

Operador de Escavadeira | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	6603	27/02/1985	CLÁUDIO MENDES MARQUES	10	10,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	24	28,00
2	27340	19/04/1992	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO XAVIER	9	9,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	23	28,00
3	29124	23/12/1984	GILDEGARD LIRA SILVA	9	9,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	23	28,00
4	29571	12/01/1987	ISRAEL OLIVEIRA GONCALVES	10	10,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	24	28,00
5	3195	16/09/1988	VITOR LEITE DA SILVA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00

6	4968	20/07/1981	GEONE SOUSA CADIDÉ	7	7,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	22	27,00
7	10724	23/02/1988	DIÓGENES LAURO JESUS MEIRELES	7	7,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	22	27,00
8	25082	08/01/1984	SERGIO OLIVEIRA LUIS	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
9	6023	31/03/1982	SIDNEY CASTRO SILVA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
10	11157	10/04/1987	FABIO CARDOSO PESTANA	9	9,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	22	26,00
11	31972	10/08/1983	RICARDO FERREIRA DA COSTA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
12	30121	14/09/1971	JOSE GOMERCINDO DOS SANTOS RIBAS	9	9,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	22	25,00
13	9840	18/09/1986	ERIVELTO GOMES MARTINS	7	7,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
14	20606	03/08/1987	JACKSOEL VILHALVA VIEIRA	7	7,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
15	16346	25/11/1988	LUCAS ZZEMIDIO PAULINO DA SILVA	7	7,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
16	5995	28/01/1992	JHOSEFFER WILLIAN SILVA FERREIRA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00

Operador de Espargidor | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	5408	03/10/1989	FERNANDO LOPES DE PAULA	6	6,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
2	10011	31/12/1969	EDSON DA CRUZ	4	4,00	5	5,00	2	2,00	4	8,00	15	19,00
3	16380	30/06/1971	CARLOS OLIVEIRA DE JESUS	3	3,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	15	18,00

Operador de Motoniveladora | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	30645	16/04/1965	REMO A SANTOS	10	10,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	25	30,00
2	4899	29/07/1994	MATHEUS DE ALMEIDA MARQUES	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
3	20802	03/10/1991	JAKDSO VILARINHO RIBEIRO SANTANA	7	7,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	22	27,00
4	4727	14/04/1981	PAULO ALVES PEREIRA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
5	8993	02/03/1990	LAUCIDIO COELHO FREITAS ROCHA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
6	15373	22/10/1980	LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	6	6,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	21	26,00
7	18656	01/04/1964	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
8	20460	01/04/1974	CRISTIANO DA SILVA CASTRO	6	6,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	21	26,00
9	3887	06/06/1995	PEDRO HENRIQUE FONTENELLE MARTINS	9	9,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	22	25,00
10	5905	25/05/1993	JEFFERSON WEBER MOREIRA DA SILVA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
11	3422	17/08/1962	JOÃO AUGUSTO DO NASCIMENTO	6	6,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
12	28015	11/03/1977	PAULO EDSON DA SILVA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
13	30248	15/03/1978	MARCELO MARTINS LUZIA	6	6,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
14	24699	18/06/1982	FABRICIO JERONIMO DA SILVA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
15	5251	06/08/1986	GENILTON MOURA DA SILVA	5	5,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	19	24,00
16	29728	09/07/1987	JOSIMAR RAMOS DO CARMO	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00

Operador de Máquinas de Terraplanagem | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	19865	20/10/1989	TALYTON KAREL DE SOUZA FRANÇA	6	6,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	19	23,00
2	20419	29/10/1974	VANIVALDO NUNES DE OLIVEIRA	7	7,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	19	23,00
3	25822	29/08/1981	MIGUEL MAIA DIAS	5	5,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	19	23,00
4	4670	18/11/1985	RAFAEL GARCIA DUARTE DE MOURA	7	7,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	19	22,00
5	32173	21/04/1988	CLEITON DOS SANTOS PEREIRA	7	7,00	5	5,00	4	4,00	2	4,00	18	20,00
6	30368	04/10/1980	ISAQUEU PAULINO DE SOUZA RODRIGUES	6	6,00	5	5,00	4	4,00	2	4,00	17	19,00
7	9164	26/06/1979	VANECIR PEREIRA PARDIM	3	3,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	15	18,00

8	16830	28/01/1989	DIEGO MACHADO DE PAIVA	4	4,00	5	5,00	5	5,00	2	4,00	16	18,00
9	19308	25/10/1977	MARCIO MANGELO HENRIQUE	5	5,00	5	5,00	2	2,00	3	6,00	15	18,00
10	20437	25/04/1969	JOSIAS MAGALHAES VIANA	4	4,00	5	5,00	4	4,00	2	4,00	15	17,00
11	6016	07/10/1984	JOSUEL TOLEDO DE CARVALHO	3	3,00	5	5,00	1	1,00	3	6,00	12	15,00
12	8564	14/05/1987	JAIR VILABOIA DOS SANTOS	3	3,00	5	5,00	3	3,00	2	4,00	13	15,00

Operador de Pá Carregadeira | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	8226	12/05/1995	GABRIEL PINHEIRO TELPIZOV	7	7,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
2	20232	04/06/1996	KAIQUE FERREIRA ARAUJO	7	7,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
3	21523	25/03/1980	SILVIO XAVIER DE PAULA	5	5,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	20	25,00
4	25262	03/12/1977	EDEM JOSE AGUIAR SILVA	6	6,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	20	25,00
5	11738	22/08/1977	MAURO SERGIO NASCIMENTO	6	6,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
6	21647	17/04/1996	VENANCY DOURADO FERREIRA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
7	7514	03/03/1980	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	6	6,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	19	23,00
8	12105	11/03/1982	DANIEL FERREIRA DE PAULO	5	5,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	19	23,00
9	12176	11/03/1987	FLÁVIO DE LIMA ZERIANI	7	7,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	20	23,00
10	32044	14/06/1976	ELIÉSIO DIAS TERRA	5	5,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	19	23,00
11	30353	19/03/1972	RONALDO TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS	7	7,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	19	22,00
12	22400	02/09/1980	DURVAL ANTONIO DOS SANTOS	6	6,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	19	22,00

Operador de Usina Asfáltica | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	11424	03/07/1990	RANERSON GONÇALVES FRAGA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
2	13728	22/05/1989	ORLEAKSON SOUSA OLIVEIRA	6	6,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	21	26,00
3	8732	02/05/1984	VALDOMIRO SOARES ROSA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
4	28551	17/10/1976	SEBASTIÃO FRANCISCO RODRIGUES	5	5,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	17	21,00
5	11280	02/08/1997	DEILSON APARECIDO RODRIGUES AIRES	3	3,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	15	18,00
6	28085	11/05/1983	ADENILSON DA SILVA CHAGAS	5	5,00	5	5,00	2	2,00	3	6,00	15	18,00

Pedreiro | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	11700	14/03/1989	GEOVANE SANTANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	8	8,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	23	28,00
2	4434	03/02/1995	GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA	7	7,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	22	27,00
3	23517	05/10/1967	LAZARO NUNES DA SILVA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
4	30509	17/12/1983	LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
5	31220	14/05/1978	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	8	8,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	22	27,00
6	32403	02/04/1976	VANDINEI SOARES VIEIRA	7	7,00	5	5,00	5	5,00	5	10,00	22	27,00
7	6890	14/12/1973	ELIAS MORAIS DE OLIVEIRA	9	9,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	22	26,00
8	9850	09/06/1994	WAGNER FERREIRA OLIVEIRA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	22	26,00
9	14851	08/02/1995	BRUNO ARAUJO DA LUZ	9	9,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	22	26,00
10	19596	10/10/1985	ELTON DE OLIVEIRA LIMA	8	8,00	5	5,00	3	3,00	5	10,00	21	26,00
11	10573	23/03/1968	EVANDRO PEDRO RODRIGUES	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
12	14232	11/10/1988	EDUARDO EMILIO GOMES MELO FERREIRA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00
13	19388	30/05/1989	CLEVISON PEREIRA DE SOUZA	8	8,00	4	4,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
14	19548	21/11/1988	FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA	8	8,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00

15	21796	16/05/1974	JOÃO DA CONCEIÇÃO COSTA	7	7,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	21	25,00
16	22240	18/01/1982	JOSE CARLOS SOUZA DE JESUS	9	9,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	22	25,00
17	25406	23/09/1973	JOSE CARLOS DA SILVA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	22	25,00
18	28905	20/09/1980	MARCIO ALVES DE SOUZA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	22	25,00
19	29688	31/12/1977	ALESSAN RODRIGUES DE AMORIM	9	9,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	22	25,00
20	8503	30/09/1984	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA SILVA	9	9,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	21	24,00
21	17958	30/04/1984	JOVANI QUEIROZ DE SIUZA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
22	18203	09/07/1972	RONEI BATISTA DOS SANTOS	6	6,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
23	19290	18/07/1964	ADALVO ALVES SODRÉ	5	5,00	5	5,00	4	4,00	5	10,00	19	24,00
24	23131	03/07/1984	EDGAR DA SILVA RODRIGUES	6	6,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
25	26991	01/05/1972	PAULO SÉRGIO DE CARVALHO	6	6,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	20	24,00
26	8470	29/09/1985	GILSON SOARES DE OLIVEIRA	9	9,00	5	5,00	5	5,00	2	4,00	21	23,00
27	11673	18/11/1987	PAULO SERGIO LELIS DOS SANTOS RODRIGUES	8	8,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	20	23,00
28	15903	15/11/1974	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	7	7,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	19	23,00
29	18264	03/03/1980	CELIO CHAGAS DE ALMEIDA	7	7,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	19	23,00
30	18969	23/07/1992	JEZIEL CAVALCANTE MACIEL	7	7,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	20	23,00
31	24707	28/04/1989	LUCAS DA SILVA TENORIO	7	7,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	20	23,00
32	25674	10/01/1963	SELÇO ONOFRE DE BARROS	7	7,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	20	23,00
33	32123	30/04/1978	DEVANIU DAS CHAGAS	8	8,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	20	23,00
34	22675	04/05/1960	JOSE OLIVEIRA FILHO	6	6,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	18	22,00
35	26887	10/12/1967	CELISMAR PEREIRA SOBRINHO	6	6,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	18	22,00
36	31050	18/10/1968	NIVALDO FRANCISCO DA SILVA	7	7,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	19	22,00
37	5663	12/05/1971	CLÁUDIO SILVARES DE JESUS	6	6,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	18	22,00
38	28789	12/07/1974	CARLOS LUIZ DA SILVA	5	5,00	4	4,00	5	5,00	4	8,00	18	22,00
39	29581	03/01/1976	CLAUDOMIRO GOMES DE JESUS	6	6,00	5	5,00	3	3,00	4	8,00	18	22,00
40	13819	29/01/1977	ROMUALDO GOMES DE LIMA	6	6,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	19	22,00
41	12248	29/11/1977	VALDIR NUNES ALVES	6	6,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	18	22,00
42	20456	26/07/1980	CLEITON CENTURIAO SOTELO	7	7,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	19	22,00
43	5677	18/09/1984	EDUARDO MATOS FRANÇA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	2	4,00	20	22,00
44	20469	26/05/1985	GILENO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	4	4,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	18	22,00
45	19029	06/01/1986	WILLAMYS PEDRO DOS SANTOS	6	6,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	19	22,00
46	13259	31/01/1986	FÁBIO RIBEIRO PINTO	7	7,00	4	4,00	5	5,00	3	6,00	19	22,00
47	30807	27/03/1986	EDMILSON SOUZA DOS SANTOS	9	9,00	4	4,00	5	5,00	2	4,00	20	22,00
48	31434	10/07/1987	VAGRNER RIBEIRO PINTO	5	5,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	18	22,00
49	12352	27/10/1988	AURELIO ALVES CARVALHO	7	7,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	19	22,00
50	14684	17/12/1991	WEMERSON DOUGLAS REIS GOMES	5	5,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	18	22,00

Soldador | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 01

Ordem	N° INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	4545	27/06/1989	LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS	9	9,00	5	5,00	5	5,00	4	8,00	23	27,00
2	5898	05/03/1983	CÍCERO DA CONCEIÇÃO LOPES	8	8,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	20	24,00
3	12253	25/03/1984	ADEDISON ALVES DE OLIVEIRA	9	9,00	4	4,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
4	20376	27/10/1988	CARLOS CÉSAR AMARO DOS SANTOS	8	8,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00
5	8923	18/01/1988	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA ROCHA	7	7,00	5	5,00	5	5,00	3	6,00	20	23,00

6	16734	15/07/1992	BRUNO LANGNER	8	8,00	4	4,00	5	5,00	3	6,00	20	23,00
7	17366	23/01/1990	DALISON ROSA DE JESUS	8	8,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	20	23,00
8	27708	04/08/1984	LINDOMAR RODRIGUES DE LIMA	7	7,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	19	22,00
9	30249	14/03/1979	EDSON LIMA DOS SANTOS	7	7,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	19	22,00
10	10944	26/05/1968	ADENIL PEREIRA DE JESUS	4	4,00	5	5,00	4	4,00	4	8,00	17	21,00
11	11396	16/10/1981	VALDEMIRO PEREIRA DE SOUZA	6	6,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	18	21,00
12	21004	01/05/1990	FAGNER ALVES	7	7,00	4	4,00	4	4,00	3	6,00	18	21,00
13	25034	12/07/1986	ANDERSON CLAYTON MOREIRA	7	7,00	4	4,00	4	4,00	3	6,00	18	21,00
14	29416	03/02/1986	ITÁLO DUARTE PEREIRA	6	6,00	5	5,00	4	4,00	3	6,00	18	21,00
15	16263	26/11/1984	INDIOMAR DA SILVA MONTEIRO	8	8,00	5	5,00	3	3,00	2	4,00	18	20,00
16	5259	15/05/1985	BENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	8	8,00	4	4,00	4	4,00	2	4,00	18	20,00

Topógrafo | ENSINO MÉDIO COMPLETO 02

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	31522	07/03/1997	RAFAEL JUVINO MOREIRA	8	8,00	5	5,00	5	5,00	10	20,00	28	38,00
2	6460	19/08/1996	NATALIA FERREIRA DE FIGUEIREDO	8	8,00	5	5,00	4	4,00	10	20,00	27	37,00
3	22677	23/09/1992	HELI HEROS TEODORO DE ASSUNCAO	7	7,00	5	5,00	5	5,00	8	16,00	25	33,00
4	28001	07/11/1989	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	7	7,00	5	5,00	3	3,00	8	16,00	23	31,00
5	31467	29/06/1968	MARIA AMELIA RODRIGUES DA COSTA	7	7,00	5	5,00	5	5,00	7	14,00	24	31,00
6	3064	29/05/1976	IDALECIO MARCELINO OLIVEIRA	6	6,00	1	1,00	5	5,00	9	18,00	21	30,00

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 49/2021**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **03 (três) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“REFORMA DO ESF ITAMARATY TERCEIRO TURNO, LOCALIZADO NA RUA CAMPO LIMPO, S/N. VILA ITAMARATY, RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFI-**

CAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO 01/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROVA DE TÍTULOS**

Publicado em 15 de maio de 2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, nos usos de suas respectivas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS do Concurso Público 01/2020, conforme as instruções a seguir:

1. Todos os candidatos a emprego de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, APROVADOS NA PROVA OBJETIVA de Múltipla Escolha, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão convocados para a fase de PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO.

1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

2. Será publicado no *site* do IAN (www.ian.org.br), no Diário Oficial da Prefeitura (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>), no Diário Oficial da AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>), e no *site* oficial da CODER (www.coderroo.com.br), na data previstade **15 de maio de 2021**,

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão pontuados, conforme as regras do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes deste Edital de Convocação ou aquele candidato, aprovado e classificado para a Prova de Títulos que NÃO observar seu nome na listagem anexada neste Edital de Convocação, deverá enviar *e-mail* para concursocoder@ian.org.br impreterivelmente **até o dia 6 de junho de 2021**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para sanar sua situação.

2.1.1. O IAN não fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

2.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta de todas as publicações referentes ao Concurso Público

2.3. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

2.3.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN não desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do não acompanhamento dessas publicações.

3. A pontuação relativa à Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 5 (cinco) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

TÍTULO FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de aperfeiçoamento na respectiva área de formação com, no mínimo, 120 horas.	1,0	0,25
GRADUAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso superior na respectiva área de formação. Não será considerado, para fins de pontuação, o título de graduação que for requisito exigido para o exercício do respectivo emprego.	1,0	0,50
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> na respectiva área de formação com, no mínimo, 360 horas.	1,0	0,75
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de mestrado concluído na respectiva área de formação.	1,0	1,50
DOCTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de doutorado concluído na respectiva área de formação.	1,0	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA			5,00 PONTOS

3.1. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação.

3.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.3. Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área do respectivo emprego ao que o candidato concorre.

3.4. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **16 de novembro de 2020** serão passíveis de pontuação.

3.5. O curso de aperfeiçoamento que não apresentar carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas não será pontuado.

3.6. O curso de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas não será pontuado.

3.7. A entrega dos documentos referentes aos títulos não implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3.8. Não será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

3.9. O candidato que não apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

3.10. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

3.11. Não será pontuado o diploma ou o certificado de conclusão de curso que seja requisito necessário para ingresso no emprego concorrido pelo candidato.

3.12. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda não foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

3.12.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 3.12 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia, se houver.

3.12.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 3.4 deste Edital.

3.12.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração não será aceita.

3.13. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

3.14. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

4. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

6. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

7. O Resultado Preliminar da pontuação da Prova de Títulos está previsto para o dia **9 de junho de 2021**.

7.1. Será admitido recurso quanto à pontuação na Prova de Títulos, no período de **00:01 horas do dia 10 de junho até 23:59 horas do dia 11 de junho de 2021**, considerando o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 12 do Edital de Abertura.

8. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o Resultado dos Recursos, e o Resultado Final serão publicados no *site* do IAN (www.ian.org.br), no *site* oficial da CODER (www.coderroo.com.br), e no Diário Oficial da Prefeitura de Rondonópolis/MT (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>), conforme Cronograma atualizado deste Concurso Público.

9. Estão **CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS** os candidatos cujos nomes e número de inscrição são os constantes das **TABELAS EM ANEXO A ESTE EDITAL**.

Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza

Presidente da CODER

Ronilton S. Loiola

Presidente do IAN

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Auditor Interno (Controlador Interno)

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final
16755	WELERSON JACKSON DE OLIVEIRA DUARTE	9,00	9,00	36,00	54,00
22895	BRAYAN OLIVEIRA COSTA DE JESUS	7,00	9,00	36,00	52,00
25764	LEONARDO DE OLIVEIRA	10,00	6,00	36,00	52,00
31012	LEANDRO PERIRA DO NASCIMENTO	8,00	7,00	36,00	51,00
9348	ELAINE GONCALVES DA SILVA ZANDONADE	10,00	8,00	30,00	48,00
20445	KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO	8,00	7,00	32,00	47,00
23076	GABRIEL DA SILVA RAMOS	7,00	8,00	32,00	47,00
15417	IEDA DE MELO BIAGGIO	8,00	8,00	30,00	46,00
11587	MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS	9,00	6,00	30,00	45,00
13271	RONIVALTER DE SOUZA	7,00	8,00	30,00	45,00
3138	WELLINGTON ALVES DA SILVA	8,00	8,00	28,00	44,00
21469	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	9,00	7,00	28,00	44,00
31779	PAULA DANIELA SAUERESSIG DE OLIVEIRA	8,00	8,00	28,00	44,00
31833	CRIZEIDE ALVES ALBERICO	8,00	8,00	28,00	44,00
28091	MARCOS AURELIO SANTOS LIMA	7,00	8,00	28,00	43,00
30168	ESTEPHANI BRENDA PAZZINATTO	8,00	7,00	28,00	43,00
4205	LAIS SANTOS SANTANA ARAUJO	9,00	7,00	26,00	42,00
5958	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	7,00	5,00	30,00	42,00
28842	VALDÉCIO DE LIMA LOPES	6,00	8,00	28,00	42,00
9030	JOSÉ DANIEL DE SOUZA	6,00	7,00	28,00	41,00
29890	FERNANDA JACQUELINNE DA SILVA SARAVY	8,00	9,00	24,00	41,00
31022	INGRYDYS HANANDA MINGOTI	8,00	7,00	26,00	41,00
4757	ROSIMERI HUBNER	9,00	9,00	22,00	40,00
6438	JAIR PROCÓPIO DE OLIVEIRA FILHO	4,00	8,00	28,00	40,00
12491	JESSE MORAES DOS SANTOS	5,00	7,00	28,00	40,00
12319	ISABELA STEFANI OLIVEIRA DA MATA	8,00	7,00	24,00	39,00
25224	RENATO FERREIRA DE MORAIS	8,00	7,00	24,00	39,00
29998	JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	9,00	6,00	24,00	39,00
3265	FERNANDA CRISTINA SILVA	9,00	7,00	22,00	38,00
17536	CAMILLA OLIVEIRA TONIETTI	6,00	6,00	26,00	38,00
29327	JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO	8,00	6,00	24,00	38,00
7769	PAULA CAROLINY RIBEIRO DA SILVA	7,00	6,00	24,00	37,00
8643	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	6,00	7,00	24,00	37,00
9102	VINÍCIUS PICCINI NUNES	7,00	8,00	22,00	37,00
14559	RENAN FELIPE RODRIGUES SANTOS	7,00	4,00	26,00	37,00
16603	DRIELLE BIANCA SILVA ELOY	8,00	7,00	22,00	37,00
18994	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	8,00	7,00	22,00	37,00
24515	GEOVANA SILVA SANTOS	4,00	5,00	28,00	37,00
29679	TÂMIDI QUEITIUSI SOARES RITTER	9,00	8,00	20,00	37,00
9597	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	6,00	8,00	22,00	36,00
13248	VERUSA MONTEIRO ZAVIASKY	7,00	9,00	20,00	36,00
30797	LAYS NUNES CARDOSO	4,00	6,00	26,00	36,00

31327	EVANDRO BESSI DA COSTA	5,00	9,00	22,00	36,00
8793	ALIEL ANTUNES DA SILVA	7,00	8,00	20,00	35,00
11560	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	7,00	8,00	20,00	35,00
17010	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	6,00	7,00	22,00	35,00
23942	BRAYENE NAKANE FRAGA CAJANGO	8,00	5,00	22,00	35,00
28067	LETHICIA MENDES FERREIRA	7,00	4,00	24,00	35,00
28750	DANIELLY BORTOLETTO BRANTE	8,00	5,00	22,00	35,00
29096	DAIANE MENDES NUNES	7,00	8,00	20,00	35,00
10426	REJANE ALMEIDA SANTANA JARDIM	4,00	8,00	22,00	34,00
22259	JEAN CARLOS DE CARVALHO	8,00	8,00	18,00	34,00
26896	DANIELA KARLA CAMPANIN PEREIRA DE CARVALHO	6,00	6,00	22,00	34,00
19607	NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO	6,00	5,00	22,00	33,00
19781	LEONARDO CORRÊA FRANÇA	6,00	9,00	18,00	33,00
20596	SIDENIR SIQUEIRA	8,00	7,00	18,00	33,00
21460	EDGART HECK MATTANA	7,00	6,00	20,00	33,00
31440	LUCAS HENRIQUE SOUZA MODOLON	7,00	6,00	20,00	33,00
31641	DANIELA DE OLIVEIRA	6,00	7,00	20,00	33,00
31656	ELBER LOPES DE ABREU	6,00	7,00	20,00	33,00
12511	NATHÁLIA GOMES FIGUEIREDO	9,00	5,00	18,00	32,00
14529	DANYELLE CRYSTINA DE LOIOLA BEZERRA	6,00	8,00	18,00	32,00
16273	CHARLES EMANOEL MARTINS SILVA	7,00	7,00	18,00	32,00
16885	FABIO SALES VIEIRA	6,00	6,00	20,00	32,00
27877	PEDRO HENRIQUE PINA BORGES	6,00	6,00	20,00	32,00
30346	ELISIANE MORAES PORTELA	6,00	6,00	20,00	32,00
30359	DONIZETE JOSE DA SILVA	4,00	8,00	20,00	32,00
31193	CAYO VINNICIUS CASTELLA ESTOLANO	7,00	7,00	18,00	32,00
19849	NATHALIE AVELINO DA SILVA	8,00	7,00	16,00	31,00
23681	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	6,00	7,00	18,00	31,00
29005	MANOEL JOSÉ MARCÍLIO	5,00	6,00	20,00	31,00
3401	SOLANGE GOMES DA SILVA	7,00	5,00	18,00	30,00
4235	CARLA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	5,00	7,00	18,00	30,00
8589	JEFERSON JOSE FERREIRA DE SOUZA	4,00	6,00	20,00	30,00
8641	PAULO HENRIQUE COSTA MARQUES	4,00	8,00	18,00	30,00
14456	CAMILA CRISTIANE DE JESUS CALDEIRA CORREA	6,00	6,00	18,00	30,00
20793	JANAINA DA SILVA	5,00	5,00	20,00	30,00
22593	PRISCILA DAHMER HERINGER BISPO SOARES	8,00	8,00	14,00	30,00
26890	EDEJAILSON PATRICIO DE MORAIS	8,00	8,00	14,00	30,00
27442	GILSON ROBERTO DA SILVA	4,00	6,00	20,00	30,00
31439	RONNEY NUNES CAMARGO DE OLIVEIRA	6,00	8,00	16,00	30,00
31514	LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA RICALDI	5,00	7,00	18,00	30,00

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final
5189	SUZHANA KASSIA DE CASTRO VIEIRA	8,00	6,00	32,00	46,00
32105	JOAQUIM PEDRO CAMPELO CONCEIÇÃO	7,00	9,00	30,00	46,00
21519	JOSÉ WELLITON ALVES DE SOUZA	7,00	8,00	26,00	41,00
15883	DEOSDETE GONÇALVES DA SILVA	6,00	4,00	30,00	40,00
29542	ANTONIO CABRAL DE MELO	7,00	6,00	24,00	37,00
10447	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	5,00	5,00	24,00	34,00
15737	PATRICIA MARQUES DE ARAÚJO	7,00	7,00	20,00	34,00
22618	ERNANI PLUMER SANTOS PINTO	6,00	8,00	20,00	34,00
28662	ALEX SANTOS QUEIROZ	6,00	8,00	20,00	34,00
21461	CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	6,00	8,00	16,00	30,00

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final
13840	ÍTALO VIEIRA SILVA	9,00	7,00	36,00	52,00
22708	JOSIANE DE SOUZA CALISTO	9,00	7,00	36,00	52,00
3769	RONALDO DE AMORIM	8,00	9,00	28,00	45,00
8658	PRISCILA BERNARDI ROCKENBACH	8,00	7,00	30,00	45,00
13128	NELSON JOSÉ DOS SANTOS	6,00	7,00	32,00	45,00
3162	AMANDA DE SOUZA TABOX	8,00	6,00	30,00	44,00
10502	LUIZ FERNANDO GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	26,00	42,00
17205	FELIPE FRAGA DE MELO SOUZA	8,00	6,00	28,00	42,00
20162	JULIANO KUHN DE BARROS	8,00	8,00	26,00	42,00
12039	MARCIEL BRITO DE SOUZA	5,00	7,00	28,00	40,00
30399	WALDOMIRO NETO LOPES FERREIRA	4,00	7,00	28,00	39,00
5246	RENATA CORRÊA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	20,00	36,00
4269	UESLEI RICARDO FERREIRA SANTOS	5,00	8,00	22,00	35,00
13443	THIAGO GOMES FIGUEIREDO	5,00	8,00	22,00	35,00
15112	ALLAN RODRIGUES DIAS	7,00	6,00	22,00	35,00
26174	SILVIO BUENO PAULIKEVIS	6,00	7,00	22,00	35,00
30264	RAPHAEL PEREIRA FRANÇA DE PAULA	6,00	7,00	22,00	35,00
5252	ADEMIR MARTINE JÚNIOR	8,00	8,00	18,00	34,00
23123	NANCIY CANDIDO MORENO	7,00	7,00	20,00	34,00

8406	DORIVAN JESUS DE SOUZA	6,00	5,00	22,00	33,00
16420	ERYK ANDRADE REBELATTO	5,00	4,00	24,00	33,00
14245	ALEXSANDRO ALVES SANTOS	6,00	6,00	20,00	32,00
13099	NAIRA ARAUJO CORTI	6,00	7,00	18,00	31,00
12978	GLEIKA KEROLLIN DA SILVA NERY FERREIRA	5,00	7,00	18,00	30,00
13158	THIAGO GIANELLI LOPES	7,00	7,00	16,00	30,00
16208	MARCELA RODRIGUES AIRES	8,00	6,00	16,00	30,00

Médico do Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final
13782	CASSIANE LUGLI DAL AGNOL	6,00	7,00	30,00	43,00
25085	LUCILENE TELLES DE SOUZA	7,00	6,00	20,00	33,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Estado de Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

RETIFICAÇÃO 06/2021

Altera o Edital de Abertura 01/2020 e dá outras providências

Referente ao NOVO AUMENTO DO NÚMERO DE CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA

Publicado em 17 de maio de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT – CODER e o Instituto de Avaliação Nacional

– IAN, no uso de suas respectivas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA A RETIFICAÇÃO 06/2021 referente ao NOVO AUMENTO DO NÚMERO DE CONVOCADOS para a Fase de Prova Prática, conforme instruções a seguir:

CONSIDERANDO o que prevê o subitem 15.14, isto é, “O IAN e a CODER reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios legais”.

RESOLVEM:**PUBLICAR NOVO aumento do número de convocados para a Prova Prática:****ONDE SE LÊ:**

Realizarão a PROVA PRÁTICA, de caráter APENAS ELIMINATÓRIO, em uma ÚNICA TENTATIVA, os candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA nos limites estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGO	CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA
Armador de Estruturas de Concreto	25 (vinte e cinco) primeiros classificados + todos os Pcd's aprovados
Borracheiro	10 (dez) primeiros classificados
Carpinteiro	20 (vinte) primeiros classificados
Eletricista de Instalação de Veículos Automotores	10 (dez) primeiros classificados
Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas	10 (dez) primeiros classificados
Encanador	10 (dez) primeiros classificados

Laboratorista de Solo	6 (seis) primeiros classificados
Lubrificador de Veículos Automotores	10 (dez) primeiros classificados
Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas Leves e Pesadas	10 (dez) primeiros classificados
Motorista de Caminhão	80 (oitenta) primeiros classificados + todos os Pcd's aprovados
Motorista de Carro de Passeio	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Compactador de Solos	16 (dezesseis) primeiros classificados
Operador de Escavadeira	15 (quinze) primeiros classificados

Operador de Espargidor	6 (seis) primeiros classificados

Operador de Máquinas de Terraplenagem	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Motoniveladora	15 (quinze) primeiros classificados
Operador de Pá Carregadeira	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Usina Asfáltica	6 (seis) primeiros classificados
Pedreiro	50 (cinquenta) primeiros classificados + todos os Pcd's aprovados
Soldador	15 (quinze) primeiros classificados
Topógrafo	6 (seis) primeiros classificados

LEIA-SE:

Realizarão a PROVA PRÁTICA, de caráter APENAS ELIMINATÓRIO, em uma ÚNICA TENTATIVA, os candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA nos limites estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGO	CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA
Armador de Estruturas de Concreto	25 (vinte e cinco) primeiros classificados + todos os Pcd's aprovados
Borracheiro	10 (dez) primeiros classificados
Carpinteiro	20 (vinte) primeiros classificados
Eletricista de Instalação de Veículos Automotores	10 (dez) primeiros classificados
Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas	10 (dez) primeiros classificados
Encanador	10 (dez) primeiros classificados

Laboratorista de Solo	6 (seis) primeiros classificados
Lubrificador de Veículos Automotores	10 (dez) primeiros classificados
Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas Leves e Pesadas	10 (dez) primeiros classificados
Motorista de Caminhão	80 (oitenta) primeiros classificados + todos os Pcd's aprovados
Motorista de Carro de Passeio	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Compactador de Solos	18 (dezoito) primeiros classificados
Operador de Escavadeira	16 (dezesseis) primeiros classificados

Operador de Espargidor	6 (seis) primeiros classificados
Operador de Máquinas de Terraplenagem	12 (doze) primeiros classificados
Operador de Motoniveladora	16 (dezesseis) primeiros classificados
Operador de Pá Carregadeira	12 (doze) primeiros classificados
Operador de Usina Asfáltica	6 (seis) primeiros classificados
Pedreiro	50 (cinquenta) primeiros classificados + todos os Pcd's aprovados
Soldador	16 (dezesseis) primeiros classificados
Topógrafo	6 (seis) primeiros classificados

Para os cargos em que os últimos classificados obtiveram a mesma nota na Prova Objetiva, utilizou-se o CRITÉRIO DE DESEMPATE previsto nos subitens 13.1, 13.1.1 e 13.1.2 do Edital de Abertura 01/2020.

Rondonópolis/MT, 17 de maio de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

RONILTON S. LOIOLA

Presidente do IAN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Estado de Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

RETIFICAÇÃO 05/2021

Altera o Edital de Abertura 01/2020 e dá outras providências

Referente ao AUMENTO DO NÚMERO DE CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA E AO

NOVO CRONOGRAMA

Publicado em 14 de maio de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT – CODER e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA A RETIFICAÇÃO 05/2021 referente ao AUMENTO DO NÚMERO DE CONVOCADOS para a Fase de Prova Prática e ao NOVO CRONOGRAMA, conforme instruções a seguir:

CONSIDERANDO o que prevê o subitem 15.14, isto é, “O IAN e a CODER reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais”.

CONSIDERANDO o que prevê o subitem 15.1.1 do Edital de Abertura, isto é, “Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público”.

RESOLVEM:

PUBLICAR A RETOMADA DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Processo Seletivo 001/2020, com data de aplicação da **PROVA PRÁTICA** para os dias **23 E 30 DE MAIO DE 2021**, e demais etapas conforme o quadro a seguir:

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA 2021
25	IAN	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	15 de maio
26	IAN	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA.	15 de maio
27	IAN	Publicação, no site do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.	15 de maio
28	IAN/CANDIDATO	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	23 e 30 de maio
29	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	9 de junho
30	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.	9 de junho
31	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	10 a 11 de junho
32	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.	10 a 11 de junho
33	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO FINAL do Concurso Público para todos os empregos, e publicação do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS E CONTRA A PROVA PRÁTICA.	18 de junho
34	CODER	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	A partir do dia 18 de junho

Sobre o aumento do número de convocados para a Prova Prática:

ONDE SE LÊ:

11.6. Serão CONVOCADOS para realização da PROVA PRÁTICA, prevista para o dia 31 de janeiro de 2021, os candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA até a classificação CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS ofertadas para o respectivo emprego, e mais TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PcD E APROVADOS”.

LEIA-SE:

11.6. Realizarão a PROVA PRÁTICA, de caráter APENAS ELIMINATÓRIO, em uma ÚNICA TENTATIVA, os candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA nos limites estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGO	CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA
Armador de Estruturas de Concreto	25 (vinte e cinco) primeiros classificados + todos os PcD's aprovados
Borracheiro	10 (dez) primeiros classificados
Carpinteiro	20 (vinte) primeiros classificados
Eletricista de Instalação de Veículos Automotores	10 (dez) primeiros classificados
Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas	10 (dez) primeiros classificados
Encanador	10 (dez) primeiros classificados
Laboratorista de Solo	6 (seis) primeiros classificados
Lubrificador de Veículos Automotores	10 (dez) primeiros classificados
Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas Leves e Pesadas	10 (dez) primeiros classificados
Motorista de Caminhão	80 (oitenta) primeiros classificados + todos os PcD's aprovados
Motorista de Carro de Passeio	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Compactador de Solos	16 (dezesesseis) primeiros classificados
Operador de Escavadeira	15 (quinze) primeiros classificados
Operador de Espargidor	6 (seis) primeiros classificados
Operador de Máquinas de Terraplenagem	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Motoniveladora	15 (quinze) primeiros classificados
Operador de Pá Carregadeira	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Usina Asfáltica	6 (seis) primeiros classificados
Pedreiro	50 (cinquenta) primeiros classificados + todos os PcD's aprovados
Soldador	15 (quinze) primeiros classificados
Topógrafo	6 (seis) primeiros classificados

11.6.1. Para os cargos em que os últimos classificados obtiveram a mesma nota na Prova Objetiva, utilizou-se o CRITÉRIO DE DESEMPATE previsto nos subitens 13.1, 13.1.1 e 13.1.2 do Edital de Abertura 01/2020.

Rondonópolis/MT, 14 de maio de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

RONILTON S. LOIOLA

Presidente do IAN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Estado de Mato Grosso

Concurso Público 01/2020

Edital de Convocação para a Prova Prática

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROVA PRÁTICA

Publicado em 15 de maio de 2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, nos usos de suas respectivas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA** do Concurso Público 01/2020, conforme as instruções a seguir:

PROVA PRÁTICA**23 DE MAIO DE 2021 (DOMINGO)****LOCAL 1:** Avenida Dr. Paulino Oliveira, Jardim Marialva, 1411, Rondonópolis – MT.**HORÁRIO EMPREGO**

MANHÃ – 7:00 às 12:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)	ARMADOR DE ESTRUTURAS DE CONCRETO (25); ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (10); PEDREIRO (50).
TARDE – 12:30 às 17:30 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)	BORRACHEIRO (10); CARPINTEIRO (20); LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (10); ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS (10); ENCANADOR (10); MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS (10); SOLDADOR (15).

PROVA PRÁTICA**30 DE MAIO DE 2021 (DOMINGO)****LOCAL 2:** Avenida Bandeirantes, s/n, Vila São José (próximo ao batalhão do Corpo de Bombeiros), Rondonópolis – MT.**HORÁRIO EMPREGO**

MANHÃ – 7:00 às 12:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)	MOTORISTA DE CAMINHÃO (80)
TARDE – 12:30 às 17:30 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)	LABORATORISTA DE SOLO (6); MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (10); OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLOS (16); OPERADOR DE ESCAVADEIRA (15); OPERADOR DE ESPARGIDOR (6); OPERADOR DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM (10); OPERADOR DE MOTONIVELADORA (15); OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (10); OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA (6); TOPOGRAFO (6).

O candidato deverá se apresentar na Prova Prática com vestimentas adequadas, sendo **PROIBIDO** o uso de minissaia, bermuda, chinelo, sandália, salto alto, top, camiseta regata e afins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PROVA PRÁTICA será realizada na cidade de Rondonópolis/MT, nos endereços, nas datas e horários discriminados nas tabelas do item 1.4 deste Edital de Convocação.

1.2. Estão **CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA** os candidatos cujos nomes e número de inscrição são os constantes das **TABELAS EM ANEXO** a este Edital de Convocação.

1.3. Conforme previsto no Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020, **SOMENTE** os candidatos aos empregos de ARMADOR DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS, ENCANADOR, LABORATORISTA DE SOLO, LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO, OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLOS, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ESPARGIDOR, OPERADOR DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA, PEDREIRO, SOLDADOR E TOPOGRAFO, APROVADOS NA PROVA OBJETIVA de Múltipla Escolha, e considerando o disposto nos subitens 1.3.1 e 1.3.2, **ESTÃO CONVOCADOS** para a fase de PROVA PRÁTICA, de caráter **APENAS ELIMINATÓRIO**.

1.3.1. Realizarão a PROVA PRÁTICA, de caráter **APENAS ELIMINATÓRIO**, em uma **ÚNICA TENTATIVA**, os candidatos **APROVADOS NA PROVA OBJETIVA** nos limites estabelecidos na tabela abaixo:

EMPREGO	CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA
Armador de Estruturas de Concreto	25 (vinte e cinco) primeiros classificados + todos os PcD's aprovados

Borracheiro	10 (dez) primeiros classificados
Carpinteiro	20 (vinte) primeiros classificados
Eletricista de Instalação de Veículos Automotores	10 (dez) primeiros classificados
Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas	10 (dez) primeiros classificados
Encanador	10 (dez) primeiros classificados
Laboratorista de Solo	6 (seis) primeiros classificados
Lubrificador de Veículos Automotores	10 (dez) primeiros classificados
Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas Leves e Pesadas	10 (dez) primeiros classificados
Motorista de Caminhão	80 (oitenta) primeiros classificados + todos os PcD's aprovados
Motorista de Carro de Passeio	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Compactador de Solos	16 (dezesesseis) primeiros classificados
Operador de Escavadeira	15 (quinze) primeiros classificados
Operador de Espargidor	6 (seis) primeiros classificados
Operador de Máquinas de Terraplanagem	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Motoniveladora	15 (quinze) primeiros classificados
Operador de Pá Carregadeira	10 (dez) primeiros classificados
Operador de Usina Asfáltica	6 (seis) primeiros classificados
Pedreiro	50 (cinquenta) primeiros classificados + todos os PcD's aprovados
Soldador	15 (quinze) primeiros classificados
Topógrafo	6 (seis) primeiros classificados

1.3.2. Para os cargos em que os últimos classificados obtiveram a mesma nota final na Prova Objetiva, foram utilizados os critérios de desempate previstos nos subitens 13.1, 13.1.1 e 13.1.2 do Edital de Abertura.

1.4. A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA está prevista para os dias **23 e 30 de MAIO de 2021**, em dois turnos, e nos horários e endereços das tabelas a seguir:

PROVA PRÁTICA**23 DE MAIO DE 2021 (DOMINGO)****LOCAL 1:** Avenida Dr. Paulino Oliveira, Jardim Marialva, 1411, Rondonópolis – MT.**HORÁRIO EMPREGO**

MANHÃ – 7:00 às 12:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)	ARMADOR DE ESTRUTURAS DE CONCRETO (25); ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (10); PEDREIRO (50).
TARDE – 12:30 às 17:30 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)	BORRACHEIRO (10); CARPINTEIRO (20); LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (10); ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS (10); ENCANADOR (10); MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS (10); SOLDADOR (15).

PROVA PRÁTICA**30 DE MAIO DE 2021 (DOMINGO)****LOCAL 2:** Avenida Bandeirantes, s/n, Vila São José (próximo ao batalhão do Corpo de Bombeiros), Rondonópolis – MT.**HORÁRIO EMPREGO**

MANHÃ – 7:00 às 12:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)	MOTORISTA DE CAMINHÃO (80)
TARDE – 12:30 às 17:30 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)	LABORATORISTA DE SOLO (6); MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (10); OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLOS (16); OPERADOR DE ESCAVADEIRA (15); OPERADOR DE ESPARGIDOR (6); OPERADOR DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM (10); OPERADOR DE MOTONIVELADORA (15); OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (10); OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA (6); TOPOGRAFO (6).

1.5. O candidato terá tempo de espera variável durante a realização da Prova Prática, devendo prever sua disponibilidade por no **MÍNIMO DE 5 CINCO HORAS** de espera, a partir do início da aplicação da Prova Prática.

1.6. **NÃO** poderá acessar o Local de Prova, e será **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que **NÃO** se apresentar com a **MÁSCARA DE PROTEÇÃO** contra a Covid-19.

1.6.1. A máscara de proteção deverá cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato.

1.6.2. A CODER e o IAN **NÃO OFERECERÃO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO** para o candidato, sendo este o responsável exclusivo pela aquisição de sua máscara.

1.6.3. O uso da máscara de proteção deverá ser constante e em todo o Local de Prova, inclusive dentro dos veículos e nos banheiros, sendo permitida a retirada da máscara somente fora do Local de Prova.

1.6.3.1. O candidato deverá retirar a sua máscara no momento de sua identificação.

1.6.4. Acompanhantes de lactantes, fiscais, aplicadores, e coordenadores também deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção em todo o Local de Prova, e durante todo o tempo que durar a Prova Prática.

1.7. É de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre o local, a data e horário de realização da Prova Prática, e essas informações **NÃO** serão fornecidas por telefone.

1.7.1. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova Prática, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

1.7.1.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN **NÃO** desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do **NÃO** acompanhamento dessas publicações.

1.8. O candidato **NÃO PODERÁ** alegar desconhecimento do local de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Prática na data, no horário e no local discriminado nas tabelas do subitem 1.4 deste Edital de Convocação.

1.9. O **NÃO** comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Prática, qualquer que seja o motivo, resultará na **ELIMINAÇÃO** automática do candidato no Concurso Público.

1.10. **NÃO** haverá aplicação de Prova Prática fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos neste Edital de Convocação.

1.11. **NÃO** haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, **ELIMINADO** do Concurso Público.

1.11.1. A única possibilidade de segunda chamada ou repetição da Prova Prática será nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica **NÃO** provocada pelo candidato, e que tenha prejudicado o seu desempenho.

1.12. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada neste Edital de Convocação, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública, etc), a CODER, em decisão conjunta com o IAN, poderá transferir, ou não, a realização da Prova Prática, e fixará, dentro de 05 (cinco) dias úteis, uma nova data de aplicação.

1.13. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes deste Edital de Convocação ou aquele candidato, aprovado e classificado para a Prova Prática, que **NÃO** observar seu nome na listagem anexada neste Edital de Convocação, deverá enviar *e-mail* para concursocoder@ian.org.br impreterivelmente **ATÉ o dia 20 de MAIO 2021**, sendo que, após essa data, o IAN **NÃO** se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para sanar sua situação.

1.13.1. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital de Convocação.

1.14. O local e o horário de aplicação da Prova Prática **NÃO** serão alterados, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

1.15. A CODER e o IAN **NÃO** assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

1.16. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação.

1.17. **NÃO** caberá ao IAN ou à CODER qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Prática.

1.18. A Prova Prática avaliará o conhecimento, a experiência prévia e as habilidades técnicas do candidato, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do respectivo emprego público.

1.19. A aplicação e a avaliação da Prova Prática serão de responsabilidade do IAN, que classificará o candidato como **APROVADO OU REPROVADO**.

1.19.1. O candidato considerado **REPROVADO** será **ELIMINADO** do Concurso Público, e não constará na listagem do Resultado Final do Concurso Público.

1.20. A CODER fornecerá toda a infraestrutura para a aplicação da Prova Prática, em especial o fornecimento de local, veículos, máquinas, materiais, aparelhos e equipamentos.

1.20.1. Na aplicação da Prova Prática com utilização de veículos, máquinas e equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da CODER, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão e reprovação do candidato que demonstre não possuir a mínima capacidade no seu manejo, evitando assim o risco de danos físicos ou o risco de acidente.

1.20.2. Não serão concedidos veículos especiais adaptados para os candidatos PcD, e nem posteriormente no exercício do emprego.

1.21. A Prova Prática para o candidato PcD deverá ser compatível com a sua deficiência.

1.22. O **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA** está previsto para o dia **9 DE JUNHO DE 2021**.

1.22.1. Será admitido **RECURSO** quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática, **no período de 00:01 do dia 10 DE JUNHO até 23:59 do dia 11 DE JUNHO DE 2021**, conforme instruções constantes do Capítulo 12 do Edital de Abertura.

1.22.2. O **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**, O **RESULTADO DOS RECURSOS**, E O **RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA** serão publicados no Diário Oficial da AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>), no site do Jornal Oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com.br), no site da CODER (www.coderroo.com.br), no Diário Oficial da Prefeitura (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>), no site oficial da Prefeitura (www.rondonopolis.mt.gov.br), e no site do IAN (www.ian.org.br), nas datas previstas no Cronograma deste Concurso Público.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

2.1. Serão os seguintes os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** para a **PROVA PRÁTICA**:

ARMADOR DE ESTRUTURAS DE CONCRETO

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

- Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
- Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

BORRACHEIRO

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

CARPINTEIRO

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

ENCANADOR

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

LABORATORISTA DE SOLO

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Será composta pelos exercícios a seguir:

a) realizar manobras;
b) realizar procedimentos práticos de funcionamento do veículo;
c) mostrar a funcionalidade dos equipamentos internos do veículo.

Este emprego tem como pré-requisito o porte da Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D", devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da Prova Prática, sob a pena de ser impedido de realizar a sua Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público. O documento em questão deverá estar devidamente dentro do prazo de validade, e de acordo com a legislação vigente. O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH (Carteira Nacional de Habilitação), sob a pena de não poder realizar a sua Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO

Será composta pelos exercícios a seguir:

a) realizar manobras;
b) realizar procedimentos práticos de funcionamento do veículo;
c) mostrar a funcionalidade dos equipamentos internos do veículo.

Este emprego tem como pré-requisito o porte da Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B", devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da Prova Prática, sob a pena de ser impedido de realizar a sua prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público. O documento em questão deverá estar devidamente dentro do prazo de validade, e de acordo com a legislação vigente. O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH (Carteira Nacional de Habilitação), sob a pena de não poder realizar a sua Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.

Utilizando a máquina do respectivo cargo, será composta pelos exercícios a seguir:

a) realizar manobras;
b) realizar procedimentos práticos de funcionamento do veículo;
c) mostrar a funcionalidade dos equipamentos internos do veículo.

Este emprego tem como pré-requisito o porte da Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C", devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da sua Prova Prática, sob a pena de ser impedido de realizar a sua Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público. O documento em questão deverá estar devidamente dentro do prazo de validade, e de acordo com a legislação vigente. O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH (Carteira Nacional de Habilitação), sob a pena de não poder realizar a sua prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

OPERADOR DE ESPARGIDOR

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

PEDREIRO

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

SOLDADOR

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

TOPÓGRAFO

Esta Prova Prática consistirá na identificação das principais ferramentas e equipamentos, e execuções de tarefas referentes ao emprego, sendo avaliados os seguintes aspectos:

a) Identificação dos equipamentos e ferramentas: o examinador indicará uma bancada, e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas e equipamentos de trabalho, para que o candidato identifique-os.
b) Execução de atividades práticas referentes ao cotidiano do profissional, de acordo com as determinações do examinador.

2.2. A Prova Prática possui caráter apenas ELIMINATÓRIO, sendo atribuída a pontuação inicial de 100 (CEM) PONTOS para cada tarefa. Para ser APROVADO o candidato deverá obter, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) PONTOS em cada uma das tarefas que compõe a sua Prova Prática.

2.3. A Prova Prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia com 100 (cem) pontos em cada tarefa, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da sua Prova Prática, e no final de cada tarefa apura-se a pontuação líquida.

2.4. O candidato será avaliado como APROVADO OU REPROVADO. O candidato considerado REPROVADO será ELIMINADO do Concurso Público, e não constará na listagem de Resultado Final.

2.5. O candidato que se recusar a executar qualquer uma das tarefas, bem como se recusar a utilizar os EPIs será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

2.6. Caso o candidato não consiga concluir a Prova Prática no tempo máximo estabelecido, serão avaliados somente os itens executados, sendo os itens restantes descontados como faltas.

2.7. O candidato terá somente uma tentativa para realização da sua Prova Prática, NÃO podendo repetir qualquer uma das etapas que compõe a Prova Prática, exceto no caso da ocorrência de alguma falha técnica onde

o candidato NÃO tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

2.8. O candidato só terá vista do seu Formulário de Avaliação durante o período recursal.

3. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao Local de Prova **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

3.2. Os portões do Local de Prova serão **FECHADOS IMPRETERIVELMENTE ÀS 7:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)** para a Prova Prática aplicada no período da manhã, e às **12:30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)** para a Prova Prática aplicada no período da tarde, mediante o preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado pelo Coordenador do Local de Prova na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

3.2.1. O candidato que chegar após o fechamento dos portões NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

3.3. O IAN e a CODER se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

3.4. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 6:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)** para a Prova Prática aplicada no período da manhã, e às **12:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO)** para a Prova Prática aplicada no período da tarde.

3.5. Para realizar a Prova Prática, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova portando **OBRIGATORIAMENTE O ORIGINAL DE UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal N° 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade.

3.5.1. Somente realizará a Prova Prática o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados no subitem 3.5 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.5.2. Para a Prova Prática que exige a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o candidato deverá apresentar a sua respectiva CNH dentro do prazo de validade, sob pena de NÃO poder realizar a sua Prova Prática, sendo automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

3.5.3. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, NÃO serão considerados.

3.5.4. NÃO serão aceitos como documentos de identidade: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal N° 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 3.5, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 3.5 deste Edital.

3.5.5. NÃO será aceita identidade em formato digital.

3.5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da sua Prova Prática, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ates-

te o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Prática, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

3.5.6.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.5.6.2. O candidato que realizar a Prova Prática nas condições previstas nos subitens 3.5.6 ou 3.5.6.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.5.7. **PODERÁ** haver coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

3.5.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

3.5.7.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será **ELIMINADO** do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata Ocorrência, e testemunhado pelos demais candidatos presentes e pelo coordenador do Local de Prova.

3.5.8. O candidato NÃO identificado será considerado ausente e NÃO fará a Prova Prática, sendo automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

3.6. No dia da realização da Prova Prática, o candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e no Termo de Responsabilidade, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

3.6.1. O Candidato que NÃO assinar os documentos constantes do subitem 3.6 estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

3.7. O candidato NÃO poderá ausentar-se do local onde está realizando a sua Prova Prática.

3.7.1. O candidato somente poderá retirar-se do Local de Prova mediante autorização do Avaliador.

3.7.2. O descumprimento do subitem 3.7 acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

3.8. Durante a aplicação da Prova Prática, os candidatos NÃO poderão comunicar-se entre si, sob pena de **ELIMINAÇÃO** no Concurso Público.

3.9. NÃO será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização da Prova Prática, sendo considerados **ELIMINADOS** do Concurso Público aqueles que o fizerem.

3.10. O candidato que se recusar a realizar a Prova Prática ou deixar o Local de Prova sem executá-la estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

3.11. Estão autorizados a permanecer no ambiente da Prova Prática apenas os candidatos agendados para o horário, o Examinador e a Equipe Técnica do IAN.

3.12. A aplicação da Prova Prática será gravada, sendo a filmagem de uso exclusivo do IAN.

3.12.1. O candidato deverá assinar um termo autorizando a sua filmagem, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

3.13. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

3.13.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

3.13.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 3.13 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

3.14. Os candidatos que portarem aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou qualquer dos objetos listados no subitem 3.15, terão os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN.

3.14.1. O saco plástico a que se refere o subitem 3.14 SOMENTE poderá ser aberto fora do Local de Prova.

3.14.2. O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 3.14 ou no subitem 3.14.1 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

3.14.3. Caso algum sinal sonoro seja emitido por qualquer aparelho eletrônico de posse do candidato, durante a realização de sua Prova Prática, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

3.15. Durante a realização da sua Prova Prática, NÃO será permitido ao candidato portar armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autORIZADO), boné, gorro, chapéu, lupa e óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia).

3.15.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 3.15.

3.15.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 3.15 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

3.16. O candidato que, durante a realização da sua Prova Prática, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos citados no subitem 3.15, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

3.17. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Prática:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada;
- d) colocar também nessa embalagem lacrada os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Prática, e fora do Local de Prova.

3.17.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 3.17 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

3.18. O IAN e a CODER NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

3.19. Como forma de garantir a lisura e segurança do certame, o IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Prática.

3.19.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a Prova Prática, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Prática, através do e-mail concursocoder@ian.org.br

3.19.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 3.19.1 deverão comparecer ao Local de Prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso desses equipamentos.

3.19.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 3.19.1 ou 3.19.1.1 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

3.19.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Prática, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

3.20. O candidato, ao terminar a sua Prova Prática, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

3.20.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 3.20 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

3.20.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Prática, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em Prova.

3.21. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova.

3.21.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 3.21 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

3.22. NÃO será ofertado pelo IAN ou pela CODER lanche ou água ao candidato, mas aquele candidato que julgar necessário poderá levar seu lanche ou sua água.

3.22.1. O lanche ou a água NÃO poderão ser consumidos pelo candidato no momento de realização da sua Prova Prática.

3.23. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

3.24. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN.

3.25. No dia de realização da Prova Prática, NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações privilegiadas referentes à Prova.

3.26. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

3.27. O candidato deverá se apresentar na Prova Prática com vestimentas adequadas, sendo terminantemente PROIBIDO o uso de minissaia, bermuda, chinelo, sandália, salto alto, top, camiseta regata e afins.

3.28. Será ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos avaliadores, seus auxiliares, fiscais ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza

Presidente da CODER

Ronilton S. Loiola

Presidente do IAN

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 025/2020 (apenas nos itens 01, 02, 04 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 034/2020, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2020/2021, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço do combustível (álcool, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Fica retificado os preços praticados no período de **11/03/2021 à 18/05/2021**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R\$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R\$
11/03/2021 à 18/05/2021	R\$ 4,19	R\$ 5,83	R\$ 4,72	R\$ 4,78
A partir de 18/05/2021 à 27/11/2021	R\$ 4,39	R\$ 5,98	R\$ 5,07	R\$ 5,13

Salto do Céu – MT, 18 de Maio 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

PERÍODO: 10/05/2021 à 10/05/2022

VENCEDORAS: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 22.328.534-0001/84; MARCOS S BIUDES – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão nº 002/2021, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 31 de Maio de 2021. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Maio de 2021. **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0272/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.022.121-48 (titular) e **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (suplente), para Fiscalização do **Contrato nº 060/2021** - Prestação de Serviço de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Elétrico nas Normas da ABNT, da Concessionária Energisa (aprovação) e atendendo as necessidades do setor Público, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita do Trivelato /MT, conforme Dispensa de Licitação nº 021/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0271/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 A 079/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.672.861-81 (titular) e **OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 974.454.441-49 (suplente) para fiscalização das seguintes **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR**, inscrita no CNPJ sob nº **22.328.534/0001-84**, VIGÊNCIA: 23/11/2020 até 23/11/2021; VALOR ESTIMADO de **R\$ 215.615,00** (duzentos e quinze mil seiscentos e quinze reais) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob nº **36.656.877/0001-82**, VIGÊNCIA: 23/11/2020 até 23/11/2021; VALOR ESTIMADO de **R\$ 171.738,60** (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** **CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.934.286/0001-92**, VIGÊNCIA: 23/11/2020 até 23/11/2021; VALOR ESTIMADO de **R\$ 231.270,00** (duzentos e trinta e um mil duzentos e setenta reais) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** **ANTONIA DE PAULA BOMFIM 53794478134**, inscrita no CNPJ sob nº **32.154.542/0001-05**, VIGÊNCIA: 23/11/2020 até 23/11/2021; VALOR ESTIMADO de **R\$ 376.252,00** (trezentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 para REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO CONSENSUAL DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, POR INTERESSE PÚBLICO, SITUADOS NO LOTEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E SIEGFRIDO OTTO GRUBER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de **COMPRADORA**, e **SIEGFRIDO OTTO GRUBER**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.088.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 213.171.359-20, residente e domiciliado na Fazenda Estância Oliveira, Zona Rural, em Ribeirão Cascalheira – MT, pelo seu bastante procurador, Sr. **ROQUE ZENI**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 353.028.101-82, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras das Missões, nº 226, Nova Canarana – MT, doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 091/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 091/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar da data de **17 de maio de 2021 a 12 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula 2.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 28 de Novembro de 2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Compradora

SIEGFRIDO OTTO GRUBER

Vendedor

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0270/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 003 e 047 a 050/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JHONATAN RISSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.826.131-03, para Fiscalização dos seguintes contratos:

ü **CONTRATO Nº 003/2021** - A AQUISIÇÃO 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICAÇÃO/ MODELO Marca Komatsu, Modelo PC210LC 10M0 MASSA - Empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08 - Pregão 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 - Prefeitura Nova Canaã do Norte/MT; ü **CONTRATO Nº 047/2021** - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE E ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - Empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SRP; ü **CONTRATO Nº 048/2021** – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE E ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 01.042.977/0001-34 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SRP; ü **CONTRATO Nº 049/2021** – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE E ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Empresa ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.731.784/0001-70 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SRP; ü **CONTRATO Nº 050/2021** - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTO DE: CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE E ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – SRP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL

“TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers, doravante aqui denominado CEDENTE, e de outro lado a POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Cidade de Cuiabá – MT, à Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, neste ato representada pelo Comandante do Núcleo de Polícia Militar, Sr. ANDERSON FERREIRA L. DOS SANTOS, 3º Sargento da Polícia Militar, doravante aqui denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a cessão do direito de uso, a título gratuito e por tempo determinado, de um imóvel urbano constituído por um prédio de aproximadamente 82 m² metros quadrados com garagem de aproximadamente 50 m², localizado à Avenida Matrinxã, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, CEP: 78.453-000, pertencente ao Município de Santa Rita do Trivelato, em favor da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Durante a vigência da cessão de uso, o imóvel objeto do presente Termo será destinado única e exclusivamente ao funcionamento do Núcleo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem imóvel cedido pelo Município, como se seu fosse, obrigando-se a dispor das instalações prediais dadas em Cessão de Uso para a sua exclusiva destinação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, seja a que título for, de quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela instalação predial na forma do disposto no Artigo 582 do Código Civil Brasileiro, fazendo, sob a sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a CEDENTE, todas as obras de conservação e reparos necessárias, a fim de que ao término da vigência deste Termo, as instalações prediais sejam restituídas ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: Os melhoramentos e/ou benfeitorias úteis que, porventura, vierem a ser realizados não serão indenizados em nenhuma hipótese, mesmo em caso de retomada do objetivo deste Termo, podendo, todavia, serem retirados pela CESSIONÁRIA, desde que isso não afete a integridade física do prédio e das instalações.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a se responsabilizar, ou a responder perante terceiros, pelos danos ou prejuízos que porventura causar, em razão do uso das instalações prediais deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência deste Termo é de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir de 13 de maio de 2021 e término em 13 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que não haja comunicação formal em contrário, por qualquer das partes, até 90 (noventa) dias do término da cessão.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento pela CESSIONÁRIA de quaisquer de suas obrigações definidas no presente Termo resultará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel o qual deverá ser, então, devolvido a CEDENTE.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Nova Mutum - Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo, assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANDERSON FERREIRA L. DOS SANTOS

3º Sargento da Polícia Militar

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

Retifica-se a retificação publicada no diário oficial ANO XVI | N° 3.719 no dia 3 de Maio de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

Retifica-se a Portaria n° 0228/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.715 no dia 27 de Abril de 2021 por motivos formais.

Lê se:

Retifica-se a Portaria n° 0229/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.715 no dia 27 de Abril de 2021 por motivos formais.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 116/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor **OSVALDO FERREIRA RODRIGUES**, para atuar como fiscal do contrato n° 018/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarão o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 008/2021

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 008/2021

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 008/2021** em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e suas modificações, bem como Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES

CNPJ:24.282.834/001-03

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R\$- 10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte seis reais)**.

Santo Afonso – MT, 18 de Maio de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES

CNPJ:24.282.834/0001-03

ASSINADO EM: 18/05/2021

VENCIMENTO: 18/12/2021

VALOR R\$- VALOR R\$- 10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte seis reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

CONVITE - AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2021

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2021

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2021 (Janeiro a Abril).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Janeiro a Abril de 2021 a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, **(realizada em meio virtual)** conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 27/05/2021

Horário: 17:00 hs

A audiência Pública será realizada em meio virtual

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARASUPERVISIONAREACOMPANHARAREALIZAÇÃODOPROCESSOSELETIVO-MUNICIPAL, nomeada pela

Portaria nº 211/2021, de 16 de abril de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO APÓS OS RECURSOS) DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO NOME NOTA

583 Arlindinei Dutra Galvão 90,00

677 David Paulo Correia Da Silva 100,00

25 Edmilson Cardoso de Menezes 94,00

519 Carlos Magno Pereira 95,00

349 Alessandro Santos Faria 97,00

227 Fernando Cirqueira Alves 92,00

480 Josafá Rafael Santos Fonseca 92,00

364 José Eduardo da Silva Oliveira 100,00

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO NOME NOTA

458 Eronildes Emiliano de Moraes 97,00

440 Devair de Oliveira Leite 85,00

689 Josuelton Nascimento de Aguiar 94,00

616 Leondas Lemes Campos 89,00

328 Marcelo Bernardes Silvano 100,00

CARGO: MECÂNICO

INSCRIÇÃO NOME NOTA

175 Albino Celso Sievers 90,00

511 Joel Cruz Soares 66,50

453 Diuvanderson Pereira de almeida 76,50

403 Julio Cesar Castro Santos 85,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO NOME NOTA

547 Elbo Jorge Walter 100,00

657 Marivaldo Ferreira de Souza 90,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de maio de 2021.

José Arimateia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Fornecedor Registrado na Ata – **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ – 11.601.924/0001-60.**

TEL/FAX (65) 4042-0454

ENDEREÇO: Rua San Salvador, nº 27, Bairro: Jardim das Américas - CEP: 78.060-614 – Cuiabá – MT.

ITEM 02- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 08 MUNICÍPIOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO MENSAL /IMPLANTAÇÃO	TOTAL 12 MESES	FABRICANTE MAR- CA E MODELO
2.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MES	1	R\$ 7.450,00	R\$ 89. 400,00	GMUS/TWI
2.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UNID	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7. 800,00	GMUS/TWI

O valor total de intenção de adesão à Ata é de **R\$ 97.200,00** (noventa e sete mil e duzentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 236/2021**

DE: 18 DE MAIO DE 2021

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO OBJETO A SER LICITADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a equipe técnica para avaliação e comprovação de atendimento do objeto a ser licitado através do Procedimento Licitatório nº 042/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021, sendo composta pelos seguintes servidores:

Izaia Borges da Silva

David Paulo Correia da Silva

Paula Layslany Oliveira Delmon

Cesar Balbino de Sousa

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 18 DE MAIO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA N° 102/2014, DE 10/03/2014 - NOMEAÇÃO DE EURIDES LUZ DE ARAUJO**

Portaria nº 102/2014

Em 10 de março de 2014.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora **EURIDES LUZ DE ARAUJO**, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do CREAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a o Senhora **EURIDES LUZ DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG 1584503-6 - SSP/MT, CPF 002.785.151-69, no Cargo em

Comissão de Chefe de Divisão do CREAS (Centro de Referencia Especializado da Assistência Social).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA N° 285/2015, DE 01/09/2015 - EXONERAÇÃO DE EURIDES LUZ DE ARAUJO PARA NOMEA-LA, EM ATO CONTÍNUO, EM NOVO CARGO.**

Portaria nº 285/2015

Em 1º de setembro de 2015.

São Félix do Araguaia-Mf.

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Programas Governamental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, brasileira, portadora do RG nº 1584503-6 - SSP/MT, CPF nº 002.785.151-69, residente e domiciliada nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Programas Governamental.

Art. 2º Revoga Portaria nº 102/2014 de 10 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021.**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2021**, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-**

GUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT)."**ADJUDICADO/HOMOLOGADO:**

Para as empresas:

BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.646.889/0001-77.

INSC. ESTADUAL: 13.192.757-4.

Rodovia BR 242, km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1207.

E-MAIL.: diogo-freire@uol.com.br.

Vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do Certame no valor global de **R\$ 4.052.117,00 (Quatro Milhões, Cinquenta e Dois Mil, Cento e Dezessete Reais).**

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI.

CNPJ: 17.621.040/0001-53.

Rod. MT 322, km 100, s/n, Bairro Vila Rural, Espigão do Leste.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3459-1068.

E-MAIL.: postotigrao.esp@gmail.com.

Vencedora dos itens 05, 06, 07 e 08 do Certame no valor global de **R\$ 1.746.070,80 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Setenta Reais e Oitenta Centavos).**

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

CNPJ: 24.717.067/0001-00.

Avenida Júlio Domingos de Campos, (Lot. A Vermelha), nº 3231 A, Bairro Marajoara.

CEP: 78.138-095 – Várzea Grande – Mato Grosso.

TEL.: (65) 99619-9676 / (65) 99971-7906.

E-MAIL.: licitacao@sopesadovg.com.

Vencedora dos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38 e 45 do Certame no valor global de **R\$ 1.027.189,60 (Um Milhão, Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME.

CNPJ: 27.331.614/0001-02.

Rua Santo Ângelo, nº 225, Bairro Nova Canarana.

CEP: 78.640-000 – Canarana – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3478-3237 / (65) 99298-0266 / (65) 99988-9355.

E-MAIL.: sarathautomotivo@gmail.com.

Vencedora dos itens 32, 37, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 do Certame no valor global de **R\$ 298.521,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais).**

Vigência da Ata de Registro de Preço e de 12 (doze) meses.

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de maio de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GABINETE
LEI N.º 828/2021 - DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre a implantação de programa de subsídio de horas máquinas para instituições filantrópicas, sem fins lucrativos e organizações religiosas".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a instituir o Programa de Subsídio de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades de Instituições Filantrópicas, sem fins Lucrativos e organizações religiosas, efetuando a cobrança de horas máquinas, preço módico, a título de subsídio para a execução dos serviços de máquinas de caráter particular.

Art. 2º. A presente Lei objetiva atender as instituições que desenvolvem trabalhos sociais e religiosos junto aos munícipes, que gerem bem estar e paz social.

Art. 3º. O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria dos prédios em que funcionarem as instituições beneficiárias, bem como prestar auxílio quando necessário para readequação de espaço que será utilizado para eventos promovidos por essas instituições, em especial quando estes servirem para levantar fundos em prol de causas sociais.

Art. 4º. Os recursos financeiros para realização do Programa serão oriundos do tesouro municipal e da parceria com as instituições beneficiárias conforme descrito no artigo 5º do desta Lei.

Art. 5º. Os subsídios oferecidos pela Administração Pública Municipal, como incentivo, obedecerá às seguintes regras:

I- Cada instituição localizada dentro do município terá direito ao subsídio de até 12 (doze) horas máquina por ano;

§ 1º. A realização dos serviços prestados bem como a fiscalização dos mesmos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 6º. Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:

I- Após a conclusão dos serviços e manutenção e conservação das estradas;

II- Deve haver disponibilidade dos equipamentos;

III- O atendimento será efetuado de acordo com a ordem cronológica das solicitações;

Art. 7º. Para efeito de contagem de tempo de serviços particulares executados com máquinas da Prefeitura, terá início quando a mesma estiver a disposição dentro da propriedade do requerente.

Art. 8º. Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.

Art. 9º. Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente.

Art. 10. O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal.

Art. 11. As regras ou omissões serão regulamentadas pelo Poder Público através de Decreto Municipal.

Art. 12. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	Descrição do Equipamento	Subsídio
01	Retroescavadeira	Até 12 horas anuais
02	Pá carregadeira	Até 12 horas anuais
03	Transporte de carga de terra com caminhão	Até 5 carregamentos, limitado a distância de cada viagem, ida e volta, a 30km.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2021**

PORTARIA N.º 003/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Cerisleide Tavares Cerqueira.**”

O **Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar nº 519/2012 PCCS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Administração Pública do município de São Jose do Povo; e Decreto municipal nº 023/2018 e 037/2019, que dispõe sobre atualização do subsídio dos profissionais da Administração e das outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Cerisleide Tavares Cerqueira**, brasileira, portadora do RG nº 054360-0 SESP/MT e CPF nº 495.494.051-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Grau “08”, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 115, contando com **29 (vinte e nove) anos e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2021.04.00003P, a partir de 01/05/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 12 de maio de 2021.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2021**

PORTARIA N.º 002/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Edilem Pereira dos Santos.**”

O **Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Muni-

cípio de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar nº 519/2012 PCCS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Administração Pública do município de São Jose do Povo; e Decreto municipal nº 037/2019, 038/2020, que dispõe sobre atualização do subsídio dos profissionais da Administração Pública do Município e das outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Maria Edilem Pereira dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº 0312432-0 SESP/MT e CPF nº 535.129.281-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde, Classe “C”, Grau “05”, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 19, contando com **31 (Trinta e um) anos e 11 (Onze) meses e 18 (Dezoito) dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2021.04.00004P, a partir de 07/05/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 11 de maio de 2021.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 89/2021 - DE 18 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisão de Arquivo Geral e Patrimônio do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. CÉLIA BENTO DA ROCHA CADIDÉ portadora do CPF nº 838559471-04 e do RG: nº1042381-8 SSP/MT, para o Cargo de Supervisão de Arquivo Geral e Patrimônio deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº514/2012 anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 18 de maio de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 90/2021 - DE 18 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisão de Engenharia e Obras do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª DAMAZIO LUIZ DA SILVA portador do CPF nº 353788401-04 e do RG: nº526757 SSP/MT, para o Cargo de Supervisão de Engenharia e Obras deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº514/2012 anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 18 de maio de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Senhor Levi Ribeiro, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nomeada pela Portaria nº 088/2021, de 05 de março de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso-si, II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 572, de 29 de abril de 2005, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado com contagem de títulos para Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária e excepcional das Escolas Municipais localizadas na zona rural, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, executado na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Claro, situada na av. Argentina, 726 - Centro, São José do Rio Claro, CEP: 78.435-000, Fone: (65)3386-2558. 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar Candidatos para o provimento de cargo temporário, constante do ANEXO I deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. A COMISSÃO ORGANIZADORA publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural e site da Prefeitura Municipal www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. 1.4. Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

2.1. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigidos para o exercício da função, conforme especificado no ANEXO I deste Edital; 2.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; 2.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; 2.4. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; 2.5. Carteira de identidade(RG); 2.6. CPF; 2.7. CPF do cônjuge e data de nascimento; 2.8. CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; 2.9. Certidão de nascimento ou casamento; 2.10. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; 2.11. Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); 2.12. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; 2.13. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas; 2.14. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); 2.15. 01 foto 3x4; 2.16. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; 2.17. Realizar exames exigidos conforme ANEXO III, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; 2.18. Declaração de Bens e valores; 2.19. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que poderão ser exigidos no edital de convocação.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Para a execução deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	18/05/2021
Impugnação do Edital	19/05/2021 e 20/05/2021
Resultado de impugnação contra o Edital de Abertura	Até o dia 24/05/2021
Período geral de realização das inscrições.	De 25/05/2021 a 07/06/2021
Publicação da Lista de Candidatos Inscritos.	08/06/2021
Análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição.	09/06/2021 a 15/06/2021
Prazo para interposição de recursos referente ao edital de relação dos inscritos	09/06/2021 a 10/06/2021
Resultado dos Recursos	11/06/2021
Resultado Preliminar	16/06/2021
Prazo para interposição de recursos referente ao edital do resultado preliminar	17/06/2021 a 18/06/2021
Resultado dos Recursos	21/06/2021
Homologação	22/06/2021

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, durante o período compreendido das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezois horas) dos dias estabelecidos no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura da função; b) O candidato será isento da taxa de inscrição; 4.3. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste processo seletivo simplificado. 4.4. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.5. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro tem o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. 4.6. A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

5.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e seus Editais Complementares, feitas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma disposto no item 3.1 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para o qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.3 deste Edital.

6. DA CONTAGEM DE TÍTULOS

6.1. Das entregas de Títulos.

6.2. Para fins de avaliação dos Candidatos, este Processo Seletivo Simplificado será realizado por CONTAGEM DE TÍTULOS.

7. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	5,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	4,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , específico na área da educação, com carga horária mín. 360 h.	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
d) Ensino Superior - Licenciatura em Pedagogia	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
e) Qualificação Profissional Complementar	Até 5,0 pontos	Certificado de Cursos de Formação Continuada realizados na Área da Educação que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e políticas educacionais (Considerar os últimos 3 anos, sendo 0,5 ponto para cada 40 horas) - Limite de 5,0 pontos.
f) Tempo de Serviço	1,0 / ano	Declaração comprovando o tempo de serviço prestado na função específica. Para cada ano 1,0 ponto.

7.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. 7.3. Os títulos "a", "b", "c" e "d" não são cumulativos, só serão computados pontos à um único título, sendo considerado para tal fim o de maior pontuação. 7.4. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 7.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso - dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 7.6. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. 7.7. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências do presente Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Maior idade, nos termos do Art. 27 da lei federal nº 10741/2003. b) Maior pontuação de títulos de formação acadêmica; c) Maior tempo de serviço prestado na função de docente;

9. DOS RECURSOS

9.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Processo Seletivo Simplificado, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo 08h (oito horas) às 11h (onze horas), e das 13h (treze horas) às 16h (dezois horas) computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. 9.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) Impugnação do Edital de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de Candidatos inscritos; (III) divulgação da pontuação de Títulos deferidos e indeferidos; e (IV) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. 9.3. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser apresentada pelo candidato das 08h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezois horas). 9.4. O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 9.5. Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente. 9.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação. 9.7. A decisão da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será irrecurável, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício. 9.8. O recurso cujo teor desrespeite a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será preliminarmente indeferido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no: (I) Diário Oficial do Município; (II) no mural da Prefeitura Municipal e (III) nos sites: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. 10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 11.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital de convocação. 11.3. Os Candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, por meio de Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, a ser publicado no Diário Oficial do Município: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. 11.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. 11.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do próprio Prefeito Municipal, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social-RGPS. 11.6. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga na zona rural do Município ficam essencialmente vinculados a ela. 11.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o ANEXO VI. 11.8. Não será efetivada a posse do Candidato a provado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. 11.9. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. 11.10. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, Os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 12.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas ofertadas para a função neste Edital, quando for o caso, como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 12.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 12.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. 12.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 12.6. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. 12.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I - Quadro de Função; ANEXO II - Atribuições Básicas da Função; ANEXO III - Exames Clínicos Obrigatórios; Anexo IV - Formulário de Inscrição; Anexo IV - Contagem de Pontos. 12.8. Quaisquer informações sobre este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente junto a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Claro, situada na av. Argentina, 726 - Centro, São José do Rio Claro, CEP: 78.435-000, ou pelo Fone: (65) 3386-2558. 12.9. Nos sites da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital. 12.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São José do Rio Claro-MT, 18 de maio de 2021.

Sandra Maria Nascimento Tomaz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Levi Ribeiro

Prefeito de São José do Rio Claro

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

Nº	Denominação da Função	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa (R\$)	Local de trabalho
01	Professor - 30h	Ensino Superior - Licenciatura em Pedagogia	03 + CR	30h	3.752,52	Isenta	Escola Rural

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

PROFESSOR

Condições de Trabalho

Geral: Carga Horária semanal de 30 horas; Atribuições:

§ Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; § Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; § Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); § Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); § Desenvolver a regência efetiva; § Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; § Implementar atividades

de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; § Participar de reuniões de trabalho; § Desenvolver pesquisa educacional; § Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ANEXO III

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DA FUNÇÃO

EXAMES ADMISSIONAIS PARA A FUNÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021	
Função	EXAME MÉDICO
Professor	Hemograma Glicemia de jejum Hepatite B e C VDRL EPF Urina ECG com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo RX de Tórax PA e Perfil com laudo Carteira Vacinação Atualizada

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____ Sexo: () Masc. () Fem.
RG: _____	Órgão Expedidor: ____/____ Data de Emissão: ____/____/____
Grau de instrução: () Nível Superior	
Endereço: _____	Número: _____
Complemento: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____	Telefone: (____) _____
Pessoa com Deficiência – PCD: () Sim () Não	
Cargo Pretendido: _____	

São José do Rio Claro - MT, ____/____/____.

Assinatura do candidato

OBS: campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Relação dos documentos apresentados no ato da inscrição:

- () Documento de identificação pessoal com foto;
- () Cópia do Certificado/Diploma de conclusão de Curso, sendo _____;
- () Cópia do comprovante de experiência profissional, sendo _____;
- () Cópia do Certificado/Diploma/Declaração de cursos de atualização na área de atuação, sendo _____;

Assinatura Membro da Comissão

ANEXO V

CONTAGEM DE PONTOS

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____ Sexo: () Masc. () Fem.

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios	Pontuação
a) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	5,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	4,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	
c) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , carga horária mín. 360 h.	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	
d) Ensino Superior - Licenciatura em Pedagogia	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	
e) Qualificação Profissional Complementar	Até 5,0 pontos	Certificado de Cursos de Formação Continuada realizados na Área da Educação que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e políticas educacionais (Considerar os últimos 3 anos, sendo 0,5 ponto para cada 40 horas) - Limite de 5,0 pontos.	
f) Tempo de Serviço	1,0 / ano	Declaração comprovando o tempo de serviço prestado na função específica. Para cada ano 1,0 ponto.	
Total de Pontos			

Assinatura dos Membros da Comissão

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 023/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. ANIZIO CARVALHO DE SANTANA.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 40, §1º, I e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea “a” e artigo 14 da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT e o anexo III-A da Lei Complementar N.º 989, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do Quadro Geral dos Servidores do Município de São José do Rio Claro - MT, com atualização salarial através do Decreto n.º 016 de 01 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, em favor do Sr. **ANIZIO CARVALHO DE SANTANA**, portador do RG n.º 444608 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 326.218.761-537, cadastrado sob a matrícula n.º 8 efetivo no cargo de **SERVIDOR BRAÇAL, Classe A, Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o servidor conta com **6.265** dias trabalhados, ou seja, 17 anos, 02 meses e 01 dias, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2021.03.00000001.

Art. 2º - Os **proventos do benefício serão integrais**, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por centos) maiores contribuições.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios e parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 18 de maio de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do Extrato de Contrato publicado no Jornal Diário Oficial da AMM do dia 08 de março de 2021 edição n.º 3.681, pág. 478, **ONDE SE LÊ: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 010/2020 LEIA SE: 10/2021. E CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 012/2020, LEIA SE: N.º 012/2021. CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 013/2021, ASS: 22/02/2021 VCT: 22/09/2021, LEIA-SE: ASS: 21/02/2021 VCT: 21/02/2022.** São José do Rio Claro-MT, 18 de maio de 2021. **Levi Ribeiro** –Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria do Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 27 de Abril de 2021, nas páginas n.º 379 e 380 Decreto N.º. 065/2021. Visto que o mesmo passará por correções.

JAMES SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **09/06/2021**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de n.º. **08/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando **“AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1455, ou (065) 99659-0361, das 07:00 as 13:00 horas. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n.º 004/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ELISANGELA NASCIMENTO DA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n.º 021/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **SELMA BEZERRA ROCHA XAVIER**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **TECNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS**

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 11/02/2021

Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 020/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LUCIENE ALVES RIBEIRO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de NUTRICIONISTA

Valor do Contrato: 2.222,26 mensais

Data da Assinatura: 02/02/2021

Vigência: 02/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 019/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ELEUZA DELFINO LENDENGUES**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.250,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 018/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LUCIA MARIA DE AQUINO SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.250,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 017/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANGELA APARECIDA RAMOS MESTRE

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TECNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 016/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **SANDRA ALVES DE CASTRO**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.250,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 015/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **OBEDAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2021

Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 014/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TECNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 013/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **EDNELSON NOGUEIRA ARANTES**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA

Valor do Contrato: 1.593,32 Mensais

Data da Assinatura: 12/01/2021

Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 012/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **CARLOS HENRIQUE DE CASTRO SENA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de VI-SITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Valor do Contrato: 1.253,76 Mensais

Data da Assinatura: 12/01/2021

Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 011/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ESTER RAUBER DA ROSA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de FARMACEUTICA

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 010/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **FERNANDA AZEVEDO DONIZETH DE SOUZA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Valor do Contrato: 2.820,96 Mensais

Data da Assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 009/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ROSANA ALVES DE OLIVEIRA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de VI-SITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Valor do Contrato: 1.253,76 Mensais

Data da Assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 008/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **RICARDO MENDES MARÇAL**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de EN-GENHEIRO CIVIL

Valor do Contrato: 2.925,44 Mensais

Data da Assinatura: 05/01/2021

Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 007/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ALINE LOPES DE MELO**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 006/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **KARITA MAYRA SOUSA BARBOSA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de EN-FERMEIRA

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 005/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LUCIMAR APARECIDA DA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de EN-FERMEIRA

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 04/01/2021
Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 004/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ELISANGELA NASCIMENTO DA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 003/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 002/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **MARIA APARECIDA DA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 04/001/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 001/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LEONIR DE SOUZA BARBOSA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de

Valor do Contrato: 1.146,22 Mensais

Data da Assinatura: 04/01/2021

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 024/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ELEUZA DELFINO LENDENGUES**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.250,00 Mensais

Data da Assinatura: 03/11/2020

Vigência: 03/11/2020 a 31/12/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 023/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **VANUZA ROCHA OLIVEIRA SOUZA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 05/10/2020

Vigência: 05/10/2020 a 31/12/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 022/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **MARIA CLAUDIA DA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 05/10/2020

Vigência: 05/10/2020 a 31/12/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 021/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ELISANGELA NASCIMENTO DA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 05/10/2020

Vigência: 05/10/2020 a 31/12/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 020/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/07/2020

Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 019/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ESTER RAUBER DA ROSA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de FARMACEUTICA

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Assinatura: 04/05/2020

Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO**", visto a empresa **JN PRADO-ME** sendo o valor estimado para 30 (trinta) dias, valor estimado total de **R\$ 31.306,53 (trinta e um mil trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos)**, Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 18 de maio de 2021. **Marciana da Silva Cherubim - Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 22/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **SIMONE DANTAS SANTOS**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 15/02/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 23/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ESTER MINSON GOMES QUEIROZ**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 15/02/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 24/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **NAGILA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 15/02/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 25/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **THAISLANE SOUZA CATARINO**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 15/02/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: n° 26/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MAIZA VIEIRA DOS ANJOS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 15/02/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 27/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: FERNANDA SOUZA COSTA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 15/02/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 028/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **CARLA VICENCIA SOARES DANTAS**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ACE

Valor do Contrato: 1.250,00 Mensais

Data da Assinatura: 15/02/2021

Vigência: 15/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 029/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de RE-CEPCIONISTA

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 18/02/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 030/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LUZIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TECNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 18/02/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 031/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MEIRE GONÇALVES PINA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 18/02/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 32/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANDREA ROCHA CASTELLI

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Assinatura: 18/02/2021

Vigência: 18/02/2021a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 033/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: EDILMA PIMENTA FIGUEIREDO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/04/2021

Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 034/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LUCIANA DOS SANTOS PESSOA BORGES**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 18/02/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Registro de Preço.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 013/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**. A Sessão de Abertura será realizada no dia **31 de Maio de 2021, às 9h20min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário das 12:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licita.serranova@hotmail.com, ou pelo portal da transparência.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 18 de Maio de 2021.

Carina Mignoso - Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, INCLUINDO A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL**. Aberto no dia 11 de Maio de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

1. **W. RIBEIRO CASCALHO**, CNPJ nº 10.613.395/0001-51, valor registrado R\$ 936.302,65 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

2. **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 26.877.656/0001-80, valor registrado R\$ 27.846,85 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

3. **JONATHAN SILVA LUZ01322186154 (HELP COMERCIO)**, CNPJ nº 30.709.546/0001-87, valor registrado R\$ 253.775,34 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licita.serranova@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de maio de 2021

Atenciosamente,

Carina Mignoso

Pregoeira

Portaria n.º 017/2021

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.404/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a senhora **MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 102, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Apoio aos conselhos Municipais, Levantamento Estatística, Comunicação e Cerimonial**, no Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 14, Inciso II, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 19 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 270/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2021, com término em 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 13/03/2020 à 12/03/2021, ao Senhor RONALDO DE SOUZA PRADO, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 1961, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILOMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros DE VOLTA**, conforme o Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ----- 31/05/2021

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505).

DO JULGAMENTO

Data: ----- 16/06/2020

Horário: ----- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 18 de Maio de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. A Presidente da CPL em substituição, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de

01.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 204/PGM/2021 e Relatório da CPL nº 011/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **095/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REDE MÉDIO NORTE DE FARMÁCIAS LTDA (MATRIZ)**, inscrita no CNPJ: 18.806.193/0001-38, referente a aquisição de 128 caixas do medicamento Hidróxido de Ferro III solução injetável, equivalente a 20 mg/ml de Ferro III, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal ampola 5 ml Sacarato (Noripurum), para atender a demanda da Atenção Primária em Saúde, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o artigo nº 26 da Lei nº 8.666/93e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 18 de Maio de 2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Presidente da CPL em substituição.

**SERRAPREV
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, **14 de maio de 2021**. “A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018**, de **14 de maio de 2021**, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: **ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI**

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV).**

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.972.63 (um mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)

DO VALOR TOTAL: R\$ 23.671,56 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de **17/05/2021**.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: **14 de maio de 2021**.

ASSINAM: Contratante **LAURA PEREIRA** – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA – ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI** AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, **14 de maio de 2021**. “A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018**, de **14 de maio de 2021**, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI**CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV).****DO VALOR MENSAL: R\$ 1.972.63 (um mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)****DO VALOR TOTAL: R\$ 23.671,56 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)****DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2021.****DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00****DATA: 14 de maio de 2021.****ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV****Contratado RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA – ROC LOCADORA E SERVIÇOS – RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA - EIRELI****SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****TERMO ADITIVO N. 013/2021/SAMAE****CONTRATO N. 032/2020/SAMAE****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do Termo Aditivo n. 013/2021/SAMAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS, SENDO UM NO ALMOXARIFADO DO SAMAE E OUTRO NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO MORADA DO SOL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 17/05/2021, página n.º 304. Resolve, **onde se lê: “R\$244.087,61 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos),” leia-se: “R\$225.255,61 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).”**

Tangará da Serra/MT, 17 de maio de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR**ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE****SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****TERMO ADITIVO N. 012/2021/SAMAE****CONTRATO N. 032/2020/SAMAE****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o

Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 012/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS, SENDO UM NO ALMOXARIFADO DO SAMAE E OUTRO NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO MORADA DO SOL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS E OUTORGA**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 30/04/2021, página n.º 551. Resolve **RETIFICAR**, **onde se lê: “Contrato N. 032/2021/SAMAE, e “R\$192.598,00 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais),” leia-se, respectivamente: “Contrato N. 032/2020/SAMAE e “R\$173.766,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).”**

Tangará da Serra/MT, 17 de maio de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR**ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021**

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 18.05.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2021/SAMAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2021/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 010/2021/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELTON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP , inscrita no CNPJ: 03.607.889/0001-68, localizada na Avenida José Oscar Salazar, 751, Três Vendas – CEP: 99.713-042, Erechim – RS, representada pelo Sr. SERGIO PROVIM
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS DE CORTE DE MATO DAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 33.536,00 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2021, prazo de vigência de 07 de maio de 2021 a 07 de maio de 2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021**

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital

e seus anexos. **Realização: 31 de Maio de 2021 às 09h00 horário de Brasília.** Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de maio de 2021**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 18 de Maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº24/2021**

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2021- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista, inexecução contratual a recusa em desistência de itens, pela licitante primeira colocada **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.241/0001-98**, alegando impossibilidade de assumir o compromisso com a prestação dos serviços objeto do certame, conforme sua proposta apresentada para o item 63; promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.981.389/0001-50, conforme Ata de Registro de Preço nº024/2021 firmado entre as partes; que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Tangará da Serra- MT, 18 de Maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 115/2021**

DATA: 18 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **NOMEAR**, os membros que farão parte do conselho municipal de Saúde, com vigência de mandato de 10 de março de 2021 até 10 de março de 2023;

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Angellica Fernandes de Oliveira

Suplente: Elaine Lemes da Silva

Secretaria de Municipal de Finanças

Titular: Luciano de Abreu

Suplente:

Ass. Dos Agentes de Saúde

Titular: Marcia Freitas L. dos Reis.

Suplente: Liani Solange Fest

Trabalhador da Saúde Nível Superior

Titular: Juliano Palamin Manjutt

Suplente:

Trabalhador da Saúde Nível Médio

Titular: Maria Aparecida da Silva v.

Suplente: Maria Botega Felipetto

Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: Jose Almir da Silva

Suplente: Daiane Lezan

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: vacância

Suplente: vacância

Trabalhador da Saúde Nível Fundamental

Titular: Geanete D. Marcante

Suplente:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Giovana Rodrigues Kuhn

Suplente: Lucimar da Silva Lisboa Santos

Ass. Dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Vilma Felipetto

Suplente: Lourdes Traversine

Associação de pais e Amigos dos excepcionais (APAE).

Titular: Scheila Daggetti

Suplente: Luiz Henrique Antunes

Apronova

Titular: Antônio Jair Fidelex

Suplente: Ermelindo Marcolan

Formação da mesa diretora

Presidente: Marcia Freitas L. dos Reis

Vice-presidente: Luciano de Abreu

1ª secretária: Daiane lezan

2ª secretária: Scheila Daggetti

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE MAIO DE 2021.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 041/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 67/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES

DES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 31/05/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANO-VADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – J**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, conforme segue:

ADJUNTO DE OPERAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486723	JUNIOR FERNANDO DE SOUZA	15/09/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	1.	Classificado
484858	SIVALDO DOS SANTOS JORDAO	18/01/1971	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado	Não aprovado
484778	RENATO RODRIGUES DE MORAIS	18/10/1989	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado	Não aprovado
486722	EZEQUIEL LOPES LENSO JUNIOR	12/08/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

ADJUNTO DE OPERAÇÕES (COMUNIDADE 6ª AGROVILA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487152	VALDENI ALVES DE ARAUJO	14/08/1962	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado	Não aprovado

ADJUNTO DE OPERAÇÕES (COMUNIDADE 9ª AGROVILA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486628	SANDI DE MOURA	15/07/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

ADJUNTO DE OPERAÇÕES (COMUNIDADE SEDE VELHA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486304	KEILA ALISSE GAVILAN	24/01/1997	40,0	5,0	20,0	65,0	1.	Classificado
486837	ALICE DURA O LOPES	30/01/1997	30,0	15,0	20,0	65,0	2.	Classificado
486971	NATALINO ALVES	11/05/1985	20,0	10,0	20,0	50,0	3.	Classificado
489458	SUZIARA DAMACENA QUEIROZ	23/09/1990	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANA NERI (MICROÁREA 02)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484988	EDSON ALVES	30/06/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANA NERI (MICROÁREA 03)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487604	MARCIANA EDUARDO MARTINS	22/08/1997	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	1.	CR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANA NERI (MICROÁREA 04)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486608	MAGDA CARMEN FORNARI	16/07/1977	25,0	10,0	15,0	15,0	65,0	1.	CR
486381	LUZIA CRISTINA DE SOUZA PINTO	10/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANA NERI (MICROÁREA 06)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487905	KELLY CAMARGO BORGES	06/05/1997	15,0	5,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NONA AGROVILA (MICROÁREA 01)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484610	CLEMILDA LOPES RODRIGUES	01/06/1987	15,0	5,0	20,0	15,0	55,0	1.	CR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NONA AGROVILA (MICROÁREA 06)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO

487233	JULIANE APARECIDA OLIVEIRA LIMA	28/02/1986	15,0	5,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NONA AGROVILA (MICROÁREA 07)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
485410	TAIMARA ROSSETTO	18/01/1998	5,0	5,0	20,0	0,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NONA AGROVILA (MICROÁREA 09)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486418	ENISE SESTARI BIGUELINI	29/01/1976	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRO (MICROÁREA 01)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486439	DAIANE SOUZA	18/11/1989	15,0	10,0	20,0	10,0	55,0	1.	CR
484571	GISELE ALVES RODRIGUES	14/07/1993	15,0	10,0	20,0	0,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
485477	GEYSCA KAROLINE KAMINSKI	03/07/1998	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRO (MICROÁREA 03)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484618	GESSICA GONCALVES PAULINO	20/12/1998	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
484780	SUELLEN RAYANE GONCALVES DE LIRA	10/02/1996	10,0	15,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRO (MICROÁREA 04)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486679	MELISSA GOMES RIBEIRO	14/12/1998	25,0	0,0	15,0	15,0	55,0	1.	CR
484653	MARIA EDUARDA PAIMEL DOS SANTOS	03/02/2002	25,0	5,0	15,0	10,0	55,0	2.	CR
487592	ERIKA PAMELA SIQUEIRA SILVA	02/06/1995	15,0	10,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
485640	LAIANE MARIA BURGUEVER	05/11/1995	20,0	5,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 01)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486539	JEISLAINE SUSENA CORREA MACHADO	22/10/1994	10,0	10,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado
487122	ROSANGELA TELES RODRIGUES DE CARVALHO	12/03/1994	5,0	0,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado	Não aprovado
487540	CINTIA LISBOA BENITES	20/08/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 07)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487780	ROSEMILDA TERESINHA MARTINS	30/04/1971	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
484659	JOSIANE CIGOGNINI PACHECO	17/09/1996	15,0	5,0	20,0	0,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
487922	KAMILI BANG RODRIGUES	10/09/2002	5,0	5,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NONA AGROVILA (MICROÁREA 09)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
489430	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	01/10/1996	15,0	0,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PEDRO (MICROÁREA 05)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
489476	JANAINA DOS SANTOS KLEINUBING	18/03/1992	10,0	5,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA ALEGRE (MICROÁREA 07)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
489380	SOLANGE GREGORIO BAMPI	25/02/1975	20,0	5,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487720	RENATO DOS SANTOS SILVA	06/07/1992	30,0	20,0	15,0	15,0	80,0	1.	Classificado
487926	SAMUEL BRAZ DOS REIS	24/02/1999	25,0	15,0	15,0	20,0	75,0	2.	CR

487750	DANILO DE SOUZA	13/09/1983	25,0	15,0	15,0	15,0	70,0	3.	CR
487590	LARISSA VOSS KLICK	07/09/1996	25,0	10,0	15,0	20,0	70,0	4.	CR
486662	ANA MERCELE KONRATH BIGUELINI FREITAS	11/04/1993	25,0	5,0	15,0	15,0	60,0	5.	CR
486604	ALINE DOS SANTOS BIESEK	17/11/1999	15,0	15,0	20,0	10,0	60,0	6.	CR
486387	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO SALES	26/01/1988	20,0	10,0	10,0	15,0	55,0	7.	CR
489427	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	03/06/1985	25,0	5,0	10,0	10,0	50,0	8.	CR
487038	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	10/03/1981	25,0	5,0	10,0	5,0	45,0	9.	CR
486382	TEREZA GORETE ALVES DILL	10/04/1967	20,0	5,0	15,0	0,0	40,0	10.	CR
486116	MARINES RIBEIRO	15/02/1977	20,0	0,0	10,0	5,0	35,0	11.	CR
485683	JHONATAN ANTONIO DA SILVA	09/11/1993	10,0	10,0	0,0	10,0	30,0	12.	CR
485130	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	13/06/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487291	FERNANDA BURATTI	01/05/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486940	JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE	11/09/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487662	KEILA FRANCIELI DA SILVA	07/04/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
484960	THAIS GABRIELY CARVALHO BERNDT	26/01/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

APOIO (VIGIA) – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484728	JOAO FRANCISCO DE MORAES	20/03/1947	35,0	5,0	20,0	60,0	1.	Classificado
485030	ALCEU BERNARDI	11/09/1963	25,0	10,0	10,0	45,0	2.	CR
487007	RAPHAEL CANDIOTTI	11/07/1984	30,0	0,0	10,0	40,0	3.	CR
489516	EDER JOAO STURMER DOS SANTOS	19/08/1971	15,0	5,0	15,0	35,0	4.	CR
487252	DIEISSON GODOI FERNANDES	20/12/1993	20,0	5,0	10,0	35,0	5.	CR
484912	EDUARDO GARCIA CAUREO	23/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
485943	JHONATTAN HESTHEVAN SILVEIRA RODRIGUES	07/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487928	EDUARDO DA SILVA FERNANDES JUNIOR	09/11/1999	25,0	10,0	20,0	10,0	65,0	1.	CR
489393	RAFAELA SANTOS MENDES	01/02/1999	20,0	15,0	15,0	10,0	60,0	2.	CR
487203	FERNANDA LUIZA MACIEL DA SILVA	16/02/2002	10,0	10,0	20,0	10,0	50,0	3.	CR
487268	DANIELA TEIXEIRA DE SOUZA	13/06/1990	15,0	5,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
487656	EVELLEN LISBOA DOS SANTOS	03/03/2000	15,0	10,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
486022	JOAO PEDRO FANIN MARCELINO	05/12/2002	10,0	10,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
486632	CLARICIANA ALVES DIAS	01/03/2000	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
487647	MIKELY BARROS LEMES	02/11/2000	10,0	10,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
489443	ANGELICA MARIA SCHONS	18/07/2003	5,0	10,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
484644	ZILENE NASCIMENTO DA SILVA	29/01/1991	15,0	0,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado	Não aprovado
484676	ANA CRISTINA BORGES VIDAL	26/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487640	BRUNA SANTANA DA SILVA	04/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
484627	DILMA RODRIGUES NOVAIS DOS SANTOS	27/11/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487459	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	13/12/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487920	ELLEN LISBOA CARRARA	14/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486558	ERIKA LANCI DE ARAUJO SHIRMER	20/10/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489511	ISRAEL MORAIS DA SILVA	14/12/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487300	JULIANA SILVA SABOIA	27/04/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
484705	MARIANE KUNZ	29/10/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
485585	PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS	15/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486288	DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA	19/07/1999	25,0	15,0	20,0	10,0	70,0	1.	Classificado
486812	JOSE LUCAS EISING SOUZA	31/01/2001	20,0	20,0	20,0	10,0	70,0	2.	Classificado
487489	EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA	18/03/2002	20,0	20,0	20,0	5,0	65,0	3.	CR
487288	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	18/05/1961	25,0	5,0	15,0	5,0	50,0	4.	CR
486531	HANNAH SHERLISIE SILVA LOPES VARGAS	15/10/2002	15,0	15,0	20,0	0,0	50,0	5.	CR
484558	MAYARA SABRINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	22/02/1993	15,0	10,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
487742	SELENA INGLIS SANTOS SILVA GOMES	12/08/1998	20,0	5,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
484639	EDUARDA GABRIELLA ALMEIDA KULESZA	09/11/1999	15,0	10,0	20,0	0,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
487010	JOSIANE ANTUNES	15/06/1989	10,0	5,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
487939	VICTORIA CAMINSKI DE SOUZA	08/03/1999	0,0	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
486499	EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	03/05/2000	15,0	5,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
487677	MELISSA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	10/05/2000	5,0	10,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
486839	RICHARD TOLEDO SIQUEIRA	10/09/1998	15,0	0,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado	Não aprovado

486318	VANESSA VIANA DE CARVALHO	28/06/2000	10,0	5,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado	Não aprovado
487232	FABIANA RAMOS DE ARAUJO	12/08/1982	15,0	0,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado
487629	ANGELA MARIA DAGHETTI DE BRITTO	19/10/1983	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado
484649	ELAINE FRANCIELE FELSKI	03/01/1986	15,0	0,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado
484656	VANESSA CAROLINA DA SILVA	28/08/1995	10,0	5,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado
484608	ERICA GEOVANA GELINSKI	20/09/1999	5,0	10,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado
485882	ALINE DA SILVA LINS	30/11/1996	5,0	5,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado	Não aprovado
484580	GREICE MONIQUE CAMPOS DE ALMEIDA	10/11/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487248	KAYTE SANTOS MAXIMIANO	21/11/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486782	KERLEM FELIX PEREIRA ARMONDES DE JESUS	17/07/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486609	KESIA SUZANA TOLOTTI	06/03/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489301	LUIZ FELIPE GARCIA SOARES DA SILVA	02/03/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484724	STEPHANI RIBEIRO SOUZA	27/01/2000	15,0	5,0	10,0	35,0	65,0	1.	Classificado
484745	SERGIO LUIZ CARDINALI MENON	17/01/2003	10,0	10,0	5,0	35,0	60,0	2.	CR
486833	CASSIANE GRANDO BISPO	12/05/1995	15,0	5,0	0,0	30,0	50,0	3.	CR
485449	ANA VALERIA DOS SANTOS TAVEIRA OLIVEIRA	20/12/1997	15,0	0,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
487470	NATIELI NAUAMI OLIVEIRA GONCALVES DO NASCIMENTO	18/02/1999	5,0	5,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
484754	ANA PAULA COELHO VERZZA	07/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489500	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	29/06/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487425	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	17/07/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489518	DEBORA BAHIA OLIVEIRA	12/09/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
484827	EMILY KAROLINE PINHEIRO PESSOA	06/04/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489282	ERIKA LANCI DE ARAUJO SHIRMER	20/10/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
484715	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	12/12/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

AUXILIAR DE LIMPEZA – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487555	ADRIANA CRISTINA BARBOSA DE QUEIROZ	14/06/1988	45,0	15,0	20,0	80,0	1.	Classificado
486716	CLEODETE PINTO DE CARVALHO	21/08/1969	30,0	20,0	15,0	65,0	2.	Classificado
486776	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	28/05/1978	30,0	10,0	20,0	60,0	3.	Classificado
484605	SOLANGE APARECIDA BOEING	20/12/1982	30,0	5,0	20,0	55,0	4.	Classificado
484651	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	20/01/1985	30,0	5,0	20,0	55,0	5.	Classificado
486274	KEILA GORETE SOUZA DA FONSECA LENZ	01/01/1988	35,0	5,0	15,0	55,0	6.	CR
487558	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	26/07/1975	30,0	15,0	5,0	50,0	7.	CR
487001	MARILEIDE MEIRELES ALVES FERREIRA	31/12/1978	30,0	15,0	5,0	50,0	8.	CR
487372	ADRIANA MARIOTTI DE SOUSA GUERRA	29/11/1985	35,0	0,0	15,0	50,0	9.	CR
485372	LUCIANA APARECIDA BOEING	16/05/1991	25,0	10,0	15,0	50,0	10.	CR
485235	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES	20/04/1970	30,0	0,0	15,0	45,0	11.	CR
486747	CARLIANE LOURENCO DA SILVA	23/06/1988	25,0	5,0	15,0	45,0	12.	CR
486376	SIMONE MACHADO	27/04/1989	15,0	5,0	20,0	40,0	13.	CR
484747	ELIANE GOMES DE BARROS	17/10/1978	15,0	5,0	15,0	35,0	14.	CR
486020	SANDRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	25/12/1978	25,0	5,0	5,0	35,0	15.	CR
486710	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO	10/03/1981	25,0	0,0	10,0	35,0	16.	CR
484861	CLEUZA MOMOLI	21/11/1983	25,0	0,0	10,0	35,0	17.	CR
484568	ANA PAULA BRATTFICHER	26/01/1999	20,0	5,0	10,0	35,0	18.	CR
485304	DEUSIKELY FERREIRA ALVES	22/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486167	ELIANE APARECIDA LARA	23/07/1963	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487409	LEIDIANE DOS SANTOS	02/06/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487186	LUCINEIA APARECIDA POMPER	26/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
484573	MARCIA REGINA GODINHO	28/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
485396	MARIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489407	STELA MARIA NERES DOS SANTOS	07/10/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
485607	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA	03/02/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486903	VIVIANE RODRIGUES NOVAIS SILVEIRA	11/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487708	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	20/01/1989	35,0	10,0	20,0	65,0	1.	Classificado
486422	ADAYS SILVA PORTELA	08/11/1998	35,0	5,0	25,0	65,0	2.	Classificado
485110	SOLANGE VERGUES	08/09/1988	35,0	5,0	20,0	60,0	3.	Classificado
485094	ROZELI OLIVEIRA	07/03/1975	30,0	5,0	20,0	55,0	4.	Classificado

486226	ROSIMEIRE PERIRA DA SILVA SIMPLÍCIO	04/01/1989	30,0	10,0	15,0	55,0	5.	CR
485481	KESSIA LEMES OCZINSKI	17/07/1990	35,0	5,0	15,0	55,0	6.	CR
485197	POLIANA TOMAZI BENTO	29/01/1995	35,0	0,0	20,0	55,0	7.	CR
484587	GEANETE DUTRA MARCANTE	23/03/1971	20,0	10,0	20,0	50,0	8.	CR
489400	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA	03/02/1985	30,0	5,0	10,0	45,0	9.	CR
486259	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	26/06/1992	25,0	5,0	10,0	40,0	10.	CR
484597	ALICE TUON	02/01/1996	20,0	0,0	15,0	35,0	11.	CR
484809	AMANDA SILVA DOS SANTOS	22/07/1997	20,0	5,0	10,0	35,0	12.	CR
487916	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	21/01/1995	15,0	10,0	5,0	30,0	13.	CR
487774	MARIA JOSE FERNANDES	09/09/1963	0,0	5,0	0,0	5,0	Não aprovado	Não aprovado
487290	DAIANE GODOI DA SILVA	18/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489429	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	03/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489387	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	01/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487585	SONIA CARDOSO LOPES	04/05/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
484654	TAINARA LOPES FAGUNDES	02/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487456	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	16/03/1987	45,0	0,0	25,0	70,0	1.	Classificado
486404	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	08/04/1982	30,0	15,0	15,0	60,0	2.	Classificado
487622	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS	02/12/1979	35,0	0,0	15,0	50,0	3.	CR
484743	ROSICLEIA TAYNARA MARTINS BORGES	08/11/2002	25,0	10,0	10,0	45,0	4.	CR
487199	LIDIA DE LIMA LEITE	07/04/1961	25,0	0,0	10,0	35,0	5.	CR
487510	SANDRA CACHONE RODRIGUES	07/01/1971	20,0	5,0	10,0	35,0	6.	CR
489405	MARLI TERESINHA DA SILVA	10/12/1974	25,0	0,0	10,0	35,0	7.	CR
487934	ROSANGELA SOARES BORGES	23/03/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	8.	CR
487546	GISELE APARECIDA COELHO	21/03/1988	20,0	0,0	10,0	30,0	9.	CR
485665	MARGARETE MARIOTTI	04/04/1963	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado	Não aprovado
484678	FABIOLA ANTUNES PERREIRA	31/07/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487574	FRANCIELE RODRIGUES APARECIDO	10/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
485236	GEANDRA ADRIELA DA SILVA	20/02/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486173	LUCIANA MADERS	06/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487431	ROSILENE LOPES DA SILVA	28/09/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487246	SIRLENE MARIA CORSINI	15/11/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489375	VALDICEIA VALENTE BARBOSA	08/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484805	FRANCESLI TAVARES DA SILVA	19/11/1976	25,0	10,0	20,0	55,0	1.	Classificado
489270	LUCIANA MADERS	06/09/1998	25,0	10,0	20,0	55,0	2.	Classificado
486198	BIANCA RIBEIRO SILVA	14/09/1999	25,0	10,0	20,0	55,0	3.	CR
489455	BERNADETE CAMINSKI	17/03/1965	25,0	0,0	20,0	45,0	4.	CR
484620	SUZI INACIA DA SILVA	06/03/1995	25,0	10,0	10,0	45,0	5.	CR
486117	SIRLEI RENOSTO AGUSTINI	25/08/1973	30,0	0,0	10,0	40,0	6.	CR
485071	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	28/05/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
485393	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/12/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484770	JANAINA BORTOLE	22/10/1999	30,0	10,0	20,0	60,0	1.	Classificado
487529	HEVERTON DOS SANTOS	21/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486275	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	10,0	0,0	20,0	20,0	50,0	1.	CR
487576	ENI TEIXEIRA CARDOSO	29/03/1983	15,0	0,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
485370	CRISTINA RIBEIRO	06/11/1989	5,0	5,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
486464	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	27/06/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
485283	FABIANE FRIGHETTO	23/03/1996	15,0	5,0	15,0	40,0	75,0	1.	CR
485628	PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES	25/08/1991	15,0	0,0	20,0	35,0	70,0	2.	CR
487258	CLARICE SAVOLDI	01/02/1999	5,0	0,0	10,0	40,0	55,0	3.	CR
484791	MARCIELE BARROS	28/12/1988	0,0	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado

484769	BRUNA BARROS	20/07/1993	10,0	0,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
485510	ELIENE MARCELIO	30/10/1989	0,0	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado	Não aprovado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486373	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	24/12/1991	5,0	5,0	20,0	30,0	60,0	1.	2.

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
485963	NATASHA SOUZA TORRES	27/09/1991	15,0	5,0	20,0	40,0	80,0	1.	Classificado
484663	POLLYANA CARLA FANIN	17/07/1994	10,0	5,0	20,0	35,0	70,0	2.	CR
484793	MARILENE MIGUEL DA CRUZ	05/07/1967	15,0	0,0	20,0	25,0	60,0	3.	CR
489439	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	03/01/1987	15,0	0,0	10,0	35,0	60,0	4.	CR
486191	VANUZA VALENTE BARBOSA	23/07/1987	10,0	0,0	20,0	30,0	60,0	5.	CR
484751	THALIA COSTA SANCHES	02/12/1997	15,0	0,0	15,0	25,0	55,0	6.	CR
484962	RAVENA PEREIRA CARDOZO DE SOUZA	15/03/1994	10,0	0,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
485926	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	15/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487569	CRISLAINE RODRIGUES DARIVA	24/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
489321	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	28/07/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487762	MYLENA ZEILINGER JUSTI	17/02/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487301	TANIA MARA DE PROENÇA BOFI	13/11/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484567	GLEICIANE APARECIDA BARTZ	01/05/1988	30,0	5,0	15,0	15,0	65,0	1.	Classificado
486740	JOSE ROBERTO DE SOUSA GUERRA	23/07/1987	15,0	5,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484599	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	11/07/1991	10,0	5,0	20,0	30,0	65,0	1.	CR
487014	MIQUELI SOARES DA SILVA	27/06/1993	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	2.	CR
486574	MAYRA FERREIRA BENTO	05/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484643	ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS	03/07/1989	5,0	0,0	20,0	45,0	70,0	1.	Classificado
486245	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	09/02/1980	10,0	0,0	15,0	40,0	65,0	2.	Classificado
484689	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS	01/03/1999	10,0	0,0	15,0	40,0	65,0	3.	Classificado
486622	CRISTINA APARECIDA SANTOS	19/10/1984	5,0	0,0	15,0	40,0	60,0	4.	Classificado
487418	SIMONE ANTUNES	05/02/1993	10,0	0,0	10,0	40,0	60,0	5.	Classificado
484737	ELIANAH SILVA BORGES	08/11/1997	5,0	5,0	5,0	45,0	60,0	6.	Classificado
485035	LETICIA BISPO PAIVA LANCI	19/03/1999	10,0	0,0	10,0	40,0	60,0	7.	Classificado
484569	SABRINA OLIVEIRA DA COSTA	14/03/2001	10,0	0,0	10,0	35,0	55,0	8.	Classificado
487460	ROSEANE SOARES BORGES CHRESPIM	03/09/1987	10,0	0,0	10,0	30,0	50,0	9.	Classificado
485895	BRUNA DA SILVA SOUSA	16/03/1998	10,0	0,0	5,0	35,0	50,0	10.	Classificado
486929	ANDRIELI CAUMO	24/05/2000	10,0	0,0	5,0	35,0	50,0	11.	CR
486621	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	29/06/2000	15,0	0,0	10,0	25,0	50,0	12.	CR
484579	ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER	06/09/1975	10,0	0,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
485096	MEIRIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	19/12/1993	10,0	0,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
485142	JAQUELINE FAGANELLO CAVALCANTI	10/11/1992	5,0	0,0	0,0	25,0	30,0	Não aprovado	Não aprovado
485442	ANA ROSA FERNANDES SILVA	20/03/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487308	ANDRESSA DAMAS MACHADO	02/12/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487023	CRISTINA MARA ALMEIDA DA SILVA	28/12/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
485992	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	03/06/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486962	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER	15/02/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486460	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	18/10/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486550	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	05/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
484609	KERLI ADRIANA MILANI	11/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487211	MAIRA ELIZA LENZ LIMA	29/04/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
485911	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	01/10/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486365	ROSILAINE NEVES DE VASCONCELOS	16/04/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
486543	VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA	31/12/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

MOTORISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484564	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	25/07/1981	40,0	15,0	15,0	70,0	85,0	155,0	1.	Classificado
484630	WAGNER MACIEL DA SILVA	13/10/1990	30,0	10,0	20,0	60,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
485670	JOAO ERANI NUNES DOS SANTOS	11/06/1976	25,0	5,0	10,0	40,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
487483	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA	31/10/1986	25,0	10,0	5,0	40,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
487084	ANDERSON LUIZ TAVARES DE BARROS	07/01/1989	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
484624	SAMUEL GABRIEL DE ARAUJO	08/11/1971	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática;

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484894	VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA	26/01/1976	35,0	5,0	10,0	50,0	100,0	150,0	1.	Classificado
486280	SEVERINO AQUINO DUARTE	08/01/1979	25,0	10,0	15,0	50,0	100,0	150,0	2.	Classificado
485076	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	20/09/1989	25,0	0,0	20,0	45,0	95,0	140,0	3.	Classificado
487532	OLMIR TREVISAN	01/09/1971	10,0	10,0	20,0	40,0	95,0	135,0	4.	Classificado
485469	ANDREI WESLEY BIGUELINI	02/08/1994	35,0	15,0	20,0	70,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
485689	VANIA LIMA CARVALHO	21/06/1989	25,0	10,0	20,0	55,0	**	---	Desclassificado	Desclassificado
486197	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
485853	SIDNEI DE MIRANDA	12/06/1977	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática;

** Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o Edital.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484686	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	04/06/1984	45,0	10,0	25,0	80,0	100,0	180,0	1.	CR
484647	DIOMAR BORGES	20/11/1994	30,0	20,0	20,0	70,0	100,0	170,0	2.	CR
487380	RONEY DE LIMA FRANCISCO	25/02/1981	20,0	5,0	10,0	35,0	100,0	135,0	3.	CR
489277	DAIANE DA SILVA	10/04/1989	25,0	0,0	10,0	35,0	100,0	135,0	4.	CR
484570	MARLON DIEISON FORTES HOINASKI	22/05/1999	20,0	5,0	5,0	30,0	100,0	130,0	5.	CR
487479	LUAN MATEUS DE LIMA BORTOLINI	16/03/2000	20,0	5,0	5,0	30,0	100,0	130,0	6.	CR
487808	CRISTIAN GEORGE CANDIDO	17/05/1994	30,0	10,0	25,0	65,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
486220	EDUARDO BORGES DE MENDONCA	10/10/1999	20,0	5,0	5,0	30,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
486579	ROMUALDO ZALESKI	09/04/1988	30,0	0,0	15,0	45,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
487612	BRUNO MARIOTTI	26/07/1996	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
487289	DIEGO CONCEICAO CORREA	22/10/1992	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
486934	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	22/06/1997	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
484662	LUIS FERNANDO SILVA JACOB	26/03/1995	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
487341	VITOR ALVES	22/09/1999	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CNH "D" - INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
485567	ROQUE JUNIOR SOUZA NOVAIS	03/05/1997	35,0	5,0	20,0	60,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
484586	ALEX NOVAIS DO NASCIMENTO	30/06/1983	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
487363	SIDNEI GONCALVES PEREIRA	19/04/1988	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado

* Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o Edital.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484550	ANA CAROLLINA ALVES MENDES	15/01/1997	0,0	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487942	TATYANY GOMES ROSSATO	04/10/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
485483	ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO	08/02/1986	30,0	0,0	25,0	55,0	98,0	153,0	1.	Classificado
485746	EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES	18/10/1970	25,0	0,0	20,0	45,0	60,0	105,0	2.	Classificado
486434	ANGELO JUNIOR ALVES PINHEIRO	25/12/1995	30,0	10,0	20,0	60,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
486611	FELIPE DOS SANTOS COELHO COSTA	25/08/2002	20,0	5,0	15,0	40,0	*	---	Desclassificado	Desclassificado
487610	BELIZARIO DE SOUZA	15/01/1979	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
489258	CLEITON JOSE PEREIRA VITORINO	25/02/1992	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
485095	ERICH WALTER STAHNKE	27/02/1982	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
489382	MARCIO LEMES DA ROSA	01/05/1978	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
486787	SILVANEI ARMONDES DE JESUS	29/04/1986	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado
484703	TIAGO ANTONIO GOMES DE ARAUJO	06/05/1985	---	---	---	N/C	N/C	---	Desclassificado	Desclassificado

* Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o Edital.

PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA NATUREZA OU BIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
485099	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	25/01/1985	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0		---	Não aprovado	Não aprovado
484690	ANGELA GARGIONI	08/09/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
485144	GESIEL GOULART DA SILVA	24/09/1993	15,0	10,0	20,0	30,0	75,0	5,0	80,0	1.	CR
487587	DAIANE SANTOS SANTANA	20/04/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
486106	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	28/11/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
487345	JENIFFER HESPAHNA DOS SANTOS	11/06/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
485485	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	27/07/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATUREZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487164	EDERSON SCHAEGLER	31/08/1983	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0	5,0	55,0	1.	CR
489502	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	27/06/1979	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0		50,0	2.	CR
485512	ADRIELI MARIA VASSOLER	16/08/1987	5,0	5,0	15,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado	Não aprovado
485749	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	20/09/1986	5,0	0,0	20,0	10,0	35,0		35,0	Não aprovado	Não aprovado
485115	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	09/05/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
484908	DAIANE SANTOS SANTANA	20/04/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
489479	DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER	09/09/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
487674	VALQUIRIA VIDAL BURATTO	09/02/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486513	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	12/07/1987	10,0	5,0	15,0	30,0	60,0	5,0	65,0	1.	CR
486840	MILENA APARECIDA DE SOUZA TRESSOLDI	21/06/1997	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0	5,0	65,0	2.	CR
484638	TANIA MARIA DA SILVA	23/08/1982	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0	5,0	55,0	3.	CR
487685	ELIZANGELA GOULARTE	22/03/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484657	MARILZA COELHO AZEVEDO	20/08/1992	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0	5,0	60,0	1.	CR
487070	LINDOMAR ANTONIO CHRESPIM	04/01/1975	10,0	0,0	20,0	15,0	45,0		45,0	Não aprovado	Não aprovado
486165	LETICIA APARECIDA MOREIRA	20/09/1990	5,0	10,0	15,0	15,0	45,0		45,0	Não aprovado	Não aprovado
487249	JULIANA ZEFERINO	22/04/1985	5,0	5,0	20,0	5,0	35,0		35,0	Não aprovado	Não aprovado
485362	ANTONIO MARCOS TAVARES DA SILVA	17/03/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487429	POLYANA MOURA	27/06/1988	10,0	0,0	20,0	25,0	55,0		55,0	1.	CR
486357	DELZA JULIA TONIN	21/03/1960	10,0	0,0	10,0	30,0	50,0	0,0	50,0	2.	CR

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484576	NATHALIA DE SOUZA TORRES	28/06/1997	15,0	5,0	20,0	30,0	70,0		70,0	1.	CR
486923	CLEBER RODRIGUES AGUIAR	06/02/1979	0,0	5,0	20,0	30,0	55,0		55,0	2.	CR
485803	WELINGTON JUNIOR DANTAS SANTOS	13/09/1995	10,0	10,0	10,0	20,0	50,0		50,0	3.	CR
486904	MARCOS ANDRE DE LIMA	28/09/1992	5,0	10,0	15,0	15,0	45,0		45,0	Não aprovado	Não aprovado
484556	MAICON DOUGLAS LABORAÇÃO	09/03/1992	5,0	5,0	15,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado	Não aprovado
487637	KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER	28/07/1994	0,0	0,0	15,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado	Não aprovado
485925	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	10/09/1988	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0		25,0	Não aprovado	Não aprovado
489514	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	25/03/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR – INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
486779	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	17/03/1991	20,0	10,0	15,0	15,0	60,0	5,0	65,0	1.	CR
487563	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	26/05/1965	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
485618	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	21/06/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487020	LISANGELA REMOR DALMOLIN	28/09/1978	20,0	5,0	20,0	45,0	90,0	5,0	95,0	1.	Classificado
486907	ROSANE TREVISAN AGUIAR	30/07/1979	10,0	10,0	15,0	45,0	80,0	5,0	85,0	2.	Classificado
484707	ISLA GRACIELI GREGORIO	26/04/1982	15,0	10,0	20,0	35,0	80,0	5,0	85,0	3.	Classificado
487066	KEILA GOMES BRAGA	01/04/1993	10,0	10,0	20,0	40,0	80,0	5,0	85,0	4.	Classificado
486756	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	16/09/1978	10,0	5,0	20,0	40,0	75,0	5,0	80,0	5.	Classificado
487368	LEILA DA SILVA	12/10/1978	15,0	5,0	20,0	40,0	80,0		80,0	6.	Classificado
484744	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	23/11/1979	15,0	5,0	20,0	35,0	75,0	5,0	80,0	7.	Classificado
485058	SARA TALITA MARTINS WANDERLEI	08/01/1989	5,0	5,0	20,0	45,0	75,0	5,0	80,0	8.	Classificado
484719	KARINE MARTINS DOS SANTOS	09/01/1995	5,0	5,0	20,0	45,0	75,0	5,0	80,0	9.	Classificado
484736	GESSYCA LABORAÇÃO FERREIRA	22/12/1998	15,0	5,0	20,0	35,0	75,0	5,0	80,0	10.	Classificado
486797	ERIKA EDUARDA EISING SOUZA	19/06/1999	10,0	10,0	15,0	40,0	75,0	5,0	80,0	11.	CR
485176	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	13/05/1970	15,0	0,0	20,0	35,0	70,0	5,0	75,0	12.	CR
486689	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	28/05/1985	5,0	0,0	20,0	45,0	70,0	5,0	75,0	13.	CR
487930	PATRICIA DA SILVA	26/01/1990	10,0	5,0	20,0	40,0	75,0		75,0	14.	CR
484725	HERICA TOLOTTI MACHADO PEREIRA	02/08/1992	10,0	0,0	20,0	40,0	70,0	5,0	75,0	15.	CR
486633	HERCULES VICENTE FERREIRA	05/12/1966	5,0	10,0	20,0	35,0	70,0		70,0	16.	CR
485968	SANDRA IVETE PINOW	06/07/1970	10,0	10,0	15,0	30,0	65,0	5,0	70,0	17.	CR
486926	SILVANA C LOPES DA SILVA	12/01/1975	10,0	0,0	15,0	40,0	65,0	5,0	70,0	18.	CR
486942	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	22/02/1979	10,0	10,0	10,0	35,0	65,0	5,0	70,0	19.	CR
485041	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	03/07/1981	10,0	0,0	20,0	40,0	70,0		70,0	20.	CR

489449	SARA MIRANDA	26/08/1981	10,0	0,0	15,0	45,0	70,0		70,0	21.	CR
486310	JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES	12/05/1982	10,0	5,0	20,0	30,0	65,0	5,0	70,0	22.	CR
486378	MARISANE DA SILVA	28/05/1983	0,0	5,0	20,0	40,0	65,0	5,0	70,0	23.	CR
487030	SIMONE APARECIDA DA ROSA	16/03/1987	10,0	0,0	20,0	40,0	70,0		70,0	24.	CR
486764	CLEIDE GOMES BRAGA	28/01/1988	5,0	10,0	15,0	35,0	65,0	5,0	70,0	25.	CR
485484	TANIA MARIA DEOCLECIANO	18/04/1989	10,0	5,0	15,0	35,0	65,0	5,0	70,0	26.	CR
484709	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	11/04/1991	10,0	0,0	20,0	35,0	65,0	5,0	70,0	27.	CR
485568	GLEICE KARINE BISPO MOURA	26/07/1993	10,0	5,0	15,0	40,0	70,0		70,0	28.	CR
486979	MARIA DA CONCEICAO SOUSA BRUGNOLI	08/12/1994	10,0	5,0	20,0	35,0	70,0	0,0	70,0	29.	CR
484566	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	11/08/1996	5,0	5,0	15,0	40,0	65,0	5,0	70,0	30.	CR
484634	LUCIMAR DOS SANTOS	26/06/1971	5,0	0,0	20,0	35,0	60,0	5,0	65,0	31.	CR
486355	ADELITA DA SILVA BENTO	05/05/1981	5,0	0,0	20,0	35,0	60,0	5,0	65,0	32.	CR
486104	GLEICE QUELE LUCCHETTI	17/07/1983	0,0	5,0	15,0	40,0	60,0	5,0	65,0	33.	CR
487565	ALZENIR LIMA FRANCISCO	20/11/1984	10,0	5,0	15,0	35,0	65,0	0,0	65,0	34.	CR
487493	DALVINHA MARTINS	27/03/1989	5,0	5,0	15,0	40,0	65,0		65,0	35.	CR
486199	EDINELSON ROCHA DE OLIVEIRA	23/11/1999	5,0	5,0	20,0	35,0	65,0		65,0	36.	CR
486573	JOLETE BASSANI	24/06/1961	20,0	5,0	10,0	25,0	60,0	0,0	60,0	37.	CR
486055	ROSELI APARECIDA DANTAS	03/06/1972	5,0	5,0	15,0	35,0	60,0		60,0	38.	CR
486701	SIMONE DOS SANTOS	23/11/1976	10,0	0,0	20,0	30,0	60,0		60,0	39.	CR
484594	NOEMIR FERREIRA	05/09/1977	5,0	5,0	10,0	35,0	55,0	5,0	60,0	40.	CR
486912	VILMA CARDOSO	03/07/1978	5,0	5,0	10,0	35,0	55,0	5,0	60,0	41.	CR
485679	ARISTENIA PEREIRA DE SA	01/06/1986	5,0	0,0	20,0	35,0	60,0	0,0	60,0	42.	CR
487573	LEANDRA LUIZA DE MELLO	01/01/1987	10,0	5,0	5,0	35,0	55,0	5,0	60,0	43.	CR
484857	INDIAMAR FERRAO	18/01/1987	0,0	5,0	15,0	35,0	55,0	5,0	60,0	44.	CR
486105	MARCIA MENDES DOS SANTOS	02/11/1988	10,0	10,0	10,0	30,0	60,0		60,0	45.	CR
487561	LUCIMARA MANDEBUR	24/12/1989	5,0	0,0	15,0	35,0	55,0	5,0	60,0	46.	CR
484684	JOVANA BERGE TIBES	20/05/1994	5,0	5,0	15,0	35,0	60,0		60,0	47.	CR
484679	JOZELEI BERGE TIBES	15/06/1996	0,0	10,0	10,0	35,0	55,0	5,0	60,0	48.	CR
485871	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS	10/08/1965	10,0	0,0	10,0	35,0	55,0	0,0	55,0	49.	CR
485714	JUSSARA LABORAIO SILVA	20/02/1968	5,0	5,0	5,0	35,0	50,0	5,0	55,0	50.	CR
486407	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	09/10/1976	0,0	5,0	15,0	30,0	50,0	5,0	55,0	51.	CR
484582	ANDREA SANTOS MACHADO	03/11/1981	5,0	0,0	20,0	30,0	55,0		55,0	52.	CR
486669	CHEYLA KHERLY FERREIRA	14/06/1986	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0	5,0	55,0	53.	CR
484623	MIRIAN MENDES DA SILVA	26/02/1988	5,0	0,0	10,0	40,0	55,0		55,0	54.	CR
484636	JAYNE ROSA RODRIGUES	22/12/1992	5,0	5,0	15,0	25,0	50,0	5,0	55,0	55.	CR
484645	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	04/12/1999	5,0	0,0	15,0	35,0	55,0		55,0	56.	CR
484593	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	02/12/1973	5,0	5,0	10,0	30,0	50,0	0,0	50,0	57.	CR
484946	JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	17/05/1993	0,0	0,0	20,0	30,0	50,0		50,0	58.	CR
489291	ANDRESSA DAMAS MACHADO	02/12/1995	5,0	0,0	15,0	30,0	50,0		50,0	59.	CR
484614	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	20/05/1997	15,0	0,0	5,0	30,0	50,0		50,0	60.	CR
487274	VANIA NATALINA DE FIGUEIREDO	25/12/1962	10,0	0,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado	Não aprovado
487364	ELIANE LAZARI DA SILVA	25/01/1971	10,0	0,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado	Não aprovado
485732	LECI FATIMA GODOI LIMA	12/12/1973	0,0	10,0	15,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado	Não aprovado
486286	EUDINEIA SIMAS DA SILVA	10/07/1980	10,0	0,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado	Não aprovado
486491	ROSILENE INACIO TROSDOLF	31/01/1990	10,0	0,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado	Não aprovado
485420	KARINE ROSA RODRIGUES	04/05/1990	5,0	10,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado	Não aprovado
486233	ANA JULIA SOARES	03/09/1991	5,0	0,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado	Não aprovado
486700	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	08/03/1975	0,0	5,0	10,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado	Não aprovado
485791	LILIANE DE OLIVEIRA PORTO	21/02/1996	0,0	5,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado	Não aprovado
485525	APARECIDA DE FATIMA COELHO	11/10/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
486875	ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA	10/10/1976	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
485167	ERICA FERNANDES SILVA	30/03/1999	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
485051	GESIELE DA CRUZ FERREIRA	18/03/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
485879	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	31/07/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
484635	MARIZA FRANCISCADASILVA FRANCISCA DA SILVA	16/02/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
484700	MARTA SOUZA CORREIA	15/09/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
486506	PANMELA SUELEN HILPPEL VIEIRA SILVA	27/05/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
486307	ROSA FRANCISCA GONCALVES	24/02/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
484923	ROSANGELA DA SILVA	18/08/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
486917	SANDRA TREVISAN	22/02/1976	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado
486665	VALDIRENE DOS SANTOS	06/06/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
487918	RENATA BARBOSA ALVES	11/09/1992	15,0	10,0	15,0	15,0	55,0	1.	CR
489287	MONICA GABRIELI DALMOLIN	01/07/1999	15,0	0,0	20,0	20,0	55,0	2.	CR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484687	JUCENA LABORAO	07/07/1970	10,0	10,0	10,0	35,0	65,0	1.	Classificado
486603	GENI RODRIGUES DOS SANTOS	16/06/1971	10,0	0,0	10,0	40,0	60,0	2.	Classificado
486136	RILDO BARBOSA LEITE	05/12/1972	5,0	0,0	15,0	40,0	60,0	3.	Classificado
484677	SOLANGE GOMES DA SILVA	02/12/1979	0,0	5,0	15,0	40,0	60,0	4.	Classificado
487737	ELIANE DE JESUS MENDES	14/09/1988	5,0	5,0	15,0	35,0	60,0	5.	CR
486997	VERONI MATOS RIBEIRO	04/07/1961	10,0	0,0	15,0	30,0	55,0	6.	CR
489300	MARIZA SANTA CATARINA	03/05/1997	10,0	5,0	20,0	20,0	55,0	7.	CR
484757	MARIA MOREIRA LOPES	27/12/1963	5,0	0,0	10,0	35,0	50,0	8.	CR
487387	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	30/04/1981	5,0	5,0	5,0	35,0	50,0	9.	CR
489314	GIZELE CAMPOS DE ALMEIDA	13/12/1989	0,0	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
487226	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	07/11/1975	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
486719	MARLI ALVES MARCELO	20/05/1983	10,0	10,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
487247	ANDREY PELISSARI	21/02/2000	0,0	5,0	15,0	20,0	40,0	Não aprovado	Não aprovado
485870	IVANETE ARIZI DA ROSA	11/07/1973	5,0	0,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado	Não aprovado
484549	KAREN MILENE LAZAROTTO DOMINGUES	29/08/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado
487630	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES	23/01/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484642	MAURO MARCIO CORREA DA COSTA	03/04/1982	5,0	5,0	20,0	20,0	50,0	1.	Classificado
484562	EMANUELLA SILVA BATISTA	06/05/1988	5,0	5,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado	Não aprovado
487919	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	24/05/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado

VIGIA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484560	WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA	26/04/1995	40,0	20,0	25,0	85,0	1.	Classificado	
489397	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA	23/09/1970	30,0	10,0	20,0	60,0	2.	CR	
487533	ELITON MARTINS	14/08/1994	25,0	15,0	20,0	60,0	3.	CR	
487166	DILMAR DA SILVA STOLPE	01/05/1982	20,0	10,0	10,0	40,0	4.	CR	
487406	LUCIA ADAIANE CARVALHO	05/10/1984	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado	Não aprovado	
489403	MOISES BARROS DE ALMEIDA	10/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado	Desclassificado	

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:****PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
484594	NOEMIR FERREIRA	05/09/1977	5,0	5,0	10,0	35,0	55,0	5,0	60,0	1.	Classificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 18 de maio de 2021

Ricardo Martins dos Santos

Presidente da Comissão.

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 036/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 57/2021**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO MUNICÍPIO PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:**SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ sob nº. 04.367.057/0005-08

R\$ 44.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 18 DE MAIO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**PORTARIA Nº 065****PORTARIA Nº 065 DE 03 DE MAIO DE 2021****“Dispõe sobre Convocação de Membro Suplente do Conselho Tutelar para suprir período de gozo de férias de Membro Titular”.**

O Prefeito Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei e, considerando o requerimento de Férias da Conselheira Tutelar, **CLÍCIA FERNANDA OLIVEIRA PERES DA SILVA**, protocolado sob o nº de Ordem 718 em 08/04/2021 vem, requer o gozo de direito de 30 (trinta) dias de férias.

Considerando Ofício nº 02/2021/CRAS, de 29 de abril de 2021, da Presidente do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a terceira suplente do Conselho Tutelar do Município de Tesouro/MT, **NATÁLIA ROSALINA JARDIM**, Portadora do CPF (MF) nº 031.504.851-42 para compor referido Conselho, no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 03 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA MENEZES DE SOUZA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 064**PORTARIA Nº 064 DE 03 DE MAIO DE 2021****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o direito amparado pelo Art. 106 da Lei 101/91, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Maio de 2021**.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO/FÉRIAS
CLÍCIA FERNANDA OLIVEIRA PERES DA SILVA	10/01/2020 à 09/01/2021	01/05/2021 à 30/05/2021
ILTAMI FERREIRA BARBOSA	31/12/2017 à 31/12/2018	01/05/2021 à 30/05/2021
JOSÉ DA COSTA MAGALHÃES	31/12/2018 à 31/12/2019	01/05/2021 à 30/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 03 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº069**DECRETO Nº 069, DE 06 DE MAIO DE 2021.****“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOIRO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação – Alimentação Escolar, conforme anexo I, deste decreto;

Art. 2º Fica obrigatório o acompanhamento mensal das ações da alimentar escolar no âmbito do município de Tesouro-MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal, Tesouro/MT, 06 de maio de 2021.

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**TESOIRO – MT**

1. Atividade: Coordenação das ações de alimentação escolar. Objetivo: Assegurar que as atividades de coordenação das ações de alimentação escolar sejam realizadas por nutricionista habilitado, devidamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação e cadastro no Sistema de Cadastro de Nutricionista da Alimentação Escolar (SINUTRI). Risco: Coordenação e realização de ações da alimentação escolar por profissionais não habilitados. Resolução: 1. Existência de nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE, vinculado ao setor de alimentação escolar. 2. Parâmetro numérico mínimo de nutricionistas em conformidade com a resolução CFN nº 465/2010.
2. Atividade: Elaboração do Cardápio. Objetivo: Garantir que os alimentos utilizados na alimentação escolar sejam adequados para suprir as necessidades nutricionais dos alunos. Risco: Preparo e fornecimento de merenda escolar que não atenda a necessidade nutricional dos alunos (cardápios). Resolução: 1. Elaboração de estudos de perfil epidemiológico dos alunos atendidos, identificados, aqueles com obesidade, desnutrição, diabetes, hipertensão, etc. 2. Elaboração de Ficha Técnica de Preparo – FTP. 3. Realização de treinamentos para merendeiras para utilização a FTP, a fim de padronizar a preparação da merenda.
3. Atividade: Educação Alimentar e Nutricional. Objetivo: Estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis. Risco: Desconhecimento de práticas e escolhas alimentares saudáveis, comprometendo a boa saúde e a qualidade de vida do aluno. Resolução: 1. Realização de cursos, palestras, oficinas culinárias, teatros, gincanas, jogos a todos os atores envolvidos na alimentação escolar. 2. Realização de hortas escolares pedagógicas e inclusão do tema “alimentação saudável” no currículo escolar.
4. Atividade: Disponibilização de Recursos Financeiros. Objetivo: Garantir a disponibilização de recursos financeiros para execução das atividades da Alimentação Escolar. Risco: Recursos insuficientes para execução PNAE. Resolução: 1. Realização de aporte tempestivo de recursos financeiros por parte da Entidade executora. 2. Atuação efetiva do CAE na verificação dos aportes financeiros pela EEX.
5. Atividade: Movimentação financeira dos recursos descentralizados para a conta do PNAE Objetivo: Utilização adequada dos recursos para aquisição de gênero alimentícios destinados ao programa. Risco: Execução financeira dos recursos de forma irregular.

Resolução: 1. Existência de manuais com normas e procedimentos, prevendo período de realização bancária, formas de movimentação financeira, responsáveis por movimentação dos recursos atesto, conferência dos documentos da liquidação. 2. Conciliação bancária da conta realizada por setor diverso.

6. Atividade: Padronização de especificações mais comuns.

Objetivo: Garantir que as aquisições observem o princípio da padronização.

Risco: Contratações sem padronização das especificações dos gêneros alimentícios, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação.

Resolução: 1. Padronização de especificações dos gêneros alimentícios com apoio das diversas unidades do município, para uso da equipe de planejamento da contratação nas licitações do PNAE.

7. Atividade: Programação de compras de gêneros alimentícios.

Objetivo: Garantir a disponibilidade dos alimentos previamente selecionados nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para entender as necessidades dos alunos.

Risco: Estimativa de quantidade de gêneros alimentícios sem conhecimento da demanda real dos alunos, impedindo a disponibilização da quantidade necessária de alimentos ao público alvo do PNAE.

Resolução: Elaboração de pauta, lista ou relação de compras pelo nutricionista, com demonstração do cálculo efetuado para estimar as quantidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

8. Atividade: Normatização de critérios para pesquisa de preços.

Objetivo: Garantir que as pesquisas de preços reflitam os preços praticados no mercado.

Risco: Coleta insuficiente de preços de gêneros alimentícios, levando a estimativas sem embasamento, resultando na aceitação de preços acima do preço de mercado.

Resolução: 1. Elaboração de normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a ata de registro de preço.

9. Atividade: Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.

Objetivo: Fomentar a Agricultura Familiar na região, promovendo o desenvolvimento da atividade agrícola de maneira sustentável.

Risco: Impedimento de acesso dos agricultores familiares as compras das entidades executoras.

Resolução: 1. Articulação entre os atores sociais (Ex, controle social secretaria de agricultura, etc) para fomentar aquisições de no mínimo 30% da agricultura familiar pela Ex. 2. Mapear os produtos da agricultura familiar local na Secretaria de Agricultura, EMATER local ou nas organizações da agricultura familiar, para facilitar sua inclusão nos cardápios.

10. Atividade: Recebimento dos gêneros alimentícios.

Objetivo: Assegurar que as atividades de recebimento dos gêneros alimentícios sejam realizadas de forma adequada.

Risco: Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.

Resolução: Existência de comissão/servidor com formação técnica designada para recebimento dos alimentos, apoiada em instrumentos adequados para recebimento do objeto, objetivando avaliar as especificações, prazo de validade, data de entrega, etc.

11. Atividade: Armazenamento, Controle e Distribuição.

Objetivo: Assegurar que as atividades de estocagem, segurança e conservação dos alimentos sejam realizadas de forma adequada.

Risco: Perda, alteração da qualidade e desvio de gêneros alimentícios em função de problemas na infraestrutura das escolas (cozinha e estoque).

Resolução: 1. Estrutura física do local de armazenamento (Estoque) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). 2. Estrutura física do local de preparo das refeições (cozinha) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004)

12. Atividade: Controle de Estoque.

Objetivo: Assegurar a estrutura necessária para realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios

Risco: Falta de informações gerenciais do estoque de gêneros alimentícios

Resolução: 1. Utilização de sistema informatizado de controle de estoque dos gêneros alimentícios ou controle manual

13. Atividade: Distribuição dos alimentos do depósito central para as escolas.

Objetivo: Garantir a entrega dos alimentos tempestivamente para preparação de merenda escolar

Risco: Demora na distribuição dos alimentos (do depósito central para as escolas)

Resolução: Disponibilidade de veículos em quantidade adequada para transporte de alimentos para as escolas

14. Atividade: Elaborar manual de normas e procedimentos do PNAE.

Objetivo: Garantir normas e padrões nas execução das atividades.

Risco: Realização das atividades do PNAE sem atender ao princípio da padronização (manuais e lista de verificação), levando a erros nas atividades e retrabalho, podendo resultar em danos ou atos ilegais.

Resolução: 1. Elaboração de um manual de normas definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao PNAE na unidade, com especial destaque para (i) procedimento de conferência no recebimento dos alimentos no depósito central e nas escolas; (ii) procedimento de devolução para o fornecedor (no caso do depósito) e para o depósito central (no caso das escolas); (iii) controle de estoque; (iv) definição do papel do fiscal do contrato; (v) novas obrigações da secretaria de controle interno (ou órgão equivalente); (vi) regras relacionadas a higiene da cozinha e do local de armazenamento; (vii) regras relacionadas ao armazenamento correto dos alimentos (viii) frequência da visita da nutricionista as escolas (ix) obrigatoriedade da utilização das fichas técnicas de preparo e suas disponibilização nas cozinhas; (x) periodicidade e forma de atuação da vigilância sanitária no controle de qualidade dos alimentos.

15. Atividade: Inventário Físico

Objetivo: Assegurar que a quantidade de alimentos encontrado nas prateleiras coincide com o quantidade registrada nos controles.

Risco: Saldo físico real de estoque de gêneros alimentícios em desacordo com os registros de saldo e movimentação nas planilhas e sistemas informatizados.

Resolução: Realização de inventários de acordo com cada situação específica, com vista a fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial dos gêneros alimentícios.

16. Atividade: Elaboração e entrega da prestação de contas.

Objetivo: Presta contas dos recursos do PNAE recebidos da União e títulos de complementação.

RISCO: Prestação de contas incompleta, imprecisa ou intempestiva.

Resolução: 1. Existência de check-list ou fluxo definindo os atos necessários a elaboração completa e tempestiva da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – Online) 2. Revisão independente dos documentos de prestação de contas por servidor diverso do responsável por elaboração.

17. Atividade: Arquivo da prestação de contas.

Objetivo: Guarda e conservação de prestação de contas do PNAE

Risco: Perda/extravio/furto dos processos/documentos relativos ao PNAE

Resolução: 1. Estrutura física e tecnológica adequada para guarda dos documentos da prestação de contas do PNAE.

18. Atividade: Composição e Estrutura do CAE.

Objetivo: CAE com composição adequada para zelar pela qualidade dos alimentos oferecidos e acompanhar a aceitação dos cardápios pelos escolares.

Risco: Inobservância do percentual de participação entre representantes do governo e da sociedade civil na composição do CAE e estrutura inadequada.

Resolução: 1. Estrutura adequada de recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos. 2. Atas de reunião do CAE evidenciando a participação efetiva de todos os segmentos representados.

19. Atividade: Atuação e Funcionamento do CAE

Objetivo: CAE atuando efetivamente na fiscalização da execução do PNAE

Risco: "Captura" do CAE por interesses políticos locais, comprometendo sua efetiva atuação.

Resolução: 1. Ata de Reunião e Parecer do CAE evidenciando efetiva atuação 2. Elaboração do Regime Interno do CAE. 3. Capacitação periódica dos conselheiros.

DECRETO Nº 067

DECRETO Nº 067 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOUREIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 7.263/2000, consolidada pela Lei 10.480/2016, e Inc. IV do art. 36 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 017/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Nomeação de novos membros que irão compor o Conselho Deliberativo Municipal do **FETHAB**, nos termos do Decreto 017/2017, assim sendo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PRESIDENTE - WGLHEDSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Transporte, devidamente inscrito no CPF (MF) sob nº 926.330.721-00. **LUÍS FELIPE OLIVIERA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente inscrito no CPF (MF) sob nº 049.873.871-07. **ROSILDA RODRIGUES DA SANTOS**, Chefe de Gabinete, devidamente inscrita no CPF (MF) sob nº 947.493.701-00. **AMÉLIA MOREIRA BARBOSA**, Secretária Municipal de Educação, devidamente inscrita no CPF (MF) sob nº 771.367.211-72. **ARLENY SOUZA MANGA-BEIRA AQUINO**, Secretaria Municipal de Turismo, devidamente inscrita no CPF (MF) sob nº 442.280.821-49.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

LEAN ALVES FEITOSA, Representante do Poder Legislativo, devidamente inscrito no CPF (MF) sob nº 846.146.411-72. **ELZA FRANCISCA DE MORAES**, Representante da Associação das Costureiras, devidamente inscrita no CPF (MF) sob nº 344.574.961-20. **EDMILSON NARCISO DIAS**, Representante do Assentamento Água Bonita, devidamente inscrito no CPF (MF) sob nº 891.480.013-00. **EDILEUSA DOS S. M. SAMPAIO**, Representante do Assentamento Novo Tesouro, devidamente inscrita no CPF (MF) sob nº 445.654.881-91. **JOSÉ CARLOS DAVID DOS SANTOS**, Representante da Associação dos Pequenos Produtores do Distrito de Batovi, devidamente inscrito no CPF (MF) sob nº 568.457.311-87.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Deliberativo Municipal do **FETHAB** são definidas pelas leis acima já especificadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 018/2017 de 28 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se.

Tesouro/MT, 28 de abril de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº. 43 DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino **THIAGO TIMO OLIVEIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea “a” do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), passa a vigorar com a seguinte redação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas adicionais, a fim de imprimir maior controle sanitário e impedir a propagação do vírus no âmbito do Município de Torixoréu – MT;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam Atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e todo território do Município.

Artigo 2º O Funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito as seguintes condições:

I – todos os dias, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00hs a 23:00hs

II - As farmácias, Laboratórios, Posto de Combustíveis e Borracharias ficam autorizadas a funcionar além dos horários acima citado.

Artigo 3º fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos: Posto de Combustíveis, Farmácias, Laboratórios, Hospital, Postos de Saúde, Cen-

tro de Reabilitação, Consultório Odontológico, Distribuidoras de Gás, Supermercados e Congêneres.

I - Supermercados e Congêneres dispostos no caput devem manter as portas semi abertas, dispondo de um funcionário para controlar a entrada objetivando controlar o fluxo de pessoas, evitando aglomerações e formações de filas indianas, mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%, funcionamento com apenas 30% da capacidade do local

II - Nos Posto de Combustíveis, Farmácias, Laboratórios, Hospital, Postos de Saúde, Centro de Reabilitação, Consultório Odontológico ficam permitidos os atendimentos mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%, funcionamento com apenas 30% da capacidade do local.

Artigo 4º- fica autorizado a abertura dos estabelecimentos: Conveniências, Bares, Plantões de Bebidas, lanchonetes, Padarias, Restaurantes e Similares, mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%, funcionamento com apenas 30% da capacidade do local e a restrição à junção de mesas no estabelecimento, sendo autorizado o limite de 4 pessoas por mesa.

I – O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23:59 hs, inclusive aos domingos.

Artigo 5º Fica as Oficinas Mecânicas e Borracharias autorizadas a realizarem seus serviços desde que não haja aglomeração de pessoas no local.

Artigo 6º Fica autorizado atendimentos/serviços das Clínicas de Estéticas, Salão de Belezas, Barbearias mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%.

I – Fica a autorizado à abertura de Clubes Recreativos, mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação do Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%.

Artigo 7º Fica autorizado o atendimento em Academias, Pilates, Hidroginásticas e Congêneres mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%.

Artigo 8º Fica autorizado o funcionamento de Lojas de Vestuários, Construção, Móveis e Eletrodomésticos, Papelarias e Lojas de Artigos de Presentes mediante as seguintes medidas de prevenção e circulação da Covid-19 que devem ser adotadas: distanciamento, uso obrigatório de máscaras; álcool 70%.

Artigo 9º Fica determinado que Bancos (Auto Atendimento), Lotéricas, Correios e Banco Postal organizem o fluxo de pessoas, evitando aglomerações.

Artigo 10º Todos os estabelecimentos com atendimento ao público ficam obrigados a providenciar local visível/acessível para desinfecção das mãos, podendo ser através de lavatórios com sabão líquido ou álcool 70% e uso obrigatório de máscaras de proteção.

Artigo 11º Ficam proibido a aglomeração de pessoas em vias e praças públicas, observando que durante todo o período de vigência deste decreto as praças do município terão suas quadras e quiosques interditados, sendo também vedado colocar mesas nestes locais, a fim de evitar o aglomeração de pessoas e circulação do vírus.

Artigo 12º Ficam proibido a realização de eventos particulares e/ou aglomerações de pessoas em residências ou em clubes.

Artigo 13º Ficam autorizados o funcionamento de Igrejas e templos religiosos, respeitando o limite de distanciamento e normas de higienização, de acordo com o art. 10º desse decreto.

Artigo 14° Em realização de velórios em local fechado fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente de no máximo 10 (dez) pessoas.

Artigo 15° Fica determinado a todos os estabelecimentos informar a população sobre tais medidas.

Artigo 16° Os Estabelecimentos não citados nos artigos acima, poderão funcionar mediante todos os cumprimentos das normas de segurança.

Artigo 17° O descumprimento do disposto neste decreto implicará ao infrator nas sanções legais entre elas, Aplicação de Multas e a Cassação de Licenças de Funcionamento Imediata.

Artigo 18° O prazo de validade deste decreto será de 10 (dez) dias.

Artigo 19° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu - MT, 18 de maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: 25/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Adriana Santiago da Silva – CPF n° 055.826.481-60.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Remuneração base: R\$ 1.100,00 (um mil cem reais) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 18/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARIA ADRIANA SANTIAGO DA SILVA

Contratada.

CARTA DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021 ELISANGELA LIMA DE MORAES

Carta de convocação n.º 001/2021

União do Sul/MT, 17 de maio de 2021.

Nome do(a) servidor(a): Elisangela Lima de Moraes

Matrícula funcional n.º 1334

Cargo: Zeladora

Lotação: Secretaria de Educação

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando que por se encontrar na seara da discricionariedade administrativa, o licenciamento para trato de interesse particular de servidor público, o direito está previsto mas para a sua fruição não basta o interesse isolado do servidor, necessário se faz conjugar a oportunidade e o interesse público no momento deferimento do pedido.

Considerando que cabe à Administração requisitar o servidor, fazendo cessar os efeitos do ato administrativo concessivo, uma vez que, o servidor desempenha função essencial para prestação de serviço público, bem como, na atual situação a Administração Municipal não podendo fazer novas contratações decorrentes da Lei n.º 173/2020 para preencher os quadros da repartição pública afim de dar continuidade aos serviços prestados à população de forma efetiva.

Considerando que os motivos autorizadores da interrupção de licença para trato de interesse particular estão atrelados à oportunidade e conveniência administrativas e ao interesse público, necessário é o retorno do servidor aos quadros da administração, com fundamento no artigo 115, § 2º, da Lei Complementar n.º 029, de 25 de setembro de 2019, que menciona:

Art. 162. Fica a critério dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal conceder ao servidor ocupante de cargo efetivo estável, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

I - No interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Deste modo, Claudiomiro Jacinto de Queiroz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: convocar para o retorno ao trabalho o Sra. Elisangela Lima de Moraes para que, no prazo de 30 dias, contados da ciência deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Publique-se para os efeitos legais.

Cumpra-se.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2021

PORTARIA N° 086/2021

Data: 17/05/2021.

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital N° 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, BRUNA SARDINHA TOMAZ, portadora do RG n° 000846396 SESDEC/RO e do CPF n° 819.561.182-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICA,

vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021

Data: 14/05/2021

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, VILMA DE JESUS ALVES DE LIMA DAL CORTIVO, portadora do RG nº 1572917-6 SSP/MT e do CPF nº 007.188.931.07, do cargo de provimento efetivo de *Merendeira*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 658/2002 de 01 de Agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 046/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CPS – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.181.598/0001-11.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados na elaboração de laudo de análise e vistoria das obras dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais denominadas de Mata Bonita, Olga Benário I e II, e Jaguaribe, no Município de União do Sul - MT, sendo:

1 - Serviço de elaboração de laudo de análise e vistoria das obras dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais denominadas de Mata Bonita, Olga Benário I e II, e Jaguaribe, no Município de União do Sul – MT.

Valor total: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias/Fontes:

(336) 08.001.15.451.0001.2.055–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: 70 dias contados da emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2021.

Data de assinatura: 18/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ APARECIDA DA CRUZ

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

Data: 17/05/2021.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: MERENDEIRA (EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROZIMARA CAMANHO DE PAULA	314	2º	2ª CLASSIFICAÇÃO

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
- 7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
- 10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Carteira de habilitação categoria "B, C, D ou E" (cargo motorista);
- 16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 17 - Declaração constando endereço residencial;
- 18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- 20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- 21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
- 22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
- 23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
- IV.** Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).
- V.** Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.
- VI.** Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.
- UNIÃO DO SUL – MT, 17 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

Data: 14/05/2021

Revoga na íntegra a Portaria nº 080/2021 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria nº 080/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Implantação Portal da Transparência.

Nº do Contrato: 042/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0003-59.

Objeto: Contratação com empresa do ramo para Prestação de Serviços de Implementação de Data Center do Portal da Transparência da Prefeitura

Municipal de União do Sul, a fim de assegurar o pleno funcionamento do Portal, evitando-se a inoperância decorrente de oscilação de sinal de internet, em cumprimento à lei de acesso à informação.

Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(32) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 12 (meses), contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 10/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: CPS – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI;

CNPJ: 33.181.598/0001-11.

Endereço: Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, s/nº - Quadra 41, Lote 05, Setor 04 – Bairro Joaquim da Silva, Cidade de Nortelândia/ MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na elaboração de laudo de análise e vistoria das obras dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais denominadas de Mata Bonita, Olga Benário I e II, e Jaguaribe, no Município de União do Sul - MT, sendo:

1 - Serviço de elaboração de laudo de análise e vistoria das obras dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais denominadas de Mata Bonita, Olga Benário I e II, e Jaguaribe, no Município de União do Sul – MT.

Valor total: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços, em que, dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R\$ 33.000,00 (tinta e três mil reais), razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços de Engenharia, através de Dispensa de Licitação, amparada pela Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Embasamento Legal: A dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso I, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 026/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 17 de Maio de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato De Prestação De Serviços De Reabilitação de Pacientes

Nº do Contrato: 044/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VIDA – CLINICA DE REABILITACAO LTDA.

CNPJ: 25.163.273/0001-88.

Objeto: Prestação de Serviços de internação, tratamento e recuperação de pessoa com dependência química – Usuário de álcool e outras drogas, portador ou não de transtorno psiquiátrico, em regime fechado.

Valor total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: (185)

06.001.10.122.0009.2036 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: O prazo do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021.

Data de assinatura: 14/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JÂNIO RIBEIRO DA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato De Prestação De Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento E Disposição Final De Resíduos Sólidos Dos Serviços De Saúde (Rsss)

Nº do Contrato: 043/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do PSF I e PSF II, vinculados ao CONTRATANTE, dos Grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações correlatas.

Valor total: R\$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 201.

Fonte: 0.1.46.010000 – Programa de Saúde da Família.

Vigência do Contrato: o prazo do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021.

Data de assinatura: 17/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Aquisição de Placas de Sinalização Viárias.

Nº do Contrato: 045/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: L. DELAZERI GRÁFICA.

CNPJ: 17.161.884/0001-69.

Objeto: Aquisição de Placas de sinalização viária vertical refletivas, a serem instaladas no Assentamento Jaguaribe, bem como em ruas e avenidas da Cidade que se fizer necessário. A aquisição se faz necessária para a realização do controle de tráfego nesses locais que concentram um grande volume de pedestres, veículos e motocicletas, com sinalização adequada.

Valor total: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(334) 08.001.15.451.0001.2.055 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) Dias.

Data de assinatura: 18/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO DELAZERI

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2021**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 13/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT.,** e sagrou vencedor a empresa CONCRETUBOS PREMOLDADOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.857.382/0001-77. Vale de São Domingos-MT, 18 de Maio de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

LEI Nº 628/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**Autor: Poder Executivo****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências.**
”**GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:**Órgão:** 06 – *Secretária Municipal de Saúde***Unidade:** 02 – *Departamento de Saúde***Função:** 10 – *Saúde***Sub-Função:** 301 – *Atenção Básica***Programa:** 0020 – *Gerir com Qualidade a Atenção Básica***Ação:** 2.120 – *Manutenção e Encargos com o PSF's (Programa Saúde da Família)***Elemento:** 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
R\$ 25.000,00**Fonte de Recursos:** 0.1.42 – *Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado***Órgão:** 06 – *Secretária Municipal de Saúde***Unidade:** 02 – *Departamento de Saúde***Função:** 10 – *Saúde***Sub-Função:** 301 – *Atenção Básica***Programa:** 0030 – *Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade***Ação:** 2.140 – *Manutenção e Encargos Laboratório Municipal***Elemento:** 3.1.90.11.00 – *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil* .
R\$ 20.000,003.1.90.13.00 – *Obrigações Patronais*..... R\$ 5.
000,003.1.91.13.00 – *Obrigações Patronais*..... R\$ 5.
000,003.3.90.14.00 – *Diária Civil* R\$ 1.
000,003.3.90.30.00 – *Material de Consumo* R\$ 3.
000,003.3.90.36.00 – *Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física* R\$ 1.
000,003.3.90.39.00 – *Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica*....R\$ 2.000,004.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*.....R\$ 1.
500,004.4.90.52.00 – *Equipamento e Material Permanente*.....R\$ 1.
500,00**Fonte de Recursos:** 0.1.02 - *Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde***Artigo 2º** - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:**I** – até o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.**II** – até o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não contempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.**Artigo 3º** - **Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.****Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 18 de Maio de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 13-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, CONCRETUBOS PREMOLDADOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.857.382/0001-77, vencedor dos itens no valor de R\$ 189.660,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT. Vale de São Domingos – MT, 18 de Maio de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 14/2021, com objetivo “Registro de preços Para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículos para transportes de pacientes á sessões de hemodiálise, da Secretária Municipal de Vale de São Domingos-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa DANILO DE SOUZA CASSIANO-ME, inscrito no CNPJ: 41.734.467/0001-42, vencedor do item no valor de R\$ 118.800,00. Vale de São Domingos – MT, 18 de Maio de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.**LEI Nº 627/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.****Autor: Poder Executivo****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências.**
”**GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos

termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: 04 – *Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: 08 – *Assistência Social*

Sub-Função: 241 – *Assistência ao Idoso*

Programa: 0082 – *Gestão de Programas, Projetos Ser Beneficiado da Prot. Social*

Ação: 2.025 – *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*

Elemento: 4.4.90.52.00 – *Equipamento e Material Permanente*
..R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.29 – *Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS*

Órgão: 05 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: 04 – *Fundo Municipal de Assistência Social*

Função: 08 – *Assistência Social*

Sub-Função: 244 – *Assistência Comunitária*

Programa: 0082 – *Gestão de Programas, Projetos Ser Beneficiado da Prot. Social*

Ação: 2.076 – *Manutenção com Piso Básico PAIF*

Elemento: 4.4.90.52.00 – *Equipamento e Material Permanente*
..R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.29 – *Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS*

Órgão: 05 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: 05 – *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

Função: 08 – *Assistência Social*

Sub-Função: 243 – *Assistência a Criança e ao Adolescente*

Programa: 0090 – *Assistência Social Geral*

Ação: 2.031 – *Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar*

Elemento: 4.4.90.52.00 – *Equipamento e Material Permanente*
..R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00 – *Recurso Ordinário*

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não contempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 18 de Maio de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 465/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 730250/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SABRINA FÁTIMA LIRA FERREIRA ESTEVES**, matrícula 132881, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **19/05/2021 a 19/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021- MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 694517/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para a execução do serviço de muro para fechamento do Cemitério Municipal do Capão Grande, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **A realização da sessão pública está prevista para o dia 02 de junho de 2021, às 9hs30min. (horário Local).** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323...> e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, Várzea Grande/MT, 18 de maio de 2021. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DECRETO Nº 59 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.422 de 28 de dezembro de 2018, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e Institui o Fundo Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC de Várzea Grande (biênio 2021/2022):

I. Representantes do governo municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular	Joilson Marcos da Silva	CPF: 594.773.501-68
Suplente	Maria Alice de Barros Silva	CPF: 328.717.241-72
Titular	Wanderson Magalhães Farias	CPF: 035.274.811-76
Suplente	Tarcísio Santos da Silva	CPF: 695.784.351-34

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

Titular	Augusto Cesar Delgado	CPF: 474.409.291-87
Suplente	Maria Silva de Arruda	CPF: 318.341.081-87

c) Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Titular	Jane Cássia Duarte Ventura	CPF: 459.523.881-91
Suplente	Rafaela Maximiano	CPF: 826.901.111-87

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Titular	Glauco Kelly Enciso Silva	CPF: 888.802.061-68
Suplente	Leandro Luiz da Silva	CPF: 009.922.731-29

e) Secretaria Municipal de Administração:

Titular	Andrea Luciana de Arruda	CPF: 551.666.791-72
Suplente	Eliete Bondespach da Silva	CPF: 328.321.411-53

f) Câmara Municipal:

Titular	Jeronimo de Carvalho Neto	CPF: 017.025.351.18
Suplente	Gisele Aparecida de Barros	CPF: 005.096.311-26

II. Representantes da sociedade civil organizada:

a) Segmento de Artesanato:

Titular	Celso Kiyoshi Hazama	CPF: 842.716.711-34
Suplente	Cintia Paula Trelli Teixeira	CPF: 033.251.851-50
Entidade	Arca Multincubadora	CNPJ: 04.545.780/0001-06

b) Segmento de Música:

Titular	Mayhara Patricia Silva Correa	CPF: 029.490.681-97
Suplente	Jucilda Auxiliadora da Silva	CPF: 925.763.701-87
Entidade	Associação Caminhando para Mais um Sonho - ACAMIS	CNPJ: 14.904.923/0001-82

c) Segmento de Artes Cênicas:

Titular	José Diaz de Souza	CPF: 415.710.881-72
Suplente	Luciana Dias Souza	CPF: 010.404.191-10
Entidade	Associação Social Civil Abaiuc - AS-CA	CNPJ: 17.630.136/0001-88

d) Segmento de Literatura e Biblioteca:

Titular	Albertina Aparecida Alves	CPF: 544.336.141-49
Suplente	Maria Eliana de Oliveira	CPF: 739.433.719-72
Entidade	Centro Popular Dorcelina Folador	CNPJ: 04.069.091/0001-72

e) Segmento de Culturas Populares:

Titular	Celi Minas Novas	CPF: 408.638.161-34
Suplente	Celia Minas Novas	CPF: 495.457.441-20
Entidade	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - AMFMT	CNPJ: 06.240.155/0001-81

f) Segmento de Organização Afrodescendente:

Titular	Rosivane Castanho	CPF: 567.797.711-04
Suplente	Luiz Paulo do Nascimento	CPF: 571.459.461-49
Entidade	Instituto Semente Brasil	CNPJ: 19.272.283/0001-59

g) Segmento de Artes Gráficas e Visuais:

Titular	Clair Inês Tombini Velozo	CPF: 361.506.571-91
Suplente	Eduvaldo Bueno Velozo	CPF: 775.492.441-20
Entidade	Associação dos Artistas, Compositores, Músicos e Produtores	CNPJ: 19.412.673/0001-87

Art. 2º As funções exercidas pelos membros conselheiros, titulares e suplentes, não serão remuneradas.

Art. 3º Os representantes do governo terão mandatos condicionados à permanência nos respectivos órgãos, podendo, os mesmos, serem alterados conforme determinação do Secretário Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 61 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §5º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, §12 e §13, do art. 13, do Decreto Municipal 06/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 13. (...)

(...)

§5º O shopping center manterá o atendimento em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a domingo, das 08:00 horas às 23:00 horas, podendo realizar delivery até às 23:59 horas em todos os dias, devendo ainda ser observadas todas as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que pertencem ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

(...)

§7º Fica permitido os serviços e atividades não essenciais privadas, varejistas e atacadistas, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, inclusive a utilização de provedores de roupa, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a domingo, das 08:00 horas às 23:00 horas, devendo ser observada todas as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que sejam do grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

§8º Os supermercados, mercados, mercearias e feiras, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, sendo permitido o funcionamento de segunda-feira a domingo das 05:00 horas às 23:00 horas, sendo proibido o consumo no local.

§9º As padarias, açougues e similares, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas às 23:00 horas.

§10. As conveniências localizadas em postos de combustível poderão funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas às 23:00 horas, podendo realizar delivery em todos os dias até às 23:59 horas.

§11. As distribuidoras de bebidas somente poderão funcionar de segunda-feira a domingo das 05:00 horas às 23:00 horas, podendo realizar delivery em todos os dias até às 23:59 horas.

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas às 23:00 horas, podendo realizar drive-thru e take-away todos os dias até às 23:00, e ainda, delivery todos os dias até às 23:59.

13. As lanchonetes, cafeterias, bares e congêneres funcionarão com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de lotação, de segunda-feira a domingo das 05:00 horas às 23:00 horas, podendo realizar delivery até às 23:59 horas.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 18 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 14/2021

Dispõe sobre a revogação de servidor público para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 13/2021 que designou interinamente o servidor OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO, Subsecretário— DNS 2, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal, a partir de 17 de maio de 2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 727285/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO**, matrícula 44.066, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001330.1.00555/19-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de: **02.05.1978 a 02.05.1978, 01.12.1980 a 01.12.1980, 01.05.1985 a 13.11.1986 e 01.11.1986 a 30.06.1987**, totalizando em **792** (setecentos e noventa e dois) dias líquidos, correspondendo a **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reparo de decantador de ETA (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **31 de maio de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 057/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.870.717/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 207/2020 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 40/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 729383/2021. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /pisso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** O valor totaliza a importância global de R\$ 14.218,00 (Quatorze mil duzentos e dezoito reais). **UO:** SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. **FONTE:** 0100. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora RAQUEL SILVA SANTOS TOMÁZ, inscrita no CPF n. 002.159.131-83; e o servidor DELCI BALEIRO SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF n. 014.991.321-40.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2021.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Contratante

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 047/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa J. GONÇALO DA SILVA FORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.194.097/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 09/2021, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 67/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 683249/2020. **OBJETO:** O objeto deste contrato é o aquisição de gêneros alimentícios.

cios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 159.662,00 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0115049000/0115051000. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0146/0142. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte De Lazer, que designa neste ato, como Fiscal: Mônica Aparecida Gonçalves, Coordenadora da Merenda Escolar da SMECEL, matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, bem como Suplente de Fiscal: a servidora Kátia Aparecida Espírito Santo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG n. 0.699416/MT e inscrita no CPF sob o n. 496.430.611-91, matrícula 137655; a Secretaria Municipal De Assistência Social, que designa neste ato, os servidores como Fiscal: Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG n. 1624100 SSP/MT e CPF: 027.053.081-99, bem como Suplente de Fiscal: Isaak Douglas Gomes Campos, gerente, Matrícula: 125048, portadora da Cédula de Identidade RG n. 250.64967 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 052.275.041-11; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, como fiscais, no: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, a servidora como Fiscal: Teresa Christina Muzzi, brasileira, Gerente, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 e inscrito no CPF 318.369.921-49, matrícula 449922 e como Suplente de Fiscal a servidora: Nívea Carolina Cupini Assumpção, nutricionista, Matrícula: 140666, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1941845-0 e inscrita no CPF sob o n. 035.601.971-39; ALMOXARIFADO, a servidora Rosana Rodrigues Sant'anna, portador da cédula de identidade RG n. 1540172-3 e inscrito no CPF n. 004.420.961-43, e como Suplente de Fiscal, a servidora Rita de Cássia Oliveira, gerente do almoxarifado, matrícula: 124905, portadora da Cédula de Identidade RG n. 839080 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 654.631.701-00; UPA IPASE, UPA CRISTO REI E SAE/CTA, a servidora Viviane Barros Silva, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG n. 1629378-9 e inscrito no CPF n. 008.778.461-03, e como Suplente de Fiscal, a servidora Isabel Cristina Deolinda dos Anjos, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10662855 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 891.210.901-49; CAPS AD, CAPS II, CAPSi e CNAR, a servidora Joana Dar'c Barbosa, responsável técnica, portador da cédula de identidade RG n. 781004 e inscrito no CPF n. 324.996.981-87, e como Suplente de Fiscal, o Senhor Gelson Thiago Correia Leita, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1897443-0 e inscrita no CPF sob o n. 034.282.581-00..

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

J. GONÇALO DA SILVA FORTES

CONTRATADA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2018, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 723742/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato em epígrafe, referente a execução do serviço de acolhimento Institucional integral em 4 (quatro) Casas Lares, para crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) à 17 anos e 11 meses no município de Várzea Grande sob ordem judicial, com limite máximo de 10 crianças/adolescente/jovens por Casa Lar, conforme condições e quantitativos previstos no plano de ação e de aplicação 2021. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 837.598,83 (Oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, de R\$ 69.799,91 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF n. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2021.

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2019.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa HIBERBÁRICA SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.143.720.0001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 57, II e §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 070/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 706217/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, através de sessões a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde – SUS, devidamente regulados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, dentro do limite fixado e principalmente atendendo decisões judiciais. VALOR: Fica suprimido da contratação, o valor de R\$ 27.244,80 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 1.814.745,60 (hum milhão oitocentos e quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria. FISCAL: Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, na função de titular, o senhor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVEZANO, inscrito no CPF n. 395.494.101-52; e, na função de suplente, o senhor FRANCISCO KENNEDY S. SCOFONI F. AZEVEDO, inscrito no CPF n. 900.894.801-04. DATA DE ASSINATURA: 30.04.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

HIBERBÁRICA SANTA ROSA LTDA

Contratada

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RB SUPERMERCADO LTDA (SUPERMERCADO IPASE - REDE SERVE MAIS)

Data da Notificação: 21/07/2020

Data da Decisão: 26/10/2020

CNPJ nº: 27.907.176/0001-88

Processo nº: 688089/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ASF ADMINISTRADORA DE SHOPPING LTDA (AUTO SHOPPING FORMULA)

Data da Notificação: 15/07/2020

Data da Decisão: 26/10/2020

CNPJ nº: 08.825.735/0001-66

Processo nº: 686615/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2021.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada de forma virtual, no dia 31/05/2021, a partir das 15 horas, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 18 de Maio de 2021.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CENTRO SORRISO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (ODONTOCOMPANY VARZEA GRANDE)

Data da Notificação: 20/06/2020

Data da Decisão: 26/10/2020

CNPJ/CPF nº: 28.446.161/0001-22

Processo nº: 688084/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva**Superintendente de Vigilância Sanitária****DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AUTO POSTO CANELA LTDA (POSTO GAIVOTA)**Data da Notificação:** 12/07/2020**Data da Decisão:** 26/10/2020**CNPJ nº:** 08.603.562/0009-99**Processo nº:** 688085/20**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão**

Ante o exposto e com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva**Superintendente de Vigilância Sanitária****DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SAGA JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**Data da Notificação:** 16/07/2020**Data da Decisão:** 26/10/2020**CNPJ nº:** 11.748.698/0001-44**Processo nº:** 686614/20**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão**

Ante o exposto e com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva**Superintendente de Vigilância Sanitária****PORTARIA Nº 0103/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar nº 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
32362	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE C. JUNIOR - JAIMINHO	23/08/21 a 21/09/21	30
EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
10271	DEMEURE MARTINS E SILVA	TSAE - TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE C. JUNIOR - JAIMINHO	05/05/21 A 24/05/21	20
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	TSAE - TN	SMECEL	13/05/21 A 14/05/21	2
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82139	ALESSANDRO JOSE DA COSTA	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/06/21 A 30/06/21	30
17075	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	17/05/21 A 15/06/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
84036	CLAUDENIR BENEDITO DE SIQUEIRA SOUZA	TSAE - TSM	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	01/06/21 A 30/06/21	30
82174	FABIULA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE C. JUNIOR - JAIMINHO	01/06/21 A 30/06/21	30
21033	JAIR FIGUEIREDO DE ASSUNÇÃO	TSAE – TSM	EMEB AIR ADDOR	01/06/21 A 30/06/21	30
30982	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	24/05/21 A 07/06/21	15
30981	MARCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	24/05/21 A 07/06/21	15
35857	MIRIAN RAMALHO	PROFESSOR	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	06/05/21 a 04/06/21	30
35856	MIRIAN RAMALHO	PROFESSOR	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	06/05/21 a 04/06/21	30

35882	MIRO SANTANA DA SILVA	TSAE – TSM	SMECEL - PATRIMÔNIO	17/05/21 A 19/05/21	3
39429	REGINA CELIA MONGE DIAS	TSAE - THM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	07/05/21 A 06/07/21	30
84022	RICARDO DAS NEVES VIANA	TSAE – TSM	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	15/06/21 a 14/07/21	30
44570	TANIA APARECIDA CRISPIM FASSIONI	TSAE - THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE C. JUNIOR - JAIMI-NHO	01/06/21 A 30/06/21	30

Várzea Grande, 18 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MARCELO DO NASCIMENTO GOIVINHO (AÇOUQUE 2M)

Data da Notificação: 05/07/2020

Data da Decisão: 26/10/2020

CNPJ/CPF n°: 028.664.091-08

Processo n°: 684748/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S/A – ASSAÍ ATACADISTA

Data da Notificação: 11/07/2020

Data da Decisão: 26/10/2020

CNPJ n°: 06.057.223/3028-26

Processo n°: 688086/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas incluídas nos autos, **DECLARO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 062772** e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 100, §2º da Lei 3863/2012.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 458/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 729181/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 84433, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **10/05/2021 a 10/05/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 74/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **ARMANDO JORGE ZAMAR**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2019.04.27867P e;

Considerando determinação judicial proferida em sede de medida liminar nos autos da ação de concessão de aposentadoria com pedido de tutela provisória de urgência nº. 1030235-46.2020.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou a implantação da aposentadoria do servidor, na modalidade especial, com proventos integrais;

Considerando a ausência de matéria recursal, visto que o servidor em questão preenche os requisitos para concessão desta aposentadoria, tendo direito ao pagamento de proventos integrais, contudo pela média contributiva, e quanto a isso a decisão judicial não fez nenhuma exceção;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda n.º 47/2005, c/c Súmula Vinculante n.º 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dis-

põe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.430/2019, que reajustou o salário dos odontólogos, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **ARMANDO JORGE ZAMAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 418252 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 345.443.051-87, matriculado sob o n.º 004967, efetivo no cargo de Odontólogo, Nível 09, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N° 464/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 729368/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CELIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA**, matrícula 100615, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n.º 1.164/1991, a vigorar a partir de **17/05/2021 a 17/05/2023**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 036/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento permanente do tipo carreta agrícola basculante, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): CASA DA LAVOURA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 01.721.310/0001-68, com proposta no valor global de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 18 de maio de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.264/2021.

"CONCEDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Nutricionista, **CAROLINA PEDROSA FRANCO PEREZ**, portadora do RG: 1837266-0 SSP/MT e CPF: 013.540.871-78, licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, com início em **24 de maio de 2021 e término em 23 de maio de 2022**, com fulcro no Artigo 99 da Lei Municipal n. 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 036/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento permanente do tipo carreta agrícola basculante, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): CASA DA LAVOURA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 01.721.310/0001-68, com proposta no valor global de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 18 de maio de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 263, DE 018 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIA do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 263/2021

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328350	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	18/10/1989	30,0	15,0	20,0	65,0	13

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 18 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 265, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 20 de maio a 28 de maio do corrente ano, das 07h30m às 12h30m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO**ANEXO I****PORTARIA N. 265/2021****NUTRICIONISTA - (ZONA URBANA)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449899	ANA CLICYA SANTOS DA SILVA	22/07/1986	9,0	3,0	8,0	44,0	64,0	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 18 de maio de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DO TIPO CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE.

PRazo: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CASA DA LAVOURA LTDA	01.721.310/0001-68	R\$ 42.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 157/2021**

De 18 de Maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA CELESTE CANDIDO, matrícula nº 522 lotada na Secretaria de Saúde cargo de Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar, conforme processo de solicitação a partir de 06/05/2021 a 15/01/2022, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2021**

De 18 de Maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora VANIA HORNER DE ALMEIDA, matrícula nº 276 lotada na Secretaria de

Educação cargo de Professora V a VIII, conforme processo de solicitação a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 869563**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 074/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2021** registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda do hospital municipal desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08.385.840/0001-21)	R\$ 332.300,00 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais)

Vila Rica – MT, 18 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda do hospital municipal desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Maio de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (08.835.840/0001-2)- R\$ 332.300,00 (Trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 028/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 028/2021

PROCESSO 088/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de aquisição de Dispenser para álcool gel automático, para adaptação dos setores de saúde desta urbe. Empresa: **S3M EMPEENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI** (14.805.780/0001-51) no valor de **R\$ 13.422,18** (treze mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L., e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 18 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

DISPENSA 028/2021

DO OBJETO: Constitui se objeto do presente contrato Aquisição de Dispenser para álcool gel automático, para adaptação dos setores de saúde desta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a **R\$ 13.422,18** (treze mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) referente ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. Sendo de 18/05/2021 à 18/08/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

S3M EMPEENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI (14.805.780/0001-51) - Contratado

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PE 016/2021**

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve **RETIFICAÇÃO** no edital em epigrafe o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no email licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 11:30 e das 13h30min as 17h30min.

REALIZAÇÃO: 07/06/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

Permanecem inalterados os demais lotes e condições do Edital.

Vila Rica / MT, 18 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na construção de manilhas e asfaltos.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Maio de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (18.082.532/0001-8880)- R\$ 108.696,00 (cento e oito mil seiscentos e noventa e seis reais) – Contratada.

CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (13.519.978/0001-06)- R\$ 1.275.664,00 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 866827

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 062/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais que

serão utilizados na construção de manilhas e asfaltos, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (18.082.532/0001-8880)	R\$ 108.696,00 (cento e oito mil seiscentos e noventa e seis reais)
CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI (13.519.978/0001-06)	R\$ 1.275.664,00 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

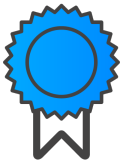
Vila Rica – MT, 18 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed May 19 06:01:29 UTC 2021
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)